



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2022

**CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº. 010/2022**

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

OBJETIVO: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

MODALIDADE

CREDENCIAMENTO

De acordo com as **Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 13.019**, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

AUTUAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2022, eu Membro da Comissão de Licitação autuei sob o nº. 335/2022, este processo contendo um ofício do Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, solicitando o **Chamamento Público para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA EM SAÚDE, sendo realizadas conforme preceitos que norteiam a Administração Pública para compor a oferta de serviços públicos de qualidade a comunidade local** e seus anexos (Termo de referencia), bem como os ofícios oriundos do Gabinete autorizando abertura de processo e ofício da Secretaria de Finanças versando sobre a dotação orçamentária. Eu, Claudiana Serra da Silva, assino: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Da: Secretaria de Saúde
PARA: Sr. João Pedro Labriola Cardozo
M.D. Prefeito Municipal.

ASSUNTO: Solicitação de Despesas (fomento de projetos de oferta de serviços em saúde).

Senhor Prefeito:

Tendo em vista a necessidade de contratação de gerenciamento de serviços em saúde, **SOLICITO** de Vossa Excelência autorização para **Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil para O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA EM SAÚDE**, sendo realizadas conforme preceitos que norteiam a **Administração Pública para compor a oferta de serviços públicos de qualidade a comunidade local.**

Ao Estado (Município) cabe a missão legal de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde, a razão e justificativa para a presente contratação encontram-se devidamente relacionadas a necessidade dos serviços de saúde, baseado na Constituição da República Federativa do Brasil- Art. 196.

Em sede infraconstitucional, destaca-se a Lei Federal nº 8.080/90, dos Princípios do SUS que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

O entendimento das normas destacadas e da Administração sinaliza que para a contratação de serviço de saúde, a fim de suplementar o existente e assim conferir um melhor atendimento à população.

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) são entidades do terceiro setor criadas com a finalidade de atuar junto ao Poder Público, em regime de mútua cooperação, na execução de serviços públicos e tem o seu regime jurídico regulado pela Lei n. 13.019/2014.

Estas entidades atuam na prestação de serviço público não exclusivo do Estado e tem vínculo com a Administração Pública, cujo vínculo se dar mediante celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento.

A prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com base no que prima a Lei Federal nº 13.019/2014, e a devida regulamentação municipal positivada no Decreto Municipal nº 10.166/2017, busca possíveis Parcerias Público Privada com Organizações da Sociedade Civil, para poder imprimir maior celeridade em sua atividade prestacional nas áreas que compõe o complexo sistema de saúde pública municipal.

O Executivo Municipal almeja lançar mão da autorização legal em poder imprimir práticas de gestão privada, através de Termos de Fomento e/ou de Colaboração, sem que haja prejuízo ao zelo pelo bem público e/ou ao erário para poder melhor atender a população de Conceição da Feira/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A união de práticas administrativas mais céleres e menos onerosas ao erário municipal irão propiciar aos usuários dos serviços públicos das áreas alvo deste processo melhor atendimento em saúde.

O presente processo busca prover rol de entidades capacitadas a executar projetos nas seguintes áreas de interesse em função das linhas de atuação correlatas:

ÁREA DE INTERESSE		LINHA DE ATUAÇÃO
1.1	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
1.2		ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
1.3		ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
1.4		GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
1.5		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1.6		COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
1.7		EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS

ÁREA DE INTERESSE		LINHA DE ATUAÇÃO
1.1	ATENÇÃO SECUNDARIA E TERCIARIA À SAÚDE	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
1.2		ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
1.3		ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
1.4		GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
1.5		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1.6		COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
1.7		EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS

Os pretensos projetos, quando do momento oportuno de apresentação, deverão ter como objetivos mínimos:

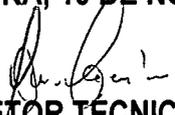
- Elevar qualitativamente e quantitativamente os níveis de atendimento à população usuária dos serviços ofertados nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Aumento no nível de controle de informações, insumos e custeio dos serviços ofertados nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Implementação de modelos de gestão visando o aumento da eficiência do serviço prestado nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Elaboração de projetos visando incremento de receita e investimentos nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Aumento das atividades prestacionais aos usuários da rede, por meio da execução e efetivação das políticas públicas nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório.

A presente contratação trata apenas da qualificação da entidade signatária a condição de CREDENCIADA, e, por seguinte, estar apta a apresentar e/ou ser demandadas a apresentar planos de trabalhos com fins a execução de atividades, projetos e/ou serviços em Saúde, sempre dentro da abrangência das áreas de interesse para qual encontra-se habilitada, com vistas a celebrar posteriormente termo de colaboração ou fomento, que representará um aporte de recursos na ordem estimada de R\$ 4.920.129,75 (quatro milhões, novecentos e vinte mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme cotações em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.


SETOR TÉCNICO
Secretária de Saúde



INASP

Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVIÇO PÚBLICO - INASP	
ENDEREÇO: RUA LARGO 2 DE JULHO, 175, CENTRO, PARIPIRANGA/BA	
NÚMERO DO C.N.P.J.: 29.099.982/0001-00	TEL/FAX: (75) 99969-1352

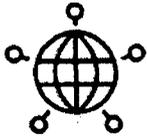
COTAÇÃO DE PREÇO

QUADRO 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA E NASF			
PROFISSIONAIS	QTDD	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR PARA 12 (DOZE) MESES
MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	4	R\$ 72.299,91	R\$ 867.598,94
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	8	R\$ 30.002,46	R\$ 360.029,47
CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	6	R\$ 22.501,84	R\$ 270.022,10
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20	R\$ 33.155,93	R\$ 397.871,12
AUXILIAR OU TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	6	R\$ 9.946,78	R\$ 119.361,34
AGENTE DE RECEPÇÃO	9	R\$ 14.920,17	R\$ 179.042,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	9	R\$ 14.920,17	R\$ 179.042,00
ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 2.735,64	R\$ 32.827,65
NUTRICIONISTA	1	R\$ 2.872,42	R\$ 34.469,03
FISIÓTERAPEUTA	4	R\$ 9.221,25	R\$ 110.655,00
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	R\$ 2.305,31	R\$ 27.663,75
TOTAL		R\$ 214.881,87	R\$ 2.578.582,40

QUADRO 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA ADMINISTRATIVA			
PROFISSIONAIS	QTDD	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR PARA 12 (DOZE) MESES
AGENTE DE RECEPÇÃO	2	R\$ 3.315,59	R\$ 39.787,11
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 3.315,59	R\$ 39.787,11
ASISTENTE ADMINISTRATIVO	3	R\$ 4.973,39	R\$ 59.680,67
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA	2	R\$ 3.315,59	R\$ 39.787,11
AGENTE EM DIGITAÇÃO	2	R\$ 3.315,59	R\$ 39.787,11
CONDUTOR DE VEICULOS	12	R\$ 19.893,56	R\$ 238.722,67
AGENTE EM ESTOQUE	2	R\$ 3.315,59	R\$ 39.787,11
TÉCNICO DE FARMÁCIA	2	R\$ 3.978,74	R\$ 47.744,83
FARMACÊUTICO	2	R\$ 6.966,86	R\$ 83.602,36
TOTAL		R\$ 52.390,51	R\$ 628.686,09

QUADRO 02: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA EXCLUIDOS OS MÉDICOS			
PROFISSIONAIS	QTDD	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR PARA 12 (DOZE) MESES
ENFERMEIRO ESPECIALITA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	5	R\$ 16.413,83	R\$ 196.965,90
ENFERMEIRO ESPECIALITA EM SAÚDE MENTAL	1	R\$ 3.750,31	R\$ 45.003,68
ENFERMEIRO ESPECIALITA EM NEONATAL E PEDIÁTRICA	1	R\$ 3.282,77	R\$ 39.393,18
AGENTE DE RECEPÇÃO	7	R\$ 11.604,57	R\$ 139.254,89
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	5	R\$ 8.288,98	R\$ 99.467,78
ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 2.735,64	R\$ 32.827,65
PSICÓLOGO	1	R\$ 2.735,64	R\$ 32.827,65
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	1	R\$ 1.989,37	R\$ 23.872,41
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	4	R\$ 7.957,47	R\$ 95.489,66
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	R\$ 3.315,59	R\$ 39.787,11

Largo 02 de Julho, 175, Centro – Paripiranga – BA CEP:48430-000
CNPJ: 29.099.982/0001-00
EMAIL: INASPADM@GMAIL.COM/INASP LICITAÇÃO.ADM@GMAIL.COM
(75) 9956-6304/ (75) 3279-2009



INASP

Instituto Nacional de Apoio ao Serviço Público

AGENTE DE COPA	6	R\$ 9.946,78	R\$ 119.361,34
TÉCNICO DE ECG	1	R\$ 1.657,80	R\$ 19.893,56
TECNICO EM RADIOLOGIA	1	R\$ 2.213,14	R\$ 26.557,64
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	7	R\$ 13.925,58	R\$ 167.106,90
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14	R\$ 23.209,15	R\$ 278.509,78
VIGILANTE	6	R\$ 9.946,78	R\$ 119.361,34
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	R\$ 1.989,37	R\$ 23.872,41
TOTAL		R\$ 124.962,74	R\$ 1.499.552,89

MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇO DE TERCEIROS			
PROFISSIONAIS	QTDD	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR PARA 12 (DOZE) MESES
MATERIAL DE CONSUMO COMO: MEDICAMENTOS, MATERIAL DE IMAGENS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL E PREDIAL, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO), ENXOVAL E UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), GASES MEDICINAIS, FORNECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA E INTERNET, INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ESTRUTURAL E PREDIAL, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALAR/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E SERVIÇO DE ROUPARIA/LAVANDERIA, INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, INSUMOS E SERVIÇOS GRÁFICOS/PUBLICAÇÃO, INSUMOS PARA GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL. EXAMES COMPLEMENTARES DIAGNOSTICO ANATOMOPATOLOGICO. RECURSOS HUMANOS; SE HOUVER NECESSIDADE PARA QUE ESTAS TAREFAS SEJAM EXECUTADAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA. SERVIÇOS DE TERCEIROS; SERVIÇO DE GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, ASSESSORIAS E CONSULTORIAS EM GERAL, PALESTRAS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, ESTRUTURAS E PREDIAIS, AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICOS/HOSPITALAR/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GERAL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FROTA, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, REDE, SISTEMA E ETC), SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇO DE ROUPARIA/LAVANDERIA. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS/PUBLICAÇÃO, SERVIÇO DE GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL, EXAMES COMPLEMENTARES DIAGNOSTICO ANATOMOPATOLOGICO. RECURSOS HUMANOS; SE HOUVER NECESSIDADE PARA QUE ESTAS TAREFAS SEJAM EXECUTADAS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA.	1	24.590,00	295.080,00
TOTAL		R\$ 24.590,00	R\$ 295.080,00

PARIPIRANGA, 5 de Dezembro de 2022.



Cleiton Antonio de Oliveira
038.760.495-20
Presidente

Largo 02 de Julho, 175, Centro – Paripiranga – BA CEP:48430-000
CNPJ: 29.099.982/0001-00
EMAIL: INASPADM@GMAIL.COM/INASP LICITAÇÃO.ADM@GMAIL.COM
(75) 9956-6304/ (75) 3279-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO	
ENDEREÇO: RUA DA GRÉCIA, Nº 145, BAIRRO: SÃO JOÃO CIDADE: FEIRA DE SANTANA - BAHIA CEP: 44.051-698	
NÚMERO DO C.N.P.J.: 63.110.431/0001-20	TEL/FAX: (75) 3022-0048

COTAÇÃO DE PREÇO

QUADRO 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA E NASF			
PROFISSIONAIS	QTDD	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR PARA 12 (DOZE) MESES
MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	4	R\$ 67.713,17	R\$ 812.558,09
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	8	R\$ 28.099,09	R\$ 337.189,05
CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	6	R\$ 21.074,32	R\$ 252.891,79
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20	R\$ 31.052,50	R\$ 372.630,01
AUXILIAR OU TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	6	R\$ 9.315,75	R\$ 111.789,00
AGENTE DE RECEPÇÃO	9	R\$ 13.973,63	R\$ 167.683,50
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	9	R\$ 13.973,63	R\$ 167.683,50
ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 2.562,09	R\$ 30.745,05
NUTRICIONISTA	1	R\$ 2.690,19	R\$ 32.282,30
FISIOTERAPEUTA	4	R\$ 8.636,25	R\$ 103.635,00
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	R\$ 2.159,06	R\$ 25.908,75
TOTAL		R\$ 201.249,67	R\$ 2.414.996,04

QUADRO 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA ADMINISTRATIVA			
PROFISSIONAIS	QTDD	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR PARA 12 (DOZE) MESES
AGENTE DE RECEPÇÃO	2	R\$ 3.105,25	R\$ 37.263,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 3.105,25	R\$ 37.263,00
ASISTENTE ADMINISTRATIVO	3	R\$ 4.657,88	R\$ 55.894,50
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA	2	R\$ 3.105,25	R\$ 37.263,00
AGENTE EM DIGITAÇÃO	2	R\$ 3.105,25	R\$ 37.263,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS	12	R\$ 18.631,50	R\$ 223.578,00
AGENTE EM ESTOQUE	2	R\$ 3.105,25	R\$ 37.263,00
TÉCNICO DE FARMÁCIA	2	R\$ 3.726,32	R\$ 44.715,88
FARMACÉUTICO	2	R\$ 6.524,88	R\$ 78.298,59
TOTAL		R\$ 49.066,83	R\$ 588.801,98

QUADRO 02: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA EXCLUIDOS OS MÉDICOS			
PROFISSIONAIS	QTDD	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR PARA 12 (DOZE) MESES
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	5	R\$ 15.372,53	R\$ 184.470,30
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	1	R\$ 3.512,39	R\$ 42.148,63
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM NEONATAL E PEDIÁTRICA	1	R\$ 3.074,51	R\$ 36.894,06
AGENTE DE RECEPÇÃO	7	R\$ 10.868,38	R\$ 130.420,50
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	5	R\$ 7.763,13	R\$ 93.157,50
ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 2.562,09	R\$ 30.745,05
PSICÓLOGO	1	R\$ 2.562,09	R\$ 30.745,05
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	1	R\$ 1.863,16	R\$ 22.357,94

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO
 CNPJ Nº 63.110.431/0001-20
 RUA DA GRÉCIA, 145, SÃO JOÃO, CEP. 44.051-698, FEIRA DE SANTANA-BA,
 TEL.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	4	R\$ 7.452,65	R\$ 89.431,75
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	R\$ 3.105,25	R\$ 37.263,00
AGENTE DE COPA	6	R\$ 9.315,75	R\$ 111.789,00
TÉCNICO DE ECG	1	R\$ 1.552,63	R\$ 18.631,50
TECNICO EM RADIOLOGIA	1	R\$ 2.072,73	R\$ 24.872,81
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	7	R\$ 13.042,13	R\$ 156.505,57
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14	R\$ 21.736,75	R\$ 260.841,00
VIGILANTE	6	R\$ 9.315,75	R\$ 111.789,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	R\$ 1.863,16	R\$ 22.357,94
TOTAL		R\$ 117.035,05	R\$ 1.404.420,62

MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇO DE TERCEIROS			
PROFISSIONAIS	QTDD	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR PARA 12 (DOZE) MESES
<p>MATERIAL DE CONSUMO COMO; MEDICAMENTOS, MATERIAL DE IMAGENS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL E PREDIAL, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO), ENXOVAL E UNIFORMES. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S). GASES MEDICINAIS. FORNECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA E INTERNET. INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ESTRUTURAL E PREDIAL, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALAR/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS, INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS ODONTÓLOGICOS, INSUMOS E SERVIÇO DE ROUPARIA/LAVANDERIA, INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. INSUMOS E SERVIÇOS GRÁFICOS/PUBLICAÇÃO, INSUMOS PARA GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL.</p> <p>EXAMES COMPLEMENTARES DIAGNOSTICO ANATOMOPATOLOGICO. RECURSOS HUMANOS; SE HOVER NECESSIDADE PARA QUE ESTAS TAREFAS SEJAM EXECUTADAS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA. SERVIÇOS DE TERCEIROS; SERVIÇO DE GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, ASSESSORIAS E CONSULTORIAS EM GERAL. PALESTRAS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.</p> <p>HOSPITALARES/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, ESTRUTURAIS E PREDIAIS. AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICOS/HOSPITALAR/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS. AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GERAL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FROTA. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, REDE, SISTEMA E ETC), SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL. FORNECIMENTO DE ÁGUA, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇO DE ROUPARIA/LAVANDERIA. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. SERVIÇOS GRÁFICOS/PUBLICAÇÃO, SERVIÇO DE GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL. EXAMES COMPLEMENTARES DIAGNOSTICO ANATOMOPATOLOGICO. RECURSOS HUMANOS; SE</p>	1	23.030,00	276.360,00

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO
 CNPJ Nº 63.110.431/0001-20
 RUA DA GRÉCIA, 145, SÃO JOÃO, CEP. 44.051-698, FEIRA DE SANTANA-BA,
 TEL.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

R.



HOUVER NECESSIDADE PARA QUE ESTAS TAREFAS SEJAM EXECULTADAS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA.		
TOTAL	RS 23.030,00	RS 276.360,00

VALOR BRUTO P/ 12 MESES: R\$ 4.684.578,64

VALOR POR EXTENSO: QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS.

FEIRA DE SANTANA – BAHIA, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.



INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO
63.110.431/0001-20
ROBSON DE LIMA FERREIRA

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
São João - CEP - 44.051-698
Tel (75) 3022-0048
Feira de Santana BA

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 63.110.431/0001-20
RUA DA GRÉCIA, 145, SÃO JOÃO, CEP. 44.051-698, FEIRA DE SANTANA-BA,
TEL.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

INSTITUTO
SALUSVITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: INSTITUTO SALUS VITA GESTÃO E SAÚDE	
ENDEREÇO: RUA GUAIBA, N° 3, 1° Andar, Caixa D'Água, Salvador - BA CEP:40.320-590	
NÚMERO DO C.N.P.J.: 09.085.883/0001-54	TEL/FAX: (71) 3995-0264

COTAÇÃO DE PREÇO

QUADRO 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA E NASF			
PROFISSIONAIS	QTDD	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR PARA 12 (DOZE) MESES
MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	4	R\$ 73.340,75	R\$ 880.088,97
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	8	R\$ 30.434,37	R\$ 365.212,49
CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	6	R\$ 22.825,78	R\$ 273.909,37
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20	R\$ 33.633,24	R\$ 403.598,91
AUXILIAR OU TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	6	R\$ 10.089,97	R\$ 121.079,67
AGENTE DE RECEPÇÃO	9	R\$ 15.134,96	R\$ 181.619,51
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	9	R\$ 15.134,96	R\$ 181.619,51
ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 2.775,02	R\$ 33.300,24
NUTRICIONISTA	1	R\$ 2.913,77	R\$ 34.965,25
FISIOTERAPEUTA	4	R\$ 9.354,00	R\$ 112.248,00
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	R\$ 2.338,50	R\$ 28.062,00
TOTAL		R\$ 217.975,33	R\$ 2.615.703,92

QUADRO 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA ADMINISTRATIVA			
PROFISSIONAIS	QTDD	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR PARA 12 (DOZE) MESES
AGENTE DE RECEPÇÃO	2	R\$ 3.363,32	R\$ 40.359,89
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 3.363,32	R\$ 40.359,89
ASISTENTE ADMINISTRATIVO	3	R\$ 5.044,99	R\$ 60.539,84
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA	2	R\$ 3.363,32	R\$ 40.359,89
AGENTE EM DIGITAÇÃO	2	R\$ 3.363,32	R\$ 40.359,89
CONDUTOR DE VEICULOS	12	R\$ 20.179,95	R\$ 242.159,35
AGENTE EM ESTOQUE	2	R\$ 3.363,32	R\$ 40.359,89
TÉCNICO DE FARMÁCIA	2	R\$ 4.036,01	R\$ 48.432,17
FARMACÊUTICO	2	R\$ 7.067,16	R\$ 84.805,91
TOTAL		R\$ 53.144,73	R\$ 637.736,71

QUADRO 02: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA EXCLUIDOS OS MÉDICOS			
PROFISSIONAIS	QTDD	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR PARA 12 (DOZE) MESES
ENFERMEIRO ESPECIALITA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	5	R\$ 16.650,12	R\$ 199.801,44
ENFERMEIRO ESPECIALITA EM SAÚDE MENTAL	1	R\$ 3.804,30	R\$ 45.651,56
ENFERMEIRO ESPECIALITA EM NEONATAL E PEDIÁTRICA	1	R\$ 3.330,02	R\$ 39.960,29
AGENTE DE RECEPÇÃO	7	R\$ 11.771,63	R\$ 141.259,62
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	5	R\$ 8.408,31	R\$ 100.899,73
ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 2.775,02	R\$ 33.300,24
PSICÓLOGO	1	R\$ 2.775,02	R\$ 33.300,24
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	1	R\$ 2.018,01	R\$ 24.216,08
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	4	R\$ 8.072,03	R\$ 96.864,34
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	R\$ 3.363,32	R\$ 40.359,89

Endereço: Rua Guaíba, nº 03, 1º andar, Caixa D'Água, Salvador - Bahia CEP:40.320-590

2

INSTITUTO
SALUS VITA

AGENTE DE COPA	6	R\$ 10.089,97	R\$ 121.079,67
TÉCNICO DE ECG	1	R\$ 1.681,66	R\$ 20.179,95
TECNICO EM RADIOLOGIA	1	R\$ 2.245,00	R\$ 26.939,97
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	7	R\$ 14.126,05	R\$ 169.512,59
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14	R\$ 23.543,27	R\$ 282.519,24
VIGILANTE	6	R\$ 10.089,97	R\$ 121.079,67
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	R\$ 2.018,01	R\$ 24.216,08
TOTAL		R\$ 126.761,72	R\$ 1.521.140,60

MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇO DE TERCEIROS			
PROFISSIONAIS	QTDD	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR PARA 12 (DOZE) MESES
MATERIAL DE CONSUMO COMO; MEDICAMENTOS, MATERIAL DE IMAGENS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL E PREDIAL, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO), ENXOVAL E UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), GASES MEDICINAIS, FORNECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA E INTERNET, INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ESTRUTURAL E PREDIAL, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALAR/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E SERVIÇO DE ROUPARIA/LAVANDERIA, INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, INSUMOS E SERVIÇOS GRÁFICOS/PUBLICAÇÃO, INSUMOS PARA GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL. EXAMES COMPLEMENTARES DIAGNOSTICO ANATOMOPATOLOGICO. RECURSOS HUMANOS; SE HOUVER NECESSIDADE PARA QUE ESTAS TAREFAS SEJAM EXECULTADAS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA. SERVIÇOS DE TERCEIROS; SERVIÇO DE GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, ASSESSORIAS E CONSULTORIAS EM GERAL, PALESTRAS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, ESTRUTURAIIS E PREDIAIS, AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICOS/HOSPITALAR/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GERAL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FROTA, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, REDE, SISTEMA E ETC), SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇO DE ROUPARIA/LAVANDERIA. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS/PUBLICAÇÃO, SERVIÇO DE GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL, EXAMES COMPLEMENTARES DIAGNOSTICO ANATOMOPATOLOGICO. RECURSOS HUMANOS; SE HOUVER NECESSIDADE PARA QUE ESTAS TAREFAS SEJAM EXECULTADAS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA.	1	24.944,00	299.328,00
TOTAL		R\$ 24.944,00	R\$ 299.328,00

SALVADOR - BAHIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

09.085.883/0001-54

INSTITUTO SALUS VITA GESTÃO
EM SAÚDE

Endereço: Rua Guaíba, nº 03, 1º andar, Caixa D'Água
Salvador - Bahia CEP: 40.320-590

Endereço: Rua Guaíba, nº 03, 1º andar, Caixa D'Água, Salvador - Bahia CEP:40.320-590



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O objetivo deste instrumento reside em apresentar as exigências técnicas, qualitativas e estruturais da Rede de Atenção à Saúde, com objetivo de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organizações da Sociedade Civil para **A GESTÃO COMPARTILHADA DAS AÇÕES PERTINENTES A OFERTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE NA REDE MUNICIPAL**

OBJETO DA PACTUAÇÃO

1. presente procedimento tem por objeto a celebração de ajuste administrativo, **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, conforme exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente credenciada junto a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Chamada Pública nº 013/2021, objetivando a oferta de serviços em saúde, por meio de modelo de gestão compartilhada, para o conjunto de serviços públicos quais compõe a rede municipal de saúde.
2. Para fins de melhor gerir a qualidade na oferta dos serviços em saúde para a população usuária desta rede, o Poder Público Municipal, lançando mão de seu do poder discricionário, organizou o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** de maneira a definir o escopo de serviços e obrigações por **BLOCO DE SERVIÇO**.

JUSTIFICATIVA

3. Durante a última década, muito se falou e investiu nos processos de aprimoramento dos mecanismos voltados à gestão pública nos municípios e secretarias de estado, bem como nos órgãos a estes ligados. O aprimoramento dos processos e atividades envolvendo os recursos públicos perpassa obrigatoriamente por uma reestruturação de todas as ferramentas e procedimentos envolvidos na gestão pública. É preciso que se modernize as ações atualmente executadas, buscando implantar metodologias e processos com ações mais eficientes e assertivas em seu planejamento. Neste caminho, o movimento de modernização da “máquina pública” demonstra-se como um movimento necessário e que segue por um caminho linear, ampliando o espectro de ações em prol de melhorias voltadas ao atendimento do cidadão.
4. Precisa-se mudar a concepção organizacional em toda a cadeia de produção de serviços em saúde pública. Medeiros e Guimarães (2003, p. 3) descrevem que **"a busca pelo modelo contemporâneo (moderno) na gestão organizacional está baseada num cenário de mudanças e inovações resultantes do uso de novas tecnologias, do aprendizado organizacional, da disciplina dos agentes públicos e da responsabilidade no uso dos recursos públicos, entre outros"**.
5. Essa estratégia focada em resultados deve viabilizar uma atuação mais eficiente, com mais agilidade e maior alcance, atendendo melhor o cidadão a um custo menor, dando ampla e plena continuidade do atendimento assistencial, contemplando os princípios do Sistema Único de Saúde

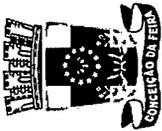


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- na rede de atenção a saúde do Município. A atenção à saúde deve centrar suas diretrizes e esforços sempre na oferta de serviços de qualidade aos usuários da rede, de maneira hierarquizada, acolhedora, resolutiva e humana. A cadeia qual compõe a assistência plena em saúde vai desde a atenção primária em saúde até os procedimentos mais complexos, qual possui garantia de acesso por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).
6. O Município de Conceição de Feira vem buscando efetivar ações e projetos necessários a dinamizar e elevar a qualidade na oferta de serviços em saúde aos seus munícipes, sempre com foco a fortalecer e potencializar seu protagonismo de agente de transformação social.
 7. Com esta opção a expectativa do gestor municipal é de que sejam obtidos os seguintes benefícios:
 - Qualificação da Rede de Atenção à saúde, impactando indicadores de eficácia e eficiência.
 - Continuidade dos atendimentos, minimizando interrupções decorrentes de falta de manutenção, de insumos ou de reposição de equipamentos, bem como ausência de profissionais;
 - Economicidade, especialmente na contratação e manutenção de profissionais que integram as equipes
 8. Entretanto, cabe salientar que o pretense ajuste administrativo com entidade sem fins lucrativos, **sem a delegação de competência ou equipamento público de saúde**, permitirá ao município de Conceição de Feira o acesso a mecanismos próprios do direito privado, capazes de dar celeridade a satisfação da demanda por saúde.
 9. O município de Conceição da Feira identificou a possibilidade de maior eficiência na prestação de serviços, com garantia da qualidade da atenção, mediante a observação da experiência de outros municípios que possuem Contratos de Gestão com entidades qualificadas enquanto organizações sociais como alternativa viável, devido a sua agilidade em gestão, contratação e movimentação de recursos humanos, compra de insumos e realização de contratos.
 10. Ao que pese os aspectos legais, a escolha por um modelo de gestão compartilhada possui amparo nas opções outorgadas pelo legislador ao poder executivo no bojo da Lei Federal nº 13.019/2014, onde a maior característica reside na **NÃO DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO e SIM COLABORAÇÃO ENTRE O ESTADO E O PARTICULAR** na efetivação de uma determinada política pública, no caso específico a efetivação dos serviços relevância pública em Saúde.
 11. A futura união de esforços pautará por identificar, mapear e agir na revisão de fluxo de informação, de atendimento, de reposição de insumos e fármacos, de recursos humanos, bem como na implantação de novas ferramentas de gestão e controle para todas as etapas pertinentes ao processo de produção em Saúde.
 12. A operacionalização da gestão compartilhada dos serviços em saúde passará necessariamente pela implantação de um projeto de modernização em todo o conjunto de procedimentos que compõe Rede de Atenção à Saúde no âmbito municipal. Todas as etapas deverão ser entendidas e contempladas como fração de uma engrenagem macro, visando a melhoria do acesso e resultados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 13 O prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do ajuste administrativo, podendo ser renovado anualmente por até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DO VALOR ESTIMADO

- 14 Como já posto no presente instrumento de referências e apontamentos técnicos, para fins de melhor gerir a qualidade na oferta dos serviços em saúde para a população usuária da rede municipal, o Poder Público de Conceição de Feira organizou o presente TERMO DE REFERÊNCIA de maneira a definir o escopo de serviços e obrigações por bloco de serviços da ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.
- 15 **IMPORTANTE RATIFICAR A EXIGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL DOS PLANOS DE TRABALHO EM FUNÇÃO DO BLOCO ALMEJADO. OU SEJA, A ENTIDADE PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR UM PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA CADA BLOCO DE SERVIÇOS QUAL DESEJA EFETIVAR.**
- 16 A composição para a estimativa do custeio de cada BLOCO levou em consideração a operacionalização ATUAL dos serviços de atenção básica, serviços especializados, serviços de pronto atendimento, serviços ambulatoriais, serviços odontológicos, insumos (administrativo, limpeza, material penso, medicamentos, odontológicos e gases medicinais), gestão administrativa e operacionalização, manutenção predial, limpeza, higienização, informatização, recursos humanos, educação continuada, bem como os custos não colacionados que julgar necessário para plena execução dos serviços pactuados e sob sua tutela.

SERVIÇOS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA EM SAÚDE

VALOR R\$

COMPOSIÇÃO COM INSUMOS E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR	CUSTO EFETIVO
1	OFERTA DE SERVIÇOS	12	REMUNERAÇÕES	R\$ -	R\$ -
2	INSUMOS APLICADO	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
3	LOGISTICA APLICADA	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
4	SISTEMAS DE GESTÃO E PROCESSOS	12	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ -
5	CAPACITAÇÃO	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
6	GESTÃO DE PESSOAL	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
7	GESTÃO DE PROCESSOS	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
8	CUSTEIO INDIRETO SEDE	12	VERBA	R\$ -	R\$ -



**DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA A
GESTÃO ADMINISTRATIVA**

17 As entidades licitantes deverão desenvolver, em seus projetos, o modelo de gestão a ser adotado, bem como sua metodologia de trabalho, contemplando os seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO
1.1	ACOLHIMENTO E ASSISTÊNCIA
1.2	LIMPEZA E HIGIEDEZ
1.3	MANUTENÇÃO PREDIAL
1.4	SEGURANÇA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ACESSO
1.5	REDUÇÃO DE PERDAS
1.6	ESTRATIFICAÇÃO DE INDICADORES ADMINISTRATIVOS
1.7	RECURSOS HUMANOS
1.8	CUSTEIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
1.9	EDUCAÇÃO CONTINUADA
1.10	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
1.11	FATURAMENTO E INCREMENTO DE RECEITA

18 Frisamos da necessidade do pleno atendimento deste item uma vez que o seu desenvolvimento impactará diretamente em importantes tópicos de composição da pontuação dos projetos apresentados. Inclusive deve contemplar a questão administrativa da unidade como diretor geral da unidade, supervisor residente e outros profissionais pertinentes ao gerenciamento do equipamento.



ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

- 19 A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde objetos do CONTRATO DE GESTÃO devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas prioritizadas no planejamento da SMS, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede. É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados pela Organização Social integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal.
- 20 O município presta serviços em todos os níveis de complexidade aos seus moradores, tendo em vista a densidade tecnológica instalada na sua rede de atenção.

A Rede de Atenção Básica do Município possui:

- 08 Unidades de Saúde da Família, sendo 08 Equipes de Saúde da Família.
- 01 Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).
- Programa das Ações de Vigilância em Saúde - PAVS
- 01 Centro de Abastecimento Farmacêutico

A Rede de Atenção Secundária e Terciária do Município é composta por:

- 01 Centro de Especialidades Médicas;
- 01 Unidade de Pronto Atendimento;
- 01 Centros de Atenção Psicossocial,
- 01 Equipe do SAMU;

- 21 O município de Conceição da Feira assumiu a Gestão Plena de Atenção à Saúde, ou seja, a gestão de todo o sistema de saúde municipal, garantindo o atendimento em seu território para sua população e outras referenciadas pelos municípios vizinhos. A equipe da gestão municipal de saúde participa das instâncias colegiadas de gestão: Comissão Intergestores Regional (CIR), Comissão Intergestores Bipartite (CIB) da Secretaria Estadual de Saúde. Abaixo segue o Quadro com a demonstração dos serviços que compõem a rede de serviços do SUS.

MODALIDADES DE ATENÇÃO	UNIDADES E SERVIÇOS DA REDE
Rede de Atenção Básica	ESF/ESB
	NASF
	Programa das Ações de Vigilância em Saúde - PAVS
	Centro de Abastecimento Farmacêutico
REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E Terciária	Pronto Atendimento - 24 horas
	SAMU
	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

	Centro de Especialidades Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
--	---

- 22 As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Portaria nº 841 de 2 de maio de 2012.
- 23 Os serviços de saúde devem ser prestados conforme especificado no Termo de Referência, nos exatos termos da legislação do Sistema Único de Saúde, em especial o estabelecido na Lei nº 8.080/90, denominada Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, Portaria MS/GM/ 2488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF), destacando-se as seguintes garantias:
- **Universalidade** de acesso aos serviços de saúde;
 - **Integralidade** de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde;
 - **Gratuidade de assistência**, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a contratada por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
 - **Fornecimento gratuito de medicamentos** aos pacientes em atendimento, conforme padronização instituída pela Farmácia Municipal e mediante prescrição do profissional responsável pelo atendimento em questão;
 - **Preservação da autonomia** das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
 - **Igualdade** da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
 - **Direito de informação** às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
 - **Divulgação de informações** quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
 - **Prestação dos serviços** com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
- 24 A Equipe de Referência é meta contratual e contém os profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela contratada e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, em função das normativas ministeriais.
- 25 A equipe mínima deverá ser mantida nas áreas consideradas prioritárias pela gestão, respeitadas as configurações indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Poderão compor as equipes outras categorias profissionais, a critério da Secretaria de Saúde. Abaixo estão relacionados os parâmetros utilizados pelo município, baseados na legislação federal para composição das equipes quanto aos profissionais, atribuições e carga horária mínima para as equipes de acordo com os critérios mínimos previstos:

QUADRO 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA E NASF

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Médico especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva	08	40h
Enfermeiro especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva	08	40h
Cirurgião-dentista especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva	06	40H
Técnico de enfermagem	20	40h
Auxiliar ou técnico em Saúde Bucal	06	40H



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Agente de Recepção	09	40H
Agente de Serviços Gerais	09	40H
Assistente Social	01	30H
Nutricionista	01	30H
Fisioterapeuta	04	30H
Profissional de Educação Física	01	30H

QUADRO 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Agente de Recepção	02	40H
Agente de Serviços Gerais	02	40H
Assistente administrativo	03	40H
Técnico de Vigilância	02	40H
Agente em Digitação	02	40H
Condutor de veículos	12	40H
Agente em Estoque	02	40H
Técnico de farmácia	02	40H
Farmacêutico	02	40H

QUADRO 02: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Médico plantonista 24H	31	24H
Médico plantonista 24h/Feriado	08	24H
Medico Neurologista	01	16H
Medico Endocrinologista	01	16H
Medico cirurgia geral	01	16H
Médico Ortopedista	01	16H
Médico pediatra	01	16H
Médico autorizador	01	16H
Médico oftalmologista	01	16H
Médico ginecologista/obstetra	01	16H
Médico cardiologista	01	16H
Medico Psiquiatra	01	16H
Medico Ultrassonografista	01	16H
Medico emergencialista 12h	31	12H
Enfermeiro especialista em urgência e emergência	05	40H
Enfermeiro especialista em saúde mental	01	40H
Enfermeiro especialista em neonatal e pediátrica	01	40H
Agente de Recepção	07	40H
Agente de Serviços Gerais	05	40H
Assistente Social	01	30H
Psicólogo	01	30H
Condutor de Ambulância Socorrista	01	40H
Técnico de enfermagem Socorrista	04	40H
Agente Administrativo	02	40H
Agente de copa	06	40H
Técnico de ECG	01	40H
Tecnico em Radiologia	01	40H
Condutor de ambulância	07	40H
Técnico de enfermagem	14	40H



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Vigilante	06	40H
Terapeuta ocupacional	01	40H

CARACTERIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

- 26 A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. Ainda, segundo a Portaria nº 2.436/17, todas as UBSs são consideradas potenciais espaços de educação, formação de recursos humanos, pesquisa, ensino em serviço, inovação e avaliação tecnológica para a Rede de Atenção à Saúde (RAS).
- 27 O presente Contrato de Gestão busca qualificar Atenção Básica no Município de Conceição da Feira através das Equipes de Atenção Básica, da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, que fazem parte da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Atualmente o município possui 08 (oito) equipes de ESF, o que significa uma cobertura de 100% da população. Ressalta-se que todas as equipes estão completas. As ações desenvolvidas na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual e municipal.

NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- 28 O Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) foi criado com o objetivo de ampliar a abrangência das ações da atenção básica, com foco na estratégia da saúde da família, contribuindo para promover a integralidade das ações das equipes de saúde da família associada à qualificação da assistência, contemplando e solidificando as diretrizes do SUS. A equipe do NASF deve estimular ações compartilhadas entre os profissionais e provocar uma intervenção transdisciplinar, exercitando a troca de saberes, participando de todas as reuniões, discussão de casos, orientações e atendimentos. As ações de saúde do NASF devem estar sustentadas em um tripé envolvendo o apoio matricial, clínica ampliada e projeto terapêutico singular (PTS), conforme Portaria GM 3124, de 24 de dezembro de 2012.

ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - SAMU

- 29 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo garantir atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS. Trata-se de um serviço pré-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam com a maior brevidade possível, atuando 24 horas por dia. A base Central do SAMU está situada em Santo Antonio. O serviço atende a Rede Básica de Saúde realizando transporte inter-hospitalar quando há necessidade de maior complexidade, atendimento de urgência/emergência em via pública e transporte para outras localidades mediante liberação da Central de Regulação Médica.

ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

- 30 Atendimento ambulatorial com médicos especialistas. As Especialidades Médicas disponíveis são: Pediatria; Cirurgia Geral; Ginecologia; Ortopedia; Cardiologia; Ultrassonografia, Oftalmologia, atendendo de acordo com critérios de organização dos serviços e perfil epidemiológico atendendo as demandas de portadores de patologias de baixa e média complexidade; a) Aferição dos sinais vitais (temperatura, pressão arterial, pulso e respiração, glicemia capilar); b) Coleta de exames laboratoriais; c) Administração de medicamentos orais e injetáveis; d) Inalação; e) Curativo, retirada de pontos, bem como suturas simples e drenagem de abscesso; e) Notificação de agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria 104 de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde; i) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT; f) Raios-X; g) Eletrocardiograma; h) Ambulâncias adequadas para o transporte de pacientes de urgência; i) Vacina.

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

- 31 A Unidade de Pronto Atendimento é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas e as Unidades Hospitalares que integrantes da Rede de Urgência e Emergência Regulada.
- 32 O estabelecimento é estruturado para prestar atendimento a situações de urgência e emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado, segundo as diretrizes dos órgãos reguladores da Urgência.
- 33 O horário de funcionamento desse tipo de unidade é de segunda à segunda, 24hs por dia (ininterrupto), inclusive nos finais de semana e feriados. Para as ações e procedimentos do atendimento de urgência são necessários os serviços de apoio diagnóstico (SADT): Raio-X, Eletrocardiografia, Exames de Laboratório Clínico, Leitões para Observação, Sala de Emergência, Salas para: Medicação, Inalação, Sutura e Curativos, para imobilização gessada, conforme o caso, e Consultórios para o pronto atendimento. Deve contar ainda com Acolhimento e Classificação de Risco; Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU); Assistência farmacêutica; Serviço de Assistência Social; recursos de transporte para remoção e deslocamentos de pacientes; alimentação dos pacientes em observação e seus acompanhantes, e outros serviços de apoio que sejam necessários.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

- 34 O Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) é um ponto de atenção estratégico da RAPS: serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, sejam em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial (Brasil, 2011) e são substitutivos ao modelo asilar.
- 35 Nessa perspectiva, o CAPS opera nos territórios, compreendidos não apenas como espaços geográficos, mas territórios de pessoas, de instituições, dos cenários nos quais se desenvolve a vida cotidiana de usuários e familiares (Brasil, 2005) e constituem-se como um “lugar” na comunidade. Lugar de referência e de cuidado, promotor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

vida, que tem a missão de garantir o exercício da cidadania e a inclusão social de usuários e de familiares. As práticas dos CAPS são realizadas em ambiente de “portas abertas”, acolhedor e inserido nos territórios das cidades, dos bairros. Algumas das ações dos CAPS são realizadas em coletivos, em grupos, outras são individuais, outras destinadas às famílias, outras são comunitárias, e podem acontecer no espaço do CAPS e/ou nos territórios, nos contextos reais de vida das pessoas.

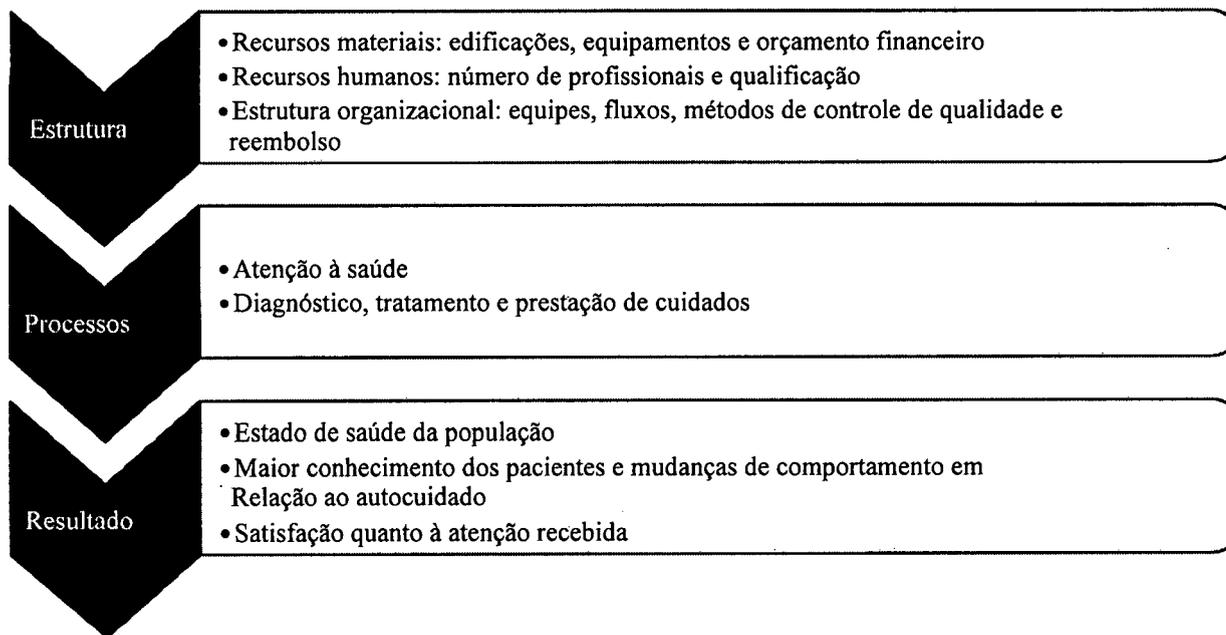
INDICADORES ESTRATÉGICOS DE GESTÃO EM SAÚDE

- 36 A aplicação de indicadores no campo da Saúde Pública vai muito além da análise da condição de saúde de determinada população, mas também são ferramentas indispensáveis aos gestores para a condução do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 37 O uso de indicadores em Saúde Pública tem como objetivo embasar a tomada de decisão em saúde, auxiliando em processos como: avaliação, monitoramento, prestação de contas, mensuração de disparidades, gestão de sistemas e melhoria da qualidade assistencial (OPAS, 2018).
- 38 **Ter-se-á como base uma Matriz de Indicadores de Qualidade que visa buscar incentivar intervenções da CONTRATADA no que tange a qualidade nos processos de trabalho nas unidades de saúde objeto deste Contrato, para a consecução de objetivos de SMS.**
- 39 Os indicadores devem provocar a integração de ações conjuntas entre a OSC e a Secretaria Municipal de Saúde no campo da educação permanente, qualidade do registro das informações em Prontuários Eletrônicos do Cidadão, e a aferição da escuta dos usuários nas unidades de saúde e o efetivo funcionamento dos Conselhos Gestores.
- 40 Esses indicadores deverão ser acompanhados mensalmente e avaliados trimestralmente.
- 41 Os indicadores deverão busca incentivar intervenções da contratada que visem ao acompanhamento dos quantitativos previstos no plano de trabalho, bem como da qualidade nos processos de trabalho nas unidades de saúde para a consecução de objetivos da Secretaria Municipal da Saúde.
- 42 A escolha dos indicadores de gestão deve pautar-se em princípios gerais, como:
 - Validade (capacidade de medir o que se pretende),
 - Confiabilidade (reproduzir os mesmos resultados quando aplicado em condições similares),
 - Sensibilidade (capacidade de detectar o fenômeno analisado),
 - Especificidade (capacidade de detectar somente o fenômeno analisado),
 - Mensurabilidade (basear-se em dados disponíveis e fáceis ou fáceis de conseguir),
 - Relevância (responder a prioridades de saúde),
 - Custo-efetividade (os resultados justificam o investimento de tempo e recursos).
- 43 O Ministério da Saúde em parceria com a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS/OMS) criou, em 1996, a Rede Interagencial de Informações para a Saúde (RIPSA). A RIPSA contribui para o aperfeiçoamento da produção e uso de informações para políticas de saúde, estruturadas em indicadores específicos, que se referem ao estado de saúde da população e aos aspectos sociais, econômicos e organizacionais que influenciam e determinam a situação de saúde.

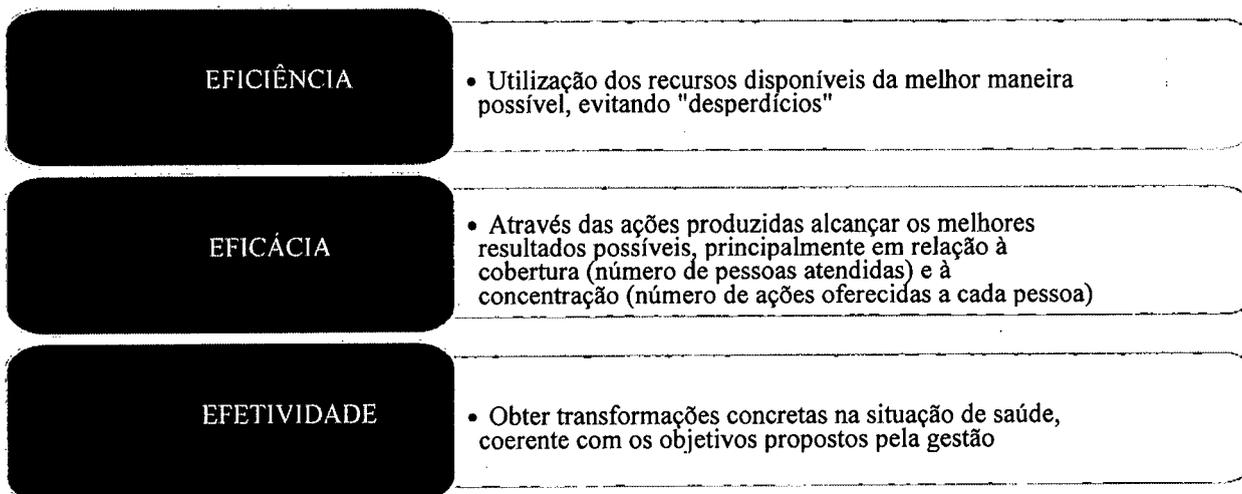


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 44 Sua matriz conceitual está organizada em seis subconjuntos temáticos de indicadores: demográficos, socioeconômicos, mortalidade, morbidade e fatores de risco, recursos e cobertura, com enfoque na gestão e organização do sistema de saúde, sendo, portanto, bastante úteis aos processos de condução SUS (RIPSA, 2008).
- 45 Visando obter bons resultados será considerado como base a tríade clássica para avaliação da qualidade dos serviços de saúde por meio das categorias “estrutura”, “processo” e “resultado”.



- 46 Os indicadores de gestão estratégica também estão presentes nos processos de avaliação do SUS. Entende-se por avaliação um processo de análise do que foi realizado (intervenção, ação, serviço) e deverão seguir os conceitos de eficiência, eficácia e efetividade demonstrando como indicadores específicos podem ser utilizados para as análises da situação de saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

INDICADORES DE EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE		
Categoria do indicador	Tipos básicos de indicadores	Tipos de análise que podem ser realizadas
Eficiência	Produtividade por tipo de procedimento (consultas, exames laboratoriais etc) - Utilização da capacidade instalada (rede física) - Utilização da capacidade operacional (recursos humanos) Distribuição dos gastos por tipo de atenção prestada (ambulatorial básica e especializada; hospitalar e urgência; apoio diagnóstico e terapêutico etc)	Avaliação quanto à utilização (com ou sem "desperdícios") dos recursos disponíveis Considera-se como uma avaliação da estrutura dos sistema de saúde
Eficácia	Cobertura alcançada através das ações produzidas (consultas, vacinas, partos etc) Concentração de procedimentos oferecidos (p. ex. 03 consultas de pré-natal por gestante) Resolubilidade da atenção (p. ex. a proporção de altas em relação às consultas realizadas)	Avaliação dos resultados alcançados com as ações produzidas considerando: quantos foram atingidos (cobertura) quanto foi oferecido (concentração) como foi respondido (resolubilidade) Considera-se como uma avaliação do processo de trabalho em saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Efetividade	Indicadores de mortalidade Indicadores de morbidade Indicadores demográficos Indicadores sócioeconômicos -Indicadores ambientais (saneamento)	Avaliação do impacto sobre a situação de saúde considerando as respostas produzidas pelo sistema de saúde e também aquelas geradas por outros setores (educação, saneamento etc)
--------------------	--	---

INDICADORES – RECURSOS E COBERTURA	
RECURSOS	
<ul style="list-style-type: none">• Número de profissionais de saúde por habitante• Número de leitos hospitalares por habitante• Número de leitos hospitalares (SUS) por habitante• Gasto médio (SUS) por atendimento ambulatorial e hospitalar• Valor médio pago por internação hospitalar no SUS (AIH)• Número de enfermeiros por leito hospitalar	
COBERTURA	
<ul style="list-style-type: none">• Número de consultas médicas (SUS) por habitante• Número de procedimentos diagnósticos por consulta médica (SUS)• Número de internações hospitalares (SUS) por habitante• Proporção de internações hospitalares (SUS) por especialidade• Cobertura de consultas de pré-natal• Proporção de partos hospitalares• Proporção de partos cesáreos• Razão entre nascidos vivos informados e estimados• Razão entre óbitos informados e estimados• Cobertura vacinal• Proporção da população feminina em uso de métodos anticoncepcionais•	



DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 47 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) que se encontrem devidamente CREDENCIADAS junto a Secretaria Municipal de Administração, qualificação esta resultado do processamento da CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

- 48 Ainda que pese, que as entidades proponentes já tenham passado por minucioso procedimento credenciamento, qual avaliou a capacidade da entidade em função das linhas temáticas e áreas de interesse qual se habilitaram, nada obsta a Secretaria Municipal de Saúde exigir a apresentação da qualificação técnica da equipe qual efetivamente irá operacionalizar os serviços em saúde dos equipamentos pactuados, bem como renovar suas credenciais técnicas. A capacidade técnica da equipe técnica comporá os conjuntos de itens de avaliação dos planos de trabalhos apresentados.
- 49 No tocante a possibilidade legal de exigir a devida qualificação técnica as preponentes estão previstas no art. 99 e seguintes da Lei Estadual nº. 9.433/05 e conforme será disciplinado a seguir.
- 50 A entidade deverá apresentar a qualificação técnica dos profissionais a compor a equipe responsável pela gestão administrativa/serviços para cada unidade de saúde qual busca pactuação.

Profissional a ocupar o cargo de Gerente de Projeto
Profissional a ocupar o cargo de Coordenador de Serviços em Saúde
Profissional a ocupar o cargo de Coordenador de Serviços em Gestão

- 51 A entidade deverá apresentar fazer presente no envelope referente ao projeto submetido suas credenciais técnicas com fincas a corroborar sua capacidade em operacionalizar os serviços em saúde na rede municipal qual busca pactuação.
- Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços em saúde no âmbito da atenção primária.
 - Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços de urgência e emergência.
 - Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços ambulatoriais e consultas.
 - Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços de odontologia.
 - Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em gerir equipamento e/ou unidade de saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- f) Comprovação de registro da empresa e do seu(s) responsável(is) técnico(s) médicos perante o Conselho Regional de Medicina. Caso a licitante não seja domiciliada ou não possua filial no Estado da Bahia, pelo menos o(s) responsável(is) técnico(os) deverão obter a inscrição no respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia em até 30 dias, contados da assinatura do pretenso TERMO DE COLABORAÇÃO.
- g) A entidade deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional de Medicina – CREMEB. O médico designado como responsável técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.
- h) Comprovação de registro da empresa e do seu(s) responsável(is) técnico(s) em enfermagem perante o Conselho Regional de Enfermagem. Caso a licitante não seja domiciliada ou não possua filial no Estado da Bahia, pelo menos o(s) responsável(is) técnico(os) deverão obter a inscrição no respectivo Conselho Regional de Enfermagem do Estado da Bahia em até 30 dias, contados da assinatura do pretenso TERMO DE COLABORAÇÃO.
- i) A entidade deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN. O enfermeiro designado como Responsável Técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.
- j) Declaração de que está ciente das condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, que possui pleno conhecimento do seu conteúdo e exigências, bem como a obrigatoriedade de atender as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade.
- k) Declaração de que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação de seu Plano de Trabalho.
- l) Declaração de que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo executivo municipal, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

52 A entidade postulante a pactuar a operação das unidades que compoem a rede de atenção a saúde do Município sob o regime de gestão compartilhada deverá obrigar-se contratualmente a:

- a) Implantar e executar modelo de Governança Corporativa.
- b) Implantar e executar modelo de Gestão Administrativa.
- c) Implantar e executar modelo de Gestão de Bens e Ativos.
- d) Implantar e executar modelo de Gestão de Talentos com a devida proposta de educação continuada a seus profissionais.
- e) Implantar e executar modelo de Gestão de Insumos e Almoxarifado.
- f) Responsabilizar-se pela documentação da unidade pactuada, incluindo inscrição e manutenção de dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), alvará sanitário, licenças, habilitações, permissões e autorizações necessárias para o adequado funcionamento das unidades básicas de saúde e prestação dos serviços contratados, segundo a legislação vigente.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o objeto pactuado. A entidade deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade pactuada e os serviços a serem prestados.
- h) Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR 32), assim como as Resoluções dos Conselhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Profissionais. Deverá, ainda, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.

- i) Deverá prover a contratação dos recursos humanos em conformidade com os dispositivos legais da Consolidação das Leis Trabalhista (CLT). Exclusivamente para a categoria médica, será permitida a contratação por meio de contrato para prestação de serviço, por pessoa jurídica.
- j) Deverá apresentar na prestação de contas os recolhimentos efetuados em nome das pessoas jurídicas dos médicos que executarem os serviços.
- k) Contratar, no uso de sua prerrogativa de melhor gerir suas ações desde que não comprometa a qualidade dos serviços, empresa para prestação de serviço de vigilância e de laboratório, podendo nesses casos ser dispensada contratação de vigilante, bioquímico e técnico de laboratório conforme previsto neste Termo de Referência.
- l) Deverá implantar protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, em concordância com a Secretaria Municipal de Conceição de Feira, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizados, revisadas anualmente e assinadas pelo Responsável Técnico. A entidade deverá implantar os tais protocolos em até 60 dias, contados da assinatura do ajuste administrativo.
- m) Deverá implantar o prontuário eletrônico do paciente, bem como desenvolver política para informatizar todo o processo de produção dos serviços em saúde em até 90 dias, contados da assinatura do ajuste administrativo, sob pena de desclassificação do projeto.
- n) Não poderá envolver as instalações, os usuários ou a Prefeitura Municipal de Conceição de Feira e sua Secretaria Municipal de Saúde em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão da gestão municipal.
- o) Deverá apresentar em seu plano de trabalho, no mínimo, as seguintes comissões, núcleos ou grupos de trabalho em cada unidade que for pactuada:
 - i. Comissão de Ética de Enfermagem;
- p) Deverá adotar metodologia de trabalho a suprir de informações, em tempo real, os Sistemas de Informação oficiais, tanto os do Ministério da Saúde, como os da Secretaria Municipal de Saúde em todos os setores e serviços prestados na unidade qual for pactuado.
- q) Deverá adotar metodologia a estratificar todos os procedimentos que eventualmente venham compor os índices de produção da unidade, leia-se produtividade do equipamento, qual for pactuado e seu eventual faturamento junto ao Ministério da Saúde.
- r) Manter e conservar todos os equipamentos clínicos, não-clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.
- s) Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência, pontualidade e boa conduta profissional.
- t) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos profissionais, através de ponto eletrônico nas unidades de saúde, para o fiel cumprimento da carga horária dos profissionais, conforme o disposto nesse termo.
- u) Apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira inventário de mobiliário e equipamentos indicando o tombo e o estado de conservação dos itens.
- v) Prestar os Serviços em Saúde pertinentes ao perfil de atendimento da unidade pactuada de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
- w) Responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- x) Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços ofertados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- y) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde, salvo disposições em contrário positivadas pela Lei Federal nº 13.019/2014, ou seja, em caso de inadimplementos por parte do ente público.

DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO

53 Caberá ao Poder Público garantir a entidade pactuante as condições necessárias para que a operacionalização, qualquer que seja a Policlínica Municipal sob o regime de gestão compartilhada, ofereça seus serviços da melhor forma possível. Logo, obrigará-se o Poder Público em:

- a) Disponibilizar à entidade adequada estrutura física, materiais permanentes e equipamentos mínimos para as atividades na Rede de atenção à Saúde do Município, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial;
- b) Efetuar o pagamento no prazo fixado;
- c) Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário Municipal de Saúde, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela alvo de atenção da Policlínica;
- d) Realizar visitas trimestrais ou a qualquer tempo à Unidade com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos serviços e atividades assistenciais;
- e) Elaborar relatórios semestrais a partir das visitas realizadas;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a entidade sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g) Permitir acesso dos empregados da entidade às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto pactuado;
- h) Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados ou produzidos pela entidade;
- i) Exercer a regulação médica do sistema;
- j) Conhecer a rede de serviços da região;
- k) Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;
- l) Efetuar glosas quando da ausência de algum profissional da escala, principalmente médico, utilizando como valor referência o valor de remuneração praticado pela entidade e caso não informe o valor, será arbitrado a partir da pesquisa de remuneração do mercado;



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS EM SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.031 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.39.00	02/14
2.032 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.3.90.39.00	02/14
2.036 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3.3.90.39.00	02/14
2.037 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.90.39.00	02/14

As despesas decorrentes a celebração de Termo de Colaboração a custear a oferta de serviços em saúde estão programadas nas dotações orçamentárias acima transcritas, as quais somadas representarão um aporte de recursos na ordem de R\$ 7.798.906,39 (Sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e seis reais e trinta e nove centavos)em favor da Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do projeto selecionado. O valor global deverá respeitar a construção do cronograma físico financeiro aprovado.

VISITA TÉCNICA

- 54 A busca por efetivar a política pública em saúde requer que a primazia da tutela do **DIREITO A VIDA** dos usuários da rede municipal seja sempre o fio condutor da utilização dos mecanismos legais a garantir a oferta de serviços, nesse sentido, acreditamos ser tecnicamente impossível a construção de um entendimento, no mínimo razoável e satisfatório, da real situação dos serviços que compõe as atividades de operação dos blocos da saúde municipal alvo do presente instrumento sem a visita técnica *in loco*.
- 55 A necessidade em buscar as melhores práticas e ações realmente alinhadas com a verdade real tanto da capacidade instalada para a oferta de serviços em saúde, quanto a demanda por serviços da população assistida por cada equipamento. Tal exigência busca a satisfação dos Princípios Constitucionais da moralidade, eficiência e economicidade tão caros a Administração Pública em momentos de tamanha retração econômica, onde FAZ SE IMPERIOSO, dar melhor efetividade a aplicação dos recursos públicos.
- 56 A visita técnica deverá ser agendada a Comissão de Avaliação Técnica, situada na Secretaria Municipal de Saúde – Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição de Feira – Estado da Bahia - CEP: 44.320.000, telefone: (75)3244-3800, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h00.
- 57 Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde, a definição dos técnicos que acompanharão a visita. Na ocasião da visita a licitante deverá levar sua Declaração de Comparecimento na Visita Técnica devidamente preenchida com fins a receber a atestado de visitação. Para cada lote de interesse, deverá a licitante certificar-se *in loco* das condições atuais da rede em ofertar tais serviços.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

- 58 O processo de escolha dos Planos de Trabalho a operacionalizarem os lotes aqui apresentados levará em consideração primordialmente a melhor técnica utilizada a compor a solução de gestão compartilhada para cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- equipamento a ser pactuado. O custeio apresentado também será analisado, contudo o peso maior será dado a viabilidade administrativa e qualidade das ações propostas a auxiliar a SMS na gestão dos blocos de serviço.
- 59 A seguir pontuaremos os itens mínimos a serem atendidos pelos Planos de Trabalho a serem submetidos a avaliação da Comissão Especial de Julgamento.
- 60 O Plano de Trabalho, segundo critérios a seguir estabelecido irá definir a ordem de classificação das entidades proponentes, deverá ser apresentado de forma impressa em papel formato A4, na fonte Arial, corpo 12, devendo estar assinada pelo sócio administrador ou administrador não-sócio, de acordo com o seguinte roteiro:

1. Sumário
2. Apresentação
3. Proposta Gerencial (C1)
4. Proposta da Oferta de Serviços (C2)
5. Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade (C3)
6. Qualificação Técnica da Equipe (C4)
7. Fluxo Físico-Financeiro a garantir o custeio das atividades (C5)

- 61 De forma clara, concisa e objetiva, o Plano de Trabalho deverá abordar, em cada capítulo, os aspectos e informações que, a critério da entidade, possam contribuir para melhor análise e julgamento dela.
- No tópico relativo ao **SUMARIO** deverá ser apresentada a estrutura do Plano de Trabalho incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões.
 - O tópico relativo à **APRESENTAÇÃO** deverá conter texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, objetivando apresentar em até 2 (duas) páginas, informações relativas a metodologia de trabalho a ser aplicada e à entidade proponente.
 - O tópico relativo à **PROPOSTA GERENCIAL** deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, em até 70 (setenta) páginas de frente, e adicionalmente mapas, fotos, figuras e ilustrações, que achar pertinente, em até 10 (dez) páginas, em formato A3 ou duplo A3.
 - O tópico relativo à **PROPOSTA DA OFERTA DE SERVIÇOS** deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, em até 70 (setenta) páginas de frente, e adicionalmente mapas, fotos, figuras e ilustrações, que achar pertinente, em até 10 (dez) páginas, em formato A3 ou duplo A3.
 - O tópico relativo à **PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA QUALIDADE** deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, com até 50 (cinquenta) páginas de frente, e adicionalmente figuras e ilustrações, em até 05 (cinco) páginas, em formato A3 ou duplo A3.
 - A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE** deverá ser avaliada através da comprovação que a entidade apresentar dos profissionais destacados a comporem as funções de direção e coordenação das unidades alvo de pactuação.
 - O **FLUXO FÍSICO-FINANCEIRO** deverá trazer o detalhamento da composição de despesas, investimentos e aplicações elaborado pela entidade a prover o custeio do equipamento alvo de pactuação, segundo sua concepção de gestão compartilhada e em função das metas quantitativas e qualitativas impostas do Poder Público. **Não serão aceitos como custos da Contratada, tributos e contribuições das quais seja isenta ou imune.**

DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

62 O propósito do presente instrumento licitatório reside em **implementar soluções de curto a longo prazo que possam resolver problemas ligados à saúde** no âmbito municipal, compreendendo os três níveis hierárquicos, a Atenção Primária em Saúde, a Média e a Alta Complexidade voltado para um modelo de gestão e de Gerenciamento dos indicadores de saúde que visem elevar o patamar de qualidade e dinamismo da oferta de serviços em saúde. Posto isto, a principal justificativa a fundamentar a escolha de um plano de trabalho em detrimento de outro residirá na análise da metodologia adotada pela entidade em propor soluções em gestão, práticas administrativas e ações técnicas capazes maximizar os resultados.

Proposta Gerencial (C1) | NOTA MÁXIMA 2,5

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial escolhido pela ENTIDADE e deverá ser elaborado considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Organograma da equipe de gestão, detalhado por níveis;
- b. Fluxograma e organização do Almoxarifado Geral da Unidade, incluindo o material penso e gases medicinais; sistema de dispensação e métodos de controle destes insumos;
- c. Fluxograma e organização do Serviço de Farmácia, incluindo modelo de atenção farmacêutica; sistema de dispensação e métodos de controle sobre fármacos;
- d. Fluxograma e organização de atividades de Apoio;
- e. Protocolo e organização de Atividades Administrativas e Financeiras;
- f. Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público;
- g. Apresentação da Política de Gestão de Talentos a ser praticada;
- h. Apresentação de proposta de manutenção predial e equipamentos;
- i. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os 8 (oito) pontos obrigatórios (alíneas “a” a “h”) TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C1;
- j. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 8 (oito) pontos obrigatórios (alíneas “a” a “h”), contudo não tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C1;
- k. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 8 (oito) pontos obrigatórios (alíneas “a” a “h”), e, tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C1;

Proposta de Oferta de Serviços (C2) | NOTA MÁXIMA 3,5

Este item deverá caracterizar o Modelo Assistencial escolhido pela ENTIDADE e deverá ser elaborado considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Organograma da equipe de profissionais em saúde, detalhado por níveis;
- b. Descrição do funcionamento da oferta de serviços para cada bloco, de acordo com seu perfil, com ênfase na melhor eficiência dos serviços ofertados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c. Descrição da proposta de organização e funcionamento dos serviços de apoio a serem ofertados, compreendendo tanto os serviços já existentes na unidade, bem como no caso da proposição de novos serviços;
- d. Fluxograma e organização das atividades propostas, inclusive com registro de POP's;
- e. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os 4 (quatro) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "d") TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C2;
- f. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 4 (quatro) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "d"), contudo não tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C2;
- g. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 4 (quatro) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "d"), e, tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C2;

Proposta de Atividades voltadas para Qualidade (C3) | NOTA MÁXIMA 1,5

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos, tecnologia existentes e considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Proposta de Humanização da Atenção à Saúde do usuário, com ênfase na participação de familiares e acompanhantes no processo terapêutico.
- b. Proposta sobre como será realizada pesquisa a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas e outros;
- c. Proposta de implantação, implementação e funcionamento das atividades de Educação Permanente;
- d. Proposta Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;
- e. Apresentação de Programas de Qualidade que implantará ou em desenvolvimento pela empresa entidade;
- f. Apresentação de Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas previstas no Termo de Referência a serem implantadas, especificando número de componentes, perfil dos seus membros, objetivos para o primeiro ano de pactuação, frequência de reuniões proposta e mecanismos de acompanhamento delas.
- g. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os 6 (seis) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "f") TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C3;
- h. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 6 (seis) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "f"), contudo não tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C3;
- i. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 6 (seis) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "f"), e, tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C3;

Qualificação Técnica da Equipe (C4) | NOTA MÁXIMA 1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos, tecnologia existentes e considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- Experiência anterior de gerenciamento de unidade de saúde mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas e aqui já apresentado sua materialização;
- Análise de currículos e títulos dos responsáveis técnicos a compor a equipe de gestão e da oferta dos serviços em saúde (administrador, médico, enfermeiro e farmacêutico) previstos em organogramas.
- Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não atenderem o solicitado na alínea “b” em sua totalidade NÃO SOMARÁ PONTUAÇÃO ALGUMA PREVISTA PARA O TÓPICO C4;
- Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, atenderem o solicitado na alínea “b” em sua totalidade SOMARÁ PONTUAÇÃO MÁXIMA PREVISTA PARA O TÓPICO C4;

Fluxo Físico-Financeiro a garantir o custeio das atividades (C5) | NOTA MÁXIMA 1,5

O Fluxo Físico-Financeiro deverá apresentar em planilhas a composição da construção do custeio do modelo de gestão proposto a operacionalizar os serviços em saúde no equipamento qual busca pactuação, para tanto algumas observações deverão ser respeitadas:

- Os memoriais de cálculo deverão contemplar o custeio de todos os itens já apresentados como de responsabilidade da entidade.
- Não serão aceitos como custos da Contratada, tributos e contribuições das quais seja isenta ou imune.
- Os custeios propostos que orbitarem fora do limite de 15% (quinze por cento) do teto apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, seja para cima ou para baixo, serão automaticamente zerados e por consequente motivo de exclusão dos Planos de Trabalho do processo.
- Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio inferior ao apresentado, contudo não inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) deste receberão pontuação máxima deste quesito.
- Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio superior ao apresentado, contudo inferior a 115% (cento e quinze por cento) deste receberão a pontuação de 0,5 para este quesito.

TOPICO	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA	NOTA OBITIDA
C1	MODELO GERENCIAL	2,50	
C2	MODELO ASSISTENCIAL	3,50	
C3	ATIVIDADES VOLTADAS PARA A QUALIDADE	1,50	
C4	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	1,00	
C5	FLUXO FISICO- FINANCEIRO	1,50	
TOTAL PONTUAÇÃO		10,00	

MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO

C1 – PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Organograma da equipe de gestão, detalhado por níveis	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,15 Atende satisfatoriamente: 0,3
Fluxograma e organização do Almoxarifado Geral da Unidade, incluindo o material penso e gases medicinais; sistema de dispensação e métodos de controle destes insumos	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,15 Atende satisfatoriamente: 0,3
Fluxograma e organização do Serviço de Farmácia, incluindo modelo de atenção farmacêutica; sistema de dispensação e métodos de controle sobre fármacos	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,2 Atende satisfatoriamente: 0,4
Fluxograma e organização de atividades de Apoio	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,05 Atende satisfatoriamente: 0,1
Protocolos e organização de Atividades Administrativas e Financeiras	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,25 Atende satisfatoriamente: 0,5
Apresentação da Política de Gestão de Talentos a ser praticada	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,2 Atende satisfatoriamente: 0,4
Apresentação de proposta de manutenção predial e equipamentos, preventiva e corretiva, das unidades.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,15 Atende satisfatoriamente: 0,3
TOTAL	2,5 PONTOS

C2 – PROPOSTA DE MODELO ASSISTENCIAL

ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Organograma da equipe de profissionais em saúde, detalhado por níveis	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,25 Atende satisfatoriamente: 0,5
Descrição do funcionamento da oferta de serviços para cada bloco, de acordo com seu perfil, com ênfase na melhor eficiência dos serviços ofertados	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,5 Atende satisfatoriamente: 1,0
Descrição da proposta de organização e funcionamento dos serviços de apoio a serem ofertados, compreendendo tanto os serviços já existentes na unidade, bem como no caso da proposição de novos serviços.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,5 Atende satisfatoriamente: 1,0
Fluxograma e organização das atividades propostas, inclusive com registro de POP's	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,5 Atende satisfatoriamente: 1,0
TOTAL	3,5 PONTOS

C3 – PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA QUALIDADE

ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
--------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Proposta de Humanização da Atenção à Saúde do usuário, com ênfase na participação de família no processo terapêutico.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Proposta sobre como será realizado pesquisa a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas e outros.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Proposta de implantação, implementação e funcionamento das atividades de Educação Permanente.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Proposta de Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Apresentação de Programas de Qualidade que implantará ou em desenvolvimento pela ENTIDADE.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Apresentação de Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas e Núcleos previstos no Termo de Referência a serem implantadas, especificando número de componentes, perfil dos seus membros, objetivos para o primeiro ano de pactuação, frequência de reuniões proposta e mecanismos de acompanhamento delas.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,25 Atende satisfatoriamente: 0,5
TOTAL	1,5 PONTOS

C4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Experiência anterior de gerenciamento de unidade de saúde mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas e aqui já apresentadas sua materialização.	Não apresentou: 0,0 01 atestado: 0,3 02 atestados: 0,5 03 atestados: 0,7 A pontuação máxima deste item é de 0,7 pontos
Análise de currículos e títulos dos responsáveis técnicos a compor a equipe de gestão e da oferta dos serviços em saúde (administrador, médico, enfermeiro e farmacêutico) previstos em organogramas, conforme o lote.	Graduação: 0,05 Especialista: 0,10 A pontuação máxima deste item é de 0,3 pontos
TOTAL	1,0 PONTOS

Observação: Serão analisados os currículos dos técnicos responsáveis, sendo: Gerente de Projeto, Coordenador em Saúde e Coordenador em Gestão, ou seja, até três currículos. Como prova curricular é suficiente o diploma de mais alto grau.

C5 – FLUXO FÍSICO-FINANCEIRO A GARANTIR O CUSTEIO DAS ATIVIDADES

ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA ÚNICA
Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio inferior ao apresentado, contudo não inferior a 85% (oitenta e cinco por cento).	1,5
Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio superior ao apresentado, contudo inferior a 115% (cento e quinze por cento).	0,7
Os custeios propostos que orbitarem fora do limite de 15% (quinze por cento) do teto apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.	0,0
TOTAL	1,5 PONTOS



CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 63 As etapas deste processo permitirão ao município de Conceição de Feira a utilização de estruturas próprias do direito privado, capazes de dar celeridade a satisfação da demanda por saúde, característica importante aos atendimentos de saúde em todos os seus níveis de complexidade, sem que se afaste do protagonismo das ações, e deverão ser entendidas e contempladas como fração de uma engrenagem macro, mas todas de igual importância no processo. Visto que para que o usuário seja atendido de forma plena, todas as rotinas devem ser executadas com igual afinco pela equipe, seja ela qual for.

SETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: SETOR DE CONTABILIDADE
SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pela Secretária Municipal de Saúde, nos moldes do art. 38 da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do Edital competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 11 de Novembro de 2022.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em:/...../2022

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 10/11/2022




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 11 de novembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente ao CHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL, com valor global estimado em R\$ 4.920.129,75 (quatro milhões, novecentos e vinte mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas delas decorrentes na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 040100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 040101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.031 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.032 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.036 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2.037 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 02 e 14

Atenciosamente,

Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, como parte do Processo Administrativo Nº. **335/2022**, esta Comissão de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** para a contratação ora pretendida.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, atribuindo-lhe o número **010/2022**, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Conceição da Feira/Bahia, 11 de novembro de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 15 de novembro de 2022.

A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 285/2021, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL**, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações e demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro

PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

...../...../2022

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do secretário da pasta, torna público que se acha aberta licitação por intermédio de Chamamento Público para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para **O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA EM SAÚDE**, sendo realizadas conforme preceitos que norteiam a Administração Pública para compor a oferta de serviços públicos de qualidade a comunidade local.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de relevância à saúde;

CONSIDERANDO, os dispositivos que norteiam o emparceiramento com entidades sem fins lucrativos positivados na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 030/2021, qual regula os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito municipal.

CONSIDERANDO, que compete a Gestão Municipal, o comando sobre as ações e serviços de Saúde.

RESOLVE:

Lançar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com objetivo de realizar o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil com a finalidade de **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL**, sendo realizadas conforme preceitos que norteiam a Saúde Pública para compor às necessidades de oferta de serviços públicos de qualidade a comunidade local..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1. DA JUSTIFICATIVA

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) são entidades do terceiro setor criadas com a finalidade de atuar junto ao Poder Público, em regime de mútua cooperação, na execução de serviços públicos e tem o seu regime jurídico regulado pela Lei n. 13.019/2014.

Estas entidades atuam na prestação de serviço público não exclusivo do Estado e tem vínculo com a Administração Pública, cujo vínculo se dar mediante celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento.

A prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com base no que prima a Lei Federal nº 13.019/2014, e a devida regulamentação municipal positivada no Decreto Municipal nº 253/2021, busca possíveis Parcerias Público Privada com Organizações da Sociedade Civil poder imprimir maior celeridade em sua atividade prestacional nas áreas que compõe o complexo sistema de saúde pública municipal.

O Executivo Municipal almeja lançar mão da autorização legal em poder imprimir práticas de gestão privada, através de Termos de Fomento e/ou de Colaboração, sem que haja prejuízo ao zelo pelo bem público e/ou ao erário para poder melhor atender a população de Conceição da Feira/BA.

A união de práticas administrativas mais céleres e menos onerosas ao erário municipal irão propiciar aos usuários dos serviços públicos das áreas alvo deste instrumento convocatório de Credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1 O presente chamamento público se destina a selecionar organização da sociedade civil para fins de **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

2.2 O presente instrumento convocatório busca prover rol de entidades capacitadas a executar projetos nas seguintes áreas de interesse em função das linhas de atuação correlatas:

ÁREA DE INTERESSE	LINHA DE ATUAÇÃO
1.1	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
1.2	ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
1.3	ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
1.4	GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
1.5	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1.6	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
1.7	EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS

ÁREA DE INTERESSE	LINHA DE ATUAÇÃO
1.1	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
1.2	ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
1.3	ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
1.4	GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
1.5	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1.6	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
1.7	EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Os pretensos projetos, quando do momento oportuno de apresentação, deverão ter como objetivos mínimos:

- Elevar qualitativamente e quantitativamente os níveis de atendimento à população usuária dos serviços ofertados nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Aumento no nível de controle de informações, insumos e custeio dos serviços ofertados nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Implementação de modelos de gestão visando o aumento da eficiência do serviço prestado nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Elaboração de projetos visando incremento de receita e investimentos nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Aumento das atividades prestacionais aos usuários da rede, por meio da execução e efetivação das políticas públicas nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

É vedado a participação de Cooperativas conforme Lei nº 12.690/2012

3.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em participar da presente Chamada Pública, deverão apresentar a documentação referente à **HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** exigida, bem como escolher as áreas de interesse e suas respectivas linhas temáticas, qual se propõe a credenciar, em **envelopes fechados e distintos dirigidos à Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição da Feira, a partir do dia 13 de dezembro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

de 2022 até o dia 11 de janeiro de 2023, das 08:00h as 14:00h, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição da Feira, situada na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP CEP: 44.320-000, da seguinte forma:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos correspondentes à habilitação serão entregues em envelope único, em original, ou cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, ou cartório, em envelope hermeticamente fechado, de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

O envelope nº 1, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deve conter:

a. Documentos relativos à capacidade jurídica

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, telefone, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da empresa e/ou entidade, o qual assinará o pretenso futuro ajuste administrativo;
- Apresentar cópia de todas as respectivas alterações ou consolidação do ato constitutivo, estatuto, acompanhado da relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO II – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 030, de 2016);
- Declaração de aceitação dos termos e condições previstas no Edital, e que assume a responsabilidade da autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando às penalidades legais e a sumária desclassificação da chamada pública (ANEXO III);
- Declaração emitida pela instituição, atestando que atende ao inciso III do art.7º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

➤ Constituição de República que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, (salvo condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO ao edital.

b. Documentos relativos à regularidade fiscal

- Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo desta, o seu prazo de validade. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em atendimento a Lei nº 12.440/2011 disponível no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- Facultativamente Atestado de Visita técnica devidamente assinado (a falta deste documento não implicará na desclassificação da proponente). Que deverá ser agendada até o dia 28 de Julho de 2021.
- Certidão Negativa no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensa – CMIS, emitida pela Divisão de Saúde e Contratos Municipal, para comprovação de que não receberam sanção ou que não tenham restrições ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Saúde Pública Municipal;
- Alvará de Funcionamento e Sanitário da sede da licitante.

Os documentos correspondentes à qualificação e capacidade técnica para oferta de serviços, serão entregues no envelope 2 em original, cópia instruída dos originais ou em cópia autenticada em Cartório, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição externa::

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES DEVIDAMENTE DESCRIMINADOS E QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

O envelope nº 2, com a DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE deve conter:

➤ Carta Apresentação e Declaração da Licitante optando pelas áreas de interesse e linhas temáticas quais poderá apresentar projetos e/ou ser demandada pelo executivo municipal.

(ANEXO VII)

➤ Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, bem como compatíveis com o objeto dos futuros instrumentos a serem pactuados (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, desde que comprovem possuir disposição estatutária que permita a oferta de tais serviços (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

➤ Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

➤ Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

➤ Possuir experiência prévia (Através de atestado de capacidade técnica), emitido por instituição pública ou privada na realização, com efetividade de atividades, projetos e/ou serviços de natureza semelhante aos possíveis abrangidos pelas áreas de interesse selecionadas, devidamente assinado pelo gestor e acompanhado das 3 últimas notas fiscais.

➤ Apresentar Declaração que possui instalações e outras condições materiais para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC,

- Declaração que a instituição possui sistema Web Próprio de gestão para colocar à disposição da contratante.
- Declaração que a instituição não possui servidor público do Município Conceição da Feira- BA, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição (**ANEXO V**).

Comprovação de que possui no seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no **Conselho Regional de Saúde**, que será responsável pela supervisão na execução dos serviços, numa das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; ou
- Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital.

Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Órgão de classe da respectiva categoria profissional ou do local de sua sede, em plena validade. A associação, organização, instituto ou entidade social. Conselhos exigidos:

1. Conselho Regional de Medicina (CRM);

Comprovação de que possui no seu quadro permanente de funcionários ou como profissional contratado, profissional de nível superior, especializado em processamento de dados ou análise de sistemas, que será responsável pela implantação, supervisão e manutenção do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos, numa das formas a seguir:

Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

e/ou

Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital;

Comprovação de que possui no seu quadro permanente de funcionários ou como profissional contratado, profissional de nível superior de Administração devidamente inscrito no CRA, e responsabilidade técnica para atender as demandas da secretaria de saúde que será responsável pela prestação de serviço, supervisionamento e gerenciamento numa das formas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; e/ou
Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital.

Comprovação de que possui no seu quadro permanente ou como profissional contratado, profissional de nível superior de Engenharia devidamente inscrito no CREA, e responsabilidade técnica para atender as demandas da secretaria de saúde que será responsável pela prestação de serviço, supervisionamento e gerenciamento numa das formas a seguir:

Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; e/ou
Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital

Comprovação de que possui no seu quadro permanente ou como profissional contratado, profissional de nível superior de TI (Técnico da Informática), para atender as demandas da secretaria de saúde que será responsável pela prestação de serviço, supervisionamento e gerenciamento numa das formas a seguir:

Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; e/ou
Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital

ENVELOPE 3 – PLANO DE TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

O envelope nº 3, com o Plano de Trabalho deve conter:

- b) Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
- c) Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;
- d) Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;
- e) Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto;
- f) Cronograma de execução de metas;
- g) Plano de aplicação dos recursos;

Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) Remuneração de equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e
- d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, é vedada a apresentação de despesas com:

Taxas de alvará de licenciamento, taxa de saúde, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;

Bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

Brindes como bonés, chaveiros, canecas e similares;

Serviços e materiais de decoração;

Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Fomento; e

- e) Outras que não atendam aos objetivos do projeto.

Todos os documentos deverão ser apresentados de uma só vez, devendo ser apresentados originais ou cópias autenticadas em cartório ou pela comissão Permanente de licitação não sendo aceitas cópias em fax.

Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte do processo de Chamamento Público.

Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento, a instituição se obriga a cumprir os termos do presente Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamada Pública.	13/12/2022
2	Prazo final para envio dos envelopes pelas OSCs.	11/01/2023
3	Etapa de avaliação da documentação pela CPL.	14/12/2022 a 12/01/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	12/01/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.(se houver)	2 (dois) dias uteis contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela CPL.	2 (dois) dias uteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	17/01/2023

5.1 A Comissão de Seleção será responsável a processar e julgar o presente Chamamento Público para a análise dos envelopes de credenciamento e habilitação.

5.2 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

5.3 Para subsidiar seus trabalhos, se necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de outros servidores públicos que não seja membro desse colegiado.

5.4 A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os interessados poderão inscrever-se no presente Chamamento Público no período compreendido entre 13 de dezembro de 2022 a 11 de janeiro de 2023, das 08:00h as 12:00h, junto a Comissão de Seleção do Município de Conceição da Feira- BA, no endereço: Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro, Conceição da Feira- BA, No setor de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.2 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é condição para a entidade poder ter sua condição de entidade credenciada homologada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3 Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, as Organizações da Sociedade Civil serão homologadas como entidades credenciadas, em função das áreas de interesse quais postularam participação, a prover projetos e/ou soluções a serem fomentados pelo executivo municipal.

6.4 Poderá o poder público realizar visitas técnicas, para averiguação, se assim entender possível, às instalações físicas das entidades proponentes, onde constatará se esta instituição ora visitada possui condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma satisfatória ao Município Conceição da Feira- BA.

6.5 Os pareceres relacionados às vistorias das instituições visitadas serão emitidos exclusivamente pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde

6.6 A qualificação, e, decorrente homologação como entidade credenciada, ocorrerá se a instituição atender tudo que fora exigido neste edital, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a pretensa demanda por serviços, conforme delimitado no **ANEXO VIII**.

6.7 Após o prazo limite para apresentação do credenciamento, nenhum outro credenciamento será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Saúde pública municipal

Critério de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
------------------------	--------------------------	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(A) Adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, composto minimamente pelas especificações constantes no presente edital (art. 27, da Lei 13.019/2014).	- Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
(B) Adequação e efficientização da proposta quanto aos valores de referência constantes no termo de referência do presente edital (art. 27, da Lei 13.019/2014).	- Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0).	10
(C) Cronograma de execução do projeto.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0).	10
(D) Tempo de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, V, "a", da Lei 13.019/2014).	-Grau pleno de atendimento – ter mais de 10 anos de existência (10 pontos) -Grau satisfatório de atendimento – ter entre 05 até 10 anos de existência (5 pontos) -O não atendimento (mínimo 05 anos) ou o atendimento insatisfatório (0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(E) Possuir Dispositivos informatizados de gestão para monitoramento, controle e avaliação dos resultados, ações, metas e indicadores do contrato com a entidade pública e Plano de Trabalhos contidos no item 6.11	- Grau pleno de atendimento (10 pontos) -Grau satisfatório de atendimento ter no mínimo 70% dos módulos exigidos (5 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Pontuação Máxima Global		50

6.8 A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 25 (vinte e cinco) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

6.10 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.11 A vencedora deverá apresentar seu sistema Próprio (dispositivo informatizado de Gestão de Saúde) para a comissão em até 48 horas após ser declarada vencedora. contendo os módulos de: classificação de risco, farmácia/almoxarifado, prontuário eletrônico, sequenciado de senha com verbalização eletrônica, BI (Business Intelligence) disponibilizado para a Secretaria de Saúde.

1. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

7.2 Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

7.3 Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Conceição da Feira- BA, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

7.4 Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

7.5 Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer Organização da Sociedade Civil participante interponha recurso administrativo.

8.2 Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental.

8.3 Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

8.4 Os recursos deverão ser protocolados no Município de Conceição da Feira- BA.

8.5 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 2 (dois) dias úteis.

8.6 Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

8.7 O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

8.8 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

8.10 O não-conhecimento de recurso não impede saúde pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

8.11 Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.12 Caso o proponente convidado nos termos do item 10.8 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

3. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Prefeita Municipal e será divulgado no site do Município de Conceição da Feira- BA, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para a qual não caberá recurso.

9.2 A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

9.3 É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

4. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

10.2 – Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

10.3 Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

10.4 Parecer técnico e jurídico;

10.5 Disponibilidade orçamentária e financeira;

10.6 Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

10.7 Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

10.8 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluem pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

10.9 O proponente selecionado celebrará, com o Município de Conceição da Feira- BA, Termo de Fomento que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.10 O proponente selecionado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

10.11 A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

10.12 A convocação será feita mediante notificação da proponente.

10.13 Transcorrido o prazo previsto no item 10.10 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

10.14 O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

a) Alterar o objeto do Termo de Fomento;

b) Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

c) Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

d) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

5. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 – O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

11.2 O proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 11.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

11.3 A não-resolução das pendências, em conformidade com o item 11.1, acarretará na perda de direito ao recebimento dos recursos.

11.4 O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a organização da sociedade civil como titular.

11.5 A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

11.6 Após assinatura do Termo, o proponente terá até 02 (dois) dias para informar os dados bancários ao Município.

11.7 O recurso financeiro será liberado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sempre no dia 30 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

cada mês, com a finalidade de permitir o regular pagamento de todas as despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos no valor total de R\$ 4.920.129,75 (quatro milhões, novecentos e vinte mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), a ser repassada à Organização Social Civil (OSC), sem fins lucrativos, em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de Janeiro de 2022, no valor mensal de R\$ 410.010,81 (Quatrocentos e dez mil dez reais e oitenta e um centavos), destinados ao repasse necessário a execução do plano de trabalho selecionado.

12.2 Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2023:

Secretaria: 040100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 040101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.031 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.032 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.036 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2.037 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 02 e 14

12.3 As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:

A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da saúde pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:

- d.1) Finalidade alheia ao seu objeto;
- d.2) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

12.4 As liberações de recursos para o custeio e manutenção dos futuros ajustes administrativos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

12.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, e demais encargos;

- a) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
 - b) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Saúde pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

12.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, dos futuros ajustes administrativos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à saúde pública através de ações Sociais por ocasião da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8 O instrumento de parceria, quando do momento, será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. O julgamento de propostas não obriga a saúde pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

7. DOS IMPEDIMENTOS EM PACTUAR TERMO DE FOMENTO

13.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento, quando do momento oportuno, a Organização da Sociedade Civil que:

- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da saúde pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- Tenha tido as contas rejeitadas pela saúde pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- > Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a saúde, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a saúde pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- > Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou,
- > Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

14.1 Caberá à Contratante:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, semestral, e através dos trabalhos da comissão de monitoramento e avaliação designada, qual homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar pesquisa de satisfação, semestralmente, com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

do termo de colaboração ou termo de fomento;

- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) Disponibilizar computadores, internet, servidores, scanner para implantação do GED.

9. OBRIGAÇÕES DA OSC

15.1 Caberá a Organização da Sociedade Civil:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas do alcance das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- c) prestar contas dos recursos recebidos por meio do Termo de Fomento, no caso de descumprimento de metas e resultados, sem justificativa;
- d) divulgar na internet ou em locais visíveis de suas sedes administrativas ou estabelecimentos em que exerçam suas ações em função das parcerias eventualmente celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da saúde pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, salvo, nos casos onde o poder público contribuiu para a textualizada ocorrência;

- h) disponibilizar aos cidadãos e usuários, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- i) Disponibilizar Software GED para implementação.

10. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

16.1 O Termo de Fomento **vigorará por 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, **podendo ser prorrogado**, por interesse das partes, mediante alteração do Plano de Trabalho, para ajuste de valores e metas.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a **saúde pública** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da **saúde pública** sancionado, por prazo não-superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a **saúde pública** pelos prejuízos resultantes.

11.2 As sanções estabelecidas no item acima são de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

11.5 A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à saúde, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da Organização da Sociedade Civil, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo à Prefeita Municipal a decisão terminativa.

A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da saúde e para fins educacionais e culturais.

Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

Cabe ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.019/2014.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através do Departamento de Compras e Licitações do município.

13. DA RETIRADA DOS EDITAIS

13.1 O Edital Chamamento Público nº 010/2022 será retirado exclusivamente via internet no Diário Oficial do Município ou de forma presencial no setor de licitações das 08:00 às 12:00H.

14. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I	Declaração de Ciência e Concordância
Anexo II	Carta Apresentação contendo declaração de área de interesse
Anexo III	Formulário de Visita Técnica
Anexo IV	Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo V	Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
Anexo VI	Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo VII	Declaração Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo VIII	Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO) ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/22 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de julgamento

Conceição da Feira- BA, de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO)ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTES

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE Conceição da Feira- BA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^{as} os seguintes pontos:

1. Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS DOCUMENTOS)
2. Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
3. Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

Apresentamos as áreas de interesse manifesto da entidade, as quais devidamente serão comprovada capacidade técnica prévia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO) ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Entidade _____, com sede na _____, CNPJ no _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo): _____, VISITOU, em função da possibilidade futura de pactuar serviços de relevância pública em saúde e outras secretarias na área (área de interesse manifestado), as unidades e/ou equipamentos quais compõe a rede municipal de oferta serviços e/ou atendimento, abrangidos por esta, à população de Conceição da Feira- BA, tomando, inclusive, conhecimento das reais necessidades para elaboração de futuros planos de trabalho, visando O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DA SAÚDE E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Conceição da Feira- BA, ___ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Responsável da Área/Equipamento Visitada)

OBS: A organização da sociedade civil deverá realizar uma visita técnica devida a cada área de interesse que manifestar interesse para elaboração do projeto e proposta, a falta desta visita, não implicará na sua desclassificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art.26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- a) Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Conceição da Feira- BA, _____ dede 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC))



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO) ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

- a) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- b) Não tem como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da saúde pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- c) *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- d) Não teve as contas rejeitadas pela saúde pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a saúde, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a saúde pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da saúde pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Conceição da Feira- BA, _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO)
ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A [QUALIFICAR A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL] COM FINS A ESTABELECEM AS PREMISSAS LEGAIS A HABILITAR ESTA A CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO, TERMOS DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, RESPEITANDO AS EXIGÊNCIAS DA CHAMADA PÚBLICA XXX/2021 DE SEUS ANEXOS.

Termo de Credenciamento que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE** Conceição da Feira- BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de XXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, RG nº. XXXXXXXXX, SSP/XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato assistido pela Procuradoria Municipal de Conceição da Feira- BA, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada neste ato pelo (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, diretor presidente(a) desta instituição, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, RG nº. XXXXXXXXX, SSP/XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CRENCIADO** e **CONTRATADO**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/14, Decreto Municipal nº. 10.166/17 e pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente ajuste administrativo visando a outorgar a citada entidade celebrar futuros Termos de Fomento e/ou Colaboração, bem como possíveis Acordos de Cooperação Técnica, em Conceição da Feira- BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de Organização da Sociedade Civil, qual cumpriu as exigências positivadas pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022, a está apta, dentro do período de vigência deste, **AO FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PUBLICA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.**
2. Os projetos a serem apresentados pelo CREDENCIADO devem guardar estrita obediência aos limites das áreas de interesse e linhas temáticas qual manifestou interesse e fora devidamente habilitada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ÁREA DE INTERESSE E ABRANGÊNCIA

3. O presente Termo de Credenciamento materializará, dentro de seu devido prazo de vigência, o vínculo jurídico valido entre os signatários com fins a prover atividades, projetos e/ou serviços nas áreas de interesse que seguem:

	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE ATUAÇÃO
1	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
2		ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
3		ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
4		GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
5		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
6		COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7	EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS
---	------------------------------

	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE ATUAÇÃO
1	ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
2		ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
3		ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
4		GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
5		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
6		COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
7		EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Este Processo de parceria observará a dotação orçamentária prevista na(s) função (os) programática(s) XXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX, no valor total de R\$ XXXXXX a ser repassada à Organização Social Civil (OSC), sem fins lucrativos, em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de Janeiro de 2023, no valor Máximo mensal de R\$ XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CELEBRAÇÃO DE AJUSTE ADMINISTRATIVO PRÓPRIO

- A condição de CREDENCIADO não obriga o Poder Público Municipal celebrar ajuste administrativo para a execução de quais quer que seja o projeto e/ou serviço.
- A condição de CREDENCIADO qualifica a Organização da Sociedade Civil a poder ser demandada, quando do momento oportuno, a apresentar plano de trabalho com fincas a execução de serviços em Saúde e outras secretarias, sempre em estrita relação com as áreas de interesse quais está devidamente habilitada;
- A condição de CREDENCIADO qualifica a Organização da Sociedade Civil a poder, quando do momento oportuno, a apresentar plano de trabalho a ser fomentado com fincas a execução de serviços em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Saúde e outras secretarias, sempre em estrita relação com as áreas de interesse quais está devidamente habilitada;

7. Os serviços passíveis de futuras pactuações, sempre respeitando o conjunto de áreas de interesse e linhas de atuação delimitadas no instrumento convocatório da CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, quando do momento oportuno, serão reduzidos a termos por meio de ajuste administrativo próprio previsto na Lei Federal nº 13.109/2014.

8. O ajuste administrativo denominado **TERMO DE FOMENTO** será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por quaisquer das organizações da sociedade civil qualificada como CREDENCIADA.

9. O ajuste administrativo denominado **TERMO DE COLABORAÇÃO** será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da saúde pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizados pela CREDENCIANTE.

10. Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, ensejará a rescisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

11. A vigência do presente ajuste administrativo é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

12. A continuação da prestação de serviços pactuados, dada a qualificação de CREDENCIADO da signatária, nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, fica condicionada a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13. Caberá às Entidades Credenciadas, sempre respeitando as áreas de interesse qual se habilitarão, quando do momento oportuno, no ato de celebração de ajuste administrativo próprio a materialização de vínculo jurídico prestacional entre a Entidade Credenciada e o poder público municipal, na condição de signatária, OBRIGAR-SE-Á:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio dos futuros termos de colaboração/termo de fomento quais poderão ser firmados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) divulgar na internet ou em locais visíveis de suas sedes administrativas ou estabelecimentos em que exerçam suas ações em função das parcerias eventualmente celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar acesso, quando formalmente solicitado, aos servidores, legalmente competentes, dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Saúde pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, salvo, nos casos onde o poder público contribuiu para a textualizada ocorrência;
- h) disponibilizar aos cidadãos e usuários, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- i) Disponibilizar Software de gestão na Saúde e outras secretarias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14. Caberá à Secretária de Conceição da Feira- BA, quando do momento oportuno, no ato de celebração de ajuste administrativo próprio a materialização de vínculo jurídico prestacional entre a Entidade Credenciada e o poder público municipal, na condição de signatária, OBRIGAR- SE-Á:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) Fornecer ambiente e hardware para instalação do software, como; TV corporativa, internet, leitor biométrico, computadores, impressoras, webcam.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O presente ajuste administrativo trata apenas da qualificação da entidade signatária a condição de CREDENCIADA, e, por seguinte, estar apta a apresentar e/ou ser demandadas a apresentar planos de trabalhos com fins a execução de atividades, projetos e/ou serviços em Saúde e outras secretarias, sempre dentro da abrangência das áreas de interesse qual encontra-se habilitada.

7.2 Quando da execução de futuro ajuste administrativo, seja ele um TERMO DE FOMENTO ou um TERMO DE COLABORAÇÃO, a indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela de despesa deverá ser realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.3 Nas parcerias a serem firmadas com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao do julgamento, a Unidade Executora indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.4 O teto mensal máximo de desembolso, por projeto selecionado para fomento, quando do momento oportuno, não poderá ultrapassar o que fora reservado orçamentariamente a custear as ações programáticas afins dos objetos e metas pactuados. **A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E SALDO FINANCEIRO, QUANDO DO MOMENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO, FAZ-SE CONDIÇÃO PRIMARIA.**

7.5 Somente serão firmados os Termos de Fomento/Colaboração que possuírem dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

8.1 A execução do presente ajuste administrativo será avaliada por servidor da Secretaria Municipal de saúde, aqui designado, não excluindo a fiscalização dos órgãos de controles internos e/ou externos, qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

8.2 Sob critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria junto a **Organização da Sociedade Civil**, visando certificar-se que esta continua reunindo as condições jurídico-administrativas a conservar sua condição de **CRENCIADA**.

8.3 Qualquer alteração, ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CRENCIADA**, poderá ensejar a não prorrogação deste ajuste administrativo ou a revisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

9.1 Constitui motivo de rescisão do Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

9.2 A CRENCIADA, em função do procedimento do contraditório e ampla defesa, poderá sofrer os efeitos da aplicação das seguintes sanções:

advertência;

I. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da saúde pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

II. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a saúde pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.3 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário MUNICIPAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO GESTOR FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 A Gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo de credenciamento ficará a cargo do servidor público municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – (Cargo e Função), Permanentemente designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente instrumento administrativo está vinculado às condições previstas no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº010/2022.

11.2 Aplica-se ao presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

11.3 As partes elegem o Foro Comarca de Conceição da Feira, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Conceição da Feira (BA), xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

XXX
Secretário Municipal de Saúde

XXX
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO)
(MODELO) ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
(DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016)**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da saúde pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da saúde pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: **(a)** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da saúde pública municipal; **(b)** servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da saúde pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e, **(c)** pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a saúde pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CONCEICAO DA FEIRA- BA, _____ de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)



TERMO DE REFERÊNCIA

O objetivo deste instrumento reside em apresentar as exigências técnicas, qualitativas e estruturais da Rede de Atenção à Saúde, com objetivo de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organizações da Sociedade Civil para **A GESTÃO COMPARTILHADA DAS AÇÕES PERTINENTES A OFERTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE NA REDE MUNICIPAL**

OBJETO DA PACTUAÇÃO

1. presente procedimento tem por objeto a celebração de ajuste administrativo, **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, conforme exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente credenciada junto a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Chamada Pública nº 013/2021, objetivando a oferta de serviços em saúde, por meio de modelo de gestão compartilhada, para o conjunto de serviços públicos quais compõe a rede municipal de saúde.
2. Para fins de melhor gerir a qualidade na oferta dos serviços em saúde para a população usuária desta rede, o Poder Público Municipal, lançando mão de seu do poder discricionário, organizou o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** de maneira a definir o escopo de serviços e obrigações por **BLOCO DE SERVIÇO**.

JUSTIFICATIVA

3. Durante a última década, muito se falou e investiu nos processos de aprimoramento dos mecanismos voltados à gestão pública nos municípios e secretarias de estado, bem como nos órgãos a estes ligados. O aprimoramento dos processos e atividades envolvendo os recursos públicos perpassa obrigatoriamente por uma reestruturação de todas as ferramentas e procedimentos envolvidos na gestão pública. É preciso que se modernize as ações atualmente executadas, buscando implantar metodologias e processos com ações mais eficientes e assertivas em seu planejamento. Neste caminho, o movimento de modernização da "máquina pública" demonstra-se como um movimento necessário e que segue por um caminho linear, ampliando o espectro de ações em prol de melhorias voltadas ao atendimento do cidadão.
4. Precisa-se mudar a concepção organizacional em toda a cadeia de produção de serviços em saúde pública. Medeiros e Guimarães (2003, p. 3) descrevem que **"a busca pelo modelo contemporâneo (moderno) na gestão organizacional está baseada num cenário de mudanças e inovações resultantes do uso de novas tecnologias, do aprendizado organizacional, da disciplina dos agentes públicos e da responsabilidade no uso dos recursos públicos, entre outros"**.
5. Essa estratégia focada em resultados deve viabilizar uma atuação mais eficiente, com mais agilidade e maior alcance, atendendo melhor o cidadão a um custo menor, dando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ampla e plena continuidade do atendimento assistencial, contemplando os princípios do Sistema Único de Saúde na rede de atenção a saúde do Município. A atenção à saúde deve centrar suas diretrizes e esforços sempre na oferta de serviços de qualidade aos usuários da rede, de maneira hierarquizada, acolhedora, resolutiva e humana. A cadeia qual compõe a assistência plena em saúde vai desde a atenção primária em saúde até os procedimentos mais complexos, qual possui garantia de acesso por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

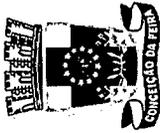
6. O Município de Conceição de Feira vem buscando efetivar ações e projetos necessários a dinamizar e elevar a qualidade na oferta de serviços em saúde aos seus munícipes, sempre com foco a fortalecer e potencializar seu protagonismo de agente de transformação social.
7. Com esta opção a expectativa do gestor municipal é de que sejam obtidos os seguintes benefícios: • Qualificação da Rede de Atenção à saúde, impactando indicadores de eficácia e eficiência. • Continuidade dos atendimentos, minimizando interrupções decorrentes de falta de manutenção, de insumos ou de reposição de equipamentos, bem como ausência de profissionais; • Economicidade, especialmente na contratação e manutenção de profissionais que integram as equipes
8. Entretanto, cabe salientar que o pretense ajuste administrativo com entidade sem fins lucrativos, sem a delegação de competência ou equipamento público de saúde, permitirá ao município de Conceição de Feira o acesso a mecanismos próprios do direito privado, capazes de dar celeridade a satisfação da demanda por saúde.
9. O município de Conceição da Feira identificou a possibilidade de maior eficiência na prestação de serviços, com garantia da qualidade da atenção, mediante a observação da experiência de outros municípios que possuem Contratos de Gestão com entidades qualificadas enquanto organizações sociais como alternativa viável, devido a sua agilidade em gestão, contratação e movimentação de recursos humanos, compra de insumos e realização de contratos.
10. Ao que pese os aspectos legais, a escolha por um modelo de gestão compartilhada possui amparo nas opções outorgadas pelo legislador ao poder executivo no bojo da Lei Federal nº 13.019/2014, onde a maior característica reside na **NÃO DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO** e **SIM COLABORAÇÃO ENTRE O ESTADO E O PARTICULAR** na efetivação de uma determinada política pública, no caso específico a efetivação dos serviços relevância pública em Saúde.
11. A futura união de esforços pautará por identificar, mapear e agir na revisão de fluxo de informação, de atendimento, de reposição de insumos e fármacos, de recursos humanos, bem como na implantação de novas ferramentas de gestão e controle para todas as etapas pertinentes ao processo de produção em Saúde.
12. A operacionalização da gestão compartilhada dos serviços em saúde passará necessariamente pela implantação de um projeto de modernização em todo o conjunto de procedimentos que compõe Rede de Atenção à Saúde no âmbito municipal. Todas as etapas deverão ser entendidas e contempladas como fração de uma engrenagem macro, visando a melhoria do acesso e resultados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 13 O prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do ajuste administrativo, podendo ser renovado anualmente por até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DO VALOR ESTIMADO

- 14 Como já posto no presente instrumento de referências e apontamentos técnicos, para fins de melhor gerir a qualidade na oferta dos serviços em saúde para a população usuária da rede municipal, o Poder Público de Conceição de Feira organizou o presente TERMO DE REFERÊNCIA de maneira a definir o escopo de serviços e obrigações por bloco de serviços da ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.
- 15 **IMPORTANTE RATIFICAR A EXIGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL DOS PLANOS DE TRABALHO EM FUNÇÃO DO BLOCO ALMEJADO. OU SEJA, A ENTIDADE PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR UM PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA CADA BLOCO DE SERVIÇOS QUAL DESEJA EFETIVAR.**
- 16 A composição para a estimativa do custeio de cada BLOCO levou em consideração a operacionalização **ATUAL** dos serviços de atenção básica, serviços especializados, serviços de pronto atendimento, serviços ambulatoriais, serviços odontológicos, insumos (administrativo, limpeza, material penso, medicamentos, odontológicos e gases medicinais), gestão administrativa e operacionalização, manutenção predial, limpeza, higienização, informatização, recursos humanos, educação continuada, bem como os custos não colacionados que julgar necessário para plena execução dos serviços pactuados e sob sua tutela.

SERVIÇOS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA EM SAÚDE

VALOR R\$

COMPOSIÇÃO COM INSUMOS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR	CUSTO EFETIVO
1	OFERTA DE SERVIÇOS	12	REMUNERAÇÕES	R\$ -	R\$ -
2	INSUMOS APLICADO	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
3	LOGÍSTICA APLICADA	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
4	SISTEMAS DE GESTÃO E PROCESSOS	12	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ -
5	CAPACITAÇÃO	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
6	GESTÃO DE PESSOAL	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
7	GESTÃO DE PROCESSOS	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
8	CUSTEIO INDIRETO SEDE	12	VERBA	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA

17 As entidades licitantes deverão desenvolver, em seus projetos, o modelo de gestão a ser adotado, bem como sua metodologia de trabalho, contemplando os seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO
1.1	ACOLHIMENTO E ASSISTÊNCIA
1.2	LIMPEZA E HIGIEDEZ
1.3	MANUTENÇÃO PREDIAL
1.4	SEGURANÇA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ACESSO
1.5	REDUÇÃO DE PERDAS
1.6	ESTRATIFICAÇÃO DE INDICADORES ADMINISTRATIVOS
1.7	RECURSOS HUMANOS
1.8	CUSTEIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
1.9	EDUCAÇÃO CONTINUADA
1.10	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
1.11	FATURAMENTO E INCREMENTO DE RECEITA

18 Frisamos da necessidade do pleno atendimento deste item uma vez que o seu desenvolvimento impactará diretamente em importantes tópicos de composição da pontuação dos projetos apresentados. Inclusive deve contemplar a questão administrativa da unidade como diretor geral da unidade, supervisor residente e outros profissionais pertinentes ao gerenciamento do equipamento.



ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

- 19 A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde objetos do CONTRATO DE GESTÃO devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas prioritizadas no planejamento da SMS, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede. É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados pela Organização Social integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal.
- 20 O município presta serviços em todos os níveis de complexidade aos seus moradores, tendo em vista a densidade tecnológica instalada na sua rede de atenção.

A Rede de Atenção Básica do Município possui:

- 08 Unidades de Saúde da Família, sendo 08 Equipes de Saúde da Família.
- 01 Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).
- Programa das Ações de Vigilância em Saúde - PAVS
- 01 Centro de Abastecimento Farmacêutico

A Rede de Atenção Secundária e Terciária do Município é composta por:

- 01 Centro de Especialidades Médicas;
- 01 Unidade de Pronto Atendimento;
- 01 Centros de Atenção Psicossocial,
- 01 Equipe do SAMU;

- 21 O município de Conceição da Feira assumiu a Gestão Plena de Atenção à Saúde, ou seja, a gestão de todo o sistema de saúde municipal, garantindo o atendimento em seu território para sua população e outras referenciadas pelos municípios vizinhos. A equipe da gestão municipal de saúde participa das instâncias colegiadas de gestão: Comissão Intergestores Regional (CIR), Comissão Intergestores Bipartite (CIB) da Secretaria Estadual de Saúde. Abaixo segue o Quadro com a demonstração dos serviços que compõem a rede de serviços do SUS.

MODALIDADES DE ATENÇÃO	UNIDADES E SERVIÇOS DA REDE
Rede de Atenção Básica	ESF/ESB
	NASF
	Programa das Ações de Vigilância em Saúde - PAVS
	Centro de Abastecimento Farmacêutico
REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E Terciária	Pronto Atendimento - 24 horas
	SAMU
	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
	Centro de Especialidades Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- 22 As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Portaria nº 841 de 2 de maio de 2012.
- 23 Os serviços de saúde devem ser prestados conforme especificado no Termo de Referência, nos exatos termos da legislação do Sistema Único de Saúde, em especial o estabelecido na Lei nº 8.080/90, denominada Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, Portaria MS/GM/ 2488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF), destacando-se as seguintes garantias:

- **Universalidade** de acesso aos serviços de saúde;
- **Integralidade** de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde;
- **Gratuidade de assistência**, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a contratada por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- **Fornecimento gratuito de medicamentos** aos pacientes em atendimento, conforme padronização instituída pela Farmácia Municipal e mediante prescrição do profissional responsável pelo atendimento em questão;
- **Preservação da autonomia** das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- **Igualdade** da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- **Direito de informação** às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- **Divulgação de informações** quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- **Prestação dos serviços** com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

24 A Equipe de Referência é meta contratual e contém os profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela contratada e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, em função das normativas ministeriais.

25 A equipe mínima deverá ser mantida nas áreas consideradas prioritárias pela gestão, respeitadas as configurações indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Poderão compor as equipes outras categorias profissionais, a critério da Secretaria de Saúde. Abaixo estão relacionados os parâmetros utilizados pelo município, baseados na legislação federal para composição das equipes quanto aos profissionais, atribuições e carga horária mínima para as equipes de acordo com os critérios mínimos previstos:

QUADRO 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA E NASF

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Médico especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva	08	40h
Enfermeiro especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva	08	40h
Cirurgião-dentista especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva	06	40H
Técnico de enfermagem	20	40h
Auxiliar ou técnico em Saúde Bucal	06	40H
Agente de Recepção	09	40H
Agente de Serviços Gerais	09	40H
Assistente Social	01	30H
Nutricionista	01	30H
Fisioterapeuta	04	30H
Profissional de Educação Física	01	30H



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

QUADRO 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Agente de Recepção	02	40H
Agente de Serviços Gerais	02	40H
Assistente administrativo	03	40H
Técnico de Vigilância	02	40H
Agente em Digitação	02	40H
Condutor de veículos	12	40H
Agente em Estoque	02	40H
Técnico de farmácia	02	40H
Farmacêutico	02	40H

QUADRO 02: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Médico plantonista 24H	31	24H
Médico plantonista 24h/Feriado	08	24H
Medico Neurologista	01	16H
Medico Endocrinologista	01	16H
Medico cirurgião geral	01	16H
Médico Ortopedista	01	16H
Médico pediatra	01	16H
Médico autorizador	01	16H
Médico oftalmologista	01	16H
Médico ginecologista/obstetra	01	16H
Médico cardiologista	01	16H
Medico Psiquiatra	01	16H
Medico Ultrassonografista	01	16H
Medico emergencialista 12h	31	12H
Enfermeiro especialista em urgência e emergência	05	40H
Enfermeiro especialista em saúde mental	01	40H
Enfermeiro especialista em neonatal e pediátrica	01	40H
Agente de Recepção	07	40H
Agente de Serviços Gerais	05	40H
Assistente Social	01	30H
Psicólogo	01	30H
Condutor de Ambulância Socorrista	01	40H
Técnico de enfermagem Socorrista	04	40H
Agente Administrativo	02	40H
Agente de copa	06	40H
Técnico de ECG	01	40H
Tecnico em Radiologia	01	40H
Condutor de ambulância	07	40H
Técnico de enfermagem	14	40H
Vigilante	06	40H
Terapeuta ocupacional	01	40H



CARACTERIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

- 26 A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. Ainda, segundo a Portaria nº 2.436/17, todas as UBSs são consideradas potenciais espaços de educação, formação de recursos humanos, pesquisa, ensino em serviço, inovação e avaliação tecnológica para a Rede de Atenção à Saúde (RAS).
- 27 O presente Contrato de Gestão busca qualificar Atenção Básica no Município de Conceição da Feira através das Equipes de Atenção Básica, da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, que fazem parte da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Atualmente o município possui 08 (oito) equipes de ESF, o que significa uma cobertura de 100% da população. Ressalta-se que todas as equipes estão completas. As ações desenvolvidas na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual e municipal.

NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- 28 O Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) foi criado com o objetivo de ampliar a abrangência das ações da atenção básica, com foco na estratégia da saúde da família, contribuindo para promover a integralidade das ações das equipes de saúde da família associada à qualificação da assistência, contemplando e solidificando as diretrizes do SUS. A equipe do NASF deve estimular ações compartilhadas entre os profissionais e provocar uma intervenção transdisciplinar, exercitando a troca de saberes, participando de todas as reuniões, discussão de casos, orientações e atendimentos. As ações de saúde do NASF devem estar sustentadas em um tripé envolvendo o apoio matricial, clínica ampliada e projeto terapêutico singular (PTS), conforme Portaria GM 3124, de 24 de dezembro de 2012.

ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - SAMU

- 29 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo garantir atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam com a maior brevidade possível, atuando 24 horas por dia. A base Central do SAMU está situada em Santo Antonio. O serviço atende a Rede Básica de Saúde realizando transporte inter-hospitalar quando há necessidade de maior complexidade, atendimento de urgência/emergência em via pública e transporte para outras localidades mediante liberação da Central de Regulação Médica.

ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

- 30 Atendimento ambulatorial com médicos especialistas. As Especialidades Médicas disponíveis são: Pediatria; Cirurgia Geral; Ginecologia; Ortopedia; Cardiologia; Ultrassonografia, Oftalmologia, atendendo de acordo com critérios de organização dos serviços e perfil epidemiológico atendendo as demandas de portadores de patologias de baixa e média



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

complexidade; a) Aferição dos sinais vitais (temperatura, pressão arterial, pulso e respiração, glicemia capilar); b) Coleta de exames laboratoriais; c) Administração de medicamentos orais e injetáveis; d) Inalação; e) Curativo, retirada de pontos, bem como suturas simples e drenagem de abscesso; e) Notificação de agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria 104 de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde; i) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT; f) Raios-X; g) Eletrocardiograma; h) Ambulâncias adequadas para o transporte de pacientes de urgência; i) Vacina.

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

- 31 A Unidade de Pronto Atendimento é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas e as Unidades Hospitalares que integrantes da Rede de Urgência e Emergência Regulada.
- 32 O estabelecimento é estruturado para prestar atendimento a situações de urgência e emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado, segundo as diretrizes dos órgãos reguladores da Urgência.
- 33 O horário de funcionamento desse tipo de unidade é de segunda à segunda, 24hs por dia (ininterrupto), inclusive nos finais de semana e feriados. Para as ações e procedimentos do atendimento de urgência são necessários os serviços de apoio diagnóstico (SADT): Raio-X, Eletrocardiografia, Exames de Laboratório Clínico, Leitos para Observação, Sala de Emergência, Salas para: Medicação, Inalação, Sutura e Curativos, para imobilização gessada, conforme o caso, e Consultórios para o pronto atendimento. Deve contar ainda com Acolhimento e Classificação de Risco; Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU); Assistência farmacêutica; Serviço de Assistência Social; recursos de transporte para remoção e deslocamentos de pacientes; alimentação dos pacientes em observação e seus acompanhantes, e outros serviços de apoio que sejam necessários.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

- 34 O Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) é um ponto de atenção estratégico da RAPS: serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, sejam em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial (Brasil, 2011) e são substitutivos ao modelo asilar.
- 35 Nessa perspectiva, o CAPS opera nos territórios, compreendidos não apenas como espaços geográficos, mas territórios de pessoas, de instituições, dos cenários nos quais se desenvolve a vida cotidiana de usuários e familiares (Brasil, 2005) e constituem-se como um “lugar” na comunidade. Lugar de referência e de cuidado, promotor de vida, que tem a missão de garantir o exercício da cidadania e a inclusão social de usuários e de familiares. As práticas dos CAPS são realizadas em ambiente de “portas abertas”, acolhedor e inserido nos territórios das cidades, dos bairros. Algumas das ações dos CAPS são realizadas em coletivos, em grupos, outras são individuais, outras destinadas às famílias, outras são comunitárias, e podem acontecer no espaço do CAPS e/ou nos territórios, nos contextos reais de vida das pessoas.

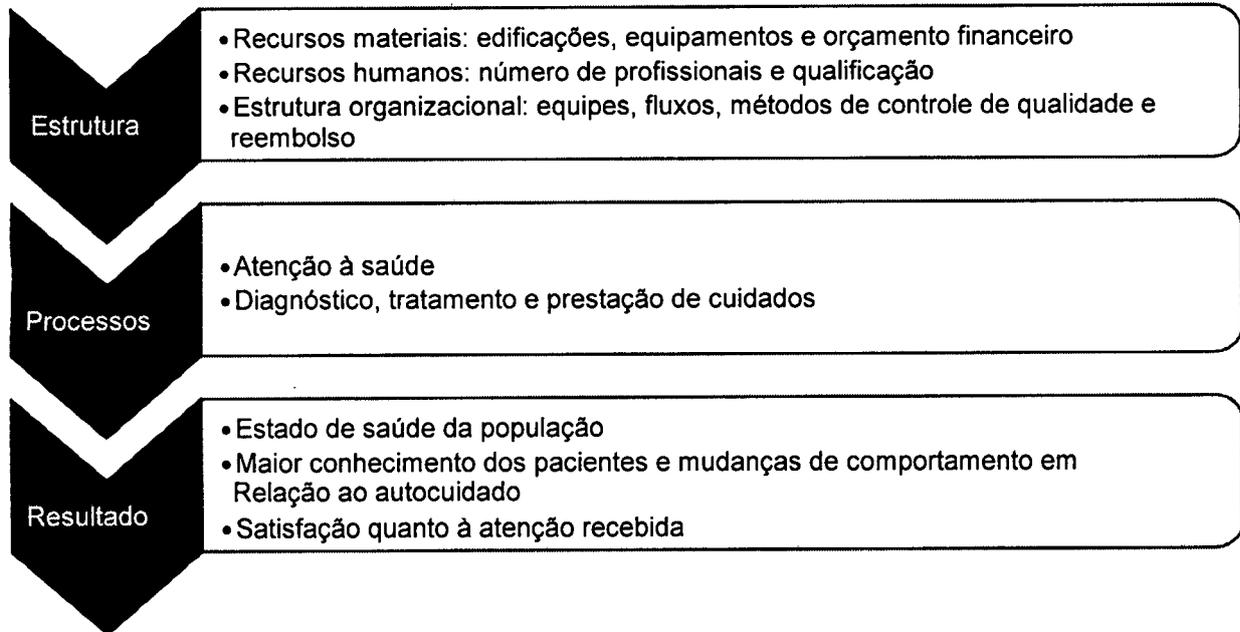


INDICADORES ESTRATÉGICOS DE GESTÃO EM SAÚDE

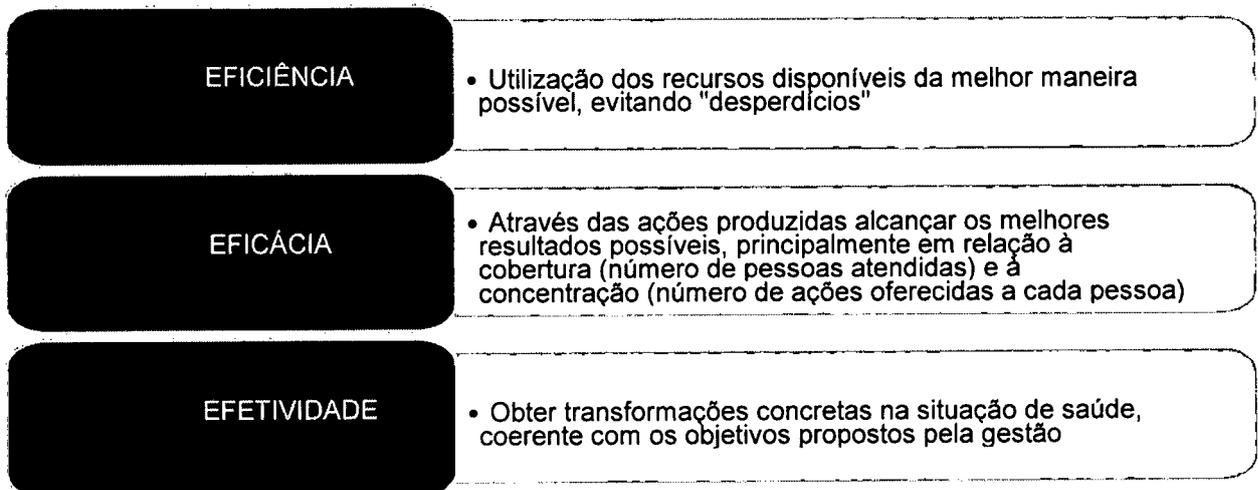
- 36 A aplicação de indicadores no campo da Saúde Pública vai muito além da análise da condição de saúde de determinada população, mas também são ferramentas indispensáveis aos gestores para a condução do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 37 O uso de indicadores em Saúde Pública tem como objetivo embasar a tomada de decisão em saúde, auxiliando em processos como: avaliação, monitoramento, prestação de contas, mensuração de disparidades, gestão de sistemas e melhoria da qualidade assistencial (OPAS, 2018).
- 38 **Ter-se-á como base uma Matriz de Indicadores de Qualidade que visa buscar incentivar intervenções da CONTRATADA no que tange a qualidade nos processos de trabalho nas unidades de saúde objeto deste Contrato, para a consecução de objetivos de SMS.**
- 39 Os indicadores devem provocar a integração de ações conjuntas entre a OSC e a Secretaria Municipal de Saúde no campo da educação permanente, qualidade do registro das informações em Prontuários Eletrônicos do Cidadão, e a aferição da escuta dos usuários nas unidades de saúde e o efetivo funcionamento dos Conselhos Gestores.
- 40 Esses indicadores deverão ser acompanhados mensalmente e avaliados trimestralmente.
- 41 Os indicadores deverão busca incentivar intervenções da contratada que visem ao acompanhamento dos quantitativos previstos no plano de trabalho, bem como da qualidade nos processos de trabalho nas unidades de saúde para a consecução de objetivos da Secretaria Municipal da Saúde.
- 42 A escolha dos indicadores de gestão deve pautar-se em princípios gerais, como:
 - Validade (capacidade de medir o que se pretende),
 - Confiabilidade (reproduzir os mesmos resultados quando aplicado em condições similares),
 - Sensibilidade (capacidade de detectar o fenômeno analisado),
 - Especificidade (capacidade de detectar somente o fenômeno analisado),
 - Mensurabilidade (basear-se em dados disponíveis e fáceis ou fáceis de conseguir),
 - Relevância (responder a prioridades de saúde),
 - Custo-efetividade (os resultados justificam o investimento de tempo e recursos).
- 43 O Ministério da Saúde em parceria com a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS/OMS) criou, em 1996, a Rede Interagencial de Informações para a Saúde (RIPSA). A RIPSA contribui para o aperfeiçoamento da produção e uso de informações para políticas de saúde, estruturadas em indicadores específicos, que se referem ao estado de saúde da população e aos aspectos sociais, econômicos e organizacionais que influenciam e determinam a situação de saúde.
- 44 Sua matriz conceitual está organizada em seis subconjuntos temáticos de indicadores: demográficos, socioeconômicos, mortalidade, morbidade e fatores de risco, recursos e cobertura, com enfoque na gestão e organização do sistema de saúde, sendo, portanto, bastante úteis aos processos de condução SUS (RIPSA, 2008).
- 45 Visando obter bons resultados será considerado como base a tríade clássica para avaliação da qualidade dos serviços de saúde por meio das categorias “**estrutura**”, “**processo**” e “**resultado**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA



46 Os indicadores de gestão estratégica também estão presentes nos processos de avaliação do SUS. Entende-se por avaliação um processo de análise do que foi realizado (intervenção, ação, serviço) e deverão seguir os conceitos de eficiência, eficácia e efetividade demonstrando como indicadores específicos podem ser utilizados para as análises da situação de saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

INDICADORES DE EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE		
Categoria do indicador	Tipos básicos de indicadores	Tipos de análise que podem ser realizadas
Eficiência	Produtividade por tipo de procedimento (consultas, exames laboratoriais etc) - Utilização da capacidade instalada (rede física) - Utilização da capacidade operacional (recursos humanos) Distribuição dos gastos por tipo de atenção prestada (ambulatorial básica e especializada; hospitalar e urgência; apoio diagnóstico e terapêutico etc)	Avaliação quanto à utilização (com ou sem "desperdícios") dos recursos disponíveis Considera-se como uma avaliação da estrutura dos sistema de saúde
Eficácia	Cobertura alcançada através das ações produzidas (consultas, vacinas, partos etc) Concentração de procedimentos oferecidos (p. ex. 03 consultas de pré-natal por gestante) Resolubilidade da atenção (p. ex. a proporção de altas em relação às consultas realizadas)	Avaliação dos resultados alcançados com as ações produzidas considerando: quantos foram atingidos (cobertura) quanto foi oferecido (concentração) como foi respondido (resolubilidade) Considera-se como uma avaliação do processo de trabalho em saúde
Efetividade	Indicadores de mortalidade Indicadores de morbidade Indicadores demográficos Indicadores sócioeconômicos -Indicadores ambientais (saneamento)	Avaliação do impacto sobre a situação de saúde considerando as respostas produzidas pelo sistema de saúde e também aquelas geradas por outros setores (educação, saneamento etc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

INDICADORES – RECURSOS E COBERTURA

RECURSOS

- Número de profissionais de saúde por habitante
- Número de leitos hospitalares por habitante
- Número de leitos hospitalares (SUS) por habitante
- Gasto médio (SUS) por atendimento ambulatorial e hospitalar
- Valor médio pago por internação hospitalar no SUS (AIH)
- Número de enfermeiros por leito hospitalar

COBERTURA

- Número de consultas médicas (SUS) por habitante
- Número de procedimentos diagnósticos por consulta médica (SUS)
- Número de internações hospitalares (SUS) por habitante
- Proporção de internações hospitalares (SUS) por especialidade
- Cobertura de consultas de pré-natal
- Proporção de partos hospitalares
- Proporção de partos cesáreos
- Razão entre nascidos vivos informados e estimados
- Razão entre óbitos informados e estimados
- Cobertura vacinal
- Proporção da população feminina em uso de métodos anticoncepcionais
-

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

47 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) que se encontrem devidamente CREDENCIADAS junto a Secretaria Municipal de Administração, qualificação esta resultado do processamento da CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 48 Ainda que pese, que as entidades proponentes já tenham passado por minucioso procedimento credenciamento, qual avaliou a capacidade da entidade em função das linhas temáticas e áreas de interesse qual se habilitaram, nada obsta a Secretaria Municipal de Saúde exigir a apresentação da qualificação técnica da equipe qual efetivamente irá operacionalizar os serviços em saúde dos equipamentos pactuados, bem como renovar suas credenciais técnicas. A capacidade técnica da equipe técnica comporá os conjuntos de itens de avaliação dos planos de trabalhos apresentados.
- 49 No tocante a possibilidade legal de exigir a devida qualificação técnica as preponentes estão previstas no art. 99 e seguintes da Lei Estadual nº. 9.433/05 e conforme será disciplinado a seguir.
- 50 A entidade deverá apresentar a qualificação técnica dos profissionais a compor a equipe responsável pela gestão administrativa/serviços para cada unidade de saúde qual busca pactuação.

Profissional a ocupar o cargo de Gerente de Projeto
Profissional a ocupar o cargo de Coordenador de Serviços em Saúde
Profissional a ocupar o cargo de Coordenador de Serviços em Gestão

- 51 A entidade deverá apresentar fazer presente no envelope referente ao projeto submetido suas credenciais técnicas com fincas a corroborar sua capacidade em operacionalizar os serviços em saúde na rede municipal qual busca pactuação.
- Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços em saúde no âmbito da atenção primária.
 - Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços de urgência e emergência.
 - Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços ambulatoriais e consultas.
 - Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços de odontologia.
 - Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em gerir equipamento e/ou unidade de saúde pública.
 - Comprovação de registro da empresa e do seu(s) responsável(is) técnico(s) médicos perante o Conselho Regional de Medicina. Caso a licitante não seja domiciliada ou não possua filial no Estado da Bahia, pelo menos o(s) responsável(is) técnico(os) deverão obter a inscrição no respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia em até 30 dias, contados da assinatura do pretenso **TERMO DE COLABORAÇÃO**.
 - A entidade deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional de Medicina – CREMEB. O médico designado como responsável técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.
 - Comprovação de registro da empresa e do seu(s) responsável(is) técnico(s) em enfermagem perante o Conselho Regional de Enfermagem. Caso a licitante não seja domiciliada ou não possua filial no Estado da Bahia, pelo menos o(s) responsável(is) técnico(os) deverão obter a inscrição no respectivo Conselho Regional de Enfermagem do Estado da Bahia em até 30 dias, contados da assinatura do pretenso **TERMO DE COLABORAÇÃO**.
 - A entidade deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Enfermagem – COREN. O enfermeiro designado como Responsável Técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.

- j) Declaração de que está ciente das condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, que possui pleno conhecimento do seu conteúdo e exigências, bem como a obrigatoriedade de atender as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade.
- k) Declaração de que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação de seu Plano de Trabalho.
- l) Declaração de que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo executivo municipal, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

52 A entidade postulante a pactuar a operação das unidades que compoem a rede de atenção a saúde do Município sob o regime de gestão compartilhada deverá obrigar-se contratualmente a:

- a) Implantar e executar modelo de Governança Corporativa.
- b) Implantar e executar modelo de Gestão Administrativa.
- c) Implantar e executar modelo de Gestão de Bens e Ativos.
- d) Implantar e executar modelo de Gestão de Talentos com a devida proposta de educação continuada a seus profissionais.
- e) Implantar e executar modelo de Gestão de Insumos e Almoxarifado.
- f) Responsabilizar-se pela documentação da unidade pactuada, incluindo inscrição e manutenção de dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), alvará sanitário, licenças, habilitações, permissões e autorizações necessárias para o adequado funcionamento das unidades básicas de saúde e prestação dos serviços contratados, segundo a legislação vigente.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o objeto pactuado. A entidade deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade pactuada e os serviços a serem prestados.
- h) Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR 32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.
- i) Deverá prover a contratação dos recursos humanos em conformidade com os dispositivos legais da Consolidação das Leis Trabalhista (CLT). Exclusivamente para a categoria médica, será permitida a contratação por meio de contrato para prestação de serviço, por pessoa jurídica.
- j) Deverá apresentar na prestação de contas os recolhimentos efetuados em nome das pessoas jurídicas dos médicos que executarem os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- k) Contratar, no uso de sua prerrogativa de melhor gerir suas ações desde que não comprometa a qualidade dos serviços, empresa para prestação de serviço de vigilância e de laboratório, podendo nesses casos ser dispensada contratação de vigilante, bioquímico e técnico de laboratório conforme previsto neste Termo de Referência.
- l) Deverá implantar protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, em concordância com a Secretaria Municipal de Conceição de Feira, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizados, revisadas anualmente e assinadas pelo Responsável Técnico. A entidade deverá implantar os tais protocolos em até 60 dias, contados da assinatura do ajuste administrativo.
- m) Deverá implantar o prontuário eletrônico do paciente, bem como desenvolver política para informatizar todo o processo de produção dos serviços em saúde em até 90 dias, contados da assinatura do ajuste administrativo, sob pena de desclassificação do projeto.
- n) Não poderá envolver as instalações, os usuários ou a Prefeitura Municipal de Conceição de Feira e sua Secretaria Municipal de Saúde em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão da gestão municipal.
- o) Deverá apresentar em seu plano de trabalho, no mínimo, as seguintes comissões, núcleos ou grupos de trabalho em cada unidade que for pactuada:
 - i. Comissão de Ética de Enfermagem;
- p) Deverá adotar metodologia de trabalho a suprir de informações, em tempo real, os Sistemas de Informação oficiais, tanto os do Ministério da Saúde, como os da Secretaria Municipal de Saúde em todos os setores e serviços prestados na unidade qual for pactuado.
- q) Deverá adotar metodologia a estratificar todos os procedimentos que eventualmente venham compor os índices de produção da unidade, leia-se produtividade do equipamento, qual for pactuado e seu eventual faturamento junto ao Ministério da Saúde.
- r) Manter e conservar todos os equipamentos clínicos, não-clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.
- s) Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência, pontualidade e boa conduta profissional.
- t) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos profissionais, através de ponto eletrônico nas unidades de saúde, para o fiel cumprimento da carga horária dos profissionais, conforme o disposto nesse termo.
- u) Apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira inventário de mobiliário e equipamentos indicando o tombo e o estado de conservação dos itens.
- v) Prestar os Serviços em Saúde pertinentes ao perfil de atendimento da unidade pactuada de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
- w) Responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros na execução do Contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- x) Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços ofertados à população.
- y) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde, salvo disposições em contrário positivadas pela Lei Federal nº 13.019/2014, ou seja, em caso de inadimplementos por parte do ente público.

DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO

53 Caberá ao Poder Público garantir a entidade pactuante as condições necessárias para que a operacionalização, qualquer que seja a Policlínica Municipal sob o regime de gestão compartilhada, ofereça seus serviços da melhor forma possível. Logo, obrigará-se o Poder Público em:

- a) Disponibilizar à entidade adequada estrutura física, materiais permanentes e equipamentos mínimos para as atividades na Rede de atenção à Saúde do Município, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial;
- b) Efetuar o pagamento no prazo fixado;
- c) Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário Municipal de Saúde, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela alvo de atenção da Policlínica;
- d) Realizar visitas trimestrais ou a qualquer tempo à Unidade com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos serviços e atividades assistenciais;
- e) Elaborar relatórios semestrais a partir das visitas realizadas;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a entidade sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g) Permitir acesso dos empregados da entidade às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto pactuado;
- h) Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados ou produzidos pela entidade;
- i) Exercer a regulação médica do sistema;
- j) Conhecer a rede de serviços da região;
- k) Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;
- l) Efetuar glosas quando da ausência de algum profissional da escala, principalmente médico, utilizando como valor referência o valor de remuneração praticado pela entidade e caso não informe o valor, será arbitrado a partir da pesquisa de remuneração do mercado;



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS EM SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.031 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.39.00	02/14
2.032 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.3.90.39.00	02/14
2.036 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3.3.90.39.00	02/14
2.037 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.90.39.00	02/14

As despesas decorrentes a celebração de Termo de Colaboração a custear a oferta de serviços em saúde estão programadas nas dotações orçamentárias acima transcritas, as quais somadas representarão um aporte de recursos na ordem de R\$ 7.798.906,39 (Sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e seis reais e trinta e nove centavos)em favor da Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do projeto selecionado. O valor global deverá respeitar a construção do cronograma físico financeiro aprovado.

VISITA TÉCNICA

- 54 A busca por efetivar a política pública em saúde requer que a primazia da tutela do **DIREITO A VIDA** dos usuários da rede municipal seja sempre o fio condutor da utilização dos mecanismos legais a garantir a oferta de serviços, nesse sentido, acreditamos ser tecnicamente impossível a construção de um entendimento, no mínimo razoável e satisfatório, da real situação dos serviços que compõe as atividades de operação dos blocos da saúde municipal alvo do presente instrumento sem a visita técnica *in loco*.
- 55 A necessidade em buscar as melhores práticas e ações realmente alinhadas com a verdade real tanto da capacidade instalada para a oferta de serviços em saúde, quanto a demanda por serviços da população assistida por cada equipamento. Tal exigência busca a satisfação dos Princípios Constitucionais da moralidade, eficiência e economicidade tão caros a Administração Pública em momentos de tamanha retração econômica, onde FAZ SE IMPERIOSO, dar melhor efetividade a aplicação dos recursos públicos.
- 56 A visita técnica deverá ser agendada a Comissão de Avaliação Técnica, situada na Secretaria Municipal de Saúde – Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição de Feira – Estado da Bahia - CEP: 44.320.000, telefone: (75)3244-3800, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 57 Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde, a definição dos técnicos que acompanharão a visita. Na ocasião da visita a licitante deverá levar sua Declaração de Comparecimento na Visita Técnica devidamente preenchida com finscas a receber a atestado de visitação. Para cada lote de interesse, deverá a licitante certificar-se in loco das condições atuais da rede em ofertar tais serviços.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

- 58 O processo de escolha dos Planos de Trabalho a operacionalizarem os lotes aqui apresentados levará em consideração primordialmente a melhor técnica utilizada a compor a solução de gestão compartilhada para cada equipamento a ser pactuado. O custeio apresentado também será analisado, contudo o peso maior será dado a viabilidade administrativa e qualidade das ações propostas a auxiliar a SMS na gestão dos blocos de serviço.
- 59 A seguir pontuaremos os itens mínimos a serem atendidos pelos Planos de Trabalho a serem submetidos a avaliação da Comissão Especial de Julgamento.
- 60 O Plano de Trabalho, segundo critérios a seguir estabelecido irá definir a ordem de classificação das entidades proponentes, deverá ser apresentado de forma impressa em papel formato A4, na fonte Arial, corpo 12, devendo estar assinada pelo sócio administrador ou administrador não-sócio, de acordo com o seguinte roteiro:

1. Sumário
2. Apresentação
3. Proposta Gerencial (C1)
4. Proposta da Oferta de Serviços (C2)
5. Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade (C3)
6. Qualificação Técnica da Equipe (C4)
7. Fluxo Físico-Financeiro a garantir o custeio das atividades (C5)

- 61 De forma clara, concisa e objetiva, o Plano de Trabalho deverá abordar, em cada capítulo, os aspectos e informações que, a critério da entidade, possam contribuir para melhor análise e julgamento dela.
- No tópico relativo ao **SUMARIO** deverá ser apresentada a estrutura do Plano de Trabalho incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões.
 - O tópico relativo à **APRESENTAÇÃO** deverá conter texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, objetivando apresentar em até 2 (duas) páginas, informações relativas a metodologia de trabalho a ser aplicada e à entidade proponente.
 - O tópico relativo à **PROPOSTA GERENCIAL** deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, em até 70 (setenta) páginas de frente, e adicionalmente mapas, fotos, figuras e ilustrações, que achar pertinente, em até 10 (dez) páginas, em formato A3 ou duplo A3.
 - O tópico relativo à **PROPOSTA DA OFERTA DE SERVIÇOS** deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, em até 70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(setenta) páginas de frente, e adicionalmente mapas, fotos, figuras e ilustrações, que achar pertinente, em até 10 (dez) páginas, em formato A3 ou duplo A3.

- e) O tópico relativo à **PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA QUALIDADE** deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, com até 50 (cinquenta) páginas de frente, e adicionalmente figuras e ilustrações, em até 05 (cinco) páginas, em formato A3 ou duplo A3.
- f) A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE** deverá ser avaliada através da comprovação que a entidade apresentar dos profissionais destacados a comporem as funções de direção e coordenação das unidades alvo de pactuação.
- g) O **FLUXO FÍSICO-FINANCEIRO** deverá trazer o detalhamento da composição de despesas, investimentos e aplicações elaborado pela entidade a prover o custeio do equipamento alvo de pactuação, segundo sua concepção de gestão compartilhada e em função das metas quantitativas e qualitativas impostas do Poder Público. **Não serão aceitos como custos da Contratada, tributos e contribuições das quais seja isenta ou imune.**

DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

62 O propósito do presente instrumento licitatório reside em **implementar soluções de curto a longo prazo que possam resolver problemas ligados à saúde no âmbito municipal**, compreendendo os três níveis hierárquicos, a Atenção Primária em Saúde, a Média e a Alta Complexidade voltado para um modelo de gestão e de Gerenciamento dos indicadores de saúde que visem elevar o patamar de qualidade e dinamismo da oferta de serviços em saúde. Posto isto, a principal justificativa a fundamentar a escolha de um plano de trabalho em detrimento de outro residirá na análise da metodologia adotada pela entidade em propor soluções em gestão, práticas administrativas e ações técnicas capazes maximizar os resultados.

Proposta Gerencial (C1) | NOTA MÁXIMA 2,5

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial escolhido pela ENTIDADE e deverá ser elaborado considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Organograma da equipe de gestão, detalhado por níveis;
- b. Fluxograma e organização do Almojarifado Geral da Unidade, incluindo o material penso e gases medicinais; sistema de dispensação e métodos de controle destes insumos;
- c. Fluxograma e organização do Serviço de Farmácia, incluindo modelo de atenção farmacêutica; sistema de dispensação e métodos de controle sobre fármacos;
- d. Fluxograma e organização de atividades de Apoio;
- e. Protocolo e organização de Atividades Administrativas e Financeiras;
- f. Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público;
- g. Apresentação da Política de Gestão de Talentos a ser praticada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- h. Apresentação de proposta de manutenção predial e equipamentos;
- i. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os 8 (oito) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "h") TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C1;
- j. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 8 (oito) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "h"), contudo não tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C1;
- k. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 8 (oito) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "h"), e, tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C1;

Proposta de Oferta de Serviços (C2) | NOTA MÁXIMA 3,5

Este item deverá caracterizar o Modelo Assistencial escolhido pela ENTIDADE e deverá ser elaborado considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Organograma da equipe de profissionais em saúde, detalhado por níveis;
- b. Descrição do funcionamento da oferta de serviços para cada bloco, de acordo com seu perfil, com ênfase na melhor eficiência dos serviços ofertados;
- c. Descrição da proposta de organização e funcionamento dos serviços de apoio a serem ofertados, compreendendo tanto os serviços já existentes na unidade, bem como no caso da proposição de novos serviços;
- d. Fluxograma e organização das atividades propostas, inclusive com registro de POP's;
- e. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os 4 (quatro) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "d") TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C2;
- f. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 4 (quatro) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "d"), contudo não tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C2;
- g. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 4 (quatro) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "d"), e, tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C2;

Proposta de Atividades voltadas para Qualidade (C3) | NOTA MÁXIMA 1,5

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos, tecnologia existentes e considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Proposta de Humanização da Atenção à Saúde do usuário, com ênfase na participação de familiares e acompanhantes no processo terapêutico.
- b. Proposta sobre como será realizada pesquisa a opinião ou nível de satisfação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas e outros;
- c. Proposta de implantação, implementação e funcionamento das atividades de Educação Permanente;
 - d. Proposta Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;
 - e. Apresentação de Programas de Qualidade que implantará ou em desenvolvimento pela empresa entidade;
 - f. Apresentação de Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas previstas no Termo de Referência a serem implantadas, especificando número de componentes, perfil dos seus membros, objetivos para o primeiro ano de pactuação, frequência de reuniões proposta e mecanismos de acompanhamento delas.
 - g. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os 6 (seis) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "f") **TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C3;**
 - h. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 6 (seis) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "f"), contudo não tragam soluções claras e objetivas, **TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C3;**
 - i. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 6 (seis) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "f"), e, tragam soluções claras e objetivas, **TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C3;**

Qualificação Técnica da Equipe (C4) | NOTA MÁXIMA 1,0

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos, tecnologia existentes e considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Experiência anterior de gerenciamento de unidade de saúde mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas e aqui já apresentado sua materialização;
- b. Análise de currículos e títulos dos responsáveis técnicos a compor a equipe de gestão e da oferta dos serviços em saúde (administrador, médico, enfermeiro e farmacêutico) previstos em organogramas.
- c. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não atenderem o solicitado na alínea "b" em sua totalidade **NÃO SOMARÁ PONTUAÇÃO ALGUMA PREVISTA PARA O TÓPICO C4;**
- d. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, atenderem o solicitado na alínea "b" em sua totalidade **SOMARÁ PONTUAÇÃO MÁXIMA PREVISTA PARA O TÓPICO C4;**

Fluxo Físico-Financeiro a garantir o custeio das atividades (C5) | NOTA MÁXIMA 1,5

O Fluxo Físico-Financeiro deverá apresentar em planilhas a composição da construção do custeio do modelo de gestão proposto a operacionalizar os serviços em saúde no equipamento qual busca pactuação, para tanto algumas observações deverão ser respeitadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a. Os memoriais de cálculo deverão contemplar o custeio de todos os itens já apresentados como de responsabilidade da entidade.
- b. Não serão aceitos como custos da Contratada, tributos e contribuições das quais seja isenta ou imune.
- c. Os custeios propostos que orbitarem fora do limite de 15% (quinze por cento) do teto apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, seja para cima ou para baixo, serão automaticamente zerados e por consequente motivo de exclusão dos Planos de Trabalho do processo.
- d. Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio inferior ao apresentado, contudo não inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) deste receberão pontuação máxima deste quesito.
- e. Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio superior ao apresentado, contudo inferior a 115% (cento e quinze por cento) deste receberão a pontuação de 0,5 para este quesito.

TOPICO	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA	NOTA OBITIDA
C1	MODELO GERENCIAL	2,50	
C2	MODELO ASSISTENCIAL	3,50	
C3	ATIVIDADES VOLTADAS PARA A QUALIDADE	1,50	
C4	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	1,00	
C5	FLUXO FISICO- FINANCEIRO	1,50	
TOTAL PONTUAÇÃO		10,00	

MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO

C1 – PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Organograma da equipe de gestão, detalhado por níveis	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,15 Atende satisfatoriamente: 0,3
Fluxograma e organização do Almoxarifado Geral da Unidade, incluindo o material penso e gases medicinais; sistema de dispensação e métodos de controle destes insumos	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,15 Atende satisfatoriamente: 0,3
Fluxograma e organização do Serviço de Farmácia, incluindo modelo de atenção farmacêutica; sistema de dispensação e métodos de controle sobre fármacos	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,2 Atende satisfatoriamente: 0,4
Fluxograma e organização de atividades de Apoio	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,05 Atende satisfatoriamente: 0,1
Protocolos e organização de Atividades Administrativas e Financeiras	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

	Atende satisfatoriamente: 0,2
Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,25 Atende satisfatoriamente: 0,5
Apresentação da Política de Gestão de Talentos a ser praticada	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,2 Atende satisfatoriamente: 0,4
Apresentação de proposta de manutenção predial e equipamentos, preventiva e corretiva, das unidades.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,15 Atende satisfatoriamente: 0,3
TOTAL	2,5 PONTOS

C2 – PROPOSTA DE MODELO ASSISTENCIAL	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Organograma da equipe de profissionais em saúde, detalhado por níveis	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,25 Atende satisfatoriamente: 0,5
Descrição do funcionamento da oferta de serviços para cada bloco, de acordo com seu perfil, com ênfase na melhor eficiência dos serviços ofertados	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,5 Atende satisfatoriamente: 1,0
Descrição da proposta de organização e funcionamento dos serviços de apoio a serem ofertados, compreendendo tanto os serviços já existentes na unidade, bem como no caso da proposição de novos serviços.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,5 Atende satisfatoriamente: 1,0
Fluxograma e organização das atividades propostas, inclusive com registro de POP's	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,5 Atende satisfatoriamente: 1,0
TOTAL	3,5 PONTOS

C3 – PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA QUALIDADE	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Proposta de Humanização da Atenção à Saúde do usuário, com ênfase na participação de família no processo terapêutico.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Proposta sobre como será realizada pesquisa a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas e outros.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Proposta de implantação, implementação e funcionamento das atividades de Educação Permanente.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Proposta de Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Apresentação de Programas de Qualidade que implantará ou em desenvolvimento pela ENTIDADE.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Apresentação de Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas e Núcleos previstos no Termo de Referência a serem implantadas, especificando número de componentes, perfil dos seus membros, objetivos para o primeiro ano de pactuação, frequência de reuniões proposta e mecanismos de acompanhamento delas.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,25 Atende satisfatoriamente: 0,5
TOTAL	1,5 PONTOS

C4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Experiência anterior de gerenciamento de unidade de saúde mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas e aqui já apresentadas sua materialização.	Não apresentou: 0,0 01 atestado: 0,3 02 atestados: 0,5 03 atestados: 0,7 A pontuação máxima deste item é de 0,7 pontos
Análise de currículos e títulos dos responsáveis técnicos a compor a equipe de gestão e da oferta dos serviços em saúde (administrador, médico, enfermeiro e farmacêutico) previstos em organogramas, conforme o lote.	Graduação: 0,05 Especialista: 0,10 A pontuação máxima deste item é de 0,3 pontos
TOTAL	1,0 PONTOS

Observação: Serão analisados os currículos dos técnicos responsáveis, sendo: Gerente de Projeto, Coordenador em Saúde e Coordenador em Gestão, ou seja, até três currículos. Como prova curricular é suficiente o diploma de mais alto grau.

C5 – FLUXO FÍSICO-FINANCEIRO A GARANTIR O CUSTEIO DAS ATIVIDADES	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA ÚNICA
Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio inferior ao apresentado, contudo não inferior a 85% (oitenta e cinco por cento).	1,5
Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio superior ao apresentado, contudo inferior a 115% (cento e quinze por cento).	0,7
Os custeios propostos que orbitarem fora do limite de 15% (quinze por cento) do teto apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.	0,0
TOTAL	1,5 PONTOS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

63 As etapas deste processo permitirão ao município de Conceição de Feira a utilização de estruturas próprias do direito privado, capazes de dar celeridade a satisfação da demanda por saúde, característica importante aos atendimentos de saúde em todos os seus níveis de complexidade, sem que se afaste do protagonismo das ações, e deverão ser entendidas e contempladas como fração de uma engrenagem macro, mas todas de igual importância no processo. Visto que para que o usuário seja atendido de forma plena, todas as rotinas devem ser executadas com igual afinco pela equipe, seja ela qual for.

SETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Parecer n°. ___/2022

Processo Administrativo n. 335/2022

Chamamento público para credenciamento n°. 010/2022

Ementa: Credenciar pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa, qualificadas de organizações da sociedade civil, visando o fomento de projetos voltados ao incremento dos indicadores qualitativos e quantitativos da oferta em saúde no âmbito municipal de Conceição da Feira/BA. Ressalvas. Regularização do feito.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa, qualificadas de organizações da sociedade civil, visando o fomento de projetos voltados ao incremento dos indicadores qualitativos e quantitativos da oferta em saúde no âmbito municipal de Conceição da Feira/BA.

Foram apresentadas as minutas do edital e do contrato para análise da regularidade.

Em atenção a solicitação constante do memorando do Ato de Requisição, esta Procuradoria Jurídica passa a analisar a legalidade da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório, passo a opinar.

I – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade de forma preventiva da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. **No entanto, observamos que dos valores cotados para estimativa média do valor da contratação, não corresponde com o valor reservado pela Secretaria de Finanças, o que sugerimos ser analisado.**

II – DO PROCESSO

Foi encaminhado no dia 10/11/2022, pela Secretária Municipal de Saúde, à Comissão Permanente de Licitação, o Ofício, para fins de realização de Chamada Pública para credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa, qualificadas de organizações da sociedade civil, visando o fomento de projetos voltados ao incremento dos indicadores qualitativos e quantitativos da oferta em saúde no âmbito municipal de Conceição da Feira/BA.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Ofício assinado pela Secretária Municipal de Saúde;
- b) Termo de Referência;
- c) Portaria da Equipe da CPL;
- d) Pesquisa de Preços;
- c) Dotação Orçamentária assinada pelo Chefe da Divisão de Administração e Finanças;
- d) Autorização e Termo de abertura;
- e) Minuta do Edital e anexos;

O Pedido foi encaminhado, através de despacho, da Comissão Permanente de Licitação para a Procuradoria Jurídica para análise do edital, contrato e parecer.

Sobre o pedido passamos a opinar:

III – DAS CONSIDERAÇÕES

Submete-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Chamada Pública, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa, qualificadas de organizações da sociedade civil, visando o fomento de projetos voltados ao incremento dos indicadores qualitativos e quantitativos da oferta em saúde no âmbito municipal de Conceição da Feira/BA, atendendo ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade chamada pública.

Considerando a concorrência de diversas normas de origem federal, estadual e municipal, além das próprias disposições contidas no Edital de Licitação, assim como a especificidade da modalidade Licitatória em questão, cumpre tecer breves considerações sobre a maneira como as diversas normas sobre a matéria são interpretadas.

A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do sistema único, financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

No entanto, a própria Lei Maior admitiu que instituições privadas, com intuito de expandir os serviços públicos de saúde, participassem do sistema único de forma complementar, sempre observando as diretrizes deste, tendo preferência entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, conforme dispositivos a seguir:

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (...)

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1.º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. (grifamos)

Na análise do sistema jurídico e tendo em vista um caso concreto o intérprete, há de levar em conta não apenas as regras, dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando, sempre a hierarquia das normas, portanto respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem constitucional, mister que as regras relativas à chamada pública sejam interpretadas, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei 8.666/93.

Desta feita, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art.3º da Lei 8666/93).

A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei 8666/93. O processo ora em análise é um procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços de ações de fomento e projetos voltados ao incremento dos indicadores qualitativos e quantitativos da oferta em saúde, mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação.

Assim, por tratar-se de participação de forma complementar de instituições privadas para assistência à saúde no âmbito do-SUS, o procedimento é regulamentado também pela Lei nº 8.080/90 e pela Portaria Ministerial nº 1.034/10 – GM/MS e consiste o mesmo, numa forma de contratação direta adotada pela Administração Pública.

Buscando dar completude ao ordenamento jurídico, encontramos na própria Constituição a solução para a possível lacuna jurídica. Como destaca Di Pietro (2014, p. 394), o inciso XXI, ao determinar a obrigatoriedade de procedimento licitatório, faz ressalva para “os

casos especificados na legislação". Ou seja, abre a possibilidade da dispensa de licitação através de uma lei ordinária. Ainda que esta modalidade de dispensa não esteja prevista na legislação específica.

Lei nº 8.080/90:

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Portaria Ministerial nº 1.034/10 – GM/MS

Art. 1º Dispor sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde;

II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

Segundo dispõe as legislações acima citadas, poderá o gestor municipal, desde que observados os princípios e as diretrizes do SUS, recorrer a instituições caso haja necessidade de complementação e a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

Desta maneira, resta evidenciado que a complementação quer significar que não é possível a transferência para a iniciativa privada da execução de todo serviço de saúde oferecido à população, mas tão somente aquela demanda a qual o Estado, seja por falta de estrutura física, seja pela insuficiência de pessoal, naquele momento não consegue atender.

Assim, infere-se que a complementação não é uma faculdade colocada à discricionariedade da Administração, mas só pode ocorrer se restarem comprovados requisitos

que lhe autorize.

Desta forma, a celebração de contratos e convênios para complementação do serviço público de saúde pela iniciativa privada não tem por escopo a substituição da titularidade ou da ação do Estado na prestação de serviços públicos típicos não exclusivos, mas tão somente o de complementar as atividades estatais que estiverem sendo executadas de forma insuficiente e que cuja ampliação do atendimento público seja impossível naquele momento. **Assim, alertamos as Autoridades competentes que estejam atentos a tal premissa, uma vez que ultrapassa da alçada do jurídico conceber se os serviços estão sendo "delegados" na íntegra.**

Para alguns autores, como Maria Sylvania Di Pietro¹, a complementariedade pode envolver tanto atividade meio quanto fim, desde que não importe na transferência a uma instituição privada de toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas pela ente público, conforme texto abaixo: (...) a Constituição, no dispositivo citado (§1º do art. 199), permite a participação de instituições privadas 'de forma complementar', o que afasta a possibilidade de queo contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço.

Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas etc (...). (grifo nosso)

Nessa linha, o intérprete do direito deve ter por objetivo alcançar a máxima efetivação dos direitos fundamentais, tendo a saúde indiscutível nota de fundamentalidade. Neste rastro, a oferta dos serviços públicos de saúde deve buscar alcançar e suprir toda a demanda da população, seja esta realizada de forma direta ou indireta, de forma complementar.

Os Tribunais de Justiça brasileiros têm se mostrado sensíveis à prestação dos serviços de saúde como efetivação ao próprio direito fundamental à saúde, conforme decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos seguintes termos:

Sempre com a devida vênia, não mais se mostra possível a interpretação de norma constitucional que atribua ao Estado todos os deveres, impedindo-o de contar com auxílio, remunerado ou não, de entidades privadas para a consecução do bem comum. No caso concreto, ao munícipe doente não interessa saber se o médico que o atende é servidor público ou não. O que lhe interessa é que haja médico para atendê-lo e medicamento para curar sua doença ou ao menos minorar seu sofrimento. Por isso não vislumbro clara e manifesta violação, ao menos no âmbito restrito deste recurso de agravo, ao artigo 199 da Constituição Federal que tornaria viável a suspensão da parceira. E, em tese, se mostra possível que alguns programas de saúde, voltados para temas mais sensíveis sejam transferidos a terceiros que tenham a capacidade tecnológica e gerencial de melhor atender à população pelo custo mais barato que o Estado poderia fazer. (TJSP - Agravo de Instrumento nº 627.715-5/3-00 - SP. Relator: Des. Lineu Peinado. 07/08/2007) (grifamos)

Quanto ao tipo de serviço a ser complementado pela iniciativa privada, não se observa restrições no texto constitucional, de forma que, em regra, tanto atividades meio como atividades finalísticas podem ser executadas por entidades privadas. Este foi o entendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme consta do prejulgado abaixo:

Prejulgado 2055

1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
 - 2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
 - 2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
 - a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
 - 2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
 - a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
 - b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
 3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
 - 3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
 - 3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
 - 3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc. (grifamos)

No caso em análise, a necessidade da contratação dos serviços de fomento de projetos voltados ao incremento dos indicadores qualitativos e quantitativos da oferta em saúde no âmbito municipal, deve-se ter o cuidado se contempla todos os serviços que devem ser executados pela Administração Pública Municipal, bem como se alguns dos itens constante no termo de referência já não foram licitados em momento anterior.

Importante registrar que a modalidade de chamada pública, não vislumbra escolha da proposta mais vantajosa e ou do proponente mais qualificado. Não se trata de "competição", mas sim de meio para habilitação dos interessados, obviamente com a qualificação e idoneidade exigida em lei, para fins de cumprimento do objeto em concordância com as diretrizes e valores tabelados pelo SUS.

Neste sentido, a Lei 8080/90 já citada ao norte, dispõe:

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

No mais, vislumbra-se que as demais exigências no tocante ao tipo decertame escolhido, encontram-se presentes.

• **Da Chamada Pública nº 010/2022**

A comissão de licitação deu início à fase interna do certame e providenciou todos os procedimentos formais, tais como pesquisa de preços, justificativa, elaboração do edital, definição do tipo e modalidade de licitação.

Perlustrando o termo de abertura de licitação já constante dos autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, no entanto, como já dito anteriormente o valor não corresponde com a media de mercado.

A Minuta do Edital, por sua vez, segue todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como a lei 13.019/2014, uma vez que essa dispõe sobre o marco regulatório para contratações com OS, como a seguir será explanado:

- 1- Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;
- 2- Local onde poderá ser adquirido o edital;
- 3- Local, data e horário para recebimento do credenciamento;
- 4- Condições para participação;
- 5- Critérios para julgamento;
- 6- Condições de pagamento;
- 7- Prazo e condições para a assinatura do contrato;
- 8- Sanções para o caso de inadimplemento;

9- Outras especificações ou peculiaridades da licitação.

Sendo assim, após análise, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu, a priori, todas as etapas da fase interna previstas em Lei tendo por parâmetro a Norma Geral de Licitações.

A Lei nº 13.019/2014 institui normas para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. Ela regulamenta a possibilidade de complementariedade dos serviços da saúde, como já expresso no início desse opinativo.

Considerado os documentos acostados aos autos, em especial a justificativa apresentada pelo ordenador de despesas; plano de trabalho.

Ademais, todos os documentos necessários para habilitação e celebração do Termo de Colaboração foram apresentados no processo administrativo, consoante prevê o artigo 34 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, quais sejam:

- a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
- f) Demais exigências previstas no diploma em epígrafe sobre que a organização social deve respeitar.

Verifica-se dos autos que a Secretaria requisitante definiu expressamente os critérios de conveniência e oportunidade no momento da elaboração do Pedido e Autorização - P.A e que suportará a despesa. De fato, certifica-se que o referido documento está devidamente assinado pelo ordenador de despesas, bem como a justificativa dando conta da aptidão da organização para firmar o Termo de Colaboração com o município.

No entanto, muito embora, os critérios para julgamento da proposta estejam objetivos, não há informações se será designada uma comissão técnica especial para o julgamento dos critérios que são dotados de especificidade. Ainda referente aos critérios de tecnicidade que são expressamente pontuados, ou seja, de forma objetiva, se ventila porque só poderá ser objeto de questionamento os critérios de habilitação, conforme se extrai da redação do item 8.2 que diz: "8.2 Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental."

De mais a mais, a indicação da data de visita técnica no edital está equivocada, devendo ser corrigida, e os prazos para recursos se fazem confusos considerando que em alguns momentos do edital reza 02 (dois) dias (constante na planilha de prazos no edital) , e em outros 05

(cinco) dias (8.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis).

No capítulo de habilitação suscitamos se os itens com a seguinte redação:

1. Declaração que a instituição possui sistema Web Próprio de gestão para colocar à disposição da contratante; 2. Comprovação de que possui no seu quadro permanente ou como profissional contratado, profissional de nível superior de Engenharia devidamente inscrito no CREA, e responsabilidade técnica para atender as demandas da secretaria de saúde que será responsável pela prestação de serviço, supervisionamento e gerenciamento.

Não é mitigador de competitividade, e talvez, deva ser revisto por técnico competente. E por fim, se os prazos para avaliação das propostas não são exíguos. Importante e oportuno que o edital seja expresso se haverá o percentual de desempenho a ser aplicado no caso.

IV – DA CONCLUSÃO

Desta forma, tenho que o processo licitatório se encontra respaldado na Constituição Federal, Lei nº 8080/90, Lei n.º 8.666/93, 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Desta forma, conclui-se que é legalmente possível ao Poder Público a utilização do credenciamento ou “chamada pública” para a redenciar pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa, qualificadas de organizações da sociedade civil, visando o fomento de projetos voltados ao incremento dos indicadores qualitativos e quantitativos da oferta em saúde no âmbito municipal de Conceição da Feira/BA, observadas as ponderações trazidas no corpo deste parecer.

É o parecer, que submetemos à superior consideração.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 16 de novembro de 2022.

Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município de Conceição da Feira/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do secretário da pasta, torna público que se acha aberta licitação por intermédio de Chamamento Público para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para **O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA EM SAÚDE**, sendo realizadas conforme preceitos que norteiam a Administração Pública para compor a oferta de serviços públicos de qualidade a comunidade local.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de relevância à saúde;

CONSIDERANDO, os dispositivos que norteiam o emparceiramento com entidades sem fins lucrativos positivados na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 030/2021, qual regula os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito municipal.

CONSIDERANDO, que compete a Gestão Municipal, o comando sobre as ações e serviços de Saúde.

RESOLVE:

Lançar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com objetivo de realizar o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil com a finalidade de **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL**, sendo realizadas conforme preceitos que norteiam a Saúde Pública para compor às necessidades de oferta de serviços públicos de qualidade a comunidade local..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1. DA JUSTIFICATIVA

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) são entidades do terceiro setor criadas com a finalidade de atuar junto ao Poder Público, em regime de mútua cooperação, na execução de serviços públicos e tem o seu regime jurídico regulado pela Lei n. 13.019/2014.

Estas entidades atuam na prestação de serviço público não exclusivo do Estado e tem vínculo com a Administração Pública, cujo vínculo se dar mediante celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento.

A prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com base no que prima a Lei Federal nº 13.019/2014, e a devida regulamentação municipal positivada no Decreto Municipal nº 253/2021, busca possíveis Parcerias Público Privada com Organizações da Sociedade Civil poder imprimir maior celeridade em sua atividade prestacional nas áreas que compõe o complexo sistema de saúde pública municipal.

O Executivo Municipal almeja lançar mão da autorização legal em poder imprimir práticas de gestão privada, através de Termos de Fomento e/ou de Colaboração, sem que haja prejuízo ao zelo pelo bem público e/ou ao erário para poder melhor atender a população de Conceição da Feira/BA.

A união de práticas administrativas mais céleres e menos onerosas ao erário municipal irão propiciar aos usuários dos serviços públicos das áreas alvo deste instrumento convocatório de Credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1 O presente chamamento público se destina a selecionar organização da sociedade civil para fins de CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

2.2 O presente instrumento convocatório busca prover rol de entidades capacitadas a executar projetos nas seguintes áreas de interesse em função das linhas de atuação correlatas:

ÁREA DE INTERESSE	LINHA DE ATUAÇÃO
1.1	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
1.2	ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
1.3	ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
1.4	GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
1.5	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1.6	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
1.7	EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS

ÁREA DE INTERESSE	LINHA DE ATUAÇÃO
1.1	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
1.2	ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
1.3	ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
1.4	GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
1.5	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1.6	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
1.7	EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Os pretensos projetos, quando do momento oportuno de apresentação, deverão ter como objetivos mínimos:

- Elevar qualitativamente e quantitativamente os níveis de atendimento à população usuária dos serviços ofertados nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Aumento no nível de controle de informações, insumos e custeio dos serviços ofertados nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Implementação de modelos de gestão visando o aumento da eficiência do serviço prestado nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Elaboração de projetos visando incremento de receita e investimentos nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Aumento das atividades prestacionais aos usuários da rede, por meio da execução e efetivação das políticas públicas nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

É vedado a participação de Cooperativas conforme Lei nº 12.690/2012

3.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em participar da presente Chamada Pública, deverão apresentar a documentação referente à HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigida, bem como escolher as áreas de interesse e suas respectivas linhas temáticas, qual se propõe a credenciar, em **envelopes fechados e distintos dirigidos à Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição da Feira, a partir do dia 14 de dezembro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

de 2022 até o dia 13 de janeiro de 2023, das 08:00h as 14:00h, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição da Feira, situada na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP CEP: 44.320-000, da seguinte forma:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos correspondentes à habilitação serão entregues em envelope único, em original, ou cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, ou cartório, em envelope hermeticamente fechado, de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

O envelope nº 1, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deve conter:

a. Documentos relativos à capacidade jurídica

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, telefone, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da empresa e/ou entidade, o qual assinará o pretenso futuro ajuste administrativo;
- Apresentar cópia de todas as respectivas alterações ou consolidação do ato constitutivo, estatuto, acompanhado da relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO II – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 030, de 2016);
- Declaração de aceitação dos termos e condições previstas no Edital, e que assume a responsabilidade da autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando às penalidades legais e a sumária desclassificação da chamada pública (ANEXO III);
- Declaração emitida pela instituição, atestando que atende ao inciso III do art.7º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

➤ Constituição de República que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, (salvo condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO ao edital.

b. Documentos relativos à regularidade fiscal

➤ Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo desta, o seu prazo de validade. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;

➤ Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

➤ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);

➤ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em atendimento a Lei nº 12.440/2011 disponível no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;

➤ Facultativamente Atestado de Visita técnica devidamente assinado (a falta deste documento não implicará na desclassificação da proponente). Que deverá ser agendada até o dia 28 de Julho de 2021.

➤ Certidão Negativa no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensa – CMIS, emitida pela Divisão de Saúde e Contratos Municipal, para comprovação de que não receberam sanção ou que não tenham restrições ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Saúde Pública Municipal;

➤ Alvará de Funcionamento e Sanitário da sede da licitante.

Os documentos correspondentes à qualificação e capacidade técnica para oferta de serviços, serão entregues no envelope 2 em original, cópia instruída dos originais ou em cópia autenticada em Cartório, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição externa::

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES DEVIDAMENTE DESCRIMINADOS E
QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

O envelope nº 2, com a **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE** deve conter:

➤ Carta Apresentação e Declaração da Licitante optando pelas áreas de interesse e linhas temáticas quais poderá apresentar projetos e/ou ser demandada pelo executivo municipal.

(ANEXO VII)

➤ Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, bem como compatíveis com o objeto dos futuros instrumentos a serem pactuados (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, desde que comprovem possuir disposição estatutária que permita a oferta de tais serviços (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

➤ Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

➤ Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

➤ Possuir experiência prévia (Através de atestado de capacidade técnica), emitido por instituição pública ou privada na realização, com efetividade de atividades, projetos e/ou serviços de natureza semelhante aos possíveis abrangidos pelas áreas de interesse selecionadas, devidamente assinado pelo gestor e acompanhado das 3 ultimas notas fiscais.

➤ Apresentar Declaração que possui instalações e outras condições materiais para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC,

- Declaração que a instituição possui sistema Web Próprio de gestão para colocar à disposição da contratante.
- Declaração que a instituição não possui servidor público do Município Conceição da Feira- BA, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição (**ANEXO V**).

Comprovação de que possui no seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no **Conselho Regional de Saúde**, que será responsável pela supervisão na execução dos serviços, numa das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; ou
- Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital.

Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Órgão de classe da respectiva categoria profissional ou do local de sua sede, em plena validade. A associação, organização, instituto ou entidade social. Conselhos exigidos:

1. Conselho Regional de Medicina (CRM);

Comprovação de que possui no seu quadro permanente de funcionários ou como profissional contratado, profissional de nível superior, especializado em processamento de dados ou análise de sistemas, que será responsável pela implantação, supervisão e manutenção do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos, numa das formas a seguir:

Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

e/ou

Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital;

Comprovação de que possui no seu quadro permanente de funcionários ou como profissional contratado, profissional de nível superior de Administração devidamente inscrito no CRA, e responsabilidade técnica para atender as demandas da secretaria de saúde que será responsável pela prestação de serviço, supervisionamento e gerenciamento numa das formas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; e/ou
Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital.

Comprovação de que possui no seu quadro permanente ou como profissional contratado, profissional de nível superior de Engenharia devidamente inscrito no CREA, e responsabilidade técnica para atender as demandas da secretaria de saúde que será responsável pela prestação de serviço, supervisionamento e gerenciamento numa das formas a seguir:

Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; e/ou
Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital

Comprovação de que possui no seu quadro permanente ou como profissional contratado, profissional de nível superior de TI (Técnico da Informática), para atender as demandas da secretaria de saúde que será responsável pela prestação de serviço, supervisionamento e gerenciamento numa das formas a seguir:

Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; e/ou
Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital

ENVELOPE 3 – PLANO DE TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

O envelope nº 3, com o Plano de Trabalho deve conter:

- b) Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
- c) Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;
- d) Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;
- e) Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto;
- f) Cronograma de execução de metas;
- g) Plano de aplicação dos recursos;

Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) Remuneração de equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e
- d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, é vedada a apresentação de despesas com:

Taxas de alvará de licenciamento, taxa de saúde, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;

Bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

Brindes como bonés, chaveiros, canecas e similares;

Serviços e materiais de decoração;

Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Fomento; e

- e) Outras que não atendam aos objetivos do projeto.

Todos os documentos deverão ser apresentados de uma só vez, devendo ser apresentados originais ou cópias autenticadas em cartório ou pela comissão Permanente de licitação não sendo aceitas cópias em fax.

Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte do processo de Chamamento Público.

Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento, a instituição se obriga a cumprir os termos do presente Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamada Pública.	14/12/2022
2	Prazo final para envio dos envelopes pelas OSCs.	13/01/2023
3	Etapa de avaliação da documentação pela CPL.	14/12/2022 a 13/01/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	14/01/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.(se houver)	5 (cinco) dias uteis contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela CPL.	2 (dois) dias uteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	22/01/2023

5.1 A Comissão de Seleção será responsável a processar e julgar o presente Chamamento Público para a análise dos envelopes de credenciamento e habilitação.

5.2 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

5.3 Para subsidiar seus trabalhos, se necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de outros servidores públicos que não seja membro desse colegiado.

5.4 A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os interessados poderão inscrever-se no presente Chamamento Público no período compreendido entre 14 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, das 08:00h as 12:00h, junto a Comissão de Seleção do Município de Conceição da Feira- BA, no endereço: Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro, Conceição da Feira- BA, No setor de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.2 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é condição para a entidade poder ter sua condição de entidade credenciada homologada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3 Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, as Organizações da Sociedade Civil serão homologadas como entidades credenciadas, em função das áreas de interesse quais postularam participação, a prover projetos e/ou soluções a serem fomentados pelo executivo municipal.

6.4 Poderá o poder público realizar visitas técnicas, para averiguação, se assim entender possível, às instalações físicas das entidades proponentes, onde constatará se esta instituição ora visitada possui condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma satisfatória ao Município Conceição da Feira- BA.

6.5 Os pareceres relacionados às vistorias das instituições visitadas serão emitidos exclusivamente pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde

6.6 A qualificação, e, decorrente homologação como entidade credenciada, ocorrerá se a instituição atender tudo que fora exigido neste edital, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a pretensa demanda por serviços, conforme delimitado no **ANEXO VIII**.

6.7 Após o prazo limite para apresentação do credenciamento, nenhum outro credenciamento será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Saúde pública municipal

Critério de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
------------------------	--------------------------	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

<p>(A) Adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, composto minimamente pelas especificações constantes no presente edital (art. 27, da Lei 13.019/2014).</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>10</p>
<p>(B) Adequação e eficiência da proposta quanto aos valores de referência constantes no termo de referência do presente edital (art. 27, da Lei 13.019/2014).</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0).</p>	<p>10</p>
<p>(C) Cronograma de execução do projeto.</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0).</p>	<p>10</p>
<p>(D) Tempo de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, V, "a", da Lei 13.019/2014).</p>	<p>-Grau pleno de atendimento – ter mais de 10 anos de existência (10 pontos) -Grau satisfatório de atendimento – ter entre 05 até 10 anos de existência (5 pontos) -O não atendimento (mínimo 05 anos) ou o atendimento insatisfatório (0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>10</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(E) Possuir Dispositivos informatizados de gestão para monitoramento, controle e avaliação dos resultados, ações, metas e indicadores do contrato com a entidade pública e Plano de Trabalhos contidos no item 6.11	- Grau pleno de atendimento (10 pontos) -Grau satisfatório de atendimento ter no mínimo 70% dos módulos exigidos (5 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Pontuação Máxima Global		50

6.8 A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 25 (vinte e cinco) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

6.10 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.11 A vencedora deverá apresentar seu sistema Próprio (dispositivo informatizado de Gestão de Saúde) para a comissão em até 48 horas após ser declarada vencedora. contendo os módulos de: classificação de risco, farmácia/almojarifado, prontuário eletrônico, sequenciado de senha com verbalização eletrônica, BI (Business Intelligence) disponibilizado para a Secretaria de Saúde.

7.DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

7.2 Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

7.3 Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Conceição da Feira- BA, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

7.4 Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

7.5 Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

8.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer Organização da Sociedade Civil participante interponha recurso administrativo.

8.2 Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados no Município de Conceição da Feira- BA.

8.4 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 2 (dois) dias úteis.

8.5 Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

8.6 O recurso que não trazer expressa a devida justificativa será indeferido.

8.7 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

8.9 O não-conhecimento de recurso não impede saúde pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

8.10 Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

8.11 Caso o proponente convidado nos termos do item 10.8 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Prefeita Municipal e será divulgado no site do Município de Conceição da Feira- BA, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para a qual não caberá recurso.

9.2 A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

9.3 É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

10.DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

10.2 – Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

10.3 Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

10.4 Parecer técnico e jurídico;

10.5 Disponibilidade orçamentária e financeira;

10.6 Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

10.7 Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

10.8 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

10.9 O proponente selecionado celebrará, com o Município de Conceição da Feira- BA, Termo de Fomento que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

10.10 O proponente selecionado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.11 A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

10.12 A convocação será feita mediante notificação da proponente.

10.13 Transcorrido o prazo previsto no item 10.10 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

10.14 O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

- a) Alterar o objeto do Termo de Fomento;
- b) Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- c) Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;
- d) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 – O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

11.2 O proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 11.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

11.3 A não-resolução das pendências, em conformidade com o item 11.1, acarretará na perda de direito ao recebimento dos recursos.

11.4 O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a organização da sociedade civil como titular.

11.5 A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

11.6 Após assinatura do Termo, o proponente terá até 02 (dois) dias para informar os dados bancários ao Município.

11.7 O recurso financeiro será liberado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sempre no dia 30 de cada mês, com a finalidade de permitir o regular pagamento de todas as despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos no valor total de R\$ 4.920.129,75 (quatro milhões, novecentos e vinte mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), a ser repassada à Organização Social Civil (OSC), sem fins lucrativos, em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de Janeiro de 2022, no valor mensal de R\$ 410.010,81 (Quatrocentos e dez mil dez reais e oitenta e um centavos), destinados ao repasse necessário a execução do plano de trabalho selecionado.

12.2 Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2023:

Secretaria: 040100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 040101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.031 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.032 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.036 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2.037 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 02 e 14

12.3 As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:

A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da saúde pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

para:

- d.1) Finalidade alheia ao seu objeto;
- d.2) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

12.4 As liberações de recursos para o custeio e manutenção dos futuros ajustes administrativos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

12.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, e demais encargos;

- a) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- b) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Saúde pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, dos futuros ajustes administrativos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à saúde pública através de ações Sociais por ocasião da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8 O instrumento de parceria, quando do momento, será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. O julgamento de propostas não obriga a saúde pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13. DOS IMPEDIMENTOS EM PACTUAR TERMO DE FOMENTO

13.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento, quando do momento oportuno, a Organização da Sociedade Civil que:

- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da saúde pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- Tenha tido as contas rejeitadas pela saúde pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a saúde, com declaração de inidoneidade para licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

contratar com a saúde pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

➤ Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou,

➤ Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

14. OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

14.1 Caberá à Contratante:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, semestral, e através dos trabalhos da comissão de monitoramento e avaliação designada, qual homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar pesquisa de satisfação, semestralmente, com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) Disponibilizar computadores, internet, servidores, scanner para implantação do GED.

15. OBRIGAÇÕES DA OSC

15.1 Caberá a Organização da Sociedade Civil:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas do alcance das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- c) prestar contas dos recursos recebidos por meio do Termo de Fomento, no caso de descumprimento de metas e resultados, sem justificativa;
- d) divulgar na internet ou em locais visíveis de suas sedes administrativas ou estabelecimentos em que exerçam suas ações em função das parcerias eventualmente celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da saúde pública a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, salvo, nos casos onde o poder público contribuiu para a textualizada ocorrência;

- h) disponibilizar aos cidadãos e usuários, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- i) Disponibilizar Software GED para implementação.

16. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

16.1 O Termo de Fomento **vigorará por 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, **podendo ser prorrogado**, por interesse das partes, mediante alteração do Plano de Trabalho, para ajuste de valores e metas.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a **saúde pública** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da **saúde pública** sancionado, por prazo não-superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a **saúde pública** pelos prejuízos resultantes.

17.2 As sanções estabelecidas no item acima são de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

17.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

18.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

18.5 A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à saúde, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da Organização da Sociedade Civil, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo à Prefeita Municipal a decisão terminativa.

A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da saúde e para fins educacionais e culturais.

Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

Cabe ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Departamento de Compras e Licitações do município.

22.DA RETIRADA DOS EDITAIS

13.1 O Edital Chamamento Público nº 010/2022 será retirado exclusivamente via internet no Diário Oficial do Município ou de forma presencial no setor de licitações das 08:00 às 12:00H.

1. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I	Declaração de Ciência e Concordância
Anexo II	Carta Apresentação contendo declaração de área de interesse
Anexo III	Formulário de Visita Técnica
Anexo IV	Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo V	Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
Anexo VI	Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo VII	Declaração Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo VIII	Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO) ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/22 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de julgamento

Conceição da Feira- BA, de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO)ANXO II

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTES

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE Conceição da Feira- BA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^{as} os seguintes pontos:

1. Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS DOCUMENTOS)
2. Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
3. Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
4. Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

**Apresentamos as áreas de interesse manifesto da entidade, as quais devidamente serão comprovada
capacidade técnica prévia:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO) ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Entidade _____, com sede na _____, CNPJ no _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo): _____, VISITOU, em função da possibilidade futura de pactuar serviços de relevância pública em saúde e outras secretarias na área área de interesse manifestado, as unidades e/ou equipamentos quais compõe a rede municipal de oferta serviços e/ou atendimento, abrangidos por esta, à população de Conceição da Feira- BA, tomando, inclusive, conhecimento das reais necessidades para elaboração de futuros planos de trabalho, visando O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DA SAÚDE E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Conceição da Feira- BA, ___ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Responsável da Área/Equipamento Visitada)

OBS: A organização da sociedade civil deverá realizar uma visita técnica devida a cada área de interesse que manifestar interesse para elaboração do projeto e proposta, a falta desta visita, não implicará na sua desclassificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art.26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- a) Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Conceição da Feira- BA, _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC))



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO) ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

- a) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- b) Não tem como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da saúde pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- c) *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- d) Não teve as contas rejeitadas pela saúde pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a saúde, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a saúde pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da saúde pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Conceição da Feira- BA, _____ dede 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO)
ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A [QUALIFICAR A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL] COM FINS A ESTABELECEM AS PREMISSAS LEGAIS A HABILITAR ESTA A CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO, TERMOS DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, RESPEITANDO AS EXIGÊNCIAS DA CHAMADA PÚBLICA XXX/2021 DE SEUS ANEXOS.

Termo de Credenciamento que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE** Conceição da Feira- BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de XXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, RG nº. XXXXXXXXX, SSP/XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato assistido pela Procuradoria Municipal de Conceição da Feira- BA, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada neste ato pelo (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, diretor presidente(a) desta instituição, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, RG nº. XXXXXXXXX, SSP/XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CRENCIADO e CONTRATADO**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/14, Decreto Municipal nº. 10.166/17 e pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente ajuste administrativo visando a outorgar a citada entidade celebrar futuros Termos de Fomento e/ou Colaboração, bem como possíveis Acordos de Cooperação Técnica, em Conceição da Feira- BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de Organização da Sociedade Civil, qual cumpriu as exigências positivadas pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022, a está apta, dentro do período de vigência deste, **AO FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PUBLICA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.**
2. Os projetos a serem apresentados pelo CREDENCIADO devem guardar estrita obediência aos limites das áreas de interesse e linhas temáticas qual manifestou interesse e fora devidamente habilitada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ÁREA DE INTERESSE E ABRANGÊNCIA

3. O presente Termo de Credenciamento materializará, dentro de seu devido prazo de vigência, o vínculo jurídico valido entre os signatários com fincas a prover atividades, projetos e/ou serviços nas áreas de interesse que seguem:

	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE ATUAÇÃO
1	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
2		ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
3		ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
4		GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
5		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
6		COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7	EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS
---	------------------------------

	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE ATUAÇÃO
1	ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
2		ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
3		ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
4		GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
5		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
6		COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
7		EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Este Processo de parceria observará a dotação orçamentária prevista na(s) função (os) programática(s) XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, no valor total de R\$ XXXXXX a ser repassada à Organização Social Civil (OSC), sem fins lucrativos, em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de Janeiro de 2023, no valor Máximo mensal de R\$ XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CELEBRAÇÃO DE AJUSTE ADMINISTRATIVO PRÓPRIO

4. A condição de CREDENCIADO não obriga o Poder Público Municipal celebrar ajuste administrativo para a execução de quais quer que seja o projeto e/ou serviço.
5. A condição de CREDENCIADO qualifica a Organização da Sociedade Civil a poder ser demandada, quando do momento oportuno, a apresentar plano de trabalho com fins a execução de serviços em Saúde e outras secretarias, sempre em estrita relação com as áreas de interesse quais está devidamente habilitada;
6. A condição de CREDENCIADO qualifica a Organização da Sociedade Civil a poder, quando do momento oportuno, a apresentar plano de trabalho a ser fomentado com fins a execução de serviços em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Saúde e outras secretarias, sempre em estrita relação com as áreas de interesse quais está devidamente habilitada;

7. Os serviços passíveis de futuras pactuações, sempre respeitando o conjunto de áreas de interesse e linhas de atuação delimitadas no instrumento convocatório da CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, quando do momento oportuno, serão reduzidos a termos por meio de ajuste administrativo próprio previsto na Lei Federal nº 13.109/2014.

8. O ajuste administrativo denominado **TERMO DE FOMENTO** será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por quaisquer das organizações da sociedade civil qualificada como CREDENCIADA.

9. O ajuste administrativo denominado **TERMO DE COLABORAÇÃO** será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da saúde pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizados pela CREDENCIANTE.

10. Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, ensejará a rescisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

11. A vigência do presente ajuste administrativo é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

12. A continuação da prestação de serviços pactuados, dada a qualificação de CREDENCIADO da signatária, nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, fica condicionada a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13. Caberá às Entidades Credenciadas, sempre respeitando as áreas de interesse qual se habilitarão, quando do momento oportuno, no ato de celebração de ajuste administrativo próprio a materialização de vínculo jurídico prestacional entre a Entidade Credenciada e o poder público municipal, na condição de signatária, OBRIGAR-SE-Á:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio dos futuros termos de colaboração/termo de fomento quais poderão ser firmados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) divulgar na internet ou em locais visíveis de suas sedes administrativas ou estabelecimentos em que exerçam suas ações em função das parcerias eventualmente celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar acesso, quando formalmente solicitado, aos servidores, legalmente competentes, dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Saúde pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, salvo, nos casos onde o poder público contribuiu para a textualizada ocorrência;
- h) disponibilizar aos cidadãos e usuários, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- i) Disponibilizar Software de gestão na Saúde e outras secretarias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14. Caberá à Secretária de Conceição da Feira- BA, quando do momento oportuno, no ato de celebração de ajuste administrativo próprio a materialização de vínculo jurídico prestacional entre a Entidade Credenciada e o poder público municipal, na condição de signatária, OBRIGAR- SE-Á:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) Fornecer ambiente e hardware para instalação do software, como; TV corporativa, internet, leitor biométrico, computadores, impressoras, webcam.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O presente ajuste administrativo trata apenas da qualificação da entidade signatária a condição de CREDENCIADA, e, por conseguinte, estar apta a apresentar e/ou ser demandadas a apresentar planos de trabalhos com fins a execução de atividades, projetos e/ou serviços em Saúde e outras secretarias, sempre dentro da abrangência das áreas de interesse qual encontra-se habilitada.

7.2 Quando da execução de futuro ajuste administrativo, seja ele um TERMO DE FOMENTO ou um TERMO DE COLABORAÇÃO, a indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela de despesa deverá ser realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.3 Nas parcerias a serem firmadas com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao do julgamento, a Unidade Executora indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.4 O teto mensal máximo de desembolso, por projeto selecionado para fomento, quando do momento oportuno, não poderá ultrapassar o que fora reservado orçamentariamente a custear as ações programáticas afins dos objetos e metas pactuados. **A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E SALDO FINANCEIRO, QUANDO DO MOMENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO, FAZ-SE CONDIÇÃO PRIMARIA.**

7.5 Somente serão firmados os Termos de Fomento/Colaboração que possuírem dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

8.1 A execução do presente ajuste administrativo será avaliada por servidor da Secretaria Municipal de saúde, aqui designado, não excluindo a fiscalização dos órgãos de controles internos e/ou externos, qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

8.2 Sob critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria junto a Organização da Sociedade Civil, visando certificar-se que esta continua reunindo as condições jurídico-administrativas a conservar sua condição de **CRENCIADA**.

8.3 Qualquer alteração, ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CRENCIADA**, poderá ensejar a não prorrogação deste ajuste administrativo ou a revisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

9.1 Constitui motivo de rescisão do Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

9.2 A CRENCIADA, em função do procedimento do contraditório e ampla defesa, poderá sofrer os efeitos da aplicação das seguintes sanções:

advertência;

I. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da saúde pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

II. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a saúde pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.3 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário MUNICIPAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO GESTOR FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 A Gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo de credenciamento ficará a cargo do servidor público municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – (Cargo e Função), Permanentemente designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente instrumento administrativo está vinculado às condições previstas no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº010/2022.

11.2 Aplica-se ao presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

11.3 As partes elegem o Foro Comarca de Conceição da Feira, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Conceição da Feira (BA), xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

XXX
Secretário Municipal de Saúde

XXX
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO)
(MODELO) ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
(DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016)

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da saúde pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da saúde pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: **(a)** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da saúde pública municipal; **(b)** servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da saúde pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e, **(c)** pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a saúde pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CONCEIÇÃO DA FEIRA- BA, _____ de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)



TERMO DE REFERÊNCIA

O objetivo deste instrumento reside em apresentar as exigências técnicas, qualitativas e estruturais da Rede de Atenção à Saúde, com objetivo de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organizações da Sociedade Civil para **A GESTÃO COMPARTILHADA DAS AÇÕES PERTINENTES A OFERTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE NA REDE MUNICIPAL**

OBJETO DA PACTUAÇÃO

1. presente procedimento tem por objeto a celebração de ajuste administrativo, **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, conforme exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente credenciada junto a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Chamada Pública nº 013/2021, objetivando a oferta de serviços em saúde, por meio de modelo de gestão compartilhada, para o conjunto de serviços públicos quais compõe a rede municipal de saúde.
2. Para fins de melhor gerir a qualidade na oferta dos serviços em saúde para a população usuária desta rede, o Poder Público Municipal, lançando mão de seu do poder discricionário, organizou o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** de maneira a definir o escopo de serviços e obrigações por **BLOCO DE SERVIÇO**.

JUSTIFICATIVA

3. Durante a última década, muito se falou e investiu nos processos de aprimoramento dos mecanismos voltados à gestão pública nos municípios e secretarias de estado, bem como nos órgãos a estes ligados. O aprimoramento dos processos e atividades envolvendo os recursos públicos perpassa obrigatoriamente por uma reestruturação de todas as ferramentas e procedimentos envolvidos na gestão pública. É preciso que se modernize as ações atualmente executadas, buscando implantar metodologias e processos com ações mais eficientes e assertivas em seu planejamento. Neste caminho, o movimento de modernização da "máquina pública" demonstra-se como um movimento necessário e que segue por um caminho linear, ampliando o espectro de ações em prol de melhorias voltadas ao atendimento do cidadão.
4. Precisa-se mudar a concepção organizacional em toda a cadeia de produção de serviços em saúde pública. Medeiros e Guimarães (2003, p. 3) descrevem que **"a busca pelo modelo contemporâneo (moderno) na gestão organizacional está baseada num cenário de mudanças e inovações resultantes do uso de novas tecnologias, do aprendizado organizacional, da disciplina dos agentes públicos e da responsabilidade no uso dos recursos públicos, entre outros"**.
5. Essa estratégia focada em resultados deve viabilizar uma atuação mais eficiente, com mais agilidade e maior alcance, atendendo melhor o cidadão a um custo menor, dando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ampla e plena continuidade do atendimento assistencial, contemplando os princípios do Sistema Único de Saúde na rede de atenção a saúde do Município. A atenção à saúde deve centrar suas diretrizes e esforços sempre na oferta de serviços de qualidade aos usuários da rede, de maneira hierarquizada, acolhedora, resolutiva e humana. A cadeia qual compõe a assistência plena em saúde vai desde a atenção primária em saúde até os procedimentos mais complexos, qual possui garantia de acesso por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

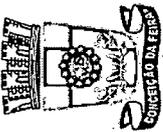
6. O Município de Conceição de Feira vem buscando efetivar ações e projetos necessários a dinamizar e elevar a qualidade na oferta de serviços em saúde aos seus munícipes, sempre com foco a fortalecer e potencializar seu protagonismo de agente de transformação social.
7. Com esta opção a expectativa do gestor municipal é de que sejam obtidos os seguintes benefícios: • Qualificação da Rede de Atenção à saúde, impactando indicadores de eficácia e eficiência. • Continuidade dos atendimentos, minimizando interrupções decorrentes de falta de manutenção, de insumos ou de reposição de equipamentos, bem como ausência de profissionais; • Economicidade, especialmente na contratação e manutenção de profissionais que integram as equipes
8. Entretanto, cabe salientar que o pretenso ajuste administrativo com entidade sem fins lucrativos, sem a delegação de competência ou equipamento público de saúde, permitirá ao município de Conceição de Feira o acesso a mecanismos próprios do direito privado, capazes de dar celeridade a satisfação da demanda por saúde.
9. O município de Conceição da Feira identificou a possibilidade de maior eficiência na prestação de serviços, com garantia da qualidade da atenção, mediante a observação da experiência de outros municípios que possuem Contratos de Gestão com entidades qualificadas enquanto organizações sociais como alternativa viável, devido a sua agilidade em gestão, contratação e movimentação de recursos humanos, compra de insumos e realização de contratos.
10. Ao que pese os aspectos legais, a escolha por um modelo de gestão compartilhada possui amparo nas opções outorgadas pelo legislador ao poder executivo no bojo da Lei Federal nº 13.019/2014, onde a maior característica reside na **NÃO DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO** e **SIM COLABORAÇÃO ENTRE O ESTADO E O PARTICULAR** na efetivação de uma determinada política pública, no caso específico a efetivação dos serviços relevância pública em Saúde.
11. A futura união de esforços pautará por identificar, mapear e agir na revisão de fluxo de informação, de atendimento, de reposição de insumos e fármacos, de recursos humanos, bem como na implantação de novas ferramentas de gestão e controle para todas as etapas pertinentes ao processo de produção em Saúde.
12. A operacionalização da gestão compartilhada dos serviços em saúde passará necessariamente pela implantação de um projeto de modernização em todo o conjunto de procedimentos que compõe Rede de Atenção à Saúde no âmbito municipal. Todas as etapas deverão ser entendidas e contempladas como fração de uma engrenagem macro, visando a melhoria do acesso e resultados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 13 O prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do ajuste administrativo, podendo ser renovado anualmente por até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DO VALOR ESTIMADO

- 14 Como já posto no presente instrumento de referências e apontamentos técnicos, para fins de melhor gerir a qualidade na oferta dos serviços em saúde para a população usuária da rede municipal, o Poder Público de Conceição de Feira organizou o presente TERMO DE REFERÊNCIA de maneira a definir o escopo de serviços e obrigações por bloco de serviços da ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.
- 15 **IMPORTANTE RATIFICAR A EXIGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL DOS PLANOS DE TRABALHO EM FUNÇÃO DO BLOCO ALMEJADO. OU SEJA, A ENTIDADE PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR UM PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA CADA BLOCO DE SERVIÇOS QUAL DESEJA EFETIVAR.**
- 16 A composição para a estimativa do custeio de cada BLOCO levou em consideração a operacionalização **ATUAL** dos serviços de atenção básica, serviços especializados, serviços de pronto atendimento, serviços ambulatoriais, serviços odontológicos, insurmos (administrativo, limpeza, material penso, medicamentos, odontológicos e gases medicinais), gestão administrativa e operacionalização, manutenção predial, limpeza, higienização, informatização, recursos humanos, educação continuada, bem como os custos não colacionados que julgar necessário para plena execução dos serviços pactuados e sob sua tutela.

SERVIÇOS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA EM SAÚDE				VALOR R\$	
COMPOSIÇÃO COM INSUMOS E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR	CUSTO EFETIVO
1	OFERTA DE SERVIÇOS	12	REMUNERAÇÕES	R\$ -	R\$ -
2	INSUMOS APLICADO	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
3	LOGISTICA APLICADA	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
4	SISTEMAS DE GESTÃO E PROCESSOS	12	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ -
5	CAPACITAÇÃO	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
6	GESTÃO DE PESSOAL	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
7	GESTÃO DE PROCESSOS	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
8	CUSTEIO INDIRETO SEDE	12	VERBA	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA

17 As entidades licitantes deverão desenvolver, em seus projetos, o modelo de gestão a ser adotado, bem como sua metodologia de trabalho, contemplando os seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO
1.1	ACOLHIMENTO E ASSISTÊNCIA
1.2	LIMPEZA E HIGIEDEZ
1.3	MANUTENÇÃO PREDIAL
1.4	SEGURANÇA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ACESSO
1.5	REDUÇÃO DE PERDAS
1.6	ESTRATIFICAÇÃO DE INDICADORES ADMINISTRATIVOS
1.7	RECURSOS HUMANOS
1.8	CUSTEIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
1.9	EDUCAÇÃO CONTINUADA
1.10	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
1.11	FATURAMENTO E INCREMENTO DE RECEITA

18 Frisamos da necessidade do pleno atendimento deste item uma vez que o seu desenvolvimento impactará diretamente em importantes tópicos de composição da pontuação dos projetos apresentados. Inclusive deve contemplar a questão administrativa da unidade como diretor geral da unidade, supervisor residente e outros profissionais pertinentes ao gerenciamento do equipamento.



ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

- 19 A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde objetos do CONTRATO DE GESTÃO devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas prioritizadas no planejamento da SMS, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede. É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados pela Organização Social integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal.
- 20 O município presta serviços em todos os níveis de complexidade aos seus moradores, tendo em vista a densidade tecnológica instalada na sua rede de atenção.

A Rede de Atenção Básica do Município possui:

- 08 Unidades de Saúde da Família, sendo 08 Equipes de Saúde da Família.
- 01 Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).
- Programa das Ações de Vigilância em Saúde - **PAVS**
- 01 Centro de Abastecimento Farmacêutico

A Rede de Atenção Secundária e Terciária do Município é composta por:

- 01 Centro de Especialidades Médicas;
- 01 Unidade de Pronto Atendimento;
- 01 Centros de Atenção Psicossocial,
- 01 Equipe do SAMU;

- 21 O município de Conceição da Feira assumiu a Gestão Plena de Atenção à Saúde, ou seja, a gestão de todo o sistema de saúde municipal, garantindo o atendimento em seu território para sua população e outras referenciadas pelos municípios vizinhos. A equipe da gestão municipal de saúde participa das instâncias colegiadas de gestão: Comissão Intergestores Regional (CIR), Comissão Intergestores Bipartite (CIB) da Secretaria Estadual de Saúde. Abaixo segue o Quadro com a demonstração dos serviços que compõem a rede de serviços do SUS.

MODALIDADES DE ATENÇÃO	UNIDADES E SERVIÇOS DA REDE
Rede de Atenção Básica	ESF/ESB
	NASF
	Programa das Ações de Vigilância em Saúde - PAVS
	Centro de Abastecimento Farmacêutico
REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E Terciária	Pronto Atendimento - 24 horas
	SAMU
	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
	Centro de Especialidades Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- 22 As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Portaria nº 841 de 2 de maio de 2012.
- 23 Os serviços de saúde devem ser prestados conforme especificado no Termo de Referência, nos exatos termos da legislação do Sistema Único de Saúde, em especial o estabelecido na Lei nº 8.080/90, denominada Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, Portaria MS/GM/ 2488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF), destacando-se as seguintes garantias:

- **Universalidade** de acesso aos serviços de saúde;
- **Integralidade** de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde;
- **Gratuidade de assistência**, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a contratada por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- **Fornecimento gratuito de medicamentos** aos pacientes em atendimento, conforme padronização instituída pela Farmácia Municipal e mediante prescrição do profissional responsável pelo atendimento em questão;
- **Preservação da autonomia** das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- **Igualdade** da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- **Direito de informação** às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- **Divulgação de informações** quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- **Prestação dos serviços** com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

24 A Equipe de Referência é meta contratual e contém os profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela contratada e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, em função das normativas ministeriais.

25 A equipe mínima deverá ser mantida nas áreas consideradas prioritárias pela gestão, respeitadas as configurações indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Poderão compor as equipes outras categorias profissionais, a critério da Secretaria de Saúde. Abaixo estão relacionados os parâmetros utilizados pelo município, baseados na legislação federal para composição das equipes quanto aos profissionais, atribuições e carga horária mínima para as equipes de acordo com os critérios mínimos previstos:

QUADRO 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA E NASF

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Médico especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva	08	40h
Enfermeiro especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva	08	40h
Cirurgião-dentista especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva	06	40H
Técnico de enfermagem	20	40h
Auxiliar ou técnico em Saúde Bucal	06	40H
Agente de Recepção	09	40H
Agente de Serviços Gerais	09	40H
Assistente Social	01	30H
Nutricionista	01	30H
Fisioterapeuta	04	30H
Profissional de Educação Física	01	30H



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

QUADRO 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Agente de Recepção	02	40H
Agente de Serviços Gerais	02	40H
Assistente administrativo	03	40H
Técnico de Vigilância	02	40H
Agente em Digitação	02	40H
Condutor de veículos	12	40H
Agente em Estoque	02	40H
Técnico de farmácia	02	40H
Farmacêutico	02	40H

QUADRO 02: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Médico plantonista 24H	31	24H
Médico plantonista 24h/Feriado	08	24H
Medico Neurologista	01	16H
Medico Endocrinologista	01	16H
Medico cirurgião geral	01	16H
Médico Ortopedista	01	16H
Médico pediatra	01	16H
Médico autorizador	01	16H
Médico oftalmologista	01	16H
Médico ginecologista/obstetra	01	16H
Médico cardiologista	01	16H
Medico Psiquiatra	01	16H
Medico Ultrassonografista	01	16H
Medico emergencialista 12h	31	12H
Enfermeiro especialista em urgência e emergência	05	40H
Enfermeiro especialista em saúde mental	01	40H
Enfermeiro especialista em neonatal e pediátrica	01	40H
Agente de Recepção	07	40H
Agente de Serviços Gerais	05	40H
Assistente Social	01	30H
Psicólogo	01	30H
Condutor de Ambulância Socorrista	01	40H
Técnico de enfermagem Socorrista	04	40H
Agente Administrativo	02	40H
Agente de copa	06	40H
Técnico de ECG	01	40H
Tecnico em Radiologia	01	40H
Condutor de ambulância	07	40H
Técnico de enfermagem	14	40H
Vigilante	06	40H
Terapeuta ocupacional	01	40H



CARACTERIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

- 26 A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. Ainda, segundo a Portaria nº 2.436/17, todas as UBSs são consideradas potenciais espaços de educação, formação de recursos humanos, pesquisa, ensino em serviço, inovação e avaliação tecnológica para a Rede de Atenção à Saúde (RAS).
- 27 O presente Contrato de Gestão busca qualificar Atenção Básica no Município de Conceição da Feira através das Equipes de Atenção Básica, da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, que fazem parte da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Atualmente o município possui 08 (oito) equipes de ESF, o que significa uma cobertura de 100% da população. Ressalta-se que todas as equipes estão completas. As ações desenvolvidas na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual e municipal.

NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- 28 O Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) foi criado com o objetivo de ampliar a abrangência das ações da atenção básica, com foco na estratégia da saúde da família, contribuindo para promover a integralidade das ações das equipes de saúde da família associada à qualificação da assistência, contemplando e solidificando as diretrizes do SUS. A equipe do NASF deve estimular ações compartilhadas entre os profissionais e provocar uma intervenção transdisciplinar, exercitando a troca de saberes, participando de todas as reuniões, discussão de casos, orientações e atendimentos. As ações de saúde do NASF devem estar sustentadas em um tripé envolvendo o apoio matricial, clínica ampliada e projeto terapêutico singular (PTS), conforme Portaria GM 3124, de 24 de dezembro de 2012.

ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - SAMU

- 29 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo garantir atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam com a maior brevidade possível, atuando 24 horas por dia. A base Central do SAMU está situada em Santo Antonio. O serviço atende a Rede Básica de Saúde realizando transporte inter-hospitalar quando há necessidade de maior complexidade, atendimento de urgência/emergência em via pública e transporte para outras localidades mediante liberação da Central de Regulação Médica.

ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

- 30 Atendimento ambulatorial com médicos especialistas. As Especialidades Médicas disponíveis são: Pediatria; Cirurgia Geral; Ginecologia; Ortopedia; Cardiologia; Ultrassonografia, Oftalmologia, atendendo de acordo com critérios de organização dos serviços e perfil epidemiológico atendendo as demandas de portadores de patologias de baixa e média



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

complexidade; a) Aferição dos sinais vitais (temperatura, pressão arterial, pulso e respiração, glicemia capilar); b) Coleta de exames laboratoriais; c) Administração de medicamentos orais e injetáveis; d) Inalação; e) Curativo, retirada de pontos, bem como suturas simples e drenagem de abscesso; e) Notificação de agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria 104 de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde; i) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT; f) Raios-X; g) Eletrocardiograma; h) Ambulâncias adequadas para o transporte de pacientes de urgência; i) Vacina.

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

- 31 A Unidade de Pronto Atendimento é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas e as Unidades Hospitalares que integrantes da Rede de Urgência e Emergência Regulada.
- 32 O estabelecimento é estruturado para prestar atendimento a situações de urgência e emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado, segundo as diretrizes dos órgãos reguladores da Urgência.
- 33 O horário de funcionamento desse tipo de unidade é de segunda à segunda, 24hs por dia (ininterrupto), inclusive nos finais de semana e feriados. Para as ações e procedimentos do atendimento de urgência são necessários os serviços de apoio diagnóstico (SADT): Raio-X, Eletrocardiografia, Exames de Laboratório Clínico, Leitos para Observação, Sala de Emergência, Salas para: Medicação, Inalação, Sutura e Curativos, para imobilização gessada, conforme o caso, e Consultórios para o pronto atendimento. Deve contar ainda com Acolhimento e Classificação de Risco; Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU); Assistência farmacêutica; Serviço de Assistência Social; recursos de transporte para remoção e deslocamentos de pacientes; alimentação dos pacientes em observação e seus acompanhantes, e outros serviços de apoio que sejam necessários.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

- 34 O Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) é um ponto de atenção estratégico da RAPS: serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, sejam em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial (Brasil, 2011) e são substitutivos ao modelo asilar.
- 35 Nessa perspectiva, o CAPS opera nos territórios, compreendidos não apenas como espaços geográficos, mas territórios de pessoas, de instituições, dos cenários nos quais se desenvolve a vida cotidiana de usuários e familiares (Brasil, 2005) e constituem-se como um “lugar” na comunidade. Lugar de referência e de cuidado, promotor de vida, que tem a missão de garantir o exercício da cidadania e a inclusão social de usuários e de familiares. As práticas dos CAPS são realizadas em ambiente de “portas abertas”, acolhedor e inserido nos territórios das cidades, dos bairros. Algumas das ações dos CAPS são realizadas em coletivos, em grupos, outras são individuais, outras destinadas às famílias, outras são comunitárias, e podem acontecer no espaço do CAPS e/ou nos territórios, nos contextos reais de vida das pessoas.

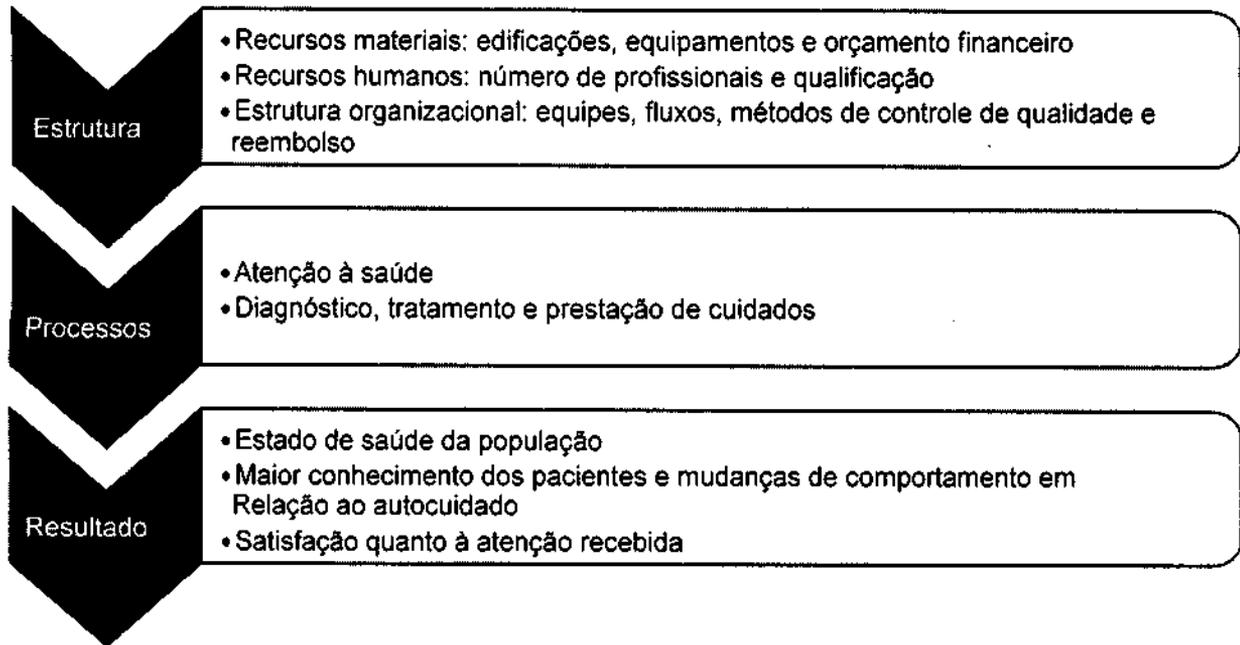


INDICADORES ESTRATÉGICOS DE GESTÃO EM SAÚDE

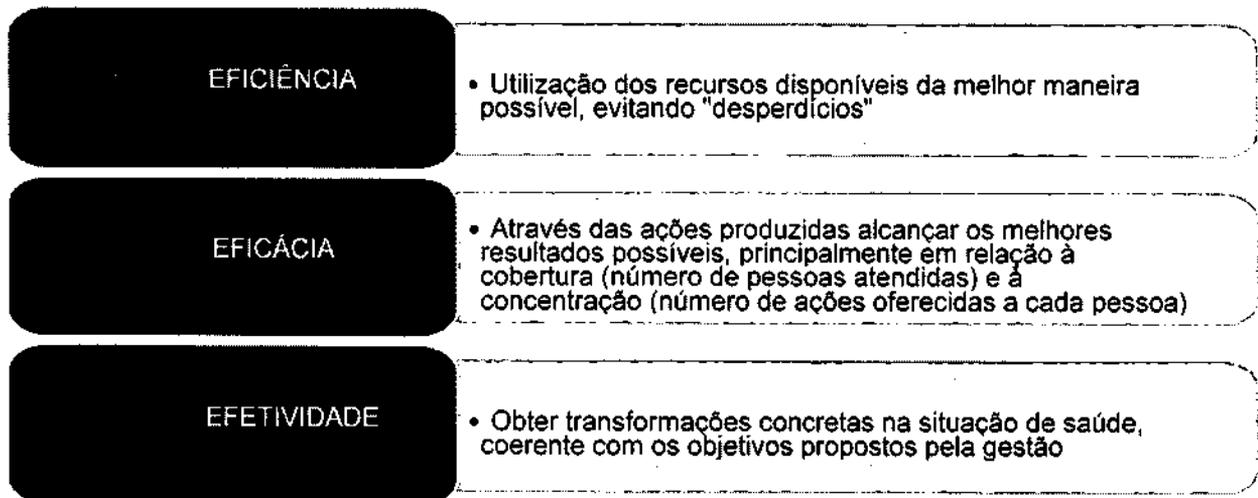
- 36 A aplicação de indicadores no campo da Saúde Pública vai muito além da análise da condição de saúde de determinada população, mas também são ferramentas indispensáveis aos gestores para a condução do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 37 O uso de indicadores em Saúde Pública tem como objetivo embasar a tomada de decisão em saúde, auxiliando em processos como: avaliação, monitoramento, prestação de contas, mensuração de disparidades, gestão de sistemas e melhoria da qualidade assistencial (OPAS, 2018).
- 38 **Ter-se-á como base uma Matriz de Indicadores de Qualidade que visa buscar incentivar intervenções da CONTRATADA no que tange a qualidade nos processos de trabalho nas unidades de saúde objeto deste Contrato, para a consecução de objetivos de SMS.**
- 39 Os indicadores devem provocar a integração de ações conjuntas entre a OSC e a Secretaria Municipal de Saúde no campo da educação permanente, qualidade do registro das informações em Prontuários Eletrônicos do Cidadão, e a aferição da escuta dos usuários nas unidades de saúde e o efetivo funcionamento dos Conselhos Gestores.
- 40 Esses indicadores deverão ser acompanhados mensalmente e avaliados trimestralmente.
- 41 Os indicadores deverão busca incentivar intervenções da contratada que visem ao acompanhamento dos quantitativos previstos no plano de trabalho, bem como da qualidade nos processos de trabalho nas unidades de saúde para a consecução de objetivos da Secretaria Municipal da Saúde.
- 42 A escolha dos indicadores de gestão deve pautar-se em princípios gerais, como:
 - Validade (capacidade de medir o que se pretende),
 - Confiabilidade (reproduzir os mesmos resultados quando aplicado em condições similares),
 - Sensibilidade (capacidade de detectar o fenômeno analisado),
 - Especificidade (capacidade de detectar somente o fenômeno analisado),
 - Mensurabilidade (basear-se em dados disponíveis e fáceis ou fáceis de conseguir),
 - Relevância (responder a prioridades de saúde),
 - Custo-efetividade (os resultados justificam o investimento de tempo e recursos).
- 43 O Ministério da Saúde em parceria com a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS/OMS) criou, em 1996, a Rede Interagencial de Informações para a Saúde (RIPSA). A RIPSA contribui para o aperfeiçoamento da produção e uso de informações para políticas de saúde, estruturadas em indicadores específicos, que se referem ao estado de saúde da população e aos aspectos sociais, econômicos e organizacionais que influenciam e determinam a situação de saúde.
- 44 Sua matriz conceitual está organizada em seis subconjuntos temáticos de indicadores: demográficos, socioeconômicos, mortalidade, morbidade e fatores de risco, recursos e cobertura, com enfoque na gestão e organização do sistema de saúde, sendo, portanto, bastante úteis aos processos de condução SUS (RIPSA, 2008).
- 45 Visando obter bons resultados será considerado como base a tríade clássica para avaliação da qualidade dos serviços de saúde por meio das categorias "estrutura", "processo" e "resultado".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA



46 Os indicadores de gestão estratégica também estão presentes nos processos de avaliação do SUS. Entende-se por avaliação um processo de análise do que foi realizado (intervenção, ação, serviço) e deverão seguir os conceitos de eficiência, eficácia e efetividade demonstrando como indicadores específicos podem ser utilizados para as análises da situação de saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

INDICADORES DE EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE		
Categoria do indicador	Tipos básicos de indicadores	Tipos de análise que podem ser realizadas
Eficiência	Produtividade por tipo de procedimento (consultas, exames laboratoriais etc) - Utilização da capacidade instalada (rede física) - Utilização da capacidade operacional (recursos humanos) Distribuição dos gastos por tipo de atenção prestada (ambulatorial básica e especializada; hospitalar e urgência; apoio diagnóstico e terapêutico etc)	Avaliação quanto à utilização (com ou sem "desperdícios") dos recursos disponíveis Considera-se como uma avaliação da estrutura dos sistema de saúde
Eficácia	Cobertura alcançada através das ações produzidas (consultas, vacinas, partos etc) Concentração de procedimentos oferecidos (p. ex. 03 consultas de pré-natal por gestante) Resolubilidade da atenção (p. ex. a proporção de altas em relação às consultas realizadas)	Avaliação dos resultados alcançados com as ações produzidas considerando: quantos foram atingidos (cobertura) quanto foi oferecido (concentração) como foi respondido (resolubilidade) Considera-se como uma avaliação do processo de trabalho em saúde
Efetividade	Indicadores de mortalidade Indicadores de morbidade Indicadores demográficos Indicadores sócioeconômicos -Indicadores ambientais (saneamento)	Avaliação do impacto sobre a situação de saúde considerando as respostas produzidas pelo sistema de saúde e também aquelas geradas por outros setores (educação, saneamento etc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

INDICADORES – RECURSOS E COBERTURA
RECURSOS
<ul style="list-style-type: none">• Número de profissionais de saúde por habitante• Número de leitos hospitalares por habitante• Número de leitos hospitalares (SUS) por habitante• Gasto médio (SUS) por atendimento ambulatorial e hospitalar• Valor médio pago por internação hospitalar no SUS (AIH)• Número de enfermeiros por leito hospitalar
COBERTURA
<ul style="list-style-type: none">• Número de consultas médicas (SUS) por habitante• Número de procedimentos diagnósticos por consulta médica (SUS)• Número de internações hospitalares (SUS) por habitante• Proporção de internações hospitalares (SUS) por especialidade• Cobertura de consultas de pré-natal• Proporção de partos hospitalares• Proporção de partos cesáreos• Razão entre nascidos vivos informados e estimados• Razão entre óbitos informados e estimados• Cobertura vacinal• Proporção da população feminina em uso de métodos anticoncepcionais•

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 47 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) que se encontrem devidamente CREDENCIADAS junto a Secretaria Municipal de Administração..

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 48 Ainda que pese, que as entidades proponentes já tenham passado por minucioso procedimento credenciamento, qual avaliou a capacidade da entidade em função das linhas temáticas e áreas de interesse qual se habilitaram, nada obsta a Secretaria Municipal de Saúde exigir a apresentação da qualificação técnica da equipe qual efetivamente irá operacionalizar os serviços em saúde dos equipamentos pactuados, bem como renovar suas credenciais técnicas. A capacidade técnica da equipe técnica comporá os conjuntos de itens de avaliação dos planos de trabalhos apresentados.
- 49 No tocante a possibilidade legal de exigir a devida qualificação técnica as preponentes estão previstas no art. 99 e seguintes da Lei Estadual nº. 9.433/05 e conforme será disciplinado a seguir.
- 50 A entidade deverá apresentar a qualificação técnica dos profissionais a compor a equipe responsável pela gestão administrativa/serviços para cada unidade de saúde qual busca pactuação.

Profissional a ocupar o cargo de Gerente de Projeto
Profissional a ocupar o cargo de Coordenador de Serviços em Saúde
Profissional a ocupar o cargo de Coordenador de Serviços em Gestão

- 51 A entidade deverá apresentar fazer presente no envelope referente ao projeto submetido suas credenciais técnicas com fins a corroborar sua capacidade em operacionalizar os serviços em saúde na rede municipal qual busca pactuação.
- Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços em saúde no âmbito da atenção primária.
 - Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços de urgência e emergência.
 - Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços ambulatoriais e consultas.
 - Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços de odontologia.
 - Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em gerir equipamento e/ou unidade de saúde pública.
 - Comprovação de registro da empresa e do seu(s) responsável(is) técnico(s) médicos perante o Conselho Regional de Medicina. Caso a licitante não seja domiciliada ou não possua filial no Estado da Bahia, pelo menos o(s) responsável(is) técnico(os) deverão obter a inscrição no respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia em até 30 dias, contados da assinatura do pretenso TERMO DE COLABORAÇÃO.
 - A entidade deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional de Medicina – CREMEB. O médico designado como responsável técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.
 - Comprovação de registro da empresa e do seu(s) responsável(is) técnico(s) em enfermagem perante o Conselho Regional de Enfermagem. Caso a licitante não seja domiciliada ou não possua filial no Estado da Bahia, pelo menos o(s) responsável(is) técnico(os) deverão obter a inscrição no respectivo Conselho Regional de Enfermagem do Estado da Bahia em até 30 dias, contados da assinatura do pretenso TERMO DE COLABORAÇÃO.
 - A entidade deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN. O enfermeiro designado como Responsável Técnico da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.

- j) Declaração de que está ciente das condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, que possui pleno conhecimento do seu conteúdo e exigências, bem como a obrigatoriedade de atender as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade.
- k) Declaração de que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação de seu Plano de Trabalho.
- l) Declaração de que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo executivo municipal, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

52 A entidade postulante a pactuar a operação das unidades que compoem a rede de atenção a saúde do Município sob o regime de gestão compartilhada deverá obrigar-se contratualmente a:

- a) Implantar e executar modelo de Governança Corporativa.
- b) Implantar e executar modelo de Gestão Administrativa.
- c) Implantar e executar modelo de Gestão de Bens e Ativos.
- d) Implantar e executar modelo de Gestão de Talentos com a devida proposta de educação continuada a seus profissionais.
- e) Implantar e executar modelo de Gestão de Insumos e Almoxarifado.
- f) Responsabilizar-se pela documentação da unidade pactuada, incluindo inscrição e manutenção de dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), alvará sanitário, licenças, habilitações, permissões e autorizações necessárias para o adequado funcionamento das unidades básicas de saúde e prestação dos serviços contratados, segundo a legislação vigente.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o objeto pactuado. A entidade deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade pactuada e os serviços a serem prestados.
- h) Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR 32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.
- i) Deverá prover a contratação dos recursos humanos em conformidade com os dispositivos legais da Consolidação das Leis Trabalhista (CLT). Exclusivamente para a categoria médica, será permitida a contratação por meio de contrato para prestação de serviço, por pessoa jurídica.
- j) Deverá apresentar na prestação de contas os recolhimentos efetuados em nome das pessoas jurídicas dos médicos que executarem os serviços.
- k) Contratar, no uso de sua prerrogativa de melhor gerir suas ações desde que não comprometa a qualidade dos serviços, empresa para prestação de serviço de vigilância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

e de laboratório, podendo nesses casos ser dispensada contratação de vigilante, bioquímico e técnico de laboratório conforme previsto neste Termo de Referência.

- l) Deverá implantar protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, em concordância com a Secretaria Municipal de Conceição de Feira, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizados, revisadas anualmente e assinadas pelo Responsável Técnico. A entidade deverá implantar os tais protocolos em até 60 dias, contados da assinatura do ajuste administrativo.
- m) Deverá implantar o prontuário eletrônico do paciente, bem como desenvolver política para informatizar todo o processo de produção dos serviços em saúde em até 90 dias, contados da assinatura do ajuste administrativo, sob pena de desclassificação do projeto.
- n) Não poderá envolver as instalações, os usuários ou a Prefeitura Municipal de Conceição de Feira e sua Secretaria Municipal de Saúde em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão da gestão municipal.
- o) Deverá apresentar em seu plano de trabalho, no mínimo, as seguintes comissões, núcleos ou grupos de trabalho em cada unidade que for pactuada:
 - i. Comissão de Ética de Enfermagem;
- p) Deverá adotar metodologia de trabalho a suprir de informações, em tempo real, os Sistemas de Informação oficiais, tanto os do Ministério da Saúde, como os da Secretaria Municipal de Saúde em todos os setores e serviços prestados na unidade qual for pactuado.
- q) Deverá adotar metodologia a estratificar todos os procedimentos que eventualmente venham compor os Índices de produção da unidade, leia-se produtividade do equipamento, qual for pactuado e seu eventual faturamento junto ao Ministério da Saúde.
- r) Manter e conservar todos os equipamentos clínicos, não-clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.
- s) Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência, pontualidade e boa conduta profissional.
- t) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos profissionais, através de ponto eletrônico nas unidades de saúde, para o fiel cumprimento da carga horária dos profissionais, conforme o disposto nesse termo.
- u) Apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira inventário de mobiliário e equipamentos indicando o tomo e o estado de conservação dos itens.
- v) Prestar os Serviços em Saúde pertinentes ao perfil de atendimento da unidade pactuada de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
- w) Responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- x) Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços ofertados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- y) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde, salvo disposições em contrário positivadas pela Lei Federal nº 13.019/2014, ou seja, em caso de inadimplementos por parte do ente público.

DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO

53 Caberá ao Poder Público garantir a entidade pactuante as condições necessárias para que a operacionalização, qualquer que seja a Policlínica Municipal sob o regime de gestão compartilhada, oferte seus serviços da melhor forma possível. Logo, obrigar-se-á o Poder Público em:

- a) Disponibilizar à entidade adequada estrutura física, materiais permanentes e equipamentos mínimos para as atividades na Rede de atenção à Saúde do Município, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial;
- b) Efetuar o pagamento no prazo fixado;
- c) Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário Municipal de Saúde, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela alvo de atenção da Policlínica;
- d) Realizar visitas trimestrais ou a qualquer tempo à Unidade com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos serviços e atividades assistenciais;
- e) Elaborar relatórios semestrais a partir das visitas realizadas;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a entidade sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g) Permitir acesso dos empregados da entidade às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto pactuado;
- h) Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados ou produzidos pela entidade;
- i) Exercer a regulação médica do sistema;
- j) Conhecer a rede de serviços da região;
- k) Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;
- l) Efetuar glosas quando da ausência de algum profissional da escala, principalmente médico, utilizando como valor referência o valor de remuneração praticado pela entidade e caso não informe o valor, será arbitrado a partir da pesquisa de remuneração do mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS EM SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.031 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.39.00	02/14
2.032 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.3.90.39.00	02/14
2.036 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3.3.90.39.00	02/14
2.037 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.90.39.00	02/14

As despesas decorrentes a celebração de Termo de Colaboração a custear a oferta de serviços em saúde estão programadas nas dotações orçamentárias acima transcritas, as quais somadas representarão um aporte de recursos na ordem de R\$ 7.798.906,39 (Sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e seis reais e trinta e nove centavos) em favor da Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do projeto selecionado. O valor global deverá respeitar a construção do cronograma físico financeiro aprovado.

VISITA TÉCNICA

- 54 A busca por efetivar a política pública em saúde requer que a primazia da tutela do **DIREITO A VIDA** dos usuários da rede municipal seja sempre o fio condutor da utilização dos mecanismos legais a garantir a oferta de serviços, nesse sentido, acreditamos ser tecnicamente impossível a construção de um entendimento, no mínimo razoável e satisfatório, da real situação dos serviços que compõe as atividades de operação dos blocos da saúde municipal alvo do presente instrumento sem a visita técnica *in loco*.
- 55 A necessidade em buscar as melhores práticas e ações realmente alinhadas com a verdade real tanto da capacidade instalada para a oferta de serviços em saúde, quanto a demanda por serviços da população assistida por cada equipamento. Tal exigência busca a satisfação dos Princípios Constitucionais da moralidade, eficiência e economicidade tão caros a Administração Pública em momentos de tamanha retração econômica, onde FAZ SE IMPERIOSO, dar melhor efetividade a aplicação dos recursos públicos.
- 56 A visita técnica deverá ser agendada a Comissão de Avaliação Técnica, situada na Secretaria Municipal de Saúde – Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição de Feira – Estado da Bahia - CEP: 44.320.000, email: setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h00.
- 57 Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde, a definição dos técnicos que acompanharão a visita. Na ocasião da visita a licitante deverá levar sua Declaração de Comparecimento na Visita Técnica devidamente preenchida com fincas a receber a atestado de visitação. Para cada lote de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

interesse, deverá a licitante certificar-se in loco das condições atuais da rede em ofertar tais serviços.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

- 58 O processo de escolha dos Planos de Trabalho a operacionalizarem os lotes aqui apresentados levará em consideração primordialmente a melhor técnica utilizada a compor a solução de gestão compartilhada para cada equipamento a ser pactuado. O custeio apresentado também será analisado, contudo o peso maior será dado a viabilidade administrativa e qualidade das ações propostas a auxiliar a SMS na gestão dos blocos de serviço.
- 59 A seguir pontuaremos os itens mínimos a serem atendidos pelos Planos de Trabalho a serem submetidos a avaliação da Comissão Especial de Julgamento.
- 60 O Plano de Trabalho, segundo critérios a seguir estabelecido irá definir a ordem de classificação das entidades proponentes, deverá ser apresentado de forma impressa em papel formato A4, na fonte Arial, corpo 12, devendo estar assinada pelo sócio administrador ou administrador não-sócio, de acordo com o seguinte roteiro:

1. Sumário
2. Apresentação
3. Proposta Gerencial (C1)
4. Proposta da Oferta de Serviços (C2)
5. Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade (C3)
6. Qualificação Técnica da Equipe (C4)
7. Fluxo Físico-Financeiro a garantir o custeio das atividades (C5)

- 61 De forma clara, concisa e objetiva, o Plano de Trabalho deverá abordar, em cada capítulo, os aspectos e informações que, a critério da entidade, possam contribuir para melhor análise e julgamento dela.
- No tópico relativo ao **SUMARIO** deverá ser apresentada a estrutura do Plano de Trabalho incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões.
 - O tópico relativo à **APRESENTAÇÃO** deverá conter texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, objetivando apresentar em até 2 (duas) páginas, informações relativas a metodologia de trabalho a ser aplicada e à entidade proponente.
 - O tópico relativo à **PROPOSTA GERENCIAL** deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, em até 70 (setenta) páginas de frente, e adicionalmente mapas, fotos, figuras e ilustrações, que achar pertinente, em até 10 (dez) páginas, em formato A3 ou duplo A3.
 - O tópico relativo à **PROPOSTA DA OFERTA DE SERVIÇOS** deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, em até 70 (setenta) páginas de frente, e adicionalmente mapas, fotos, figuras e ilustrações, que achar pertinente, em até 10 (dez) páginas, em formato A3 ou duplo A3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- e) O tópico relativo à **PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA QUALIDADE** deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, com até 50 (cinquenta) páginas de frente, e adicionalmente figuras e ilustrações, em até 05 (cinco) páginas, em formato A3 ou duplo A3.
- f) A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE** deverá ser avaliada através da comprovação que a entidade apresentar dos profissionais destacados a comporem as funções de direção e coordenação das unidades alvo de pactuação.
- g) O **FLUXO FÍSICO-FINANCEIRO** deverá trazer o detalhamento da composição de despesas, investimentos e aplicações elaborado pela entidade a prover o custeio do equipamento alvo de pactuação, segundo sua concepção de gestão compartilhada e em função das metas quantitativas e qualitativas impostas do Poder Público. **Não serão aceitos como custos da Contratada, tributos e contribuições das quais seja isenta ou imune.**

DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

62 O propósito do presente instrumento licitatório reside em **implementar soluções de curto a longo prazo que possam resolver problemas ligados à saúde** no âmbito municipal, compreendendo os três níveis hierárquicos, a Atenção Primária em Saúde, a Média e a Alta Complexidade voltado para um modelo de gestão e de Gerenciamento dos indicadores de saúde que visem elevar o patamar de qualidade e dinamismo da oferta de serviços em saúde. Posto isto, a principal justificativa a fundamentar a escolha de um plano de trabalho em detrimento de outro residirá na análise da metodologia adotada pela entidade em propor soluções em gestão, práticas administrativas e ações técnicas capazes maximizar os resultados.

Proposta Gerencial (C1) | NOTA MÁXIMA 2,5

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial escolhido pela ENTIDADE e deverá ser elaborado considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Organograma da equipe de gestão, detalhado por níveis;
- b. Fluxograma e organização do Almoxarifado Geral da Unidade, incluindo o material penso e gases medicinais; sistema de dispensação e métodos de controle destes insumos;
- c. Fluxograma e organização do Serviço de Farmácia, incluindo modelo de atenção farmacêutica; sistema de dispensação e métodos de controle sobre fármacos;
- d. Fluxograma e organização de atividades de Apoio;
- e. Protocolo e organização de Atividades Administrativas e Financeiras;
- f. Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público;
- g. Apresentação da Política de Gestão de Talentos a ser praticada;
- h. Apresentação de proposta de manutenção predial e equipamentos;
- i. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os 8 (oito) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

obrigatórios (alíneas "a" a "h") TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C1;

- j. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 8 (oito) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "h"), contudo não tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C1;
- k. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 8 (oito) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "h"), e, tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C1;

Proposta de Oferta de Serviços (C2) | NOTA MÁXIMA 3,5

Este item deverá caracterizar o Modelo Assistencial escolhido pela ENTIDADE e deverá ser elaborado considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Organograma da equipe de profissionais em saúde, detalhado por níveis;
- b. Descrição do funcionamento da oferta de serviços para cada bloco, de acordo com seu perfil, com ênfase na melhor eficiência dos serviços ofertados;
- c. Descrição da proposta de organização e funcionamento dos serviços de apoio a serem ofertados, compreendendo tanto os serviços já existentes na unidade, bem como no caso da proposição de novos serviços;
- d. Fluxograma e organização das atividades propostas, inclusive com registro de POP's;
- e. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os 4 (quatro) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "d") TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C2;
- f. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 4 (quatro) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "d"), contudo não tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C2;
- g. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 4 (quatro) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "d"), e, tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C2;

Proposta de Atividades voltadas para Qualidade (C3) | NOTA MÁXIMA 1,5

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos, tecnologia existentes e considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Proposta de Humanização da Atenção à Saúde do usuário, com ênfase na participação de familiares e acompanhantes no processo terapêutico.
- b. Proposta sobre como será realizada pesquisa a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas e outros;
- c. Proposta de implantação, implementação e funcionamento das atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Educação Permanente;

- d. Proposta Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;
- e. Apresentação de Programas de Qualidade que implantará ou em desenvolvimento pela empresa entidade;
- f. Apresentação de Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas previstas no Termo de Referência a serem implantadas, especificando número de componentes, perfil dos seus membros, objetivos para o primeiro ano de pactuação, frequência de reuniões proposta e mecanismos de acompanhamento delas.
- g. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os 6 (seis) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "f") TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C3;
- h. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 6 (seis) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "f"), contudo não tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C3;
- i. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 6 (seis) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "f"), e, tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C3;

Qualificação Técnica da Equipe (C4) | NOTA MÁXIMA 1,0

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos, tecnologia existentes e considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Experiência anterior de gerenciamento de unidade de saúde mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas e aqui já apresentado sua materialização;
- b. Análise de currículos e títulos dos responsáveis técnicos a compor a equipe de gestão e da oferta dos serviços em saúde (administrador, médico, enfermeiro e farmacêutico) previstos em organogramas.
- c. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não atenderem o solicitado na alínea "b" em sua totalidade NÃO SOMARÁ PONTUAÇÃO ALGUMA PREVISTA PARA O TÓPICO C4;
- d. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, atenderem o solicitado na alínea "b" em sua totalidade SOMARÁ PONTUAÇÃO MÁXIMA PREVISTA PARA O TÓPICO C4;

Fluxo Físico-Financeiro a garantir o custeio das atividades (C5) | NOTA MÁXIMA 1,5

O Fluxo Físico-Financeiro deverá apresentar em planilhas a composição da construção do custeio do modelo de gestão proposto a operacionalizar os serviços em saúde no equipamento qual busca pactuação, para tanto algumas observações deverão ser respeitadas:

- a. Os memoriais de cálculo deverão contemplar o custeio de todos os itens já apresentados como de responsabilidade da entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b. Não serão aceitos como custos da Contratada, tributos e contribuições das quais seja isenta ou imune.
- c. Os custeios propostos que orbitarem fora do limite de 15% (quinze por cento) do teto apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, seja para cima ou para baixo, serão automaticamente zerados e por consequente motivo de exclusão dos Planos de Trabalho do processo.
- d. Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio inferior ao apresentado, contudo não inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) deste receberão pontuação máxima deste quesito.
- e. Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio superior ao apresentado, contudo inferior a 115% (cento e quinze por cento) deste receberão a pontuação de 0,5 para este quesito.

TOPICO	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA	NOTA OBITIDA
C1	MODELO GERENCIAL	2,50	
C2	MODELO ASSISTENCIAL	3,50	
C3	ATIVIDADES VOLTADAS PARA A QUALIDADE	1,50	
C4	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	1,00	
C5	FLUXO FISICO- FINANCEIRO	1,50	
TOTAL PONTUAÇÃO		10,00	

**MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
DO PROJETO DE TRABALHO**

C1 – PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Organograma da equipe de gestão, detalhado por níveis	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,15 Atende satisfatoriamente: 0,3
Fluxograma e organização do Almoxarifado Geral da Unidade, incluindo o material penso e gases medicinais; sistema de dispensação e métodos de controle destes insumos	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,15 Atende satisfatoriamente: 0,3
Fluxograma e organização do Serviço de Farmácia, incluindo modelo de atenção farmacêutica; sistema de dispensação e métodos de controle sobre fármacos	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,2 Atende satisfatoriamente: 0,4
Fluxograma e organização de atividades de Apoio	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,05 Atende satisfatoriamente: 0,1
Protocolos e organização de Atividades Administrativas e Financeiras	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,25 Atende satisfatoriamente: 0,5
Apresentação da Política de Gestão de Talentos a ser praticada	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,2 Atende satisfatoriamente: 0,4
Apresentação de proposta de manutenção predial e equipamentos, preventiva e corretiva, das unidades.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,15 Atende satisfatoriamente: 0,3
TOTAL	2,5 PONTOS

C2 – PROPOSTA DE MODELO ASSISTENCIAL	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Organograma da equipe de profissionais em saúde, detalhado por níveis	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,25 Atende satisfatoriamente: 0,5
Descrição do funcionamento da oferta de serviços para cada bloco, de acordo com seu perfil, com ênfase na melhor eficiência dos serviços ofertados	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,5 Atende satisfatoriamente: 1,0
Descrição da proposta de organização e funcionamento dos serviços de apoio a serem ofertados, compreendendo tanto os serviços já existentes na unidade, bem como no caso da proposição de novos serviços.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,5 Atende satisfatoriamente: 1,0
Fluxograma e organização das atividades propostas, inclusive com registro de POP's	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,5 Atende satisfatoriamente: 1,0
TOTAL	3,5 PONTOS

C3 – PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA QUALIDADE	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Proposta de Humanização da Atenção à Saúde do usuário, com ênfase na participação de família no processo terapêutico.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Proposta sobre como será realizado pesquisa a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas e outros.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Proposta de implantação, implementação e funcionamento das atividades de Educação Permanente.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Proposta de Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Apresentação de Programas de Qualidade que implantará ou em desenvolvimento pela ENTIDADE.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Apresentação de Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas e Núcleos previstos no Termo de Referência a serem implantadas,	Não apresentou ou não atende: 0,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

especificando número de componentes, perfil dos seus membros, objetivos para o primeiro ano de pactuação, frequência de reuniões proposta e mecanismos de acompanhamento delas.	Atende parcialmente: 0,25 Atende satisfatoriamente: 0,5
TOTAL	1,5 PONTOS

C4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Experiência anterior de gerenciamento de unidade de saúde mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas e aqui já apresentadas sua materialização.	Não apresentou: 0,0 01 atestado: 0,3 02 atestados: 0,5 03 atestados: 0,7 A pontuação máxima deste item é de 0,7 pontos
Análise de currículos e títulos dos responsáveis técnicos a compor a equipe de gestão e da oferta dos serviços em saúde (administrador, médico, enfermeiro e farmacêutico) previstos em organogramas, conforme o lote.	Graduação: 0,05 Especialista: 0,10 A pontuação máxima deste item é de 0,3 pontos
TOTAL	1,0 PONTOS

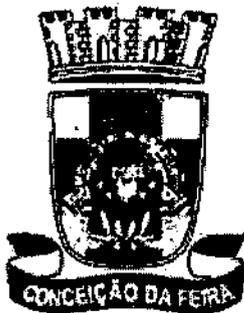
Observação: Serão analisados os currículos dos técnicos responsáveis, sendo: Gerente de Projeto, Coordenador em Saúde e Coordenador em Gestão, ou seja, até três currículos. Como prova curricular é suficiente o diploma de mais alto grau.

C5 – FLUXO FÍSICO-FINANCEIRO A GARANTIR O CUSTEIO DAS ATIVIDADES	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA ÚNICA
Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio inferior ao apresentado, contudo não inferior a 85% (oitenta e cinco por cento).	1,5
Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio superior ao apresentado, contudo inferior a 115% (cento e quinze por cento).	0,7
Os custeios propostos que orbitarem fora do limite de 15% (quinze por cento) do teto apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.	0,0
TOTAL	1,5 PONTOS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

63 As etapas deste processo permitirão ao município de Conceição de Feira a utilização de estruturas próprias do direito privado, capazes de dar celeridade a satisfação da demanda por saúde, característica importante aos atendimentos de saúde em todos os seus níveis de complexidade, sem que se afaste do protagonismo das ações, e deverão ser entendidas e contempladas como fração de uma engrenagem macro, mas todas de igual importância no processo. Visto que para que o usuário seja atendido de forma plena, todas as rotinas devem ser executadas com igual afinco pela equipe, seja ela qual for.

SETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 205

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DECRETO Nº 131/2022:** NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS APRESENTADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2022

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=BR, ou=Feira de
Santana, ou=ICP-Brasil, ou=RFB, e=CHPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.12.13 12:05:03-00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
13 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 205

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO 131/2022

13 DE DEZEMBRO DE 2022

“Nomeia comissão para avaliação técnica dos projetos apresentados no chamamento público 010/2022 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão para avaliação técnica dos projetos apresentados no chamamento público 010/2022 com fins de selecionar projetos para o fortalecimento das estratégias e ações visando garantir a excelência na prestação dos serviços de relevância pública nas áreas da Saúde.

Membros da comissão:

1 – BRUNO VALVERDE BRANDÃO

2 – ALYSSON VIEIRA BRANDÃO DA SILVA

3- CLAUDIA DOS REIS SOARES

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
13 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 205

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, torna público que se acha aberta, no período de 13/12/2022 a 11/01/2023 o Chamamento Público Nº 010/2022 para para seleção de Organizações da Sociedade Civil, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 253/2021 para a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br. CPL, 13 de dezembro de 2022. – Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
14 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 206

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

REPUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, torna público que se acha aberta, no período de 14/12/2022 a 13/01/2023 o Chamamento Público Nº 010/2022 para para seleção de Organizações da Sociedade Civil, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 253/2021 para a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br. CPL, 14 de dezembro de 2022. – Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
REPUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/07/2022
A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, torna público que se acha aberto, no período de 14/12/2022 a 13/01/2023 o Chamamento Público Nº 01/07/2022 para seleção de Organizações de Sociedade Civil, com funcionamento no Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 253/2021 para a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro de Figueiredo, nº 28 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pconceicoadafeira.ba.gov.br ou através do e-mail: licitacao@pconceicoadafeira.ba.gov.br, em 14 de dezembro de 2022. - Nádia Corqueira Pfeiffer - Presidenta da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa realizou edição em 27/12/2022 do 09º Edital de licitação da Base Local Siles. Informações na Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 114 - Centro, Dom Macedo Costa - Bahia, tel: (75) 3649-2109. Edital no site: www.pmfdommacedo.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA - BA
EDITAL - AVISO DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA
RDC Nº 005-2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022
A CPL torna público que realizará licitação na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC nº 005/2022. Processo Administrativo: 229/2022. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAO. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Arregimentação do Sistema de Abastecimento de Água no Parocho do Desassolado, localizadas na Zona Rural da Prefeitura Municipal de Serra Preta/BA. Sessão de Abertura às 08:30 horas do dia 04/01/2023 no local de realização da CPL na Prefeitura Municipal de Serra Preta - Bahia, na Av. Dr. Liberário S. Gesteira, s/n. Centro, Serra Preta/BA. Tel: (75) 3557-2114. Edital no site: www.pmf.serrapreta.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 107/2022
Objeto: Aquisição de material eletrônico para atender as demandas das diversas secretarias desta municipalidade. Dia 27/12/2022 às 09 h. Informações na Prefeitura Municipal, sala de licitações das 05 e 12 hs, até às 13/12/2022. Murilo Tadeu da Silva Lima - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Praça 09 do Meio no Bairro 9 do Meio e Praça Alexandre Macedo no Bairro Urbo Collins, sede do município de Pintadas-Bahia, em conformidade com o Termo de Referência nº 489/2022 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDUR e o município de Pintadas-Bahia. Publicação da presente edição para retificar a publicação originalmente veiculada no Ato Publicação, Publicação: Diário Oficial Próprio - DOP, 01 de junho de 2022, em 1 - Edição nº 68 e Diário Oficial do Estado - DOE, 02 de junho de 2022, Jornal Grande Circulação - JGC, 02 de junho de 2022. FOLHA DO ESTADO DA BAHIA: única em 14. Termo de Referência nº 489/2022 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDUR e o município de Pintadas-Bahia. Leia-se: em Termo de Referência nº 409/2022 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDUR e o município de Pintadas-Bahia. Pintadas-Bahia, 13 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
AVISO DA REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus torna público, que realizará no dia 30 de janeiro de 2023, às 9h (horário de Brasília/DF), no Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Av. Roberto Santos, nº 95, Bairro, Centro, Reguar Shopping Centro, salas 224 e 228 - Santo Antônio de Jesus-BA, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, Processo Administrativo: nº 3.375/2022 (1-000), cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviços de acompanhamento, consultoria e desenvolvimento de projetos especializados no Diagnóstico e Planejamento do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Santo Antônio de Jesus - BA, conforme condições descritas e especificações neste edital e seus anexos. Tipo de licitação (ortária de pagamento): Teórica e Preço. Os interessados poderão obter o Edital no Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus: https://sit3.ba.gov.br/santoantoniojesus/ba/licitacao/, e informações serão prestadas pela Comissão de Licitação e Companhia ou pela Comissão Permanente de Licitação, em suas sedes, das 08h às 14h, através do e-mail: licitacao@psm.santoantoniodesus.ba.gov.br, em 14 de dezembro de 2022. Antônio Alexandre da Silva Lima Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

FHFS
PREFEITURA DE FEIRA
O GOVERNO DA CENTE
A pregoeiro da FHFS Maria Aparecida Alves Dutra, informe aos interessados que foram considerados FRACASSABOS os Lances 30, 35, 41, 64, 72, 82, 88, 381, 111, 112 e DESERTOS os Lances 35, 94, 95, 100, 104 referente a Licitação nº 042-2022 Pregão Eletrônico nº 800-2022. Objeto: Aquisição de material de uso hospitalar para suprir a demanda de Hospital Índio Pinho das Serwas e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em conformidade com o Anexo II do Edital. Data do reagendamento 22 de setembro de 2022. Site: https://www.fhfs.com.br - Superar Telefone ao Fornecedor: Tel:(41)3097-4600. Feira de Santana - BA, 14 de dezembro de 2022.
A pregoeiro da FHFS, Saul Souza de Almeida Oliveira, informe aos interessados que foi considerado FRACASSABO o item 11 da Licitação nº 048-2022 Pregão Eletrônico nº 042-2022, objeto: Aquisição de material de limpeza e desinfetante para suprir a demanda de Hospital Índio Pinho das Serwas e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações contidas no Anexo I em conformidade com o Anexo II do Edital. Data de reagendamento 27 de outubro de 2022. Site: https://www.fhfs.com.br - Superar Telefone ao Fornecedor: Tel:(41)3097-4600. Feira de Santana - BA, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LICITAÇÃO 108-2022-142 - PREGÃO ELETRÔNICO 140-2022-PF
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua, com fornecimento de mala de obra, para atender as necessidades do Secretário de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETTDEC do Município de Feira de Santana. Tipo: Menor preço. Data: 29/12/2022, às 09:00. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - R. Sampaio, nº 544, Centro, nos dias úteis, das 08:30h às 17:00h e 17:30h. Tel: (75) 3502-8245/8337. Edital no site: www.licitacoes.com.br - número correspondente: 978783. Feira de Santana, 14/12/2022. Gislene Cristina de Odeir Costa Botelho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA - BA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-020-2022
O Pregoeiro torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01-020-2022. Processo Administrativo: 225/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Serra Preta/BA. Sessão de abertura: às 08:30 horas do dia 20/12/2022, no sede do município da CPL na Prefeitura Municipal de Serra Preta - Bahia, local na Av. Dr. Liberário S. Gesteira, s/n, Centro, Serra Preta/BA. Tel: (75) 3587-2104. Edital na Prefeitura Municipal de Serra Preta - BA, no site da CPL ou através de site oficial do município: http://www.serrapreta.ba.gov.br/licitacoes/compra/ - LUCAS SÁ ARRÁJIO - PREGOEIRO

PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA UNIFICADA
Itapororoca Britas LTDA, inscrita no CNPJ 09.266.993/0001-12, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Feira de Santana - SEMAM a Renovação da Licença Unificada - LU para a atividade de Extração Mineral de argila e areia, localizada no Núcleo Colonial São José dos Itapororocas, Lote 24-C, BR-118 Norte, Km 7, Distrito de Maria Outreira, município de Feira de Santana, estado da Bahia, Cep. 44.110-00.
Anne Jacob da Souza Araújo
Sócia Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060-2022-218 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584-2022
Participante interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÓPIAS XEROGRAFICAS DE DIVERSOS FORMULÁRIOS E DOCUMENTOS DE UTILIZAÇÃO DA DIA NAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SEPREV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA, PELO PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. Contratação: FEIRA CÓPIAS SERVIÇOS REPROGRAFADOS LTDA. VALOR GLOBAO: R\$ 5.550,00 (cinco mil, e cinquenta e cinco reais). Arquivo legal: Arq.59, Anexo 4, da Lei Estadual 9.433/95. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, remetido a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/12/2022. GLEBERT MARTINS DA SILVA FILHO - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360-2022-210
CONTRATO Nº 484-2022-210 - Processo Administrativo Nº 581-2022. CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÓPIAS XEROGRAFICAS DE DIVERSOS FORMULÁRIOS E DOCUMENTOS DE UTILIZAÇÃO DA DIA NAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SEPREV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA, PELO PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. Contratação: FEIRA CÓPIAS SERVIÇOS REPROGRAFADOS LTDA. VALOR GLOBAO: R\$ 5.550,00 (cinco mil, e cinquenta e cinco reais). Assinatura de Contrato: 05/12/2022. Feira de Santana, 05/12/2022.

ANDAIÁ FM
AGORA EM UMA NOVA FREQUÊNCIA
97.1
MUITO MAIS POTENTE PARA FICAR MAIS PERTO DE VOCÊ
ANDAIÁ FM 97.1

SILVERIO SILVA Sociedade
DOMINGO JORDANIANI - SOCIEDADES EM 1073
CRED

Rua
Moda
75 9.9265-4164 @nahmodasoficial
Rua Frei Aureliano de Grotzates, nº 520A Cep: 44.076-290

O Rei das Pimentas
Centro de Abastecimento Casa
Próx. Área do coco seco) - Praça de Santana - BA
Tel: 75 99810-3477 - Cleriston

ESPAÇO VERDE
75 99105-9022
@espaoverdeventos
Space Green Alto do Papagaio
Rua Pindobaçu, nº 6 - Alto do Papagaio

MEMÓRIA JARDIM DAS FLORES
Cristo Rei
Atendimento às Secretarias Municipais
75 3624-2333
Centro de Velório Gilson Machado
Rua Aníbal Silva 217, Kd. Jardim
Feira de Santana - Bahia
contato@paxcristorei.com.br
www.paxcristorei.com.br

Relojoeiro Especialista em Relógios das mais famosas Marcas
CONSERVADORES DE RELÓGIOS EM GERAL
Joacy Nogueira (75) 3622-0167
Mario (75) 99911-8068
Rua Barão de Cotegipe, 174 - Centro - Feira de Santana - Bahia

103.7 FM
RADIOPOVO
www.radiopovo.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - SRP

O Município de Coaraci, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 006/2022, torna público que realizará no dia 28 de dezembro de 2022, às 09:30hs, na forma do disposto na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016; Decreto Nº 7178 de 27 de fevereiro de 2019 e Decreto Federal 10.024/19, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMUM, CONTROLADOS), SOLUÇÕES E LETES ESPECIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA. O Edital, poderá ser obtido através do site www.licitacoes.com.br. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico acima, a partir do dia 19/12/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS as 09:00hs do dia 28/12/2022. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES as 09:30hs do dia 28/12/2022. E-mail: coaraci.licitacao@gmail.com. Coaraci - BA, 15 de dezembro de 2022 - Lucas Santos da Silva - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - SRP

O Município de Coaraci, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 005/2022, torna público que realizará no dia 28 de dezembro de 2022, às 14:30h, na forma do disposto na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016; Decreto Nº 7178 de 27 de fevereiro de 2019 e Decreto Federal 10.024/19, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS, SONDAS, FRALDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA. O Edital, poderá ser obtido através do site www.licitacoes.com.br. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico acima, a partir do dia 19/12/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS as 14:00h do dia 28/12/2022. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES as 14:30h do dia 28/12/2022. E-mail: coaraci.licitacao@gmail.com.

Coaraci - BA, 14 de dezembro de 2022
LUCAS SANTOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 78/2022 - SRP

Torna-se público o Pregão Eletrônico nº 078/2022- SRP, Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos e soluções injetáveis para atender as demandas da Farmacia Básica deste município, sessão 27/12/2022, às 10:00 (dez) horas, Edital disponível no site www.licitacoes.com.br. Informações pelo E-mail licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br, site: www.conceicaodocoite.ba.gov.br. Código de Rastreio BB nº 976866.

WILMA DE BRITO GONÇALVES MENEZES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, torna público que se acha aberta, no período de 04/11 a 24/11/2021 o Chamamento Público Nº 010/2022 para seleção de Organizações da Sociedade Civil, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 253/2021 para a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO PARA SAÚDE. O Edital e seus anexos no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br.CPL,

Em 13 de dezembro de 2022.
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente da CPL.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, torna público que se acha aberta, no período de 14/12 a 13/01/2023 o Chamamento Público Nº 010/2022 para seleção de Organizações da Sociedade Civil, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 253/2021 para a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO PARA SAÚDE. O Edital e seus anexos no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br.

Em 14 de dezembro de 2022.
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de Cravolândia-BA, torna-se público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR LOTE Nº 18/2022.OBJETO: Aquisição de combustível Gasolina, Etanol, Diesel e lubrificantes e derivados de petróleo, para manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura deste Município, para o ano de 2023. Através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital. Abertura: 28/12/2022, às 8:00 hs. na sala de Licitações da Prefeitura, sito à Praça Lomanto Junior nº.5/n, Centro, Cravolândia-BA. Maiores informações na Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas, Tel:(73) 3545-2120. Cravolândia - BA. 14 de dezembro de 2022.

ZENILDO TORRES SOARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - UASG 983503

Nº Processo: 1475-2022. Objeto: Aquisição de combustíveis líquidos automotivos (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa, mediante Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 15/12/2022, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Praça Conejo Jose Lourenço S/n Centro, - Dom Macedo Costa/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/983503-5-00025-2022. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/12/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEONARDO DE JESUS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/12/2022) 983503-00301-2022NE000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

A Pregoeira torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2022, Processo Administrativo nº 279/2022, Tipo: Menor preço por lote, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos diversos, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha -BA e suas secretarias. Sessão Dia: 30/12/2022 às 09h00min. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: https://bilcompras.com e http://euclidesdacunha.ba.gov.br/licitações. Informações através do tel. (75) 3271-1410 das 08:00 às 12:00 horas.

CARLA CAROLINA DE O. B. ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

Fica SUSPESA a LICITAÇÃO 160-2022-12L - PREGÃO ELETRÔNICO 141-2022 Objeto: Aquisição de material de armarinho e escritório para atender a estruturação da rede de serviços da proteção social especial, através do convênio 799526/2013 com o MINISTÉRIO DA CIDADANIA, ligada ao Fundo Municipal de Assistência Social e Coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8366.

Feira de Santana-BA, 14 de dezembro de 2022.
GISELLE CRISTINE DE GÓES COSTA BOTELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 33/2022

PA 2321/2022- PE Nº 033/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Filadélfia. Empresas adjudicatadas e homologadas à empresa: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 34.177.030/0014-04 - venceu os itens (1) com o valor total de R\$ 158.800,00 Assinatura: 01/12/2022. Vigência: 12 meses. SRP Sistema de Registro de Preços, Contratação para Aquisição de dois veículos Okm, destinado ao atendimento da educação infantil do município de Filadélfia, para atender as necessidades da Secretaria do município Educação de Filadélfia -BA- 01/12/2022- Odejonnes Barbosa Pereira - Prefeito em Exercício.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022

PA 2321/22 - Homologa a Licitação do tipo Menor Preço por Item, disputa aberta, para a Contratação, através do Sistema de Registro de Preços para eventual, Aquisição de dois veículos Okm, destinado ao atendimento da educação infantil do município de Filadélfia, para atender as necessidades da Secretaria do município Educação de Filadélfia -BA, vencedora do certame foi a empresa: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 34.177.030/0014-04 - venceu o itens (1) com o valor global total de R\$ 158.800,00.

Filadélfia/BA, 1º de Dezembro de 2022.
ODEJONNES BARBOSA PEREIRA
Prefeito
em Exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022

Comunica o resultado da licitação PE SRP Nº 033/2022, tipo Menor Preço por Item, disputa aberta, para Contratação, através do Sistema de Registro de Preços para eventual, Aquisição de dois veículos Okm, destinado ao atendimento da educação infantil do município de Filadélfia, para atender as necessidades da Secretaria do município Educação de Filadélfia - BA, faz a devida adjudicação à empresa: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 34.177.030/0014-04 - venceu o itens (1) com o valor global total de R\$ 158.800,00.

Filadélfia/BA, 1º de Dezembro de 2022.
WELTON PAIXÃO DA SILVA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

A P. M. DE GLÓRIA torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2022, tipo menor preço Global, para aquisição de 02 (dois) veículos do tipo Ambulância para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória-Bahia, a ser realizado no dia 29 de dezembro de 2022, às 10:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados terão acesso ao Edital e informações adicionais com a COPEL, sito à Av. Presidente Ernesto Geisel, nº 48, Glória - Bahia, fone (75) 3656-2139, ramal 208. COPEL http://www.gloria.ba.0.org.br/diarioOficial / E-mail - licita_pmgloria@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

A P. M. DE GLÓRIA torna público que abriu licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022, tipo menor preço Global, para aquisição de mobiliário para a Rede de Ensino no Município de Glória, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado no dia 29 de dezembro de 2022, às 11:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados terão acesso ao Edital e informações adicionais com a COPEL, sito à Av. Presidente Ernesto Geisel, nº 48, Glória - Bahia, Fone (75) 3656-2139, ramal 208. COPEL http://www.gloria.ba.0.org.br/diarioOficial / E-mail - licita_pmgloria@hotmail.com

Glória-BA, 14 de dezembro de 2022.
MÁRIO ROBERTO BATISTA BARROS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

(CONTRATO Nº 103/2022) PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0103/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - Bahia. CONTRATADO (A): J QUEIROZ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - CONSTRAIN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 24.165.795/0001-56. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de cobertura da quadra da Escola Jovina Gonçalves Fiuzza na localidade de Tocos III, município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Termo de Compromisso nº 201901243/2019 (LOTE I) e cobertura da quadra do Centro Educacional Angélica Gesteira - CEAG, na sede do Município, Termo de Compromisso - FNDE nº 201901482/2019 (LOTE II). PERÍODO: 13/12/2022 à 13/04/2023. Marcelo Pedreira de Mendonça - Prefeito



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 053020221215000214



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DESERTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2022**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO – SESSÃO DESERTA

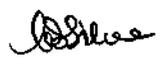
A Prefeitura Municipal Conceição Da Feira, Estado da Bahia, através da Presidente da CPL Sra. Naisa Cerqueira Pinheiro e respectiva Equipe de Apoio, designados através da Decreto de nº. 324/2021, TORNA PÚBLICO a realização da Sessão Pública de Abertura do Chamamento Público nº. 010/2022, mediante Processo Administrativo nº. 188/2021, declara DESERTA por não acudirem interessados ao chamamento, conforme teor na íntegra:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 335/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2022**

Aos 13 (treze) dia do mês de janeiro do ano de 2023, a partir das 09h00, a Sra. Presidente da CPL Naisa Cerqueira Pinheiro e equipe de apoio, nomeados através da Decreto de nº. 324/2021, para proceder com a abertura e julgamento da licitação em epígrafe, que tem como OBJETO a O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTAS DE SERVIÇOS E RELEVÂNCIA PUBLICA EM SAUD. Iniciando os procedimentos relativos à realização do certame e transcorrido o prazo, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente à sessão. Desta forma, a Presidente decidiu declarar DESERTA a sessão. Nada mais havendo a acrescentar, encerrou os trabalhos da reunião, e para constar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pela Presidente CPL e equipe de apoio.

Conceição da Feira - BA, 13 de janeiro de 2023.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL


Claudiana Serra da Silva
Membro Titular


Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

Objeto: A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA, através de seu pregoeiro oficial, torna público que realizará processo licitatório, na modalidade pregão, do tipo eletrônico, para aquisição de gêneros alimentícios visando a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2023 das escolas da rede municipal de ensino do município de Conceição do Almeida-Bahia. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da Sessão: Dia 06/03/2023. Horário da Abertura: às 08h:30min (horário de Brasília). Horário da Sessão: às 09h:00min (horário de Brasília). Edital completo para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº. 987432) e <https://www.conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diario.html>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licita@almeida2@gmail.com.

Conceição do Almeida-BA, 16 de fevereiro de 2023.
CARLOS JOSÉ SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Torna-se público o Pregão Eletrônico nº 004/2023, a aquisição equipamentos permanentes e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação E Relações Institucionais deste município, conforme Edital, sessão 06/03/2023, às 10:00 (dez) horas. Edital disponível em www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo E-mail www.conceicaodoite.ba.gov.br, site: licitacao@conceicaodoite.ba.gov.br. Código de Rastreio BB nº 987665.

WILMA DE BRITO GONÇALVES MENEZES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Torna-se público o Pregão Eletrônico nº 005/2023, contratação de empresa especializada em sistemas de Saúde com ênfase na Atenção Básica, visando a preparação de relatórios de acompanhamento para hipertensos, diabéticos, gestantes, vacinação, exame citopatológico, atualização com treinamento e acompanhamento de profissionais de saúde sobre o registro qualificado nos dados E-SUS e ara atender os requisitos dos marcadores no Programa Previne Brasil. Sessão 06/03/2023, às 13:00 (treze) horas. Edital disponível em www.licitacoes-e.com.br. Informações www.conceicaodoite.ba.gov.br, site: licitacao@conceicaodoite.ba.gov.br. Código de Rastreio BB nº 987883.

WILMA DE BRITO GONÇALVES MENEZES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022
Repetição

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, torna público que se acha aberta, no período de 16/02/2023 a 17/03/2023 o Chamamento Público Nº 030/2022 para seleção de Organizações da Sociedade Civil, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 253/2021 para a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO PARA SAÚDE. O Edital e seus anexos, no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficial.ba.com.br.

Em 16 de fevereiro de 2023.
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Objeto contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, afim de atender a demanda da frota dos veículos que servem ao município de Coração de Maria-BA, abertura 07/03/2023 às 09:00 hrs. INFORM: LICITACAOECONTRATO.PMCM@HOTMAIL.COM.

Coração de Maria/BA, 16 De Fevereiro de 2023
VANESSA M. C. SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2023

PA 23/23. Menor preço por lote. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção das Secretarias. Recebimento das propostas e habilitação: 17.2.23 a 7.3.23 até as 8:30h. Abertura: 7.3.23 às 8:30h. Disputa: 7.3.23 às 9h. Edital: na CPL, Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, www.licitacoes-e.com.br, ID 983724 ou <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>. Outros atos: DOM.

Cordeiros/BA, 16 de fevereiro de 2023.
MARIANA MARIA DE ABREU PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93, fará realizar pregão para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria nos veículos de passeio, caminhões, máquinas e ônibus próprios ou locados do Município de Coribe, abertura no dia 06/03/2023 às 09h:00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, sito à Rua Bandeirantes, 285, Centro. Informações: (77) 3480.2130, demais atos www.coribe.ba.gov.br.

Coribe - Bahia, 16 de fevereiro de 2023.
GESANDRO SOARES DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 001/2023 Objeto: Prestação de serviços na área de engenharia para construção de uma praça de eventos, com estacionamento, na sede do Município de Coronel João Sá-BA. Contrato de nº 049/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, CNPJ: 14.215.814.818/0001-36 Contratada: MADAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.317.041/0001-16. Valor Global do contrato: R\$ 1.603.310,64 (um milhão seiscentos e três mil trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 13/02/2023 a 13/08/2023. Assinatura: 13 de fevereiro de 2023. Kennedy Santos Andrade - Secretário Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Processo: 023/2023, Tomada de Preços: 001/2023, Objeto: Prestação de serviços na área de engenharia para construção de uma praça de eventos, com estacionamento, na sede do Município de Coronel João Sá-BA, Valor: R\$ 1.603.310,64 (um milhão seiscentos e três mil trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos). O prefeito homologa o julgamento preferido pela comissão de licitação e adjudica o objeto da licitação em referência, dando como vencedora a empresa: MADAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.317.041/0001-16

Coronel João Sá/BA, 10 de fevereiro de 2023.
CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A PM de Correntina-BA, através de seu Prefeito, torna público para conhecimento de todos que está aberta a TP 002/2023, para contratação de empresa especializada para executar as obras/serviços de construção de muro de arrimo na Creche Municipal CMEI - Tia Nícinha, localizada no Bairro S50 José nesta Cidade, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronogramas físico-financeiro anexos ao Edital. Abertura: 09/03/2023, às 8h. Base legal Lei 8.666/93, 123/06 e 147/14. Edital no site www.correntina.ba.gov.br e as demais fases desta TP serão publicadas no site saio.org.br/ba/correntina/site. Informações: Celular/Whatsapp (77) 99844-5433.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 1/2023-2

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 001/2023-2 derivado do Processo Administrativo nº 246/2023, destinado a CREDENCIAR e contratar prestadores de serviços médicos, na qualidade de pessoa física e/ou pessoa jurídica, interessados em firmar contrato com o Município de Cruz das Almas - Bahia, para prestação de serviços de saúde complementar, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de prestar atendimento aos usuários do SUS, realizando consultas médicas conforme especificação técnica e direcionamento da Unidade Gestora, em nível ambulatorial, de urgência ou não, e/ou por ordem judicial, em Unidades de Saúde vinculadas a rede pública. Os Interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruz das Almas-Bahia, situada na Rua Gerson Maia, S/N, COPLAN, Cruz das Almas/BA, no período de 14/02/2023 a 14/03/2023, em envelopes devidamente identificados, no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h podendo este período ser estendido à critério da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponibilizado no site da prefeitura, <http://www.cruzdasalmas.ba.gov.br/acessoinformacao>, clicando na aba LICITAÇÃO no Portal de ACESSO A INFORMAÇÃO.

PAULO CESAR MARINI JUNIOR
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

PA nº 354/2022, ID nº 987405. Objeto: Contratação de pessoa jurídica por meio de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de alimentos perecíveis, não perecíveis e hortifrutí para atender a demanda da Merenda Escolar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curaçá-BA. Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 02 de março de 2023, às 08h15min. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Curacá/BA, 16 de Fevereiro de 2023
SIMONE BARBOSA DO NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Vinculado ao Processo Administrativo Nº 011/2023
O Município de Dom Basílio torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que realizará procedimento licitatório - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O recebimento da documentação e da proposta ocorrerá no dia 14/03/2023 às 08h00min, por meio de sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br). O EDITAL, na íntegra poderá ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <<https://www.dombasilio.ba.gov.br/Site/Edital>>. Os dados completos encontram-se disponíveis gratuitamente aos interessados à disposição no endereço acima, das 08h00min às 12h00min. Comissão de licitação fone: (77) 3448-2114 / e-mail: licitacao.dombasilio@hotmail.com

Dom Basílio - BA, 16 de fevereiro de 2023.
NILSON BONFIM NEVES
Pregoeiro



Eu, Marlene Bispo dos Santos portadora do CPF nº 107.907.725-15 comunico a perda do meu Diploma de Licenciatura em Ciências e Matemática expedido pela UEFS.

OPREDEANTAMENTO Nº 6-2023 - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de águas pluviais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
REPUBLIÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 460/2022
A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, torna público que se está aberta, no período de 16/02/2023 a 17/03/2023 o Chamamento Público Nº 010/2022 para a contratação de Organizações da Sociedade Civil...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 001/2023-2
O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS, torna público que está realizando o ORE-DEANTAMENTO Nº 001/2023-2 derivado do Processo Administrativo Nº 249/2023, destinado a ORE-DEANTAR e contratar prestadores de serviços médicos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº 011/2023
O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, avisa de sua Prefeitura, torna público, que faz face de alteração da Planilha de Especificações e Quantitativos a respeito da Licitação no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITIM
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023
O Processo oficial do município de Itaitim-BA, torna público aos interessados que realizará a licitação no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023, Processo Administrativo: 002-2023, Tipo: MANDR DESCRITO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS PARA MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ADMNISTRAÇÃO E HONORARIOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação e do Setor de Engenharia e considerando as prazos recursais, o PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS no uso das atribuições e com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
CONVOCAÇÃO - Convocamos empresa especializada na prestação de serviços temporários no âmbito de saúde, para atuar em Unidades de Saúde priorizadas da Secretaria Municipal de Saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
EDITAL Nº 5-2023-CESTAC. LOCAL: INSTITUTO DE PREVENÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, LOCAL: ELSEN DE MARIANA MADOR.
Objeto: Contratação de Elsen de Mariana Mador. Ato: Contrato nº 0102/2002-2017AC, firmado em 05/01/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
O Município de Anguera no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a revogação do Pregão Eletrônico nº 001/2023, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
RESPONSA DE LICITAÇÃO Nº 09-2022-150 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47-2023
Preposição Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVS DE DISP. FINAL NA FORMA DE ATENDIMENTO SANITÁRIO...

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28-2023-150 - CONTRATO Nº 45-2023-160 - Processo Administrativo Nº 47-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVS DE DISP. FINAL NA FORMA DE ATENDIMENTO SANITÁRIO...

FMS
PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº005-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº005-2023 - FMS. OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafinhas de 20 Litros, em regime de comodato...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº008-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº008-2023 - RFS. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva...

Processo de Inexigibilidade nº10-2023-11231 - Processo Administrativo nº03-2022 - Parecer Jurídico nº14/RFS/2022 - Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. Contratada: SOLUÇÕES HOSPITALARES COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 15.841.825/0001-13...

Processo de Dispensa nº 25-2023-11230, nº28-2023-11230, nº30-2023-11230 - Processo Administrativo nº08-2022 Parecer Jurídico nº16/RFS/2022 - Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-RFS. Empresas contratadas: Gillete Prod. Quím. Farmacobiotech Ltda - CNPJ: 44.734.671/0001-61...

Processo de Inexigibilidade nº34-2023-11231 - Processo Administrativo nº03-2022 - Parecer Jurídico nº10/RFS/2022 - Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. Contratada: UBERNEX LOPADRES EIRELI - CNPJ: 07.542.068/0001-41...

Aluga-se casa em Pedras Altas- Cabucu para Dezembro e Janeiro. Tel: 75 98221-0591 /99171-7899

ELSON CARRETOS
Fretes e pequenas mudanças.
Segurança, Compromisso, Agilidade.
(75) 98834-2873
ACEITO TODOS OS CARTÕES

SILVERIO SILVA Sociedade
Imagem de um homem em terno e gravata.

103.7 FM
RADIOPOVO
www.radiopovo.com.br

ENERGIA SOLAR
Inovação e tecnologia ao seu alcance.
Telkes
Garantia dos painéis 25 ANOS
REDUZA SUA CONTA DE ENERGIA em até 90%
SEM CUSTO!
(75) 99233-6693
@telkesenergiasolar



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
16 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

REPUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, torna público que se acha aberta, no período de 16/02/2023 a 17/03/2023 o Chamamento Público Nº 010/2022 para para seleção de Organizações da Sociedade Civil, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 253/2021 para a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br. CPL, 16 de fevereiro de 2022. – Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL.



DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO

CNPJ 63.110.431/0001-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.110.431/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPSE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 65.50-2-00 - Planos de saúde 69.11-7-01 - Serviços advocatícios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DA GRECIA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 44.051-698	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IPSERECEPCAO@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3022-0048
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 09:14:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.110.431/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/1992
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DA GRECIA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
CEP 44.051-698	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA	TELEFONE (75) 3022-0048	
ENDEREÇO ELETRÔNICO IPSERECEPCAO@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 09:14:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.110.431/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/1992
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DA GRECIA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
CEP 44.051-698	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IPSERECEPCAO@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3022-0048	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 09:14:47 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ANO 19 72 REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS LIVRO B Nº 45

NÚMERO DE ORDEN	DIA	MÊS	TRANSCRIÇÃO	ANOTAÇÕES
			<p>Atop. 1.º de... (transcription of a document or title, mostly illegible due to handwriting)</p>	

CARTÓRIO AFEVERADO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAS E TABELADO DE NOTAS E COPIAS EM LÍQUIDAÇÃO

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 86981802201204560434-5; Data: 18/02/2020 12:07:00

Valor Total do Atº: R\$ 4,35

Confira os dados do ato em: <https://hoi.todigital.tjpb.jus.br>

P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2022 11:12:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86981802201204560434-1 a 86981802201204560434-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9953aaa87c69064dabe138c6fc64301e5dc6f80f4ad87bedffc91c2481f5abf850bfce2d19ab30b3c100ddfeb9f194d147bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO GRUPO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PADRE OVÍDIO, EM REUNIÃO DE 25.03.1993, REALIZADA NO CAMPUS DO MR 63110431/0001-20, UTILIZANDO PÁGINAS Nº 1639/93 PUBLICADAS EM 25.03.1993 NO JORNAL FOLHA DO NORTE. ESTA ASSEMBLEIA CONVOCADA ATRAVÉS DE EDITAL ASSIGNADO PELO PRESIDENTE EM FAVOR DOS SEUS DIÁRIOS, GILDETE PRATIAS DE JUVENIS POR AS SEGUINTE RESOLUÇÕES: ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA. A ASSEMBLEIA FOI CONVOCADA PARA O DIA DOZES DE SETEMBRO DE 1993 EM SEU LOCAL DE REUNIÃO COM VOTAÇÃO. COMO OS MEMBROS PRESENTES ATRAVÉS DO EDITAL ASSIGNADO ESTA REALIZANDO REUNIÃO GERAL E VERIFICANDO AOS DIÁRIOS GILDETE PRATIAS DE JUVENIS A ASSEMBLEIA A SEMITORA GILDETE PRATIAS DE JUVENIS EM FAVOR DO ESTATUTO, INICIALMENTE A ASSEMBLEIA GERAL DO GRUPO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PADRE OVÍDIO. A PRESIDENTE FALOU DA DIFERENÇA DE QUE SE COMEÇOU PARA MODIFICAR A ESTATUTÁRIA DURANTE O DEBATE DE SEU TRABALHO. DEPOIS EM VISTA DE QUE O PRINCÍPIO É A UTILIZAÇÃO PARA SE FAZER UM PLANO DE TRABALHO PARA PARTICIPAR NAS PRÓXIMAS PERÍODOS, NA QUAL AVANÇAR DAS DIFERENÇAS A ESCOLA FOI PARA AUMENTAR ENTÃO OS DIÁRIOS. A PRESIDENTE FALOU O SEU PAPEL SOCIAL E CULTURAL COM A MESMA ENTENDE QUE COM UMA REFORMA GERAL DO ESTATUTO E A ATRIBUIÇÃO DOS TRABALHOS E DAS AÇÕES, COMO ESTÁ EM ESTE MOMENTO, ENTÃO, ASSIM REALIZADO, REFERENDO A UNIFORMIDADE DE FUNCIONAMENTO PARA OS FUTUROS GESTORES, COM ESTA REFORMA GERAL DO ESTATUTO, QUE EM VERDADE É UMA CRIAÇÃO DE UM NOVO ESTATUTO, AOME O GRUPO GERAL RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PADRE OVÍDIO POSSA APARTIR DESTA MOMENTO, A SER DESIGNADA COM O NOME: G.R.E.C.E.S.P.O. RECREATIVO RECREATIVO ESPORTIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA PADRE OVÍDIO. E POR UM PRINCÍPIO



P.

MAIOR DE MANDADO PARA OS GESTORES POPULARES PLANEAR
 ORGANIZAR, ESTABELEÇER E POR EM PRÁTICA, TUDO, ABILDO
 QUE FOR NECESSÁRIO FAZER, POR TANTO ACORDADO QUE A ASSOCIAÇÃO
 DE ALGUNS TUDO VAI EM DEFERÊNCIA, EM SEQUÊNCIA PAULO VILLO SR.
 JOSÉ DE JESUS, POPULAR DE TURISA, QUE DISSER DA NECESSI-
 DADE DE FAZER ESTAS MUDANÇAS PARA DAR MAIOR COM-
 DIÇÕES ADMINISTRATIVA A GOVA DE ALGUNS COM MAIS TEMPO
 PARA FAZER A ESCOLA DE A BRACERPO, DAIHAR, COM
 ESTE NOVO ESTATUTO, O SR. LOUVIVAL FERREIRA DA OLIVEIRA
 TAMBÉM FALOU DA IMPORTÂNCIA DA CRIAÇÃO DESTE NOVO
 ESTATUTO TEMPO EM VISTA QUE A ENTIDADE TEM UMA BOMBA
 DE DEMA QUE TEM MAIS OUTROS SEUS MEMBROS DE FAZER
 POR VITTE E CEMO MEMBROS DE FUNDOS PRÓPRIO, COM OS VOS
 CASA TEMPO ESTE QUE FOI DOADO PELA SANDOSO PROPRIETÁRIO
 CALBERT MARTINS, EM SEU SEQUENDO MANDADO E QUE ATRAVÉS
 FAÇA FOI FEITO A CADA EM MUITAS COM BLOCO DE CRIAÇÃO
 QUE INCLUSIVE ESTA PARA DESAÇAR E QUE ESTAVA QUE AGRUPO
 DIRETORIA- FAÇA ALGUNA LOISA, O SR. ADALTON LUTRANON
 QUE A CADA ENTIDADE TEM UMA HISTÓRIA DE LUTA E QUE
 DEVE SERVA O SEU DESTINO SERVA DIGNO DA DEMO-
 CRAÇIA E DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, E QUE ESTA
 ASSOCIAÇÃO LEGAL PORTOVA A SUA IDENTIDADE CIVIL
 COM ELEIÇÕES DEMOCRÁTICAS COMO ESTA QUE ESTAMOS
 AQUI REALIZANDO ELEIÇÕES COMO ESTA DEMONSTRAR A
 CLAREZA DOS FATOS EM BEM QUE FAZEM E REALIZAR
 POR QUE O QUE ESTA ACONTECENDO AQUI HOJE COM A CRIAÇÃO
 DESTE NOVO DIRETORIA JÁ COM UM NOVO ESTATUTO COM UM
 MANDADO DE CEMO ANOS E SUFFICIENTE PARA BEM ADMINISTRAR
 EM SEQUÊNCIA FOI COLOCADO O NOME DO SENHOR
 ILMARA PAIX DOS ALEISSOARES, PARA PRESIDIR A ENTIDADE
 DURANTE OS PROXIMOS CINCO ANOS, DE DEZEMBRO DE
 DOIS MIL E DOZ A DEZEMBRO DE DOIS MIL E AVINTE, O
 QUE FOI VOTADO POR TODOS OS PRESENTES DA
 EM DIANTE A SENHORA ILM

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELionato DE NOTAS - Código DA 55124
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Art. 18º e 19º do Lei Federal 6515/68 e Art. 6º do
 do Lei Estadual 8720/2008 passando a ser uma imagem digitalizada, armazenada e
 no documento representado e consultado neste ato. O retorno é imediato. Data: 04/12/2018 13:52:04
 Cód. Autenticação: 86980412181341390554-2; Data: 04/12/2018 13:52:04
 São Digital de Fiscalização Tipo Normal O. AHW11415-7P&S
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 del Valor do Serviço Cartório
 Confira os dados do ato em: https://portal.mtas.br

P.

Handwritten signature or mark.

ESTES SÃO NOMES DOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE REVISÃO DA CONSTITUIÇÃO PARA ADOÇÃO DO NOVO ESTATUTO. IMAGINAÇÃO DOS RUIZ SERRAS. COZO. PRESIDENTE. JAIMARACHADO VICE PRESIDENTE. GILBERTO PEREIRA VICE PRESIDENTE. MATHÉUS RODRIGUES. DIRETOR ADMINISTRATIVO. FINANÇAS. JOSÉ DE JESUS. DIRETOR SOCIAL. ADAILTON DOS SANTOS. DIRETOR DE PATRIMÔNIO. MILTON DA COSTA. DIRETOR DE REPOSIÇÃO ARTÍSTICA. CARLOS R. DE ALMEIDA. DIRETOR DE SAÚDE. DE PAZ. O PORTAL FISCAL. GUILHERME FERREIRA. TENDINHO DE OLIVEIRA. WASHINGTON L. P. REIS. WALTER DE OLIVEIRA. MALHADE. E PARA CONSULTA E OUTROS INTERESSES O DR. ARTURIO FORTI. E PARA ESTE FUI A ÚNICA PESSOA A SER INDICADA POR ELITA. EM REPOSIÇÃO.

● POR APLICAÇÃO PARA DIRIGIR OS DESTINOS DA GRECOSSO. GEMINIS RECREATIVO ESPORTIVO CULTURAL ESCOLA DE SAZES. PARTI OVIDIO. NA ÁREA ESPORTIVA A ENTIDADE TEM PARTICIPADO DOS PATROCINIOS DE FUTEBOL POR UM TIME ORGANIZADO VARIADA ESPORTE CLUBE AVENIDA REGIÃO. PRINCIPALMENTE DA GRECOSSO E POR OS MEIOS DENTRO CGC E UTILIDADE PÚBLICA COMPARAR O NOVO ESTATUTO. APÓS A APLICAÇÃO FOI DECLARADO E EMPRESSADA A NOVA DIRETORIA DE IMEDIATO PELA ASSEMBLEIA PARA REALIZAÇÃO. E PARA FINAL. ASSIM ATOS TODOS OS PRESIDENTES DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE ACORDO. A NOVA DIRETORIA E O NOVO ESTATUTO. ALÉM DE DESERVA

● A TODOS OS EFEITOS TODO O SUCESSO. PARA SER ADOPTADO. FIM DO SARCOS FOR DE ORGANIZADO DO ANO DE 2015 ATÉ 2017.

PROPOSTA À ASSEMBLEIA. POR DIÁRIO A VOZ E VOTO
 IMAGINAÇÃO DOS RUIZ SERRAS. *Imaginação dos Ruiz Serras*
 JOSÉ DE JESUS *José de Jesus*
 GILBERTO PEREIRA DE SAZES. *Gilberto Pereira de Sazes*
 LOUVINAL FERREIRA *Louvinhal Ferreira*
 ARTURIO CARLOS R. DE ALMEIDA *Arturios Carlos de Almeida*
 ADAILTON DOS SANTOS OLIVEIRA. *Adailton dos Santos Oliveira*



P.

[Handwritten signature]

~~MILTON DA COSTA~~
 GUILHERME DE OLIVEIRA
 MATHEUS RODRIGUES SILVA
 JAIR RACHADO. Jair Jansen Medeiros
 WASHINGTON LOPES DOS REIS
 MARIA DE A. SILVA. Tânia de A. Silva
 GILBERTO PEREIRA Gilberto Pereira
 SARA LOPES PIRES DA SILVA. Sara Jenara Pires da Silva
 RICHARDSON DOS REIS
 DIOGO BARBOSA DA SILVA. Diego Barbosa da Silva
 VALERIA OLIVEIRA RACHADO
 JOSÉ APOSTOL P. DA SILVA
 MARCELO DE OLIVEIRA RACHADO Marcelo de Oliveira Machado

CART. III. DOC. E REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA

Apresentado para hoje e Apontado sob n.º Ordem	N.º de Ordem no Registro (1.111)
Protocolo nº 14	LIVRO A
Faixa de Santarém (PA)	12.04.2011

Maria de Almeida
 Oficial Designado

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELADO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
 Autenticação Digital
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.P. Art. 111 a 115 do Lei nº 8.000/1990 e Art. 4º inc. II da Lei nº 13.709/2000 assinado e codificado nesta sede. O reflexo é enviado. Doc. nº
 Cod. Autenticação: 86980442181341390554-4; Data: 04/12/2018 13:52:04
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ANW11413-EPOC
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Para Validar ou Abrir o Documento Online de Dados do ato em: <https://autenticadigital.tjpb.jus.br>

P.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/04/2022 11:14:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 86980412181341390554-1 a 86980412181341390554-4

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9953aaa87c69064dabe138c6fc64301e1dd5b87093f010041931c4d5bf82d90b3c3a9470c93b0ee8948be32aac0000fc47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Case Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



P.

J

G. R. E. C. E. S. P. O.

GREMIO RECREATIVO ESPORTIVO, CULTURAL, SOCIAL E ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PADRE OVIDIO

CART. TIT. DOC. E REG. CIVIL PESSOA JURIDICA

Apresentado para hoje e Aportado sob n.º Ordem 96.994	N.º de Ordem do Registro (1.111)
Protocolo A - 14	Livro A
Feira de Santana(BA)	12/04/2011

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Maria Luiza Castro
Oficial Designada

Art.1º - O GREMIO RECREATIVO, ESPORTIVO, CULTURAL, SOCIAL, E ESCOLA DE SAMBA, UNIDOS DO PADRE OVIDIO, doravante denominada GRECESPO, é uma Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada, de caráter Recreativo Cultural, Esportivo e Social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes da comunidade, para fins não econômicos, do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, Fundado em Dez de Maio de 1973, com sede, própria à Rua mantiqueira N. 19, B, Bairro, Rua Nova, CEP.44.149-999, onde tem seu foro.

Inscrita no C.N.P.J, com o N. 63.110.431/0001-20, e Utilidade Publica Municipal, N. 1639/93, aprovada em 25 de Março, de 1993, pela Camara Municipal e publicado em, 03 de Abril, de 1993, no Jornal Folha do Norte.

Parágrafo Único - A, GRECESPO reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- O GREMIO RECREATIVO, ESPORTIVO, CULTURAL, SOCIAL, E ESCOLA DE SAMBA, UNIDOS DO PADRE OVIDIO tem por objetivo; Desenvolver o Esporte a Cultura o lazer de pessoas.

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, esporte, lazer, tradições e hábitos sociais da comunidade além de realizações de festas;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, esporte, e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário ou convocado;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;



II - respeitar e atender aos seguintes princípios:



- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, esportiva, social, recreativa, e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas, culturais, esportivas recreativas, e sociais, na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;
- e) Na area esportiva, alem de ter como prioridade o futebol de campo, tambem desenvolvera todas as modalidades esportivas possivel, sem destinação, sempre com uniformes nas cores, amarelo, preto, azul, vermelho, branco, e verde, sendo prioridades e destaques o amarelo e o preto com a denominação de YPIRANGA ESPORTE CLUBE.
- f) Na area de Cultura, participar dos Carnavais, Micaretas, e todos os eventos culturais, da cidade, e sempre que possivel do Estado e do Pais, com Bloco Afro, Escola de Samba, ou Afoxe, utilizando as cores da GRECESPO, que é o AMARELO, PRETO, AZUL, VERMELHO, BRANCO, E VERDE, sempre com no minimo duas ou tres destas cores.
- g) Na Area Social, Participar sempre que possivel de todos os eventos Sociais, e de Recreação da Cidade, ou se fazer representar.
- h) Buscar sempre meios de preservar o Meio Ambiente.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º É permitida a pluralidade de opiniões em matérias polêmicas, de diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado, para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita do GREMIO RECREATIVO, ESPORTIVO, CULTURAL, SOCIAL e ESCOLA DE SAMBA, UNIDOS DO PADRE OVIDIO será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer



P.

momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados. só terá direito a voto nas assembleias os membros que assinarem o livro de ata de eleição e posse e criação deste novo estatuto em nove de dezembro de dois mil e dez.

Art. 6º - O, G.R.E.C.E.S.P.O será composto pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes - Que contribuem mensalmente.
- III - Ex-Presidentes.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voz e voto, e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos do GRECESPO

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação do GRECESPO, será composta por seus associados, e se reunirá ordinariamente a cada ano, até o dia 30 do mês de Novembro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos, assuntos gerais, e Devera ordinariamente, também se reunir a cada (05), Cinco ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal sempre até o dia trinta do mês de Dezembro, e extraordinariamente poderá ser convocada em qualquer data para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A, ASSEMBLEIA GERAL, poderá ser convocada extraordinariamente pela diretoria, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital afixado na sede da GRECESPO, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião, além do nome dos membros com direito a voz e voto, que são todos os que assinaram o livro ata da ultima eleição e posse da atual diretoria e criação deste estatuto.

§3º - A, ASSEMBLEIA GERAL, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com 1/3 dos associados aptos a votar.

§4º - A, ASSEMBLEIA GERAL, convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará



J.P.
P.
J.

conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria Executiva, da GRECESPO, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro, um Diretor de Patrimônio, um Diretor Social, um Diretor de Esporte, Cultura e lazer, e um Diretor Jurídico, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de Cinco anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da GRECESPO, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área do Município, atendido e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar o GRECESPO, em atos públicos ou internos, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento do GRECESPO.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;
- j) A critério do Presidente eleito poderá o Vice Presidente, acumular qualquer uma das diretorias desde que o mesmo após ser eleito conste em ata.

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a GRECESPO, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o Diretor Administrativo Financeiro, ou com o Vice Presidente, investido na função, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Ao Vice Presidente, compete substituir o Presidente em caso de impedimento, e até assumir funções na Diretoria desde que o Presidente eleito o nomeie, e conste em ata.
- c) Ao Diretor Administrativo Financeiro compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da entidade, assinar com o Presidente, todos documentos concernentes a vida financeira da GRECESPO; secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.
- d) Ao Diretor de Patrimônio, compete; Zelar por todos os bens moveis e imoveis da entidade bem como manter tudo cadastrado e organizado.

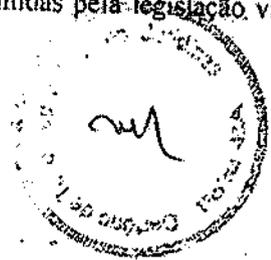


- e) Ao Diretor Social, compete, desenvolver todos os trabalhos festivos e de época da entidade além de buscar meios de interagir com a sociedade de um modo geral buscando socializar a todos.
- f) Ao Diretor Jurídico compete a orientação de todos os fatos e implicações de ordem jurídica e legal que ocorra na entidade
- g) Ao Diretor de Esporte, Cultura e Lazer, compete, Organizar todo o tipo de esportes, eventos de cultura, e lazer que seja possível a GRECESPO, desenvolver inclusive buscando e criando metodologia de angariar recursos para tais fins

Art. 14 - O Conselho Fiscal, será eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, e será composto por, no mínimo, tres, pessoas da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente em nosso país, aprovando ou não os, ou contas da diretoria.

IV - DAS ELEIÇÕES



Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.

Art. 16 - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos validos totalizados no processo eleitoral.

V - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - As Receitas da GRECESPO, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios convenios e subvenções, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercicios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural, esportivo, e social.

Art. 18 - O Patrimonio da GRECESPO, será composto, pelos bens moveis ou imoveis, adquiridos ou doados.

Parágrafo Único - nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

J. P.
P.



DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 20º - A dissolução da GRECESPO, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, especificamente convocada para este fim, devendo ser aprovado por maioria dos seus associados. E o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - A presente reforma deste estatuto foi aprovado na Assembleia Geral, de 09 de Dezembro de 2010, e entra em vigor na data de seu registro em cartório, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Ilmara Paim Reis Soares

Ilmara Paim dos Reis Soares
Presidente.

Feira de Santana, 09 de Dezembro de 2010.

Dr. Joly Edvaldo Almeida
Advogado
OAB-BA 7584
CPF. 084.381.103



P.

AS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2022 11:16:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86980412181341390510-1 a 86980412181341390510-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9953aaa87c69064dabe138c6fc64301e53b71f71ec3e9114123a4859ec22c1c59ea9b88e0611a98f1d121bdd858debb047bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



R.

gf

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DO
INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO



AO DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2013 ÀS DEZENOVE HORAS REUNIRAM-SE, EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA RUA CONSELHEIRO FRANCO 343, CENTRO DE FEIRA DE SANTANA, AS PESSOAS A SEGUIR RELACIONADAS: LEONARDO MENDES NETTO, CPF: 88594300549, CASADO, ADVOGADO RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA LOPES RODRIGUES, BAIRRO BRASÍLIA, ILMARA PAIM DOS REIS SOARES, CPF- 944.310.435-00, RESIDENTE- RUA COELHO NETO, 120, BAIRRO RUA NOVA, ALDENESTOR SILVA SANTOS, CPF: 272.093.505-00, RESIDENTE E DOMICILIADO, RUA DOIS DE JULHO Nº 59, CENTRO, JULIO CESAR MASCARENHAS DOS SANTOS, CPF-309.087.525-04, RESIDENTE- RUA SAI, 125, BAIRRO MOCHILA, WASHINGTON LUIS PAIM DOS REIS, CPF: 367.484.985-20 E RG Nº0502655208 RESIDENTE E DOMICILIADO, RUA C Nº 354 CONJ. MORADA DO SOL, BAIRRO CALUMBI, MEMBROS REMANESCENTES DO GRÊMIO RECREATIVO PADRE OVÍDIO, PARA MUDANÇA DOS OBJETIVOS DA ATUAL AGREMIÇÃO E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO, OS MEMBROS PRESENTES ESCOLHERAM, POR ACLAMAÇÃO, PARA PRESIDIR OS TRABALHOS, ILMARA PAIM DOS REIS SOARES, E PARA SECRETARIO, JULIO CESAR MASCARENHAS DOS SANTOS. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E APRESENTOU A Pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) TRANSFORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PRIVADA, GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO CULTURAL, SOCIAL E ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PADRE OVIDIO, DATA DE ABERTURA 06/04/1992, COM NÚMERO DE CNPJ 63.110.431/0001-20. EM INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE. 2º) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO. 3º) ESCOLHA DOS ASSOCIADOS OU SÓCIOS QUE INTEGRARÃO OS ÓRGÃOS INTERNOS DA ASSOCIAÇÃO. 4º) DESIGNAÇÃO DE SEDE PROVISÓRIA DO INSTITUTO. A PRESIDENTE EXPLANOU A TODOS O OBJETIVO DE TODOS OS ASSOCIADOS EM TRANSFORMAR A UNIDOS DE PADRE OVIDIO EM UM INSTITUTO PARA COM ISSO PRESTA UM SERVIÇO MAIOR E DIRECIONADO A POPULAÇÃO PRINCIPALMENTE AS MAIS CARENTES, EM SEGUIDA FOI APRESENTADO O NOVO ESTATUTO, ONDE FORAM DISCUTIDOS TODOS OS SEUS TERMOS, DEPOIS DE LIDO E AJUSTADO DE ACORDO O PARECER DE TODOS FOI APROVADO POR UNANIMIDADE, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS ART. 1º INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE CONSTITUÍDO EM 10 DE JANEIRO DE 2013 É UMA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, E DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, COM SEDE PROVISÓRIA NA RUA CONSELHEIRO FRANCO, 343, CENTRO. CEP. 44.002-568, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA ESTADO DA BAHIA E FORO EM FEIRA DE SANTANA. ART. 2º - O IPSE TEM POR FINALIDADE: I - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; II - PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO; III - PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA ESTA LEI; IV - PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA ESTA LEI; V - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL; VI - DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; VII - PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO; VIII - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E COMBATE A POBREZA; IX - EXPERIMENTAÇÃO, NÃO LUCRATIVA, DE NOVOS MODELOS

MAS ALTERNATIVOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, PROMOÇÃO DE DIREITOS ESTABELECIDOS,

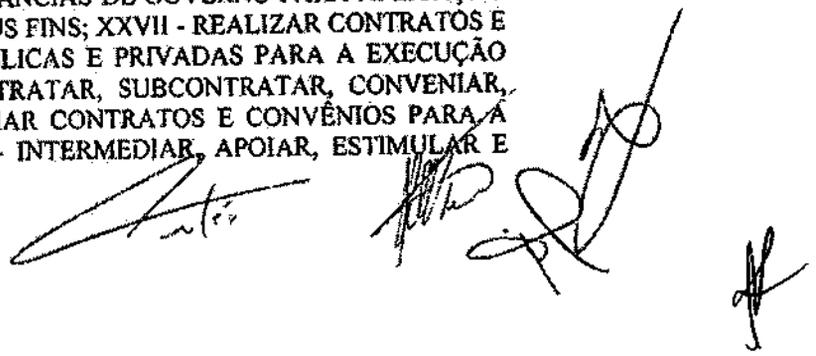


[Handwritten signatures and initials]

CART. TIPO
PESSOAL JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA
DOC. E
JURÍDICA

CONSTRUÇÃO DE NOVOS DIREITOS E ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA DE INTERESSE SUPLEMENTAR; XI - PROMOÇÃO DA ÉTICA, DA PAZ, DA CIDADANIA, DOS DIREITOS HUMANOS, DA DEMOCRACIA E DE OUTROS VALORES UNIVERSAIS; XII - ESTUDOS E PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICAS E COMERCIAIS, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS QUE DIGAM RESPEITO ÀS ATIVIDADES MENCIONADAS NESTE ARTIGO; XIII - ATUAR CONJUNTAMENTE COM O GOVERNO FEDERAL, GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, EM PARCERIA, CELEBRANDO CONVÊNIOS ATUAÇÃO ATRAVÉS DE CONVÊNIOS PARA CUMPRIR OS OBJETOS ESTATUTÁRIOS E EM AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO ENTRE OUTROS A SEREM PACTUADOS; XIV - CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, COM A INICIATIVA PRIVADA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, QUE TENHAM COMO META AÇÕES EDUCACIONAIS, DE SAÚDE, DE MEIO AMBIENTE, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; XV - EM PARCERIA COM ENTIDADES PÚBLICAS O IPSE, PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES, GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CONTANTO QUE ESTES SERVIÇOS SEJAM DESTINADOS AO ATENDIMENTO GRATUITO PARA O PÚBLICO USUÁRIO; XVI - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO, E DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM TODAS AS ESPECIALIDADES EM INSTALAÇÕES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS; XVII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ PRESTAR SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA INCLUSIVE NA MODALIDADE AÉREA COM VEÍCULOS E OU AERONAVES PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS; XVIII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CURSOS E TREINAMENTOS EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES, CONCURSOS E VESTIBULARES. XIX - MEDIANTE CONTRATO, CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS OU DE FORMA DIRETA PODERÁ O IPSE PRESTAR SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS. XX - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS EM GERAL ATRAVÉS DE PPP, CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO. XXI - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, ENGENHARIA DE TRÂNSITO, OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA. XXII - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO MANTENDO CENTRO DE ATENDIMENTO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS. XXIII - FORTALECER RELAÇÕES, INCLUSIVE INSTITUCIONAIS, ENTRE OS ORGANISMOS SOCIAIS ENQUADRADOS NA MESMA FINALIDADE; XXIV - CAPTAR RECURSOS JUNTO À SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS VINCULADOS AS SEUS FINS; XXV - CAPTAR RECURSOS JUNTO A ORGANISMOS NO EXTERIOR, ÓRGÃOS MULTILATERAIS E AFINS; XXVI - CAPTAR RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS E INSTÂNCIAS DE GOVERNO PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS VINCULADOS AOS SEUS FINS; XXVII - REALIZAR CONTRATOS E CONVÊNIOS COM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA A EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. XXVIII - CONTRATAR, SUBCONTRATAR, CONVENIAR, RENCENIAR CONTRATOS E CONVÊNIOS PARA A

XXIX - INTERMEDIAR, APOIAR, ESTIMULAR E



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.872-0
Rua Manoel Dias de Faria, 100 - 40130-000 - Feira de Santana - BA
Fone: (71) 3191-1111 - Fax: (71) 3191-1112 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 11º do 2º inciso V da Lei Federal 6.009/1994 e Art. 6º da Lei de Licitações 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, armazenada no sistema de armazenamento e depósito remoto em: O original e verificado. Data de Autenticação: 04/12/2018 13:52:34
Cód. Autenticação: 86980412181341390590-2

Seu Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW11423-34H/
Valor Total do Documento: R\$ 4,23
Sel. Valor do Nímetro Computado: R\$ 4,23
Total: R\$ 8,46
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpb.jus.br

P

CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

AMPARAR ORGANIZAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE SEU OBJETIVO; XXX - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM TODOS OS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. XXXI - FIRMAR TERMOS DE PARCERIA COM OS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS RESPEITADOS A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. XXXII - PROMOVER A DEFESA DO CONSUMIDOR, REGULANDO-SE PELA DEVIDA APLICAÇÃO DA LEI 8078/90 E CONSTITUIÇÃO FEDERAL. XXXIII - COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, O IPSE IMPLANTARÁ OS SERVIÇOS DE: A) MÉDICOS ESPECIALIZADOS; B) ODONTOLOGIA C) ENFERMAGEM, INCLUINDO ENFERMAGEM DE RESGATE; D) PSICOLOGIA; E) NUTRIÇÃO; F) EDUCAÇÃO FÍSICA G) TERAPIA OCUPACIONAL PARÁGRAFO ÚNICO - O IPSE NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS OU DOADORES EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO SEU OBJETIVO SOCIAL. ART. 3º - NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, O IPSE OBSERVARÁ OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA E NÃO FARÁ QUALQUER DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA, COR, GÊNERO OU RELIGIÃO. PARÁGRAFO ÚNICO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E A ÓRGÃOS DO SETOR PÚBLICO QUE ATUAM EM ÁREAS AFINS. ART. 4º - O IPSE TERÁ UM REGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO. ART. 5º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, O IPSE SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO POR ESTAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS. PARÁGRAFO ÚNICO - EM FEIRA DE SANTANA O IPSE BUSCARÁ PARCERIA COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR ELA EM SUAS UNIDADES. CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS ART. 6º - O IPSE É CONSTITUÍDO POR NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS. PARÁGRAFO ÚNICO: A ADMISSÃO E A EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS É ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL. ART. 7º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: I - VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS; II - TOMAR PARTE NAS ASSEMBLEIAS GERAIS; ART. 8º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS: I - CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS; II - ACATAR AS DECISÕES DA DIRETORIA; ART. 9º - OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS ENCARGOS DA INSTITUIÇÃO. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO ART. 10 - O IPSE SERÁ ADMINISTRADO (O) POR: I - ASSEMBLEIA GERAL; II - DIRETORIA; III - CONSELHO FISCAL. PARÁGRAFO ÚNICO- O IPSE REMUNERA SEUS DIRIGENTES QUE EFETIVAMENTE ATUAM NA GESTÃO EXECUTIVA E AQUELES QUE LHE PRESTAM SERVIÇOS ESPECÍFICOS, RESPEITADOS, EM AMBOS OS CASOS, OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA REGIÃO ONDE EXERCE SUAS ATIVIDADES. ART. 11 - A ASSEMBLEIA GERAL, ÓRGÃO SOBERANO DA INSTITUIÇÃO, SE CONSTITUIRÁ DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS. ART. 12 - COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL: I - ELEGER E DESTITUIR A DIRETORIA

DECIDIR SOBRE REFORMAS DO ESTATUTO, NA
IR SOBRE A EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO, NOS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELionato DE NOTES - Código CBJ de 110-0
Rua Manoel de Araújo, 110 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP: 44.000-000
Fone: (71) 3441.1111 - Fax: (71) 3441.1112 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com as Diretrizes nº 227, art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 8.931/1994 e art. 1º, § 1º, da Lei Estadual nº 12.720/2008, a presente documentação, reproduzida fielmente, foi autenticada e controlada neste ato. O número é o seguinte: DDU 11

Cód. Autenticação: 88880412181341390590-3; Data: 04/12/2018 13:52:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: APW11422-2RER
Valor Total do Ato: R\$ 4,237,00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tribjws.br>

P

CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

TERMOS DO ARTIGO 33; IV - DECIDIR SOBRE A CONVENIÊNCIA DE ALIENAR, TRANSIGIR, HIPOTECAR OU PERMUTAR BENS PATRIMONIAIS; V - APROVAR O REGIMENTO INTERNO; ART. 13 - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR ANO PARA: I - APROVAR A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO, SUBMETIDA PELA DIRETORIA; II - APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA; III - DISCUTIR E HOMOLOGAR AS CONTAS E O BALANÇO APROVADO PELO CONSELHO FISCAL; (OUTRAS JULGADAS NECESSÁRIAS) ART. 14 - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA: I - PELA DIRETORIA; II - PELO CONSELHO FISCAL; III - POR REQUERIMENTO DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS. ART. 15 - A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ FEITA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NA SEDE DA INSTITUIÇÃO E/OU PUBLICADO NA IMPRESSA LOCAL, POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS. PARÁGRAFO ÚNICO - QUALQUER ASSEMBLEIA SE INSTALARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO. ART. 16 - A INSTITUIÇÃO ADOTARÁ PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES, A COIBIR A OBTENÇÃO, DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PESSOAIS, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS. ART. 17 - A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR UM PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO, UM TESOUREIRO, UM DIRETOR EXECUTIVO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, UM DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E UM DIRETOR JURÍDICO. PARÁGRAFO ÚNICO - O MANDATO DA DIRETORIA SERÁ DE 03 (TRÊS) ANOS, SENDO PERMITIDA MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA DOS DIRETORES, SENDO VETADA APENAS A REELEIÇÃO DO PRESIDENTE. ART. 18 - COMPETE À DIRETORIA: I - ELABORAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA GERAL A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO; II - EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO; III - ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL; IV - REUNIR-SE COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM; V - CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS; ART. 19 - A DIRETORIA SE REUNIRÁ NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS. ART. 20 - COMPETE AO PRESIDENTE: I - REPRESENTAR O IPSE JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE; II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO; III - PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL; IV - CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA; VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO A CONTA CORRENTE DO IPSE E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS. ART. 21 - COMPETE AO SECRETÁRIO: I - SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS; II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO; III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL; IV - SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL E REDIGIR AS ATAS; V - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE; ART.22 - COMPETE AO TESOUREIRO: I - ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO; II - PAGAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE; III - APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS; IV- APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS; V- CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, OS DOCUMENTOS DE ATIVIDADES À TESOUREARIA; VI- MANTER TODO O NUMERÁRIO EM ; VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TE DO IPSE. ART. 23 - COMPETE AO DIRETOR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAMENTO DE NOTAS - Cadea CAJ 06 679-0
Rua Manoel Gomes, nº 10 - Vila Bela - Salvador - BA - CEP: 41100-000 - Fone: (71) 3222-2222 - Fax: (71) 3222-2222

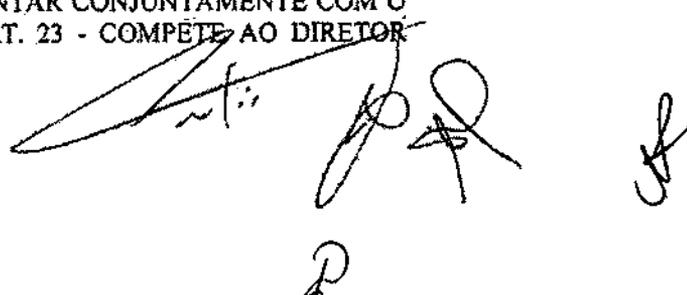
Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 41 e 62 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 5º da Lei de Lei Estadual 6.721/2008 alterada e pressão digitalizada, registrada no do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 88980412181341390590-4; Data: 04/12/2018 13:52:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW11421-LCYE.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23.

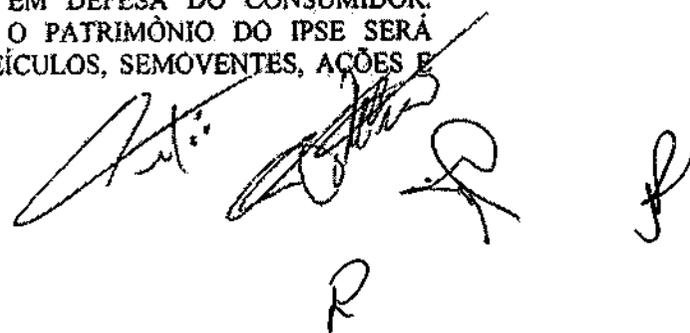
Out. Valor de Mensagem Certificada em Taxa: R\$ 0,00.
Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.tpb.jus.br>



CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

EXECUTIVO: I - SUBSTITUIR O SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS IMPEDIMENTOS; II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO; III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL; IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE; V - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE; ART. 24 - COMPETE AO MÉDICO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS: I - REPRESENTAR O IPES, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CREMEB ENTRE OUTROS; II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE. III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL. IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE SAÚDE DO IPSE. ART. 25 - COMPETE AO ENFERMEIRO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM: I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COREN ENTRE OUTROS; II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE; III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL; VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE. ART. 26 - COMPETE AO ADMINISTRADOR - DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO: I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AO CRA-BA; II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPSE; III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL; VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE. ART. 27 - COMPETE AO ADVOGADO - DIRETOR JURÍDICO: I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE EM JUÍZO; II - DAR SEU PARECER EM TODOS OS CONTRATOS E OUTRAS AVENÇAS DO IPSE-III- PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL; VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS NA ÁREA JURÍDICA DO IPSE. ART. 28 - O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR 03 (TRÊS) MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL. § 1º O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA; § 2º EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ O SEU TÉRMINO. ART. 29 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL: I - EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO; II - OPINAR SOBRE OS BALANÇOS E RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS, EMITINDO PARECERES PARA OS ORGANISMOS SUPERIORES DA ENTIDADE; III - REQUISITAR AO TESOUREIRO, A QUALQUER TEMPO, DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS OPERAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO; IV - CONTRATAR E ACOMPANHAR O TRABALHO DE EVENTUAIS AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES; V - CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A ASSEMBLEIA GERAL; (OUTRAS JULGADAS NECESSÁRIAS). PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE A CADA 02 (DOIS) MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS ART. 30. OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO PODERÃO SER OBTIDOS POR: I - TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO PRA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; II - CONTRATOS E ACORDOS FIRMADOS COM EMPRESAS E AGÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS; III - DOAÇÕES, LEGADOS E HERANÇAS. IV - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE SEUS ATIVOS FINANCEIROS E OUTROS, PERTINENTES AO PATRIMÔNIO SOB A SUA ADMINISTRAÇÃO. V- CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS VI - RECEBIMENTO DE DIREITOS AUTORAIS ETC. VII - PRESTAÇÃO DE CONSULTORIAS E REVISÕES CONTRATUAIS EM DEFESA DO CONSUMIDOR.

O ART. 31 - O PATRIMÔNIO DO IPSE SERÁ IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E



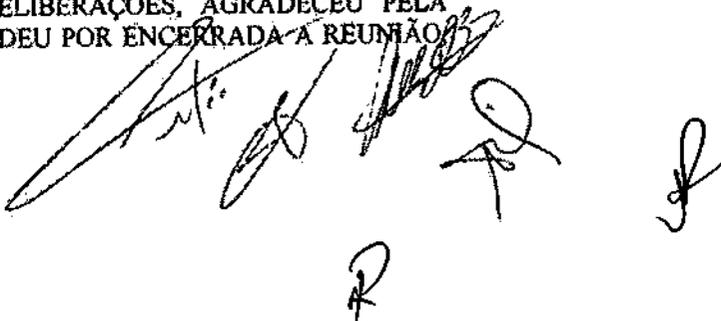
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E PABELONATO DE NOTAS - C/PO Box 06.878-3
Rua Manoel Dias, s/n - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44.000-000
Fone: (71) 3633.3333 - Fax: (71) 3633.3333 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 2º, 3º e 7º inc. V 8º inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. II do Lei Estadual 8772/2008 assinada e impressa eletronicamente. Processo nº 04/22019-73-52
Cód. Autenticação: 86980412181341390590-5 Data: 04/12/2019 13:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/AW11420-W01P
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Qui. Valor do Alvará Civilizado
Tudo em conformidade com os dados do ato em: https://selodigital.ipp.us.br

CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
DA BAHIA

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA. ART. 32 - NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA INSTITUIÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790/99, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETIVO SOCIAL. ART. 33 - NA HIPÓTESE DA INSTITUIÇÃO OBTER E, POSTERIORMENTE, PERDER A QUALIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI 9.790/99, O ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDUROU AQUELA QUALIFICAÇÃO, SERÁ CONTABILMENTE APURADO E TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA MESMA LEI, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETIVO SOCIAL. CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ART. 34 - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO OBSERVARÁ NO MÍNIMO: I - OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE; II - A PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUINDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E AO FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA O EXAME DE QUALQUER CIDADÃO; III - A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, INCLUSIVE POR AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES SE FOR O CASO, DA APLICAÇÃO DOS EVENTUAIS RECURSOS OBJETO DE TERMO DE PARCERIA, CONFORME PREVISTO EM REGULAMENTO; IV - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDOS SERÁ FEITA CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ART. 35 - O IPSE SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL A CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ART. 36 - O PRESENTE ESTATUTO FOI REFORMADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10/01/2013, E PODERÁ SER NOVAMENTE REFORMADO, A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS, EM ASSEMBLEIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO. ART. 37 - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL. PASSOU-SE, EM SEGUIDA, AO ITEM "2" DA PAUTA, EM QUE FORAM ESCOLHIDOS OS SEGUINTE MEMBROS PARA COMPORER OS ÓRGÃOS INTERNOS: DIRETORIA EXECUTIVA: WASHINGTON LUÍS PAIM DOS REIS, CPF: 367.484.985-20 RG Nº0502655208 RESIDENTE E DOMICILIADO, RUA C Nº 354, CONJ. MORADA DO SOL, BAIRRO CALUMBI, CEP- 44.017-680 FEIRA DE SANTANA-BA. DIRETORA TÉCNICA DE SERVIÇOS MÉDICO: DR. (A) NATALIA MENDES NETTO DOS SANTOS PEREIRA, CRM-BA-Nº27.416 CPF Nº 031.406.415-08 E RG Nº 0968.3588.53 DIRETORA TÉCNICA DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM: GERALDO DOS SANTOS FILHO: COREN-BA Nº 62.860 E CPF Nº 290.097.825-49. PASSOU-SE A DISCUSSÃO DO ITEM 2º DA PAUTA E FOI DELIBERADO QUE A SEDE PROVISÓRIA DO INSTITUTO SERÁ NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO FRANCO, 343, CENTRO, 2º ANDAR, SALAS 3 E 4, CEP. 44.002-568, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA ESTADO DA BAHIA E FORO EM FEIRA DE SANTANA. E QUE A DIRETORIA TANTO EXECUTIVA COM A FISCAL TERÃO MANDATOS DE 03 ANOS, SEM DIREITO A REELEIÇÃO CONSECUTIVA. POR FIM DECIDIU-SE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PRIVADA, GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO, CULTURAL, SOCIAL E ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PADRE OVIDIO, DECIDINDO QUE ESTA SERIA REFORMULADA COM MUDANÇAS DE OBJETIVO E ATIVIDADES, CONFORME REDAÇÃO DO ESTATUTO PRÓPRIO EM SEU ARTIGO 19, PARA SURGIMENTO DO INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO (IPSE) NADA MAIS HAVENDO, O PRESIDENTE, FEZ UM RESUMO DOS

MO DAS DELIBERAÇÕES, AGRADECEU PELA PRESENTE E DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CARGO CÍVIL Nº 870-0
Rua: Vitorino Guimarães, 101 - 1º andar - Centro - Feira de Santana - BA - CEP: 44.002-568 - Fone: (71) 3441.1111 - Fax: (71) 3441.1112
Autenticação Digital
De acordo com o artigo 1º, § 1º, da Lei nº 11.092/04 e o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 11.092/04, o presente documento foi assinado digitalmente por [nome] e [nome] em [data] e [hora].
Cód. Autenticação: 86980412161341390590-6; Data: 04/12/2016 13:52
Sistema Digital de Fiscalização Tipo Normat. C.A.M.V. 1410-LK&U
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Verificar os dados de ato em: <https://reio-digital.tpb.jus.br>

DA QUAL EU, JULIO CESAR MASCARENHAS DOS SANTOS, CPF-309.087.525-04, RESIDENTE- RUA SAI, 125, BAIRRO MOCHILA, FEIRA DE SANTANA-BA, SECRETÁRIO "AD DOC" REUNIÃO, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE FOI LIDA, ACHADA CONFORME E FIRMADA POR TODOS OS PRESENTES ABAIXO RÊLACIONADOS.

Ilmara Paim dos Reis Soares
Ilmara Paim dos Reis Soares
CPF- 944.310.435-00/ RG-070.719.08 00

PRESIDENTE

Julio César Mascarenhas Dos Santos

Julio César Mascarenhas Dos Santos
CPF- 309.087.525-04/ RG - 343.034.565

SECRETÁRIO

Leonardo Mendes Netto

Leonardo Mendes Netto
OAB/BA- 26.079
DIRETOR JURÍDICO

Aldenestor Silva Santos

ALDENESTOR SILVA SANTOS,
CPF: 272.093.505-00
TESOUREIRO

I

CART. TIT. DOC. E REG. CIVIL PESSOA JURIDICA

Apresentado para haja e apontado sob nº Ordem <u>1360</u>	N.º de Ordem do Registro <u>As (1.111)</u>
Protocolo A. <u>01</u>	Livro <u>A</u>
Feira de Santana (BA)	<u>28 / 09 / 2015</u>
Selo Sérioinº <u>0021</u>	DAJE Sérioinº <u>006343</u>

Vera Lucia Matos Lopes
Delegatária

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 96278-0
Rua Manoel de Araújo, 100 - Fátima - Feira de Santana - BA - CEP: 44.000-000 - Fone: (71) 3633.1111
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br - Site: www.azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com o art. 1º, § 2º, do Prov. 131, de 27/03/2015, e o art. 4º, § 1º, do Prov. 131, de 27/03/2015, o documento eletrônico assinado digitalmente, reproduzido em papel, é considerado equivalente ao original, desde que o original não tenha sido alterado e o documento eletrônico seja assinado com o mesmo conteúdo e finalidade.

Cod. Autenticação: 88980412181341390590-7; Data: 04/12/2018 13:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW11418-8648; Valor Total do Ato: R\$ 4,2339

Verifique os dados do ato em: <https://retdigital.tpb.jus.br>

P

J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2022 11:18:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 86980412181341390590-1 a 86980412181341390590-7

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9953aaa87c69064dabe138c6fc64301e291e4217124706ff51c2da83e27efbf3dcd5383fe1357f1e9fccac9fc88aae5547bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



P

f



ESTATUTO
DO
INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º Instituto de Pesquisa, Saúde e Educação, também designado pela sigla, IPSE constituído em 10 de janeiro de 2013 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua Conselheiro Franco, 343, Centro. CEP. 44.002-568, no município de Feira de Santana Estado da Bahia e foro em Feira de Santana.

Art. 2º - O IPSE tem por finalidade:

- I - Promoção da assistência social;
- II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - Promoção Gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participações das organizações de que trata esta lei;
- IV - Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participações das organizações de que trata esta lei;
- V - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - Promoção do voluntariado;
- VIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
- IX - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, pesquisas de opinião públicas e comerciais, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XIII - Atuar conjuntamente com o Governo Federal, Governos Estaduais e Municipais, em parceria, celebrando convênios atuação através de convênios para cumprir os objetos estatutários e em ações de Administração Pública, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cursos e treinamentos, terceirizações, administração entre outros a serem pactuados;
- XIV - Celebrar contratos, convênios e parcerias, com a iniciativa privada, autarquias e fundações, que tenham como meta ações educacionais, de saúde, de meio ambiente, geração de emprego e renda, e de assistência social;
- XV - Em parceria com entidades públicas o IPSE, poderá gerir unidades hospitalares, gestão de serviços públicos de saúde, contanto que estes serviços sejam destinados ao atendimento gratuito para o público usuário;
- XVI - Mediante Contrato ou Convênio com instituições públicas ou privadas o IPSE poderá prestar serviços de Atendimento Médico ambulatorial, cirúrgico, e de apoio ao diagnóstico em todas as especialidades em instalações próprias ou de terceiros;
- XVII - Mediante Contrato ou Convênio com instituições públicas ou privadas o IPSE poderá prestar serviço móvel de urgência e emergência inclusive na modalidade aérea com veículos e ou aeronaves próprios ou de terceiros;
- XVIII - Mediante Contrato ou Convênio com instituições públicas ou privadas o IPSE poderá realizar serviços técnicos especializados de: Cursos e treinamentos em todos os níveis e modalidades, concursos e vestibulares.

IPSE - Rua Conselheiro Franco, 343, Centro, 2º Andar, Salas 3 e 4, CEP. 44.002-568, no município de Feira de Santana Estado da Bahia. Telefone - (075) 34837858.



R.

J



CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

XIX - Mediante Contrato, Convênio com instituições públicas ou privadas ou de forma direta poderá o IPSE prestar serviços de terceirização de mão-de-obra, e de elaboração de projetos.

XX - Em parceria com a Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, poderá prestar serviços em geral através de PPP, Concessão, Permissão ou Autorização.

XXI - Em parceria com a Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, poderá prestar serviços de monitoração eletrônica, engenharia de trânsito, operacionalização de estacionamento em vias públicas ou privadas, cursos e treinamentos na área de segurança pública.

XXII - Em parceria com a Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, poderá prestar serviços de Medicina do Trabalho mantendo centro de atendimento próprio ou de terceiros.

XXIII - Fortalecer relações, inclusive institucionais, entre os organismos sociais enquadrados na mesma finalidade;

XXIV - Captar recursos junto à sociedade civil e órgãos governamentais para aplicação em programas vinculados as seus fins;

XXV - Captar recursos junto a organismos no exterior, órgãos multilaterais e afins;

XXVI - Captar recursos junto aos órgãos e instâncias de governo para aplicação em programas vinculados aos seus fins;

XXVII - Realizar contratos e convênios com organizações públicas e privadas para a execução de suas atividades;

XXVIII - Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para a execução de seu objetivo;

XXIX - Intermediar, apoiar, estimular e amparar organizações para a execução de seu objetivo;

XXX - Terceirização de serviços em todos os setores do serviço público, municipal, estadual e federal.

XXXI - Firmar termos de parceria com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, para a consecução de seus objetivos respeitados a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à prestação de contas de recursos e bens de origem pública, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

XXXII - Promover a defesa do consumidor, regulando-se pela devida aplicação da lei 8078/90 e Constituição Federal.

XXXIII - Com recursos próprios ou de Terceiros, o IPSE implantará os serviços de:

- a) Médicos Especializados;
- b) Odontologia
- c) Enfermagem, incluindo enfermagem de resgate;
- d) Psicologia;
- e) Nutrição;
- f) Educação Física
- g) Terapia Ocupacional

Parágrafo Único - O IPSE não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

IPSE - Rua Conselheiro Franco, 343, Centro, 2º Andar, Salas 3 e 4, CEP, 44.002-568, no município de Feira de Santana Estado da Bahia. Telefone - (075) 34837858





CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O IPSE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O IPSE terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o IPSE se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Em Feira de Santana O IPSE buscará parceria com a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, para ampliação dos Serviços Médicos prestados por ela em suas unidades.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O IPSE é constituído por número ilimitado de associados.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados e atribuição da Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O IPSE será administrado (o) por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único - O IPSE remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;

III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;

IPSE - Rua Conselheiro Franco, 343, Centro, 2º Andar, Salas 3 e 4, CEP. 44.002-588, no município de Feira de Santana Estado da Bahia. Telefone - (075) 34837858

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELAMENTO DE NOTAS - Campo Chuva nº 24 - Feira de Santana, BA

Autenticação Digital

Código de Autenticação: 86980412181341390541-3 Data: 04/12/2018 13:51:30

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://retdigital.fpb.jus.br>

D



CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V - aprovar o Regimento Interno;

Art. 13 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
(outras julgadas necessárias).

Art. 14 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 2/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Diretor Executivo, um Diretor Responsável Técnico de Serviços de Enfermagem, um Diretor Técnico de Serviços Administrativo e um Diretor Jurídico.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva dos diretores, sendo vetada apenas a reeleição do presidente.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - representar o IPSE judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IPSE - Rua Conselheiro Franco, 343, Centro, 2º Andar, Salas 3 e 4, CEP. 44.002-568, no município de Feira de Santana Estado da Bahia. Telefone - (075) 34837858

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E SARBELONATO DE NOTAS - GOV. DA BAHIA

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 86980412181341390541-4; Data: 04/12/2018 13:51:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AFW51405-79A1 - Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://sede04jlf.tpb.fus.br>

R



CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

VII - Movimentar conjuntamente com o Tesoureiro a Conta Corrente do IPSE e demais documentos financeiros.

Art. 21 - Compete ao Secretário:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;
- IV - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - Movimentar conjuntamente com o Presidente a Conta Corrente do IPSE.

Art. 23 - Compete ao Diretor Executivo:

- I - substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;
- IV - Elaborar e coordenar os projetos do IPSE;
- V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 24 - Compete ao Médico - Diretor Responsável Técnico de serviços Médicos:

- I - Representar o IPSE, junto aos órgãos de Fiscalização e Controle de Serviços e de Saúde tais como vigilância Sanitária, CREMEX entre outros;
- II - Coordenar todas as atividades de serviços de saúde do IPSE.
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral.
- IV - Elaborar e Coordenar os projetos de Saúde do IPSE.

Art. 25 - Compete ao Enfermeiro - Diretor Responsável Técnico de Serviços de Enfermagem:

- I - Compete ao representar o IPSE, junto aos órgãos de fiscalização e controle de serviços médicos e de saúde tais como Vigilância Sanitária, COREN entre outros;
- II - Coordenar todas as atividades de serviços de saúde do IPSE;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;
- VI - Elaborar e coordenar os projetos de educação e promoção da saúde.

IPSE - Rua Conselheiro Franco, 343, Centro, 2º Andar, Salas 3 e 4, CEP. 44.002-568, no município de Feira de Santana Estado da Bahia. Telefone - (075) 34837858

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CÍRCULO CHU OBATO

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 86980412181341390541-5; Data: 04/12/2018 13:51

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

[Handwritten signatures and initials]

R

[Handwritten mark]



CART. VI, DOC. E
 PESSOA JURIDICA
 FEIRA DE SANTANA
 BAHIA

Art. 26 - Compete ao Administrador - Diretor Técnico de Serviços Administrativo;

- I - Compete ao representar o IPSE, junto ao CRA-BA;
- II - Coordenar todas as atividades administrativas do IPSE;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;
- VI - Elaborar e coordenar os projetos do IPSE.

Art. 27 - Compete ao Advogado - Diretor Jurídico:

- I - Compete ao representar o IPSE em juízo;
- II - Dar seu parecer em todos os contratos e outras avenças do IPSE
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;
- VI - Elaborar e coordenar os projetos na área jurídica do IPSE.

Art. 28 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
 - II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
 - III - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
 - IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- (outras julgadas necessárias).

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças.
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- V - Contribuição dos associados
- VI - Recebimento de direitos autorais etc.

IPSE - Rua Conselheiro Franco, 343, Centro, 2º Andar, Salas 3 e 4, CEP. 44.002-568, no município de Feira de Santana Estado da Bahia. Telefone - (075) 34837858



[Handwritten signatures and initials]



VII - Prestação de Consultorias e revisões contratuais em Defesa do Consumidor

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O patrimônio do IPSE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 32 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 33 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 35 - O IPSE será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36 - O presente Estatuto foi reformado na Assembleia geral Extraordinária realizada em 10/01/2013, e poderá ser novamente reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Ilmara Paim dos Reis Soares

Ilmara Paim Dos Reis Soares

CPF- 944.310.435-00/ RG-070.719.08 00

PRESIDENTE

Julio Cesar Mascarenhas Dos Santos

Julio Cesar Mascarenhas Dos Santos

IPSE - Rua Conselheiro Franco, 343, Centro, 2º Andar, Salas 3 e 4, CEP. 44.002-568, no município de Feira de Santana Estado da Bahia. Telefone - (075) 34837858



P J



ipse

CPF- 309.087.525-04/ RG - 343.034.565

SECRETÁRIO

Leonardo Mendes Netto

Leonardo Mendes Netto

OAB/BA- 26.079

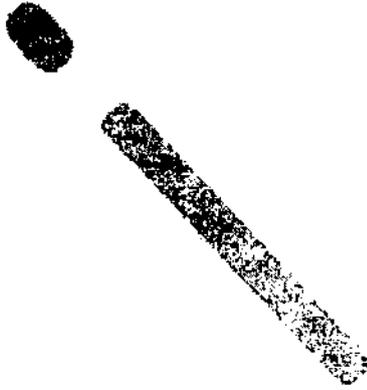
DIRETOR JURÍDICO

CART. TIT. DOC. E REG. CIVIL PESSOA JURIDICA

Apresentado para hoje e apontado sob	N.º de Ordem do Registro
nº Ordem <u>1360</u>	<u>As (1.111)</u>
Protocolo A <u>01000</u>	Livro <u>A</u>
Feira de Santana (BA)	<u>28 / 09 / 2015</u>
Selo Sérioin*	
DAJE Sonein*	<u>003157006343</u>



Vera Lucia Martins Lape
Delegada



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código TAJUR 8780

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 7º, nº 2º do V.º 114 de Lei Federal 8.337/79 e Art. 6º da Lei Estadual 8.721/03, publicado e prévia inspeção digitalizada, registrada no 1º de documentação e conferida eletronicamente, O presente é autenticado. Data de 04/12/2018 13:51.

Cod. Autenticação: **86880412181341390541-8**, Data: **04/12/2018 13:51**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AHW11405-9890

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://autodigital.fpb.ju.br>

43, Centro, 2º Andar, Salas 3 e 4, CEP. 44.002-568, na Ana Estado da Bahia. Telefone - (075) 34837858

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 53020-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/04/2022 11:21:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86980412181341390541-1 a 86980412181341390541-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

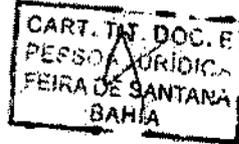
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9953aaa37c69064dabe138c6fc64301e631c9f6586260406a9bd565e6bca9cfeca9af2e556192207d027ea59d42209a847bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



D



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÀS DEZENOVE HORAS, NA RUA DO EQUADOR, 129, SALA 04, CENTRO DE FEIRA DE SANTANA, REUNIRAM-SE OS SÓCIOS QUE ATENDERAM A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DESTA ASSEMBLÉIA, PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS NA SEDE SOCIAL, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) REVISÃO, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO. B) ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA. C) O QUE OCORRER. ABERTA A SESSÃO, PELO SENHOR JÚLIO CESAR MASCARENHAS SANTOS, ATUAL SECRETÁRIO, COLOCOU QUE O MOTIVO PRINCIPAL DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA, É PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E PARA REALIZAR ALGUMAS ALTERAÇÕES NO ATUAL ESTATUTO DO IPSE E NOMEAÇÃO DE NOVOS DIRETORES TÉCNICOS. EM SEGUIDA A ATUAL PRESIDENTE ILMARA PAIM DOS REIS SOARES, FEZ USO DA PALAVRA FAZENDO UM BALANÇO DE SEU PERÍODO A FRENTE DO INSTITUTO, LAMENTOU POR NÃO TER AVANÇADO COMO DESEJAVIA, CLARO QUE NÃO FOI POR FALTA DE EMPENHO E COMPETÊNCIA A FRENTE DA PRESIDÊNCIA, MAS QUE ACREDITA SER O MOTIVO A CRISE GENERALIZADA QUE OS SETORES PÚBLICOS VÊM ENFRENTADO NOS ÚLTIMOS ANOS. APLAUDIDA POR TODOS OS PRESENTES DEU COMO VAGO O CARGO DE PRESIDENTE DO IPSE E DE TODA A SUA DIRETORIA. E PARA COORDENAR OS TRABALHOS FOI ESCOLHIDA A MIM LUZINETE MARQUES DOS SANTOS QUE TAMBÉM FUNCIONEI COMO SECRETARIA-ADOC, NESSE MOMENTO ENTREGUEI A TODOS UMA COPIA DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE PARA ACOMPANHASSEM A MINHA LEITURA E VERIFICASSEM AS MUDANÇAS ACRESCENTADAS DO MESMO, DEPOIS DE LIDO DEI UM INTERVALO DE 20 MINUTOS PARA AVALIAÇÃO MELHOR E PROVÁVEIS MODIFICAÇÕES. AO RETORNO DESTE INTERVALO O ESTATUTO FOI APROVADO NA ÍNTEGRA POR TODOS OS PRESENTES. A PARTIR DESTE MOMENTO O IPSE TEM O NOVO ESTATUTO O QUAL VAI AQUI EXPOSTO NESTA ATA. ESTATUTO DO INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS ART. 1º INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE CONSTITUÍDO EM 10 DE JANEIRO DE 2013 É UMA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, DE UTILIDADE PÚBLICA E DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, COM SEDE NA RUA EQUADOR, 129, SALA 04, CENTRO, CEP. 44.001-300 NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA ESTADO DA BAHIA E FORO EM FEIRA DE SANTANA. ART. 2º - O IPSE TEM POR FINALIDADE: I - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II - PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO. III - PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA ESTA LEI. IV - PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA ESTA LEI. V - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. VI - DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. VII - PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO. VIII - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E COMBATE A POBREZA. IX - EXPERIMENTAÇÃO, NÃO LUCRATIVA, DE NOVOS MODELOS SÓCIO-PRODUTIVOS E DE SISTEMAS

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 4, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.





CART. Nº. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

ALTERNATIVOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, EMPREGO E CRÉDITO. X - PROMOÇÃO DE DIREITOS ESTABELECIDOS, CONSTRUÇÃO DE NOVOS DIREITOS E ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA DE INTERESSE SUPLEMENTAR. XI - PROMOÇÃO DA ÉTICA, DA PAZ, DA CIDADANIA, DOS DIREITOS HUMANOS, DA DEMOCRACIA E DE OUTROS VALORES UNIVERSAIS; XII - ESTUDOS E PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICAS E COMERCIAIS, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS QUE DIGAM RESPEITO ÀS ATIVIDADES MENCIONADAS NESTE ARTIGO; XIII - ATUAR CONJUNTAMENTE COM O GOVERNO FEDERAL, GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, EM PARCERIA, CELEBRANDO CONVÊNIOS ATUAÇÃO ATRAVÉS DE CONVÊNIOS PARA CUMPRIR OS OBJETOS ESTATUTÁRIOS E EM AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO ENTRE OUTROS A SEREM PACTUADOS. XIV - CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, COM A INICIATIVA PRIVADA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, QUE TENHAM COMO META AÇÕES EDUCACIONAIS, DE SAÚDE, DE MEIO AMBIENTE, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. XV - EM PARCERIA COM ENTIDADES PÚBLICAS O IPSE, PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES, GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CONTANTO QUE ESTES SERVIÇOS SEJAM DESTINADOS AO ATENDIMENTO GRATUITO PARA O PÚBLICO USUÁRIO. XVI - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO, E DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM TODAS AS ESPECIALIDADES EM INSTALAÇÕES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS. XVII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ PRESTAR SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA INCLUSIVE NA MODALIDADE AÉREA COM VEÍCULOS E OU AERONAVES PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS. XVIII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE: CURSOS E TREINAMENTOS EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES, CONCURSOS E VESTIBULARES. XIX - MEDIANTE CONTRATO, CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS OU DE FORMA DIRETA PODERÁ O IPSE PRESTAR SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS. XX - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS EM GERAL ATRAVÉS DE PPP, CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO. XXI - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, ENGENHARIA DE TRÂNSITO, OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA. XXII - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO MANTENDO CENTRO DE ATENDIMENTO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS. XXIII - FORTALECER RELAÇÕES, INCLUSIVE INSTITUCIONAIS, ENTRE OS ORGANISMOS SOCIAIS ENQUADRADOS NA MESMA FINALIDADE. XXIV - CAPTAR RECURSOS JUNTO À SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 4, Centro, CEP - 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.879-0
Rua: 12 de Novembro, nº 100, Centro, Feira de Santana, Bahia - CEP: 44.001-300
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º da Lei Nº 11.093 de 14.03.2002 e Art. 91º da Lei Nº 11.040 de 08.12.2002, o presente documento é autenticado digitalmente, mediante a utilização do sistema de autenticação baseado em tecnologia de criptografia assimétrica.
Cód. Autenticação: 86982003180917280477-2; Data: 20/03/2018 09:19:45
Selo Digital do Fiscalização Tipo Normal C: AGC29801-D7XS
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Rua: 12 de Novembro, nº 100, Centro, Feira de Santana, Bahia - CEP: 44.001-300
Confira os dados do ato em: <https://stbdigital.tpb.jus.br>



CART. TIPO DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

GOVERNAMENTAIS PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS VINCULADOS ASSEUSFINS. XXV - CAPTAR RECURSOS JUNTO A ORGANISMOS NO EXTERIOR, ÓRGÃOS MULTILATERAL SE AFINS. XXVI - CAPTAR RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS E INSTÂNCIAS DE GOVERNO PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS VINCULADOS AOS SEUS FINS. XXVII - REALIZAR CONTRATOS E CONVÊNIOS COM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA A EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. XXVIII - CONTRATAR, SUBCONTRATAR, CONVENIAR, SUBCONVENIAR, INTERVIR E GERENCIAR CONTRATOS E CONVÊNIOS PARA A EXECUÇÃO DE SEU OBJETIVO; XXIX - INTERMEDIAR, APOIAR, ESTIMULAR E AMPARAR ORGANIZAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE SEU OBJETIVO. XXX - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM TODOS OS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. XXXI - FIRMAR TERMOS DE PARCERIA COM OS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS RESPEITADOS A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. XXXII - PROMOVER A DEFESA DO CONSUMIDOR, REGULANDO-SE PELA DEVIDA APLICAÇÃO DA LEI 8078/90 E CONSTITUIÇÃO FEDERAL. XXXIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - (PSF). XXXIV - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). XXXV - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE MENTAL NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) EM TODAS AS SUAS MODALIDADES E ESPECIALIDADES. XXXVI - DESENVOLVERÁ PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL PARA A SAÚDE DA MULHER E DO HOMEM. XXXVII - IMPLANTARÁ E/OU ADMINISTRARÁ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA; NOS CNAES DESCRITOS A SEGUIR. 8511-1- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR. 8512-0- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA. 8513-8- ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL. 8514-6- ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA OU TERAPÊUTICA. 8515-4- ATIVIDADES DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. 8516-2- OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ATENÇÃO À SAÚDE. 8630-5/02-00- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES. 8630-5/01-01- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. 8630-5/01-02- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS. 8630-5/03-02- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS. 8630-5/03-01- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXCETO POLICLÍNICAS. 8630-5/03-03- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXERCIDAS EM POLICLÍNICAS. 8630-5/04-01- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA. 8630-5/04-02- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS. 8720-4/99-01- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. 8720-4/99-02- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA

IPSE - Rua do Equador, 122, sala 4, Centro, CEP: 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

[Handwritten signatures and initials]

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 05.870-4
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º do Lei Federal 8.933/84 e Art. 6º do XXI da Lei Estadual 6.763/03, assinado e impresso eletronicamente, reprodução do documento assíncrono e conteúdo reservado. O original encontra-se no Cartório.
 Cód. Autenticação: 86982003180917260477-3; Data: 20/03/2018 09:19:42
 São Digital de Fidelização Tipo Normal C. A0029800-LEGH.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Para Validação de Assinatura Eletrônica
 Confira os dados do ato em: <https://scedigital.tjpb.jus.br>



CART. TI. DOC. F.
 PESSOA JURÍDICA
 FEIRA DE SANTANA
 BAHIA

PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM O SUS. 8730-1/99-00- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. 8610-1/02-01- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. 8610-1/02-02- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS. 8610-1/01-01- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. 8610-1/01-02- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS. 8630-5/99-01- ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. 8630-5/99-03 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - APLICAÇÃO DE INJEÇÕES. 8630-5/99-02 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM SUS. 8720-4/01-01- ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL. 8800-6/00 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO. 8720-4/01-02 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, EM CONVÊNIO COM O SUS. 9313-1/00-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO. 8650-0/01-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM. 8650-0/01-02 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, EM CONVÊNIO COM SUS. 8650-0/04-01 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA. 8650-0/04-02 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS. 8650-0/06-01 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA. 8650-0/06-02 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA EM CONVÊNIO COM SUS. 8650-0/02-00 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO. 8650-0/99-01- ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. 8650-0/99-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EM CONVÊNIO COM SUS. 9319-1/99-01- ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. 8690-9/01-01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA. 8690-9/01-02 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS. 8650-0/03-00 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE. 8630-5/07-01 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA. 8630-5/07-02 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA EM CONVÊNIO COM SUS. 8650-0/07-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL. 8650-0/07-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL EM CONVÊNIO COM SUS. 8650-0/05-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL. 8650-0/05-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL EM CONVÊNIO COM SUS. 7500-1/00-00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS. 8640-2/02-00 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS. 8640-2/01-00 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA. 8690-9/99-00 - OUTRA ATIVIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. 7220-7/00-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS. 6550-2/00-00 - PLANOS DE SAÚDE. 8640-2/05-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 4, Centro, CEP. 44.201-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do Vº do art. 41 e 62 da Lei Federal 5.007/1966 e art. 0º do art. 2º da Lei Estadual 9.721/2008 assinada e assinada em papel digitalizado, reprodução fiel do documento original e em certificação eletrônica. O original é válido. Data: 20/03/2018 09:10:45

Cód. Autenticação: 86982883180917260477-4; Data: 20/03/2018 09:10:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACO28789-A755 - Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.tpb.jus.br>

R

f



CART. TIFIDOC. F.
 PESS. JURIDICA
 FEIRA DE SANTANA
 BAHIA

8640-2/07-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. 8640-2/09-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS. 8640-2/08-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS. 8640-2/03-00 - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA. 8640-2/12-01 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA. 8640-2/12-02 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS. 3250-7/06-02 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM CONVÊNIO COM O SUS. 3250-7/06-01 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EXCETO EM CONVÊNIO COM O SUS. 8640-2/10-00 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA. 8640-2/11-00 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA. 8640-2/06-00 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. 8640-2/04-00 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA. 8821-6/02-00 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL. 8630-5/02-00 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES. 7020-4/00-01 - ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM GESTÃO, NEGÓCIOS, ORGANIZAÇÃO, FINANÇAS, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE. 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. 7475-5 - ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA. 7470-5 - ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS. 7514-0 - ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 7511-6 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL. 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. 8021-7 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL. 8022-6 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL. 8030-6 - EDUCAÇÃO SUPERIOR. 8092-6 - EDUCAÇÃO SUPLETIVA. 8093-4 - EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL. 8094-2 - ENSINO À DISTÂNCIA. 8095-0 - EDUCAÇÃO ESPECIAL. 7499-3 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE: XXXIII - COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, O IPSE IMPLANTARÁ OS SERVIÇOS DE: a) MÉDICOS ESPECIALIZADOS; b) ODONTOLOGIA c) ENFERMAGEM INCLUINDO ENFERMAGEM DE RESGATE; d) PSICOLOGIA; e) NUTRIÇÃO; f) EDUCAÇÃO FÍSICA g) TERAPIA OCUPACIONAL h) FISIOTERAPIA i) FARMÁCIA j) ASSISTÊNCIA SOCIAL l) BIOMEDICINA m) FONODIOLOGIA n) VETERINÁRIO ART. 3º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, PODERÁ ORGANIZAR-SE EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS. PARÁGRAFO PRIMEIRO. TODOS OS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS MANTIDOS OU ADMINISTRADOS PELA INSTITUIÇÃO DEVERÃO SER REGULAMENTADOS SEGUNDO OS PRECEITOS DESTES ESTATUTO E DO REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE, BEM COMO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS QUE REGEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL. PARÁGRAFO SEGUNDO - O IPSE NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS OU DOADORES EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSEQUÊNCIA DO SEU OBJETIVO SOCIAL. PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIREITA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 4, Centro, CEP. 44.007-360, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Corrego CAJ 06.870-6
 Feita de Santana, Bahia - Brasil - CEP: 44.007-360 - Fone: (71) 3633.1111 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º e 6º do V.P. 41 e 62 da Lei Federal 8.934/94 e Art. 4º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/98, submetido e presente imagem digitalizada, instruído por documento eletrônico e conteúdo assinado. O referido é verdade, ratifico.

Cód. Autenticação: 86982003180917260477-6; Data: 20/03/2018 09:19:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACO29798-1EPE; Valor Total do Ato: R\$ 4,23.

Qui. Valor de Abaixo Cartão: 7500

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CART. TIT. DOC. E
 REGISTRO JURÍDICO
 FEIRA DE SANTANA
 BAHIA

ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, empresas privadas e a órgãos públicos que atuem em áreas afins. ART. 4º - NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, O IPSE OBSERVARÁ OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORAIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA E NÃO FARÁ QUALQUER DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA, COR, GÊNERO OU RELIGIÃO. PARÁGRAFO ÚNICO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E A ÓRGÃOS DO SETOR PÚBLICO QUE ATUAM EM ÁREAS AFINS. ART. 5º - O IPSE TERÁ UM REGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO. ART. 6º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, O IPSE SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO POR ESTAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS. PARÁGRAFO ÚNICO - EM FEIRA DE SANTANA O IPSE BUSCARÁ PARCERIA COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR ELA EM SUAS UNIDADES. CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS ART. 7º - O IPSE É CONSTITUÍDO POR NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS. PARÁGRAFO ÚNICO: A ADMISSÃO E A EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS É ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL. ART. 8º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO É DIREITO DO ASSOCIADO DEMITIR-SE DO QUADRO SOCIAL, QUANDO JULGAR NECESSÁRIO, PROTOCOLANDO SEU PEDIDO JUNTO À SECRETARIA DA ASSOCIAÇÃO, DESDE QUE NÃO ESTEJA EM DÉBITO COM SUAS OBRIGAÇÕES ASSOCIATIVAS. ART. 9º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO À PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO SERÁ DETERMINADA PELA DIRETORIA EXECUTIVA, SENDO ADMISSÍVEL SOMENTE HAVENDO JUSTA CAUSA, ASSIM RECONHECIDA EM PROCEDIMENTO DISCIPLINAR, EM QUE FIQUE ASSEGURADO O DIREITO DA AMPLA DEFESA, QUANDO FICAR COMPROVADA A OCORRÊNCIA DE:

- I. VIOLAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;
- II. DIFAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, DE SEUS MEMBROS OU DE SEUS ASSOCIADOS;
- III. ATIVIDADES CONTRÁRIAS ÀS DECISÕES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS;
- IV. DESVIO DOS BONS COSTUMES;
- V. CONDUITA DUVIDOSA, MEDIANTE A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS OU IMORAIS;
- VI. FALTA DE PAGAMENTO, POR PARTE DOS "ASSOCIADOS CONTRIBUINTES", DE TRÊS PARCELAS CONSECUTIVAS DAS CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DEFINIDA A JUSTA CAUSA, O ASSOCIADO SERÁ DEVIDAMENTE NOTIFICADO DOS FATOS A ELE IMPUTADOS, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, PARA QUE APRESENTE SUA DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO;

PARÁGRAFO SEGUNDO - APÓS O DECURSO DO PRAZO DESCRITO NO PARÁGRAFO ANTERIOR, INDEPENDENTEMENTE DA APRESENTAÇÃO DE

IPSE - Rua do Equador, 126, sala 4, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CONJ. ENL 06.870-6

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 11, § 2º do Vº 41 e 62 da Lei Federal 8.006/1994 e Art. 91º do R.O. nº 02/2000 do Conselho Superior do Poder Judiciário, o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabela nº 06.870-6, em 20/03/2018, realizou a autenticação digital do documento em questão.

Cód. Autenticação: 86982003180917260477-6; Data: 20/03/2018 09:19:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AQ0297-CC5V
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://scedigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten mark]



CART. TIT. DOC. E
PES. JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

DEFESA: A REPRESENTAÇÃO SERÁ DECIDIDA EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA, POR MAIORIA SIMPLES DE VOTOS DOS DIRETORES PRESENTES;

PARÁGRAFO TERCEIRO - APLICADA A PENA DE EXCLUSÃO, CABERÁ RECURSO, POR PARTE DO ASSOCIADO EXCLUÍDO, À ASSEMBLÉIA GERAL, O QUAL DEVERÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DECISÃO DE SUA EXCLUSÃO, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, MANIFESTAR A INTENÇÃO DE VER A DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA SER OBJETO DE DELIBERAÇÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, POR PARTE DA ASSEMBLÉIA GERAL;

PARÁGRAFO QUARTO - UMA VEZ EXCLUÍDO, QUALQUER QUE SEJA O MOTIVO, NÃO TERÁ O ASSOCIADO O DIREITO DE PLEITEAR INDENIZAÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, SEJA A QUE TÍTULO FOR;

PARÁGRAFO QUINTO - O ASSOCIADO EXCLUÍDO POR FALTA DE PAGAMENTO PODERÁ SER READMITIDO, MEDIANTE O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO JUNTO À TESOUREARIA DA ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO SEXTO: NENHUM ASSOCIADO PODERÁ SER IMPEDIDO DE EXECER DIREITOS OU FUNÇÕES QUE LHE TENHA SIDO LEGITIMADO CONFERIDO AO NÃO SER PELA FORMA PREVISTA NO ART. 8º.

ART. 10º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: I - VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS. II - TOMAR PARTE NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS. ART. 11º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS: I - CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS. II - AGATAR AS DECISÕES DA DIRETORIA. ART. 12º - OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS ENCARGOS DA INSTITUIÇÃO. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO. ART. 13º - O IPSE SERÁ ADMINISTRADO (O) POR: I - ASSEMBLÉIA GERAL. II - DIRETORIA. III - CONSELHO FISCAL. PARÁGRAFO ÚNICO - O IPSE REMUNERA SEUS DIRIGENTES QUE EFETIVAMENTE ATUAM NA GESTÃO EXECUTIVA E AQUELES QUE LHE PRESTAM SERVIÇOS ESPECÍFICOS, RESPEITADOS, EM AMBOS OS CASOS, OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA REGIÃO ONDE EXERCE SUAS ATIVIDADES. ART. 14º - A ASSEMBLÉIA GERAL, ÓRGÃO SOBERANO DA INSTITUIÇÃO, SE CONSTITUIRÁ DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS. ART. 15º - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL: I - ELEGER E DESTTUIR A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL. II - DECIDIR SOBRE REFORMAS DO ESTATUTO, NA FORMA DO ART. 34. III - DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 33. IV - DECIDIR SOBRE A CONVENIÊNCIA DE ALIENAR, TRANSIGIR, HIPOTECAR OU PERMUTAR BENS PATRIMONIAIS. V - APROVAR O REGIMENTO INTERNO. ART. 16º - A ASSEMBLÉIA GERAL SE REALIZARÁ, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR ANO PARA: I - APROVAR A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO, SUBMETIDA PELA DIRETORIA. II - APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA. III - DISCUTIR E HOMOLOGAR AS CONTAS E O BALANÇO APROVADO PELO CONSELHO FISCAL, (E OUTRAS JULGADAS NECESSÁRIAS). ART. 17º - A ASSEMBLÉIA GERAL SE REALIZARÁ, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA: I - PELA DIRETORIA. II - PELO CONSELHO FISCAL. III - POR REQUERIMENTO DE 1/5 DOS ASSOCIADOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS. ART. 18º - A CONVOCÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ FEITA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NA SEDE DA INSTITUIÇÃO E/OU PUBLICADO NA IMPRESSA LOCAL, POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS. PARÁGRAFO ÚNICO - QUALQUER ASSEMBLÉIA SE

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 4, Centro, CEP: 44.001-201, no município de Feira de Santana Estado de Bahia

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRIJ 06.878-0

Autenticação Digital

De acordo com as disposições da Lei nº 11.042/2002, art. 1º, inciso V, e do art. 1º da Lei nº 11.042/2002, art. 1º, inciso V, e do art. 1º da Lei nº 11.042/2002, art. 1º, inciso V.

Cód. Autenticação: 86582003180917260477-7, Data: 20/03/2018 09:19:46

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AGO23798-01VD

Valor Total do ato: R\$ 4,25

Confira os dados do ato em: <https://etcdigital.tpb.jus.br>

1872

INSTALARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO. ART. 19º - A INSTITUIÇÃO ADOTARÁ PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES, A COIBIR A OBTENÇÃO, DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PESSOAIS, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS. ART. 20º - A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR, UM PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO, UM TESOUREIRO, UM DIRETOR EXECUTIVO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, UM DIRETOR JURÍDICO, DIRETO TÉCNICO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS SOCIAL, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE MEDICINA VETERINÁRIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE BIOMEDICINA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONCAUDILOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O MANDATO DA DIRETORIA SERÁ DE 04 (QUATRO) ANOS, SENDO PERMITIDA MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA DOS DIRETORES, SENDO VETADA APENAS A REELEIÇÃO DO PRESIDENTE. PARÁGRAFO SEGUNDO - APENAS O PRESIDENTE, O SECRETÁRIO, O TESOUREIRO, O DIRETOR EXECUTIVO, E O DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERÃO ELEITOS DIRETAMENTE PELA ASSEMBLEIA GERAL, OS DEMAIS CARGOS SERÃO NOMEADOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL. ART. 21º - COMPETE À DIRETORIA: I - ELABORAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA GERAL A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO. II - EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO. III - ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL. IV - REUNIR-SE COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM. V - CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS. ART. 22º - A DIRETORIA SE REUNIRÁ NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS. ART. 23º - COMPETE AO PRESIDENTE: I - REPRESENTAR O IPSE JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE. II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO. III - PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL. IV - CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA. VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO A CONTA CORRENTE DO IPSE E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS. VII - OUTORGAR A TERCEIROS A PRATICAR ATOS OU ADMINISTRAR INTERESSES DO IPSE. ART. 24º - COMPETE AO SECRETÁRIO: I - SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS. II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO. III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL. IV - SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL E REDIGIR AS ATAS. V - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE. ART. 25º - COMPETE AO

IPSE - Rua do Equador, 128, sala 4, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado de Bahia

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - CARTELA EMU 00.870-8

Autenticação Digital

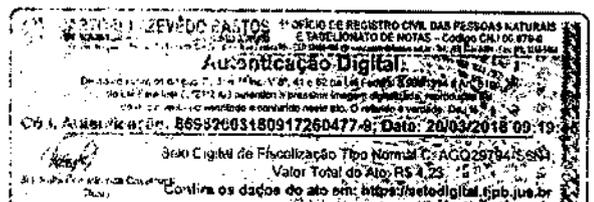
Doc. Autenticação: B59B2063160917260477-6; Data: 20/03/2018 09:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AQQ29795-OYTB;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

TESOUREIRO: I - ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DOATIVOS MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO. II - PAGAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE. III - APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS. IV - APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS. V - CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, OS DOCUMENTOS RELATIVOS A TESOURARIA. VI - MANTER TODO O NUMERÁRIO EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO. VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE A CONTA CORRENTE DO IPSE. ART. 26º - COMPETE AO DIRETOR EXECUTIVO: I - SUBSTITUIR O SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS. II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO. III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL. IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE. V - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE. ART. 27º - COMPETE AO MÉDICO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS: I - REPRESENTAR O IPES, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COREN ENTRE OUTROS. II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE. III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL. IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE SAÚDE DO IPSE. ART. 28º - COMPETE AO ENFERMEIRO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM: I - REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COREN ENTRE OUTROS. II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE. III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL. VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE. ART. 29º - COMPETE AO ADMINISTRADOR - DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS: I - REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AO CRA-BA. II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPSE. III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL. VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE. ART. 30º - COMPETE AO ADVOGADO - DIRETOR JURÍDICO: I - REPRESENTAR O IPSE EM JUÍZO. II - DAR SEU PARECER EM TODOS OS CONTRATOS E OUTRAS AVENÇAS DO IPSE. III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL. VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS NA ÁREA JURÍDICA DO IPSE. ART. 31º - O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR DOIS (DOIS) MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL. § 1º O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA. § 2º EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ O SEU TÉRMINO. ART. 32º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL: I - EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO. II - OPINAR SOBRE OS BALANÇOS E RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS, EMITINDO PARECERES PARA OS ÓRGÃOS SUPERIORES DA ENTIDADE. III - REQUISITAR AO TESOUREIRO, A QUALQUER TEMPO, DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA DAS OPERAÇÕES ECONÔMICAS.

IPSE - Rua do Equador, 123, sala 4, Centro, CEP: 41.101-300, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia



FINANCEIRAS REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO. IV - CONTRATAR E ACOMPANHAR O TRABALHO DE EVENTUAIS AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES. V - CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A ASSEMBLEIA GERAL; (OUTRAS JULGADAS NECESSARIAS). PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE A CADA 02 (DOIS) MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS ART. 33º OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO PODERÃO SER OBTIDOS POR: I - TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO PRA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. II - CONTRATOS E ACORDOS FIRMADOS COM EMPRESAS E AGÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. III - DOAÇÕES, LEGADOS E HERANÇAS. IV - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE SEUS ATIVOS FINANCEIROS E OUTROS PERTINENTES AO PATRIMÔNIO SOB A SUA ADMINISTRAÇÃO. V - CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS. VI - RECEBIMENTO DE DIREITOS AUTORAIS ETC. VII - PRESTAÇÃO DE CONSULTORIAS E REVISÕES CONTRATUAIS EM DEFESA DO CONSUMIDOR. CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO ART. 34º - O PATRIMÔNIO DO IPSE SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA. ART. 35º - NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA INSTITUIÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790/99 PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETIVO SOCIAL. ART. 36º - NA HIPÓTESE DA INSTITUIÇÃO OBTIVER E, POSTERIORMENTE, PERDER A QUALIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI 9.790/99, O ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDURAR AQUELA QUALIFICAÇÃO, SERÁ CONTABILMENTE APURADO E TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA MESMA LEI, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETIVO SOCIAL. CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ART. 37º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO OBSERVARÁ, NO MÍNIMO, I - OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE. II - A PUBLICIDADE POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUINDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E AO FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA O EXAME DE QUALQUER CIDADÃO. III - A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, INCLUSIVE POR AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES SE FOR O CASO, DA APLICAÇÃO DOS EVENTUAIS RECURSOS OBJETO DE TERMO DE PARCERIA, CONFORME PREVISTO EM REGULAMENTO. IV - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDOS SERÁ FEITA CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ART. 38º - O IPSE SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL A CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ART. 39º - O PRESENTE ESTATUTO FOI REFORMADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10/07/2017, E PODERÁ SER NOVAMENTE REFORMADO, A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS, EM ASSEMBLEIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.

IPSE - Rua do Equador, 139, sala 4, Centro, CEP. 45.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia



ART. 40º - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL. DANDO CONTINUIDADE PASSAMOS PARA ELEIÇÃO DOS NOVOS DIRETORES DO INSTITUTO, POR ACLAMAÇÃO FOI ELEITOS PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE ANDERSON LOPES SANTOS, BRASILEIRO SOLTEIRO COMERCIANTE, CPF: 012.181.095-05, RG: 09.645.547-04, RESIDENTE A RUA NOVO IGUAÇU N:36, BAIRRO CAMPO LIMPO; SECRETÁRIA LUZINETE MARQUES DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, RG:02771309-13, CPF:003.149.705-50, RESIDENTE A RUA BARREIRAS Nº 226 BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA/BA; TESOUREIRA ALINE DAYANE MARQUES DOS SANTOS AMORIM, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, RG:09757875-43, CPF 028.242.395-81, RESIDENTE A RUA ITORORO S/N, BLOCO C QUADRA 06 AP.103 BAIRRO JARDIM CRUZEIRO; DIRETOR EXECUTIVO ALCEIDE SILVA SANTOS DE MATOS, BRASILEIRA, CASADA; PEDAGOGA, RG 180085263 CPF 31896197515 RESIDENTE NA PRAÇA 2 DE JULHO, 59 CENTRO, FEIRA DE SANTANA/BA. DEPOIS DE SAUDADOS POR TODOS, PASSOU-SE PARA A NOMEAÇÃO DOS SÓCIOS PARA DIRETORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SENDO APRESENTADO OS SEGUINTE NOMES: DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ALESSANDRO FALCÃO SANTOS CPF: 040.755.075-56 E CRA-BA Nº 29021, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA RAONIR FREITAS CARVALHO, CPF:028.821.415-57 E CRF Nº007567, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE BIOMEDICINA CAMILLA AZEVEDO, CPF: 057.220.815-14 E CRBM Nº 7294, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS SIDNEY FURNAZARI RODRIGUES CPF:597.203.602-91 E CRM Nº167654, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM SANDRA MARTINS DE ARAÚJO CPF: 866.864.395-53 E COREN-BA Nº 415240, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FELIX DE SOUZA JUNIOR CREF13/BA E Nº010886-G/BA, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANTÔNIA MASCARENHAS LIMA CPF:705.978.295-15 E CRESS Nº 5461, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PRISCILA SILVA CARRILHO ROSA CPF:009.527.125-37 E CREFIT 07 Nº116819-F, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA MARAIZA RIBEIRO BRITO RAMALHO CPF:015.989.263-10 E CRN/BA Nº3071, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA KARINA CARNEIRO SANTANA CPF:982.058.945-87 E CRO/BA7079, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA TIAGO SANTANA DA SILVA CPF:016.852.805-71 E CRMV Nº 03446, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA GILSON SENA SILVA CPF:715.838.905-72 E CRP Nº239110, DIRETORA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LUIZA KAROLINE XAVIER DE OLIVEIRA CPF: 023.098.145-92 E CREFONO4 Nº11002. EM SEGUIDA FOI SUBMETIDA APRECIÇÃO PELA ASSEMBLEIA SENDO TODOS OS NOMES REFERENDADOS, PASSANDO SÓ MESMOS A INTEGRAREM A LISTA DE SÓCIOS NA CONDIÇÃO DE DIRETORES TÉCNICOS JA FALANDO COMO PRESIDENTE DO IPSE ANDERSON SANTOS COLOCOU QUE SÓ SERIAMOS GRANDE SE TODOS UNIDOS TRABALHASSEM EM UM ÚNICO OBJETIVO, A UNIÃO, POIS ATRAVÉS DELA PODERIAMOS PRESTAR UM SERVIÇO DE QUALIDADE IMPAR A TODOS QUE NOS COLOCAMOS A OPERECER OS NOSSOS SERVIÇOS, DESTA FORMA, COMO NADA MAIS HAVIA PARA TRATAR, EU LUZINETE MARQUES DOS SANTOS, SECRETARIA LAVRO APRESENTE ATA

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 4, Centro, CEP: 44.301-100, na urbanização de Feira de Santana Estado da Bahia.

CARLOS AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 08.070-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 65682663180917260477-11; Data: 26/03/2018 09:19:45
Valor Total do Ass: R\$ 4,23;
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

QUE VAI ASSINADA POR NEM E PELOS DO PRESENTES QUE ASSIM DESEJAREM FEIRA DE SANTANA, DEZENOVE DIAS DO MES DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Em testemunha da verdade, Feita no dia 20 de Julho de 2018

Slone Deyane Marques da Silva, Sra. Mãe

Thomaz Luiz da Silva Santos, Sr. Pai

[Handwritten signatures]

OMIT. 711, DOC. E
TABELA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 4, Centro, CEP: 44.001-300 - no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

CANTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 00.879-2
Autenticação Digital
De acordo com as normas nº 134 e nº 41 e de Lei Federal nº 9708/1994 e Lei nº 11.363/2006
Código Federal de Procedimentos e Processo Eletrônico, disponível em
ou a verificação e conteúdo neste ato. O referido número é válido.
Cód. Autenticação: 06282003180917260477-12; Data: 20/03/2018 09:19:45
Belo Digital do Brasil
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Verifique em: <https://selo.digital.tpb.br>

D

A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDAÇÃO EM 1988

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 54030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/04/2022 11:25:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

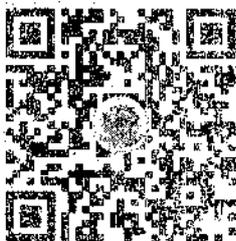
¹Código de Autenticação Digital: 86982003180917260477-1 a 86982003180917260477-12

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9953aaa87c69064da.be138c6fc64301ecc23b83043a05ae37ede54459c798bab3236beb87c847fd9ac93f35654483bbb47bd6ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência do Superior Tribunal de Justiça
Caso Civil
Medida Provisória nº 2200-2
de 24 de agosto de 2001



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CART. TÍT. DOC. E
 PESSOA JURÍDICA
 FEIRA DE SANTANA
 BAHIA

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART. 1º INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE CONSTITUÍDO EM 10 DE JANEIRO DE 2013 É UMA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, COM SEDE PROVISÓRIA NA RUA DO EQUADOR, 129, SALA 04, CENTRO, CEP. 44.001-300 NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA ESTADO DA BAHIA E FORO EM FEIRA DE SANTANA.

ART. 2º - O IPSE TEM POR FINALIDADE:

- I - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- II - PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO.
- III - PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA ESTA LEI.
- IV - PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA ESTA LEI.
- V - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.
- VI - DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
- VII - PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO.
- VIII - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E COMBATE A POBREZA.
- IX - EXPERIMENTAÇÃO, NÃO LUCRATIVA, DE NOVOS MODELOS SÓCIO-PRODUTIVOS E DE SISTEMAS ALTERNATIVOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, EMPREGO E CRÉDITO.
- X - PROMOÇÃO DE DIREITOS ESTABELECIDOS, CONSTRUÇÃO DE NOVOS DIREITOS E ACESSORIA JURÍDICA GRATUITA DE INTERESSE SUPLEMENTAR.
- XI - PROMOÇÃO DA ÉTICA, DA PAZ, DA CIDADANIA, DOS DIREITOS HUMANOS, DA DEMOCRACIA E DE OUTROS VALORES UNIVERSAIS;
- XII - ESTUDOS E PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICAS E COMERCIAIS, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS QUE DIGAM RESPEITO ÀS ATIVIDADES MENCIONADAS NESTE ARTIGO;
- XIII - ATUAR CONJUNTAMENTE COM O GOVERNO FEDERAL, GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, EM PARCERIA, CELEBRANDO CONVÊNIOS ATUAÇÃO ATRAVÉS DE CONVÊNIOS PARA CUMPRIR OS OBJETOS ESTATUTÁRIOS E EM AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO ENTRE OUTROS A SEREM PACTUADOS.

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 04, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

M. S. S.
 Dra. Carleusa Maria da Silva
 OAB 45125
Carleusa Maria da Silva

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRI/04470-8

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º inc. I 9º inc. I da Lei Federal 5.007/1994 e Art. 6º do CC da Lei Estadual 2.733/2008 observando o disposto no art. 2º da Resolução 200/2010 do Conselho Nacional do Poder Judiciário, em relação a:

Cod. Autenticação: 86982603160905340494-1; Data: 20/03/2018 09:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AGD28734-1707
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.br>

P



CART. TIT. DOC. F.
 JURÍDICA
 FEIRA DE SANTANA
 BAHIA

- XIV - CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, COM A INICIATIVA PRIVADA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, QUE TENHAM COMO META AÇÕES EDUCACIONAIS, DE SAÚDE, DE MEIO AMBIENTE, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- XV - EM PARCERIA COM ENTIDADES PÚBLICAS O IPSE, PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES, GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CONTANTO QUE ESTES SERVIÇOS SEJAM DESTINADOS AO ATENDIMENTO GRATUITO PARA O PÚBLICO USUÁRIO.
- XVI - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO, E DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM TODAS AS ESPECIALIDADES EM INSTALAÇÕES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS.
- XVII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ PRESTAR SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA INCLUSIVE NA MODALIDADE AÉREA COM VEÍCULOS E OU AERONAVES PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.
- XVIII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE: CURSOS E TREINAMENTOS EM TODOS OS NIVEIS E MODALIDADES, CONCURSOS E VESTIBULARES.
- XIX - MEDIANTE CONTRATO, CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS OU DE FORMA DIRETA PODERÁ O IPSE PRESTAR SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
- XX - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS EM GERAL ATRAVÉS DE PPP, CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO.
- XXI - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, ENGENHARIA DE TRÂNSITO, OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA.
- XXII - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO MANTENDO CENTRO DE ATENDIMENTO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS.
- XXIII - FORTALECER RELAÇÕES, INCLUSIVE INSTITUCIONAIS, ENTRE OS ORGANISMOS SOCIAIS ENQUADRADOS NA MESMA FINALIDADE.
- XXIV - CAPTAR RECURSOS JUNTO À SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS VINCULADOS AS SEUS FINS.
- XXV - CAPTAR RECURSOS JUNTO A ORGANISMOS NO EXTERIOR, ÓRGÃOS MULTILATERAIS E AFINS.
- XXVI - CAPTAR RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS E INSTÂNCIAS DE GOVERNO PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS VINCULADOS AOS SEUS FINS.
- XXVII - REALIZAR CONTRATOS E CONVÊNIOS COM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA A EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.
- XXVIII - CONTRATAR, SUBCONTRATAR, CONVENIAR, SUBCONVENIAR, INTERVIR E

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 04, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia

W. Soares
Dr. Carlos A. ...
 2018/03/25

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TRIBUNAL DE FAMILIA E SUCESSÕES - COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Autenticação Digital

de acordo com o artigo 1.º, 2.º e 7.º do V.º 41 e 5.º da Lei Federal de nº 11.342 de 2006, a partir de 5.220/2002, com efeito e validade jurídica, reprodução do original em formato eletrônico e cópia em papel. O original é válido. 2018/03/25

Cód. Autenticação: 86982003180905340494-2, Data: 20/03/2018 09:08:41

Solo Digitalite Fiscalização Tipo Normal C: AGQ29793-LBRW
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Conferir os dados do ato em: <https://scofodigital.tpb.jus.br>

P

GERENCIAR CONTRATOS E CONVÊNIOS PARA A EXECUÇÃO DE SEU OBJETIVO;
XXIX - INTERMEDIAR, APOIAR, ESTIMULAR E AMPARAR ORGANIZAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE SEU OBJETIVO.
XXX - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM TODOS OS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.
XXXI - FIRMAR TERMOS DE PARCERIA COM OS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS RESPEITADOS A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
XXXII - PROMOVER A DEFESA DO CONSUMIDOR, REGULANDO-SE PELA DEVIDA APLICAÇÃO DA LEI 8078/90 E CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
XXXIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - (PSF).
XXXIV - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).
XXXV - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE MENTAL NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) EM TODAS AS SUAS MODALIDADES E ESPECIALIDADES.
XXIII - DESENVOLVERÁ PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL PARA A SAÚDE DA MULHER E DO HOMEM.
XXIV - IMPLANTARÁ E/OU ADMINISTRARÁ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA, NOS CNAES DESCRITOS A SEGUIR.

- ✓ 8511-1 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR.
- ✓ 8512-0 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA.
- ✓ 8513-8 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL.
- ✓ 8514-6 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA OU TERAPÉUTICA.
- ✓ 8515-4 ATIVIDADES DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.
- ✓ 8516-2 OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ATENÇÃO À SAÚDE.
- ✓ 8630-5/02-00- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.
- ✓ 8630-5/01-01- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.
- ✓ 8630-5/01-02- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8630-5/03-02- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8630-5/03-01- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXCETO POLICLÍNICAS.
- ✓ 8630-5/03-03- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXERCIDAS EM POLICLÍNICAS.
- ✓ 8630-5/04-01- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.
- ✓ 8630-5/04-02- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.

IPSE - Rua do Equador, 129, s/nº, Centro, CEP. 44.031-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

Wesley
Dra. Carleusa Maria de Silva
Carleusa

CARTÓRIO ALEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAI 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 85982013180905340494-3; Data: 20/03/2018 09:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://sistema.digital.tbj.jus.br

R

- 8720-4/99-01- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8720-4/99-02- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- 8730-1/99-00- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8610-1/02-01- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
- 8610-1/02-02- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8610-1/01-01- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
- 8610-1/01-02- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8630-5/99-01- ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8630-5/99-03 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - APLICAÇÃO DE INJEÇÕES.
- 8630-5/99-02 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8720-4/01-01- ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.
- 8800-6/00 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO.
- 8720-4/01-02 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- 9313-1/00-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.
- 8650-0/01-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.
- 8650-0/01-02 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/04-01 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.
- 8650-0/04-02 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/06-01 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA.
- 8650-0/06-02 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/02-00 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO.
- 8650-0/99-01- ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8650-0/99-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EM CONVÊNIO COM SUS.
- 9319-1/99-01- ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.
- 8690-9/01-01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA.

IPSE - Rua do Equador, 125 sala 04, Centro, CEP 44.001-360, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

W. Salto
Dra. Cleuzza Maria da Silva
Cooperativa

A

ff



Q

- ✓ 8690-9/01-02 - ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA ATRAVES DE CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/03-00 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.
- ✓ 8630-5/07-01 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA.
- ✓ 8630-5/07-02 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/07-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL.
- ✓ 8650-0/07-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/05-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL.
- ✓ 8650-0/05-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 7500-1/00-00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS.
- ✓ 8640-2/02-00 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS
- ✓ 8640-2/01-00 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGICA.
- ✓ 8690-9/99-00 - OUTRA ATIVIDADE DE ATENÇÃO A SAUDE HUMANAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- ✓ 7220-7/00-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS.
- ✓ 6550-2/00-00 - PLANOS DE SAUDE.
- ✓ 8640-2/05-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.
- ✓ 8640-2/07-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.
- ✓ 8640-2/09-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS.
- ✓ 8640-2/08-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS.
- ✓ 8640-2/03-00 - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA.
- ✓ 8640-2/12-01 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA.
- ✓ 8640-2/12-02 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 3250-7/06-02 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- ✓ 3250-7/06-01 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EXCETO EM CONVÊNIO COM O SUS.
- ✓ 8640-2/10-00 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA.
- ✓ 8640-2/11-00 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA.
- ✓ 8640-2/06-00 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.
- ✓ 8640-2/04-00 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA.
- ✓ 8621-6/02-00 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.
- ✓ 8630-5/02-00 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

IPSE - Rua do Equador, 152, sala 04, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana - Estado da Bahia

Dr. Carneiro Maria da Silva

CARLOS AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BA
Atenuação Digital
O presente documento foi assinado digitalmente por CARLOS AZEVEDO BASTOS em 20/03/2016 às 09:06:27.
O valor total do ato é de R\$ 4,23.
Confira os dados do ato em: <https://secedigital.tpb.ba.br>

- ✓ 7020-4/00-01 - ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM GESTÃO, NEGÓCIOS, ORGANIZAÇÃO, FINANÇAS, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
- ✓ 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.
- ✓ 7475-5 - ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.
- ✓ 7470-5 - ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMÍCIOS.
- ✓ 7514-0 - ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- ✓ 7511-6 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.
- ✓ 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.
- ✓ 8021-7 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL.
- ✓ 8022-5 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL.
- ✓ 8030-8 - EDUCAÇÃO SUPERIOR.
- ✓ 8092-6 - EDUCAÇÃO SUPLETIVA.
- ✓ 8093-4 - EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.
- ✓ 8094-2 - ENSINO À DISTÂNCIA.
- ✓ 8095-0 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.
- ✓ 7499-3 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

XXXIII - COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, O IPSE IMPLANTARÁ OS SERVIÇOS DE:

- a) MÉDICOS ESPECIALIZADOS;
- b) ODONTOLOGIA
- c) ENFERMAGEM, INCLUINDO ENFERMAGEM DE RESGATE;
- d) PSICOLOGIA;
- e) NUTRIÇÃO;
- f) EDUCAÇÃO FÍSICA
- g) TERAPIA OCUPACIONAL
- h) FISIOTERAPIA
- i) FARMÁCIA
- j) ASSISTÊNCIA SOCIAL
- k) BIOMEDICINA
- l) FONODIOLOGIA
- m) VETERINÁRIO

ART. 3º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, PODERÁ ORGANIZAR-SE EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - TODOS OS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS MANTIDOS OU ADMINISTRADOS PELA INSTITUIÇÃO DEVERÃO SER REGULAMENTADOS SEGUNDO OS PRECITOS DESTA ESTATUTO E DO REGULAMENTO INTERNO DA ENTIDADE, BEM COMO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS QUE REGEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O IPSE NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS OU DOADORES

IPSE - Rua do Equador, 105 625 00, Centro, CEP. 44.001-200, no município de Feira de Santana Estado da Bahia

Silva
Dra. Carolina Maria da Silva

A

8

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.478-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 86982003160905340494-6; Data: 20/03/2018 09:06:41
3.º do Digital do Fiscalização Tipo Normal O: AGQ29720-NK1P
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://sede.digital.tjpb.jus.br>

P

EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO SEU OBJETIVO SOCIAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIREITA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, EMPRESAS PRIVADAS E A ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE ATUEM EM ÁREAS AFINS.

ART. 4º - NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, O IPSE OBSERVARÁ OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA E NÃO FARÁ QUALQUER DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA, COR, GÊNERO OU RELIGIÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E A ÓRGÃOS DO SETOR PÚBLICO QUE ATUAM EM ÁREAS AFINS.

ART. 5º - O IPSE TERÁ UM REGIMENTO INTERNO QUE APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO.

ART. 6º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, O IPSE SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO POR ESTAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - EM FEIRA DE SANTANA O IPSE BUSCARÁ PARCERIA COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR ELA EM SUAS UNIDADES.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

ART. 7º - O IPSE É CONSTITUÍDO POR NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ADMISSÃO E A EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS É ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.

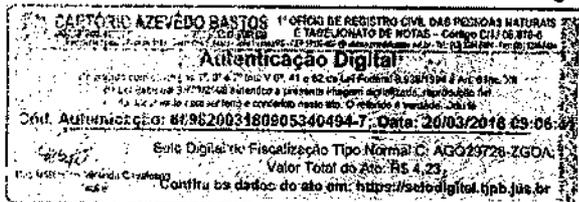
ART. 8º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO É DIREITO DO ASSOCIADO DEMITIR-SE DO QUADRO SOCIAL, QUANDO JULGAR NECESSÁRIO, PROTOCOLANDO SEU PEDIDO JUNTO À SECRETARIA DA ASSOCIAÇÃO, DESDE QUE NÃO ESTEJA EM DÉBITO COM SUAS OBRIGAÇÕES ASSOCIATIVAS.

ART. 9º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO À PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO SERÁ DETERMINADA PELA DIRETORIA EXECUTIVA, SENDO ADMISSÍVEL SOMENTE HAVENDO JUSTA CAUSA, ASSIM RECONHECIDA EM PROCEDIMENTO DISCIPLINAR, EM QUE FIQUE ASSEGURADO O DIREITO DA AMPLA DEFESA, QUANDO FICAR COMPROVADA A OCORRÊNCIA DE:

I. VIOLAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL,

IPSE - Rua do Equador, 128, sala 04, Centro, CEP: 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia

Assinado digitalmente por [nome] em [data]



4

- II. DIFAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE SEUS MEMBROS OU DE SEUS ASSOCIADOS;
- III. ATIVIDADES CONTRÁRIAS AS DECISÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS;
- IV. DESVIO DOS BONS COSTUMES
- V. CONDUTA DUVIDOSA, MEDIANTE A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS OU IMORAIS;
- VI. FALTA DE PAGAMENTO, POR PARTE DOS "ASSOCIADOS CONTRIBUINTES", DE TRÊS PARCELAS CONSECUTIVAS DAS CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DEFINIDA A JUSTA CAUSA, O ASSOCIADO SERÁ DEVIDAMENTE NOTIFICADO DOS FATOS A ELE IMPLICADOS, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA QUE APRESENTE SUA DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO;

PARÁGRAFO SEGUNDO - APÓS O DECURSO DO PRAZO DESCRITO NO PARÁGRAFO ANTERIOR INDEPENDENTEMENTE DA APRESENTAÇÃO DE DEFESA, A REPRESENTAÇÃO SERÁ DECIDIDA EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA, POR MAIORIA SIMPLES DE VOTOS DOS DIRETORES PRESENTES;

PARÁGRAFO TERCEIRO - APLICADA A PENA DE EXCLUSÃO, CABERÁ RECURSO, POR PARTE DO ASSOCIADO EXCLUÍDO, À ASSEMBLEIA GERAL O QUAL DEVERÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DECISÃO DE SUA EXCLUSÃO, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, MANIFESTAR A INTENÇÃO DE VER A DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA SER OBJETO DE DELIBERAÇÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, POR PARTE DA ASSEMBLEIA GERAL;

PARÁGRAFO QUARTO - UMA VEZ EXCLUÍDO, QUALQUER QUE SEJA O MOTIVO, NÃO TERÁ O ASSOCIADO O DIREITO DE FLETIR INDENIZAÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, SOB A QUE TÍTULO FOR.

PARÁGRAFO QUINTO - O ASSOCIADO EXCLUÍDO POR FALTA DE PAGAMENTO PODERÁ SER READMITIDO, MEDIANTE O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO JUNTO À TESOUREARIA DA ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO SEXTO: NENHUM ASSOCIADO PODERÁ SER IMPEDIDO DE EXECER DIREITOS OU FUNÇÕES QUE LHE TENHA SIDO LEGITIMAMENTE CONFERIDO AO NÃO SER PELA FORMA PREVISTA NO ART. 10º.

ART. 10º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS, DELES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

- I - TER DIREITOS IGUAIS AOS DEMAIS ASSOCIADOS.
- II - VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS
- III - TOMAR PARTE NAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

ART. 11º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I - CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS.
- II - ACATAR AS DECISÕES DA DIRETORIA.

IPSE - Rua do Equador, 196, Apto 01, Cerâmica, CEP: 44.110-000, O Município de Feira de Santana, Estado da Bahia

Handwritten signature: Luiz Carlos da Silva

A

Handwritten signature

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Centro CUI 09.478-0
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 8b9820031808905340494-0; Data: 28/03/2018 09:06:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://retdigital.tjpb.jus.br

9

ART. 12º - OS ASSOCIADOS NAO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS ENCARGOS DA INSTITUICAO

CAPITULO III - DA ADMINISTRACAO

ART. 13º - O IPSE SERA ADMINISTRADO (O) POR

I - ASSEMBLEIA GERAL.

II - DIRETORIA.

III - CONSELHO FISCAL.

PARAGRAFO UNICO - O IPSE REMUNERA SEUS DIRIGENTES QUE EFETIVAMENTE ATUAM NA GESTAO EXECUTIVA E AQUELES QUE LHE PRESTAM SERVICOS ESPECIFICOS, RESPEITADOS EM AMBOS OS CASOS, OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA REGIAO E NDE EXECE SUAS ATIVIDADES

ART. 14º - A ASSEMBLEIA GERAL, ORGAO CONSERVADO DA INSTITUICAO, SE CONSTITUIRA DOS SOCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTARIOS.

ART. 15º - COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL

I - ELEGER E DESTITUIR A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL.

II - DECIDIR SOBRE REFORMAS DO ESTATUTO NA FORMA DO ART. 34.

III - DECIDIR SOBRE A EXTINCAO DA INSTITUICAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.

IV - DECIDIR SOBRE A CONVENIENCIA DE ALIENAR, TRANSIGIR, HIPOTECAR OU PERMUTAR BENS PATRIMONIAIS.

V - APROVAR O REGIMENTO INTERNO.

ART. 16º - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARA, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR ANO PARA:

I - APROVAR A PROPOSTA DE PROGRAMACAO ANUAL DA INSTITUICAO, SUBMETIDA PELA DIRETORIA.

II - APRECIAR O RELATORIO ANUAL DA DIRETORIA.

III - DISCUTIR E HOMOLOGAR AS CONTAS E O BALANCO APROVADO PELO CONSELHO FISCAL, (E OUTROS JULGADOS NECESSARIAS)

ART. 17º - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARA EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA:

I - PELA DIRETORIA

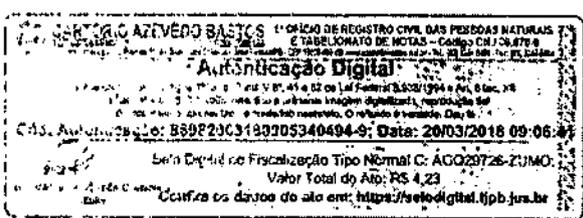
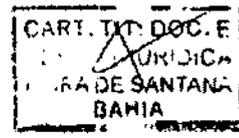
II - PELO CONSELHO FISCAL.

III - POR REQUERIMENTO DE 1/3 DOS ASSOCIADOS QUITES COM AS OBRIGACOES SOCIAIS.

ART. 18º - A CONVOCACAO DA ASSEMBLEIA GERAL SERA FEITA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NA SEDE DA INSTITUICAO E/OU PUBLICADO NA IMPRESSA LOCAL, POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES, COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 10 (DEZ) DIAS.

IPSE - Rua do Equador, 113, 9.º andar - Centro, CEP: 44001-300, no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia

Handwritten signatures and notes:
Handwritten signature: *[Signature]*
Handwritten text: *em nome da Silva*
Handwritten initials: *[Initials]*



Handwritten mark: P



PARÁGRAFO ÚNICO - QUALQUER ASSEMBLEIA SE INSTALARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A MAIORIA DOS SOCIOS E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO.

ART. 19º - A INSTITUIÇÃO ADOVARÁ PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES A COISIR A OBTENÇÃO, DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PESSOAIS, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS.

CART. TIT. DOC. E
 DE
 DA UF SANTANA
 BARRIA

ART. 20º - A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR:

- UM PRESIDENTE.
- UM SECRETÁRIO.
- UM TESOUREIRO.
- UM DIRETOR EXECUTIVO.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO.
- UM DIRETOR JURÍDICO.
- DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE MEDICINA VETERINÁRIA.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE BIOMEDICINA.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDILOGIA.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O QUADRO DA DIRETORIA SERÁ DE 04 (QUATRO) ANOS, SENDO PERMITIDA MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA DOS DIRETORES, SENDO VETADA APENAS A REELEIÇÃO DO PRESIDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - APENAS O PRESIDENTE O SECRETÁRIO, O TESOUREIRO, O DIRETOR EXECUTIVO, E O DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERÃO ELEITOS DIRETAMENTE PELA ASSEMBLEIA GERAL, OS DEMAIS CARGOS SERÃO NOMEADOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 21º - COMPETE À DIRETORIA:

- I - ELABORAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA GERAL A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO.
- II - EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO.

IPSE - Rua do Equador 129 sala 01, Carera, CID: 44 001-300, no município de Feira de Santana, Estado da Bahia

Dr. Gleyson Mari de Sá
Dr. Carlos

A

CANTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Campo CN 166.478-0
 Autenticação Digital
 Cód. Autenticação: 01982061160005340494-10; Data: 20/03/2018 09:06
 São Digital da Fiscalização Tipo Normal O-AG020725-541F5
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <http://releodigital.tjpb.jus.br>

D

CAR. TIT. DOC. E
A. M. L. C.
SANTANA
BAHIA

- III - ELABORAR E APRESENTAR A ASSEMBLEIA GERAL O RELATORIO ANUAL.
- IV - REUNIR-SE COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM
- V - CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS.

ART. 22º - A DIRETORIA SE REUNE A NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS

ART. 23º - COMPETE AO PRESIDENTE:

I - REPRESENTAR O IPSE JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE.

II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO

III - PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL

IV - CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA

VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO A CONTA CORRENTE DO IPSE E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS.

VII - OUTORGAR A TERCEIROS A PRATICAR ATOS OU ADMINISTRAR INTERESSES DO IPSE.

ART. 24º - COMPETE AO SECRETÁRIO:

I - SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS.

II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACANCIA ATÉ O SEU TÉRMINO.

III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.

IV - SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL E REDIGIR AS ATAS.

V - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ART. 25º - COMPETE AO TESOUREIRO:

I - ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DOAÇÕES, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.

II - PAGAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE

III - APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITA E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS.

IV - APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS.

V - CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOURARIA

VI - MANTER TODO O NUMERÁRIO EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO;

VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE A CONTA CORRENTE DO IPSE.

IPSE - Rua do Equador, 1122 - 04 - Centro - CEP: 44.001-300, no município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

J. R. Costa

Luiz Carlos de Moraes da Silva

A

J

CARTÃO ALEVENO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.478-9
Autenticação Digital
Código de Verificação: B6782003180905340494-11; Data: 20/03/2018 09:06:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AOC29724-De20
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://repositorio.tjpb.jus.br>

P

III. DE
DE PANTAL
EARIA

ART. 26º - COMPETE AO DIRETOR EXECUTIVO

- I - SUBSTITUIR O SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS.
- II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO.
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE.
- V - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ART. 27º - COMPETE AO MÉDICO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

- I - REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CREMEB ENTRE OUTROS;
- II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE.
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE SAÚDE DO IPSE.

ART. 28º - COMPETE AO ENFERMEIRO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:

- I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COREN ENTRE OUTROS
- II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE.
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE.

ART. 29º - COMPETE AO ADMINISTRADOR - DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:

- I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AO CRA-BA.
- II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPSE.
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE.

ART. 30º - COMPETE AO ADVOGADO - DIRETOR JURÍDICO:

- I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE EM JUÍZO
- II - DAR SEU PARECER EM TODOS OS CONTRATOS E OUTRAS AVENÇAS DO IPSE
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS NA ÁREA JURÍDICA DO IPSE.

IPSE - Rua do Equador, 129, s/n, Ld. Centro, CEP 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia

[Handwritten signatures and stamps]
C.A. Maria da Silva
043 45125

ART. RICARDO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código EN18.878-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 0596210180905340494-12; Data: 20/03/2018 09:06:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://retdigital.trib.jus.br>

[Handwritten marks and signatures]
N
P

COM. ITAOC. F.
C. SANTANA
DAM A

ART. 31º - O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR 03 (TRÊS) MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

§ 1º O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA.

§ 2º EM CASO DE VACANCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ O SEU TÉRMINO.

ART. 32º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL.

I - EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

II - OPINAR SOBRE OS BALANÇOS E RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS, EMITINDO PARECERES PARA OS ORGANISMOS SUPERIORES DA ENTIDADE.

III - REQUISITAR AO TESOUREIRO, A QUALQUER TEMPO DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS OPERAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO

IV - CONTRATAR E ACOMPANHAR O TRABALHO DE EVENTUAIS AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES.

V - CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A ASSEMBLEIA GERAL; (OUTRAS JULGADAS NECESSÁRIAS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE A CADA 02 (DOIS) MESES E EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 33º. OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO PODERÃO SER OBTIDOS POR:

I - TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.

II - CONTRATOS E ACORDOS FIRMADOS COM EMPRESAS E AGÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

III - DOAÇÕES, LEGADOS E BENEFÍCIOS

IV - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE SEU PATRIMÔNIO FINANCEIRO E OUTROS, PERTINENTES AO PATRIMÔNIO SOB SUA ADMINISTRAÇÃO

V - CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS

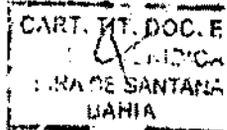
VI - RECEBIMENTO DE DIREITOS AUTORAIS ETC

VII - PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E REVISÕES CONTRATUAIS EM DEFESA DO CONSUMIDOR.

IPSE - Rua do Equador, 105 - Jd. P. Celso, CEP: 44.701-307, no Município de Feira de Santana - Estado da Bahia

[Handwritten signatures]
Carolina Maria da Silva
IPSE

JOÃO AZEVEDO BASTOS 1º OFFICER DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato de NOTAS - Coleção CAJ 03.874-B
Autenticação Digital
Sole Doc de Frenalização Tipo Normal C: AGQ25722-FGMZ
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://seio.digitajp.br>



CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

ART. 34º - O PATRIMÔNIO DO IPSE SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.

ART. 35º - NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA INSTITUIÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790/99, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETIVO SOCIAL.

ART. 36º - NA HIPÓTESE DA INSTITUIÇÃO OPTAR E, POSTERIORMENTE, PERDER A QUALIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI 9.790/99, O ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDUROU AQUELA QUALIFICAÇÃO, SERÁ CONTABILMENTE APURADO E TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA MESMA LEI, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETIVO SOCIAL.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 37º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO OSCRVARÁ NO MÍNIMO:

I - OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

II - A PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUINDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E AO FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA O EXAME DE QUALQUER CIDADÃO

III - A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, INCLUSIVE POR AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES SE FOR O CASO, DA APLICAÇÃO DOS EVENTUAIS RECURSOS OBJETO DE TERMO DE PARCERIA, CONFORME PREVISTO EM REGULAMENTO.

IV - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDOS SERÁ FEITA CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

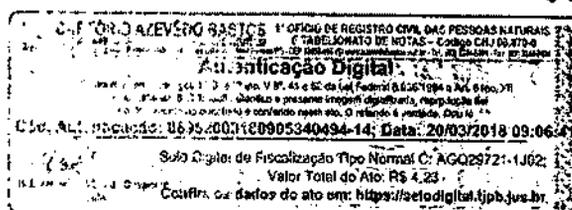
ART. 38º - O IPSE SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL A CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

ART. 39º - O PRESENTE ESTATUTO FOR REFORMADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19/07/2017, E PODERÁ SER NOVAMENTE REFORMADO, A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS, EM ASSEMBLEIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.

ART. 40º - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

IPSE - Praia do Equador, 1265-01, 04, Centro, CEP: 44.901-300, 1º Município de Feira de Santana - Bahia

Handwritten signature and date: 08/08/2018



Handwritten mark



CART. TIT. DOC. E
 PESSOA JURÍDICA
 FEIRA DE SANTANA
 BAHIA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE PESQUISA
 SAÚDE E EDUCAÇÃO**

AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL DEZOITO, ÀS DEZ HORAS, NA AVENIDA PROFESSOR FERNANDO SÃO PAULO, 911, BAIRRO SÃO JOAO NA SEDE DO IPSE ATENDENDO A CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO EXTRADIONARIA, PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO, FIZERAM-SE PRESENTES OS SÓCIOS QUE ATENDERAM A MESMA COM O OBJETIVO DE ALTERAR O ESTATUTO COM NOVO ENDEREÇO E PREENCHER AS DIRETORIAS QUE POR HORA SE ENCONTRAM VAGAS E O QUE OCORRER. ABERTA A SESSÃO HOVE UMA ESPÉCIE DE CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE OS PRESENTES DEVIDO SER O PRIMEIRO ENCONTRO DA MAIORIA ALI PRESENTE NO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. DEPOIS DAS AVENTURAS E DIVERSÕES CONTADAS PELOS MAIS ANIMADOS DE FATO SE CÔMEÇOU A REUNIÃO, COM A PALAVRA O PRESIDENTE DO IPSE ANDERSON LOPES, QUE COLOCOU PARA OS PRESENTES O REAL MOTIVO DE REUNIÃO É PARA COMUNICAR QUE ATUAL TESOUREIRA DO IPSE ALINE DAYANE MARQUES DOS SANTOS AMORIM QUE POR MOTIVOS PESSOAIS E DEVIDO À PROXIMIDADE DA CONCLUSÃO DE MAIS UMA FORMATURA ACADÊMICA, ESTÁ TENDO DIFICULDADE PARA DAR O EMPENHO NECESSÁRIO A DIRETORIA A QUAL A MESMA É RESPONSÁVEL DENTRO DO IPSE POR ESTA RAZÃO APRESENTOU AO MESMO SUA CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO QUAL FOI ELEITA COM OS DEMAIS. CABE A NÓS DENTRO DAS NORMAS QUE REGE O ESTATUTO DO IPSE ELEGER UM NOVO DIRETOR PARA O CARGO. FICA ASSIM ABERTO A TODOS QUE COMPÕEM O INSTITUTO SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO CASO E SE COLOCAREM A VONTADE PARA OFERECER SEUS NOMES PARA APRECIAÇÃO AO CARGO E ASSUMIR A TESOURARIA DO IPSE. DEPOIS DE EXATA 40 MINUTOS OS PRESENTES DECIDIRAM POR UNANIMIDADE QUE A PESSOAL IDEAL PARA ASSUMIR NESTE MOMENTO A TESOURARIA DO INSTITUTO É A ATUAL SECRETARIA LUZINETE MARQUES DOS SANTOS E PARA OCUPAR O CARGO DA MESMA COMO SECRETARIA FOI APRESENTADO O NOME DE ALESSANDRA LOPES SANTOS, SENDO DESTA MANEIRA, O QUE DEMOSTRAM A UNIÃO E O COMPROMISSO QUE EXISTE A TUDO QUE SEJA E VENHA DE MELHOR PARA O IPSE SUSTENTANDO O OBJETIVO COMUM QUE É SERVIR E FAZER DO INSTITUTO REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO A TODOS QUE VENHA PRECISAR E BUSCAR O IPSE. PRESIDENTE ANDERSON PEDIU AOS PRESENTES QUE CONFIRMASSEM, LEVANDO-SE DAS SUAS CADEIRAS QUEM REALMENTE ESTAVA DE ACORDO QUE A SENHORA LUZINETE FOSSE CONFIRMADA COMO TESOUREIRA E ALESSANDRA SECRETARIA FICASSEM DE PÉ E OS QUE NÃO CONCORDAM PERMANEÇAM SENTADOS. CEM POR CENTO DOS PRESENTES LEVANTARAM A APLAUDIRAM OS ELEITOS, QUE ASSIM SEJA CONFIRMADO COMO TESOUREIRA A SENHORA LUZINETE MARQUES DOS SANTOS, TESOUREIRA E ALESSANDRA LOPES SANTOS COMO SECRETARIA. NESTE MOMENTO FOI FRAQUEADA A PALAVRAS PARA QUEM DESEJASSEM SE MANIFESTA. LUZINETE AGRADECEU A CONFIANÇA E O RESPEITO DE TODOS AO INDICAREM SEU NOME E GARANTIU QUE IRIA A TODO MOMENTO HONRA A INDICAÇÃO DE CADA UM, PASSANDO A PALAVRA PARA A ALESSANDRA A MESMA DISSE QUE FAZIA DELAS AS PALAVRAS DE LUZINETE E AGRADECEU A OPORTUNIDADE A ELA DADA. VOLTADO A PALAVRA AO PRESIDENTE ANDERSON O MESMO COLOCOU QUE ESTAMOS BEM CAMINHADO PELO CAMINHO QUE TORNARIA O INSTITUTO EXCELÊNCIA PRINCIPALMENTE DEVIDO A UNIÃO COMO NADA MAIS HAVIA PARA TRATAR ORDENOU A MIM ALDENESTOR SILVA SANTOS QUE FUNCIONEI COMO SECRETÁRIO ADOC

Alcides A. R.



do São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no
 Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/98244-9622.

P

IMP. REG. F.
SANTOS
JAHIA

[Handwritten Signature]

ANDRÉ DOS REIS SANTOS

CPF: 02.181.075-00

RG: 05.645.547-0

PRESIDENTE

[Handwritten Signature]

LUZINE F. F. DOS SANTOS

CPF: 02771309-13

RG: 002.139.70-50

SECRETARIA

J. P. [Handwritten Signature]
CDB 0316

[Handwritten Signature]

CARLA BELTRAMIA DA SILVA

CPF: 02.181.075-00

DIRETORA JURÍDICA

IPSE - Rua do Equador, 124 - Jd. C. n.º. CEP: 44.011-100, no município de Feira de
Santana, Estado da Bahia

CARTEIRO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06378-2
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 86982603180905340494-18; Data: 20/03/2018 09:06:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confirme os dados do ato em: <https://wefedigital.tjpb.jus.br>

P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDOADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 3143 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-3404 / Fax: (83) 3244-3484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido, em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/04/2022 11:26:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

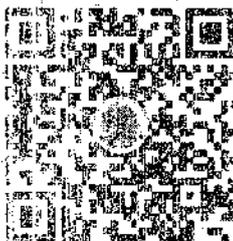
Código de Autenticação Digital: 86982003180905340494-1 a 86982003180905340494-16

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 13.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

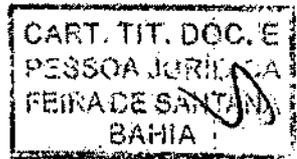
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9953aaa87c69064dabc138c6fc643f1e9e74e2f5baa86f3aca5d52e25dca6547de23019ee3190505b51624ee6ce41bdd47bd8ba010ac213f155a82244b4e696a



Cartório de Registro Civil
João Pessoa - PB
Rua Epitácio Pessoa, 3143 - Bairro dos Estados
João Pessoa - PB





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO

AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL DEZOITO, ÀS DEZ HORAS, NA AVENIDA PROFESSOR FERNANDO SÃO PAULO, 911, BAIRRO SÃO JOAO NA SEDE DO IPSE ATENDENDO A CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO EXTRADIONARIA, PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO, FIZERAM-SE PRESENTES OS SÓCIOS QUE ATENDERAM A MESMA COM O OBJETIVO DE ALTERAR O ESTATUTO COM NOVO ENDEREÇO E PREENCHER AS DIRETORIAS QUE POR HORA SE ENCONTRAM VAGAS E O QUE OCORRER. ABERTA A SESSÃO HOVE UMA ESPÉCIE DE CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE OS PRESENTES DEVIDO SER O PRIMEIRO ENCONTRO DA MAIORIA ALI PRESENTE NO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. DEPOIS DAS AVENTURAS E DIVERSÕES CONTADAS PELOS MAIS ANIMADOS DE FATO SE COMEÇOU A REUNIÃO, COM A PALAVRA O PRESIDENTE DO IPSE ANDERSON LOPES, QUE COLOCOU PARA OS PRESENTES O REAL MOTIVO DE REUNIÃO É PARA COMUNICAR QUE ATUAL TESOUREIRA DO IPSE ALINE DAYANE MARQUES DOS SANTOS AMORIM QUE POR MOTIVOS PESSOAIS E DEVIDO À PROXIMIDADE DA CONCLUSÃO DE MAIS UMA FORMATURA ACADÊMICA, ESTÁ TENDO DIFICULDADE PARA DAR O EMPENHO NECESSÁRIO A DIRETORIA A QUAL A MESMA É RESPONSÁVEL DENTRO DO IPSE POR ESTA RAZÃO APRESENTOU AO MESMO SUA CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO QUAL FOI ELEITA COM OS DEMAIS. CABE A NÓS DENTRO DAS NORMAS QUE REGE O ESTATUTO DO IPSE ELEGER UM NOVO DIRETOR PARA O CARGO. FICA ASSIM ABERTO A TODOS QUE COMPÕEM O INSTITUTO SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO CASO E SE COLOCAREM A VONTADE PARA OFERECER SEUS NOMES PARA APRECIÇÃO AO CARGO E ASSUMIR A TESOURARIA DO IPSE. DEPOIS DE EXATA 40 MINUTOS OS PRESENTES DECIDIRAM POR UNANIMIDADE QUE A PESSOAL IDEAL PARA ASSUMIR NESTE MOMENTO A TESOURARIA DO INSTITUTO É A ATUAL SECRETARIA LUZINETE MARQUES DOS SANTOS E PARA OCUPAR O CARGO DA MESMA COMO SECRETARIA FOI APRESENTADO O NOME DE ALESSANDRA LOPES SANTOS, SENDO DESTA MANEIRA, O QUE DEMOSTRAM A UNIÃO E O COMPROMISSO QUE EXISTE A TUDO QUE SEJA E VENHA DE MELHOR PARA O IPSE SUSTENTANDO O OBJETIVO COMUM QUE É SERVIR E FAZER DO INSTITUTO REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO A TODOS QUE VENHA PRECISAR E BUSCAR O IPSE. PRESIDENTE ANDERSON PEDIU AOS PRESENTES QUE CONFIRMASSEM, LEVANDO-SE DAS SUAS CADEIRAS QUEM REALMENTE ESTAVA DE ACORDO QUE A SENHORA LUZINETE FOSSE CONFIRMADA COMO TESOUREIRA E ALESSANDRA SECRETARIA FICASSEM DE PÉ E OS QUE NÃO CONCORDAM PERMANEÇAM SENTADOS. CEM POR CENTO DOS PRESENTES LEVANTARAM A APLAUDIRAM OS ELEITOS, QUE ASSIM SEJA CONFIRMADO COMO TESOUREIRA A SENHORA LUZINETE MARQUES DOS SANTOS, TESOUREIRA E ALESSANDRA LOPES SANTOS COMO SECRETARIA. NESTE MOMENTO FOI FRAQUEADA A PALAVRAS PARA QUEM DESEJASSEM SE MANIFESTA. LUZINETE AGRADECEU A CONFIANÇA E O RESPEITO DE TODOS AO INDICAREM SEU NOME E GARANTIU QUE IRIA A TODO MOMENTO HONRA A INDICAÇÃO DE CADA UM, PASSANDO A PALAVRA PARA A ALESSANDRA A MESMA DISSE QUE FAZIA DELAS AS PALAVRAS DE LUZINETE E AGRADECEU A OPORTUNIDADE A ELA DADA. VOLTADO A PALAVRA AO PRESIDENTE ANDERSON O MESMO COLOCOU QUE ESTAMOS BEM CAMINHADO PELO CAMINHO QUE TORNARIA O INSTITUTO EXCELÊNCIA PRINCIPALMENTE DEVIDO A UNIÃO COMO NADA MAIS HAVIA PARA TRATAR ORDENOU A MIM ALDENESTOR SILVA SANTOS QUE FUNCIONEI COMO SECRETÁRIO ADOC

Anderson Lopes



do São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



QUE DESSE COMO ENCERRADA A REUNIÃO E LAVRASSE A ATÁ QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELOS QUE ASSIM DESEJASSEM. FEIRA DE SANTANA, NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Alexandra Lopes Santos, Andressa Lopes Santos, Duizete Lopes de Santos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA/BA	
Protocolado no dia	07/02/2018, sob número
3156	no Livro de protocolo nº
Registrado/Averbado sob nº	716, na data de
07/02/2018 no Livro	A
Selo Série/nº	0037 AB 01 3782-6
CAJE Série/nº	00371002 017630

Andressa Conceição de Cruz
 Representante Autorizada

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Codigo CNJ 06.8104
Autenticação Digital	
De acordo com as legislações nº 27.780, V.O. nº 11 e 22 da Lei Federal 8.532/1994 e Lei 5.767 de 14/04/1971 (Lei 5.767/71) e Lei 8.731/1993 (Lei 8.731/93) e Lei 12.362/2010 (Lei 12.362/10) o documento apresentado e conteúdo neste ato, é verdadeiro e válido. Data de	
Cód. Autenticação:	86982003181022360064-2; Data: 20/03/2018 10:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C:	AGD30086-QV7U;
Valor Total do Ato:	R\$ 4,23
Para verificar a validade dos dados deste ato em:	https://reata.digital.jpb.jus.br

do São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2022 11:28:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86982003181022360064-1 a 86982003181022360064-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

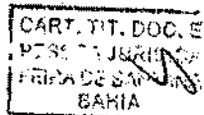
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9953aaa87c69064dabe138c6fc64301eb2f26563f15500799fb7355538de15f44d0eb3c85962bbae1415d9d44532c30a47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



P



**INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART. 1º INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE CONSTITUÍDO EM 10 DE JANEIRO DE 2013 É UMA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, COM SEDE PROVISÓRIA NA AVENIDA PROFESSOR FERNANDO SÃO PAULO, 911, SÃO JOÃO, CEP. 44.051-706 NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA ESTADO DA BAHIA E FORO EM FEIRA DE SANTANA.

ART. 2º - O IPSE TEM POR FINALIDADE:

- I - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- II - PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO.
- III - PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA ESTA LEI.
- IV - PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA ESTA LEI.
- V - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.
- VI - DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
- VII - PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO.
- VIII - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E COMBATE A POBREZA.
- IX - EXPERIMENTAÇÃO, NÃO LUCRATIVA, DE NOVOS MODELOS SÓCIO-PRODUTIVOS E DE SISTEMAS ALTERNATIVOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, EMPREGO E CRÉDITO.
- X - PROMOÇÃO DE DIREITOS ESTABELECIDOS, CONSTRUÇÃO DE NOVOS DIREITOS E ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA DE INTERESSE SUPLEMENTAR.
- XI - PROMOÇÃO DA ÉTICA, DA PAZ, DA CIDADANIA, DOS DIREITOS HUMANOS, DA DEMOCRACIA E DE OUTROS VALORES UNIVERSAIS;
- XII - ESTUDOS E PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICAS E COMERCIAIS, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS QUE DIGAM RESPEITO ÀS ATIVIDADES MENCIONADAS NESTE ARTIGO;
- XIII - ATUAR CONJUNTAMENTE COM O GOVERNO FEDERAL, GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, EM PARCERIA, CELEBRANDO CONVÊNIOS ATUAÇÃO ATRAVÉS DE CONVÊNIOS PARA CUMPRIR OS OBJETOS ESTATUTÁRIOS E EM AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO ENTRE OUTROS A SEREM PACTUADOS.

Handwritten signature: Elvira Jurek

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://azevedobastos.net.br/documento/86980107200699069203>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-1
Data: 01/07/2020 10:03:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74826-JCZP;

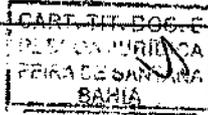


Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5604 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





- XIV - CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, COM A INICIATIVA PRIVADA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, QUE TENHAM COMO META AÇÕES EDUCACIONAIS, DE SAÚDE, DE MEIO AMBIENTE, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- XV - EM PARCERIA COM ENTIDADES PÚBLICAS O IPSE, PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES, GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CONTANTO QUE ESTES SERVIÇOS SEJAM DESTINADOS AO ATENDIMENTO GRATUITO PARA O PÚBLICO USUÁRIO.
- XVI - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO, E DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM TODAS AS ESPECIALIDADES EM INSTALAÇÕES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS.
- XVII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ PRESTAR SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA INCLUSIVE NA MODALIDADE AÉREA COM VEÍCULOS E OU AERONAVES PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.
- XVIII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE: CURSOS E TREINAMENTOS EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES, CONCURSOS E VESTIBULARES.
- XIX - MEDIANTE CONTRATO, CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS OU DE FORMA DIRETA PODERÁ O IPSE PRESTAR SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
- XX - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS EM GERAL ATRAVÉS DE PPP, CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO.
- XXI - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, ENGENHARIA DE TRÂNSITO, OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA.
- XXII - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO MANTENDO CENTRO DE ATENDIMENTO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS.
- XXIII - FORTALECER RELAÇÕES, INCLUSIVE INSTITUCIONAIS, ENTRE OS ORGANISMOS SOCIAIS ENQUADRADOS NA MESMA FINALIDADE.
- XXIV - CAPTAR RECURSOS JUNTO À SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS VINCULADOS AS SEUS FINS.
- XXV CAPTAR RECURSOS JUNTO A ORGANISMOS NO EXTERIOR, ÓRGÃOS MULTILATERAIS E AFINS.
- XXVI - CAPTAR RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS E INSTÂNCIAS DE GOVERNO PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS VINCULADOS AOS SEUS FINS.
- XXVII - REALIZAR CONTRATOS E CONVÊNIOS COM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA A EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.
- XXVIII - CONTRATAR, SUBCONTRATAR, CONVENIAR, SUBCONVENIAR, INTERVIR E GERENCIAR CONTRATOS E CONVÊNIOS PARA A EXECUÇÃO DE SEU OBJETIVO;

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.

Dr. *Roberto Bastos*
 CAS 45125

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://sefodigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/86980107200699069203



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-2
 Data: 01/07/2020 10:03:25
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD74827-2A0E;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (03) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 http://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular



[Handwritten signature]



CART. TIT. DOC. E
 PESSOAS JOÃO PESSOA
 FEIRA DE SANTANA
 BAHIA

XXIX - INTERMEDIAR, APOIAR, ESTIMULAR E AMPARAR ORGANIZAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE SEU OBJETIVO.
 XXX - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM TODOS OS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.
 XXXI - FIRMAR TERMOS DE PARCERIA COM OS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS RESPEITADOS A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
 XXXII - PROMOVER A DEFESA DO CONSUMIDOR, REGULANDO-SE PELA DEVIDA APLICAÇÃO DA LEI 8078/90 E CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
 XXXIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - (PSF).
 XXXIV - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).
 XXXV - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE MENTAL NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) EM TODAS AS SUAS MODALIDADES E ESPECIALIDADES.
 XXIII - DESENVOLVERÁ PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL PARA A SAÚDE DA MULHER E DO HOMEM.
 XXIV - IMPLANTARÁ E/OU ADMINISTRARÁ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA, NOS CNAES DESCRITOS A SEGUIR.

- 8511-1 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR.
- 8512-0 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA.
- 8513-8 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL.
- 8514-6 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA OU TERAPÊUTICA.
- 8515-4 ATIVIDADES DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.
- 8516-2 OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ATENÇÃO À SAÚDE.
- 8630-5/02-00- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.
- 8630-5/01-01- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.
- 8630-5/01-02- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8630-5/03-02- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8630-5/03-01- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXCETO POLICLÍNICAS.
- 8630-5/03-03- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXERCIDAS EM POLICLÍNICAS.
- 8630-5/04-01- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;
- 8630-5/04-02- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.

Dr. Carlos Maria da Silva Azevedo Bastos

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 811, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-3
 Data: 01/07/2020 10:03:25
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD74828-Q4MU;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3244-3404 • cartorio@azevedobastos.net.br
 http://azevedobastos.net.br

Dr. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
 Titular





CART. TIT. DOC. E
 PESSOA JURÍDICA
 FEIRA DE SANTANA
 BAHIA

- ✓ 8720-4/99-01- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- ✓ 8720-4/99-02- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- ✓ 8730-1/99-00- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- ✓ 8610-1/02-01- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
- ✓ 8610-1/02-02- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8610-1/01-01- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
- ✓ 8610-1/01-02- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8630-5/99-01- ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- ✓ 8630-5/99-03 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - APLICAÇÃO DE INJEÇÕES.
- ✓ 8630-5/99-02 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8720-4/01-01- ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.
- ✓ 8800-8/00 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO.
- ✓ 8720-4/01-02 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- ✓ 9313-1/00-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.
- ✓ 8650-0/01-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.
- ✓ 8650-0/01-02 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/04-01 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.
- ✓ 8650-0/04-02 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/06-01 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA.
- ✓ 8650-0/06-02 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/02-00 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO.
- ✓ 8650-0/99-01- ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- ✓ 8650-0/99-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 9319-1/99-01- ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.
- ✓ 8690-9/01-01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA.

Dr. Carleusa Maria da Silva *Carleusa*

Assessoria

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://sebidigital.jpjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/86980107200699069203



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-4
 Data: 01/07/2020 10:03:25
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD74829-C7YT;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular



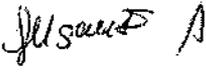
P

TJPB



CART. TIT. DIC. P.
PERIÓDICA J. J. J. J.
FEIRA DE SANTENA
BAHIA

- ✓ 8690-9/01-02 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/03-00 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.
- ✓ 8630-5/07-01 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA.
- ✓ 8630-5/07-02 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/07-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL.
- ✓ 8650-0/07-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/05-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL.
- ✓ 8650-0/05-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 7500-1/00-00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS.
- ✓ 8640-2/02-00 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS.
- ✓ 8640-2/01-00 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA.
- ✓ 8690-9/99-00 - OUTRA ATIVIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- ✓ 7220-7/00-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS.
- ✓ 6550-2/00-00 - PLANOS DE SAÚDE.
- ✓ 8640-2/05-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.
- ✓ 8640-2/07-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.
- ✓ 8640-2/09-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.
- ✓ 8640-2/08-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.
- ✓ 8640-2/03-00 - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA.
- ✓ 8640-2/12-01 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA.
- ✓ 8640-2/12-02 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 3250-7/06-02 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- ✓ 3250-7/06-01 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EXCETO EM CONVÊNIO COM O SUS.
- ✓ 8640-2/10-00 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA.
- ✓ 8640-2/11-00 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA.
- ✓ 8640-2/06-00 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.
- ✓ 8640-2/04-00 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA.
- ✓ 8621-6/02-00 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.
- ✓ 8630-5/02-00 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

Dr. Carlos Roberto de Sá


IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://sefodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/86980107200699069203



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-5
 Data: 01/07/2020 10:03:25
 Valor Total do Ato: R\$ 4,55
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD74830-UTNS;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Salmo do Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





CART. TIT. DOC. E
P. DE SAN. PAR. 641
1. ENDA DE S. V. T. ANA
BAHIA

- 7020-4/00-01 - ACESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM GESTÃO, NEGÓCIOS, ORGANIZAÇÃO, FINANÇAS, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
- 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.
- 7475-5 - ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.
- 7470-5 - ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS.
- 7514-0 - ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 7511-6 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.
- 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.
- 8021-7 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL.
- 8022-5 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL.
- 8030-6 - EDUCAÇÃO SUPERIOR.
- 8092-6 - EDUCAÇÃO SUPLETIVA.
- 8093-4 - EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.
- 8094-2 - ENSINO À DISTÂNCIA.
- 8095-0 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.
- 7499-3 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

XXXIII - COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, O IPSE IMPLANTARÁ OS SERVIÇOS DE:

- a) MÉDICOS ESPECIALIZADOS;
- b) ODONTOLOGIA
- c) ENFERMAGEM, INCLUINDO ENFERMAGEM DE RESGATE,
- d) PSICOLOGIA;
- e) NUTRIÇÃO;
- f) EDUCAÇÃO FÍSICA
- g) TERAPIA OCUPACIONAL
- h) FISIOTERAPIA
- i) FARMÁCIA
- j) ASSISTÊNCIA SOCIAL
- k) BIOMEDICINA
- l) FONODIOLOGIA
- m) VETERINÁRIO

ART. 3º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, PODERÁ ORGANIZAR-SE EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. TODOS OS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS MANTIDOS OU ADMINISTRADOS PELA INSTITUIÇÃO DEVERÃO SER REGULAMENTADOS SEGUNDO OS PRECEITOS DESTE ESTATUTO E DO REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE, BEM COMO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS QUE REGEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O IPSE NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS OU DOADORES

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.

Dr. Carlos Manoel da Silva
CAB 45125

Cartório *Azevêdo Bastos*



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-6
Data: 01/07/2020 10:03:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74831-SKK5;



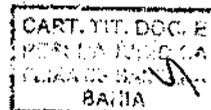
CAR. 01/07/20

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Salino dos Estado, São Paulo - PB
(83) 3244-8494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO SEU OBJETIVO SOCIAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIREITA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, EMPRESAS PRIVADAS E A ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE ATUEM EM ÁREAS AFINS.

PARÁGRAFO QUARTO - MANTERÁ APOIO AOS ESTUDANTES DA BAHIA, EM PARCERIA COM A CASA DO ESTUDANTE DE FEIRA DE SANTANA, MINISTRANDO CURSOS E REALIZANDO CAMPANHAS EDUCATIVAS DIVERSAS, ALÉM DE DAR SUPORTE FINANCEIRO QUANDO FOR SOLICITADA PELA MESMA E TENDO O IPSE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA TAL.

ART. 4º - NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, O IPSE OBSERVARÁ OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA E NÃO FARÁ QUALQUER DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA, COR, GÊNERO OU RELIGIÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E A ÓRGÃOS DO SETOR PÚBLICO QUE ATUAM EM ÁREAS AFINS.

ART. 5º - O IPSE TERÁ UM REGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO.

ART. 6º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, O IPSE SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO POR ESTAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - EM FEIRA DE SANTANA O IPSE BUSCARÁ PARCERIA COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR ELA EM SUAS UNIDADES.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

ART. 7º - O IPSE É CONSTITUÍDO POR NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ADMISSÃO E A EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS É ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

- I - VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS.
- II - TOMAR PARTE NAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

ART. 9º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Edson Azevedo Bastos
OAB 45125

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-7
Data: 01/07/2020 10:03:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74832-SN5T;

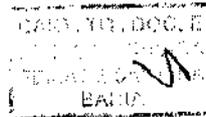


Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartório@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





I - CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS.

II - ACATAR AS DECISÕES DA DIRETORIA.

ART. 10º - OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS ENCARGOS DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11º - O IPSE SERÁ ADMINISTRADO (O) POR:

I - ASSEMBLEIA GERAL.

II - DIRETORIA.

III - CONSELHO FISCAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - O IPSE REMUNERA SEUS DIRIGENTES QUE EFETIVAMENTE ATUAM NA GESTÃO EXECUTIVA E AQUELES QUE LHE PRESTAM SERVIÇOS ESPECÍFICOS, RESPEITADOS, EM AMBOS OS CASOS, OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA REGIÃO ONDE EXERCE SUAS ATIVIDADES.

ART. 12º - A ASSEMBLEIA GERAL, ÓRGÃO SOBERANO DA INSTITUIÇÃO, SE CONSTITUIRÁ DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS.

ART. 13º - COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL:

I - ELEGER E DESTITUIR A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL.

II - DECIDIR SOBRE REFORMAS DO ESTATUTO, NA FORMA DO ART. 34.

III - DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.

IV - DECIDIR SOBRE A CONVENIÊNCIA DE ALIENAR, TRANSIGIR, HIPOTECAR OU PERMUTAR BENS PATRIMONIAIS.

V - APROVAR O REGIMENTO INTERNO.

ART. 14º - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR ANO PARA:

I - APROVAR A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO, SUBMETIDA PELA DIRETORIA.

II - APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA.

III - DISCUTIR E HOMOLOGAR AS CONTAS E O BALANÇO APROVADO PELO CONSELHO FISCAL. (E OUTRAS JULGADAS NECESSÁRIAS).

ART. 15º - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA:

I - PELA DIRETORIA.

II - PELO CONSELHO FISCAL.

III - POR REQUERIMENTO DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

[Handwritten signatures]

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 86980187200699069203-6
Data: 01/07/2020 10:03:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selô Digital Tipo Normal C: AKD74833-780C;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Salvador - Bahia - Brasil
(75) 3244-9494 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valéria Azevedo Miranda Cavalari
TJPB





ART. 16º - A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ FEITA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NA SEDE DA INSTITUIÇÃO E/OU PUBLICADO NA IMPRESSA LOCAL, POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - QUALQUER ASSEMBLEIA SE INSTALARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO.

ART. 17º - A INSTITUIÇÃO ADOTARÁ PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES, A COIBIR A OBTENÇÃO, DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PESSOAIS, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS.

ART. 18º - A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR.

- UM PRESIDENTE.
- UM SECRETÁRIO.
- UM TESOUREIRO.
- UM DIRETOR EXECUTIVO.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO.
- UM DIRETOR JURÍDICO.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE MEDICINA VETERINÁRIA.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE BIOMEDICINA.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O MANDATO DA DIRETORIA SERÁ DE 04 (QUATRO) ANOS, SENDO PERMITIDA MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA DOS DIRETORES, SENDO VETADA APENAS A REELEIÇÃO DO PRESIDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - APENAS O PRESIDENTE, O SECRETÁRIO, O TESOUREIRO, O DIRETOR EXECUTIVO, E O DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERÃO ELEITOS DIRETAMENTE PELA ASSEMBLEIA GERAL, OS DEMAIS CARGOS SERÃO NOMEADOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 19º - COMPETE À DIRETORIA:

Im. Cartório de São João
Roberto *J. Soares*

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://secdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/86980107200699069203



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-8
 Data: 01/07/2020 10:03:25
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD74834-VEAL;



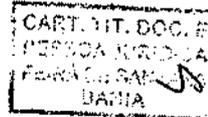
CHX: 04.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-9184 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Wilber Azevedo Miranda Cavalcanti Titular

TJPB





- I - ELABORAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA GERAL A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO.
- II - EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO.
- III - ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL.
- IV - REUNIR-SE COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM.
- V - CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS.

ART. 20º - A DIRETORIA SE REUNIRÁ NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS

ART. 21º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I - REPRESENTAR O IPSE JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE.
- II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO.
- III - PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL.
- IV - CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA.
- VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO A CONTA CORRENTE DO IPSE E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS.
- VII - OUTORGAR A TERCEIROS A PRATICAR ATOS OU ADMINISTRAR INTERESSES DO IPSE.

ART. 22º - COMPETE AO SECRETÁRIO:

- I - SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS.
- II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO.
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- IV - SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL E REDIGIR AS ATAS.
- V - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ART. 23º - COMPETE AO TESOUREIRO:

- I - ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.
- II - PAGAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE.
- III - APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS.
- IV - APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS.
- V - CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOUREARIA.

Dr. Carlos Henrique da Silva
Presidente

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/86980107200699069203



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-10.
Data: 01/07/2020 10:03:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74835-KZGN;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo da Mota Cavalcanti
TJPB





CART. TIT. DOC. E
 PESSOA JURÍDICA
 FERRUGENS
 BAHIA

VI - MANTER TODO O NUMERÁRIO EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO;
 VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE A CONTA CORRENTE DO IPSE.

ART. 24º - COMPETE AO DIRETOR EXECUTIVO:

- I - SUBSTITUIR O SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS.
- II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO.
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE.
- V - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ART. 25º - COMPETE AO MÉDICO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

- I - REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CREMEB ENTRE OUTROS;
- II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE.
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE SAÚDE DO IPSE.

ART. 26º - COMPETE AO ENFERMEIRO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:

- I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COREN ENTRE OUTROS.
- II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE.
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE.

ART. 27º - COMPETE AO ADMINISTRADOR - DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO:

- I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AO CRA-BA.
- II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPSE
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE.

ART. 28º - COMPETE AO ADVOGADO - DIRETOR JURÍDICO:

- I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE EM JUÍZO.
- II - DAR SEU PARECER EM TODOS OS CONTRATOS E OUTRAS AVENÇAS DO IPSE

Cartório Azevedo Bastos

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26980107200699069203



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-11
 Data: 01/07/2020 10:03:26
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD74836-1L1P;

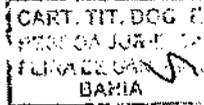


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bol. Valder Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



Handwritten initials and signature



- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS NA ÁREA JURÍDICA DO IPSE.

ART. 29º - O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR 03 (TRÊS) MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

§ 1º O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA.

§ 2º EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ O SEU TÉRMINO.

ART. 30º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I - EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.
- II - OPINAR SOBRE OS BALANÇOS E RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS, EMITINDO PARECERES PARA OS ORGANISMOS SUPERIORES DA ENTIDADE.
- III - REQUISITAR AO TESOUREIRO, A QUALQUER TEMPO, DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS OPERAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO
- IV - CONTRATAR E ACOMPANHAR O TRABALHO DE EVENTUAIS AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES.
- V - CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A ASSEMBLEIA GERAL; (OUTRAS JULGADAS NECESSÁRIAS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE A CADA 02 (DOIS) MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 31º. OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO PODERÃO SER OBTIDOS POR:

- I - TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO PRA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.
- II - CONTRATOS E ACORDOS FIRMADOS COM EMPRESAS E AGÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
- III - DOAÇÕES, LEGADOS E HERANÇAS.
- IV - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE SEUS ATIVOS FINANCEIROS E OUTROS, PERTINENTES AO PATRIMÔNIO SOB A SUA ADMINISTRAÇÃO.
- V- CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS.
- VI - RECEBIMENTO DE DIREITOS AUTORAIS ETC.
- VII - PRESTAÇÃO DE CONSULTORIAS E REVISÕES CONTRATUAIS EM DEFESA DO CONSUMIDOR.

Cartório Azevedo Bastos

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-12
 Data: 01/07/2020 10:03:26
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD74837-5X9C;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular





CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

ART. 32º - O PATRIMÔNIO DO IPSE SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.

ART. 33º - NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA INSTITUIÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790/99, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETIVO SOCIAL.

ART. 34º - NA HIPÓTESE DA INSTITUIÇÃO OBTER E, POSTERIORMENTE, PERDER A QUALIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI 9.790/99, O ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDUROU AQUELA QUALIFICAÇÃO, SERÁ CONTABILMENTE APURADO E TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA MESMA LEI, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETIVO SOCIAL.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 35º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO OBSERVARÁ NO MÍNIMO:

I - OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE.

II - A PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUINDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E AO FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA O EXAME DE QUALQUER CIDADÃO.

III - A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, INCLUSIVE POR AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES SE FOR O CASO, DA APLICAÇÃO DOS EVENTUAIS RECURSOS OBJETO DE TERMO DE PARCERIA, CONFORME PREVISTO EM REGULAMENTO.

IV - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDOS SERÁ FEITA CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ART. 36º - O IPSE SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL À CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

ART. 37º - O PRESENTE ESTATUTO FOI REFORMADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 /07/2017, E PODERÁ SER NOVAMENTE REFORMADO, A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS

Cartório Azevedo Bastos
Cartório *Maurício*

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João. CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-13
Data: 01/07/2020 10:03:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seló Digital Tipo Normal C: AKD74838-4ZRE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Def. Vêber Azevedo Miranda Cavalcanti
Tribunal

TJPB





SÓCIOS, EM ASSEMBLEIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.

ART. 38º - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

FEIRA DE SANTANA-BA, 09 DE JANEIRO DE 2018.

Anderson Lopes dos Santos

ANDERSON LOPES SANTOS

CPF- 012.181.095-05

RG-09.445.547-04

PRESIDENTE

Luzinete Marques dos Santos

LUZINETE MARQUES DOS SANTOS

RG- 02771309-13

CPF- 003.149.705-50

SECRETÁRIA

Carla Leuza Maria da Silva

Dr. Carleuza Maria da Silva

OAB/BA 45125

CARLALEUZA MARIA DA SILVA

OAB/BA- 45.125

DIRETORA JURÍDICO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA/BA
Protocolado no dia 07/02/2018, sob número 356, no Livro de protocolo nº
Registrado/Averbado sob nº 736, na data de 07/02/2018 no Livro A
Selo Série/nº 0037, A B 013782-6
CPF Série/nº 0037 008 013630

Cláudia Conceição da Cruz
Cláudia Conceição da Cruz
Escrivente Autorizada

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://sefodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/86980107200699069203



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-14
Data: 01/07/2020 10:03:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74839-4A50.



Cartório Azevedó Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
TJ/PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2022 11:29:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

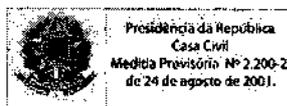
¹Código de Autenticação Digital: 86980107200699069203-1 a 86980107200699069203-14

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9953aaa87c69064dabe138c6fc64301e6e83f82f07925e611cdd52a697531591abdf31ed1ed9adaa55f2e157872cadd047bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures]



CART. TIT. DOC. 1
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS QUINZE HORAS, NA RUA DA GRÉCIA, 145, BAIRRO SÃO JOÃO CEP 44051698 EM FEIRA DE SANTANA/BA, REUNIRAM-SE OS SÓCIOS QUE ATENDERAM A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DESTA ASSEMBLEIA, PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS NA SEDE SOCIAL, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) ELEIÇÃO DO NOVO SECRETARIO B) NOMEAÇÃO DOS NOVOS RESPÓNSAVEIS TÉCNICOS. B) REVISÃO, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO. C) O QUE OCORRER. ABERTA A SESSÃO, PELO PRESIDENTE ANDERSON LOPES SANTOS, ATUAL PRESIDENTE, SAUDOU A TODOS OS PRESENTES E PARTIU IMEDIATAMENTE PARA OS ASSUNTOS QUE MOTIVARAM A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA, PRIMEIRO TEMA A SER TRATADO FOI À ELEIÇÃO DO NOVO SECRETARIO, POIS O QUE RESPONDE PELA PASTA PEDIU AFASTAMENTO POR MOTIVOS PESSOAIS, APRESENTOU O NOME DE PASCOA JUSTINO LOPES, E QUAL FOI ABERTA UMA VOTAÇÃO, ONDE PRATICAMENTE QUASE TODOS OS PRESENTES CONCORDARÃO COM O NOME INDICADO, SENDO ASSIM O NOVO SECRETARIO DO IPSE É O SENHOR PASCOA JUSTINO LOPES, DANDO SEGUIMENTO À ASSEMBLEIA INICIOU O SEGUNDO TEMA, NOMEAÇÃO DOS NOVOS DIRETORES DOS CONSELHOS DO IPSE, POR ACLAMAÇÃO FOI ELEITOS PARA DIRETORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OS SEGUINTE NOMES: DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA DIEGO ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES, CPF: 008.815.075-55 E CRF N°006765, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE BIOMEDICINA ALINE DAYANE MARQUES DOS SANTOS AMORIM, CPF: 028.242.395-81, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM JULLIANA PIMENTEL FALCAO ROCHA CPF: 016.653.955-40 E COREN-BA N° 379658-ENF, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENEAS OLIVEIRA FRANÇA CREF13/BA E N°002212-G/BA, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TELMA DE SOUZA DAMASCENO CPF:004.695.585-20 E CRESS N° 09334, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA JALOM MARQUES OLIVEIRA CPF:004.296.675-70 E CREFITO7 N°149707-F, DIRETORA

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

A 2



P.



CART. VII. DOC. 1
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA ELAINE DA SILVA JESUS CPF:050.153.275-79 E CRN/BA N°9746/P, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA EDNA VITÓRIO DE ARAUJO MARTINS CPF:047.755.825-93 E CRO/BA7079, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA JAISSON SOUZA MOREIRA CPF:911.761.075-34 E CRMV N° 2853, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA DEISE DOS REIS SOUSA CPF:857.681.215-01 E CRP3 N°16592, DIRETORA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA CONSUELO FREITAS SANTOS CPF: 031.919.225-39 E CREFONO4 N°11639 E DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE RADIOLOGIA MICHELI FREITAS DOS SANTOS CPF:035.928.275-02 E CRTR8° REGIÃO N° 00411N. EM SEGUIDA FOI SUBMETIDA APRECIÇÃO PELA ASSEMBLEIA SENDO TODOS OS NOMES REFERENDADOS, DEPOIS DE SAUDADOS POR TODOS, PASSOU-SE PARA A NOMEAÇÃO, PASSANDO OS MESMOS A INTEGRAREM A LISTA DE SÓCIOS NA CONDIÇÃO DE DIRETORES TÉCNICOS. EM SEGUIDA PASSOU PARA O SEGUNDO TEMA DA ASSEMBLEIA REVISÃO, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO IPSE, O QUAL FOI LIDO POR MIM E ENTREGUE UMA COPIA A TODOS OS PRESENTES ONDE ESTAVA SUBLINHADA AS REVISÃO E ALTERAÇÃO QUE IRIAMOS TRATA, FOI ABERTA UMA DISCURSÃO PARA OUVIR A POSIÇÃO DE TODOS E SUAS COLOCAÇÕES. SE PASSANDO UMA HORA E QUARENTA MINUTOS DEPOIS DE FEITAS TODAS AS CONSIDERAÇÕES O ESTATUTO COM NOVO TEXTO FOI APRESENTADO E COLOCADO EM VOTAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE TODOS OS PRESENTES, ALGO QUE ACONTECEU POR UNANIMIDADE, O QUAL ESTA AQUI EXPOSTA AS ALTERAÇÕES FEITAS. ARTIGO 1º I – NA ÁREA CULTURAL SE APRESENTARA NOS EVENTOS E FESTIVIDADES, CARNAVALESCAS E MOMESCAS, REALIZADAS NOS MUNICÍPIOS, COM A NOMENCLATURA DE, G.R.E.S. PADRE OVÍDIO EM HOMENAGEM A UM PADRE DA IGREJA CATÓLICA, POREM SOB A RESPONSABILIDADE DA IPSE. ARTIGO 2º I – PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL 8080/90, PODENDO REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPÊUTICOS, PSICOLÓGICOS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS AO CUIDADO INTEGRAL DOS PACIENTES; II – PROMOÇÃO GRATUITA DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO, NA ÁREA DA SAÚDE; A) III – PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS, OBSERVANDO-SE A FORMA

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana, Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Suzana A *R*



R



CART. TIT. DOC. I
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, PODENDO CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, COM A INICIATIVA PRIVADA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, QUE TENHAM COMO META AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE PÚBLICA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 8712-3/00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE APOIO ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO. 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONAS A ESGOTOS, EXCETO A GESTÃO DE REDES 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUÍMICA. 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES. 8516-2 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ATENÇÃO À SAÚDE. XXXI - COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, O IPSE IMPLANTARÁ OS SERVIÇOS DE: N) TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA. O) ENGENHEIRO P) AGRÔNOMO Q) QUÍMICO XXXIII - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES XXXIV - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL, RESTRITA A CONSULTAS. ART. 31º - O PATRIMÔNIO DO IPSE SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS ASSOCIADOS, DIRETORES, CONSELHEIROS, CONSELHEIROS FISCAIS, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E QUE OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL, DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA. PARÁGRAFO SEGUNDO - É PROIBIDA A DISTRIBUIÇÃO DE BENS OU DE PARCELA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE EM RAZÃO DE DESLIGAMENTO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE ASSOCIADO OU MEMBRO DO INSTITUTO. PARÁGRAFO TERCEIRO - OS LEGADOS E DOAÇÕES QUE FOREM DESTINADOS AO INSTITUTO, BEM COMO OS EXCEDENTES FINANCEIROS DE CORRENTES DE SUAS ATIVIDADES DEVEM SER INTEGRALMENTE INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO, DEVENDO SER INVESTIDOS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

José *R*



2



CART. NT. DOC. e
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA,
BAHIA

ATIVIDADES. **PARÁGRAFO QUARTO** - NO CASO DE DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO, O EVENTUAL PATRIMÔNIO REMANESCENTE DEVE SER DESTINADO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS CONGÊNERES. **PARÁGRAFO QUINTO** - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), NOS TERMOS DA LEI Nº 3.735 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE EXTINTA OU DESQUALIFICADA, OS ELEMENTOS DO ACERVO PATRIMONIAL DEVEM SER TRANSFERIDOS A OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, DA MESMA ÁREA DE ATUAÇÃO, OU AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DOS MUNICÍPIOS, NA PROPORÇÃO DOS RECURSOS E BENS PRO ESTES ALOCADOS. **PARÁGRAFO SEXTO** - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE DISSOLVIDA, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA REFERIDA LEI. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - AINDA NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A PESSOA JURÍDICA PERCA A QUALIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA REFERIDA LEI, O RESPECTIVO ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDUROU AQUELA QUALIFICAÇÃO, SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETO SOCIAL. **PARÁGRAFO OITAVO** - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA PELA LEI ESTADUAL DA BAHIA Nº 8.647 DE 2003 E, POSTERIORMENTE, VIR A PERDÊ-LA, A DESQUALIFICAÇÃO IMPORTARÁ REVERSÃO DOS BENS CUJO USO LHESS TENHA SIDO PERMITIDO PELO ESTADO DA BAHIA E DOS VALORES ENTREGUES PARA UTILIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS. **PARÁGRAFO NONO** - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA EM DISPOSITIVO NORMATIVO ORIUNDO DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA E, POSTERIORMENTE, VIER A PERDÊ-LA, OS BENS AUFERIDOS EM CONSEQUÊNCIA DO EMPREGO DESSE TÍTULO TERÃO DESTINAÇÃO CONDIZENTE COM O QUANTO ESTABELECIDO NO RESPECTIVO DISPOSITIVO NORMATIVO. **ART. 32º** - O INSTITUTO NÃO REMUNERA, POR QUALQUER

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.





CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

FORMA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, MEMBROS DA DIRETORIA, NEM QUALQUER ESPÉCIE DE DIRIGENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, EXCETO NO CASO EM QUE ATUEM EFETIVAMENTE NA GESTÃO EXECUTIVA E DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 3º E 16º DA LEI N 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, RESPEITADOS COMO LIMITES MÁXIMOS OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA REGIÃO CORRESPONDENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, DEVENDO SEU VALOR SER FIXADO PELA ASSEMBLEIA GERAL. DANDO SEGUIMENTO A ASSEMBLEIAS FOI DESCULTIVO TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE AR CONDICIONADA NA SEDE DO IPSE, POIS COM A CHEGADA DO VERÃO ESTA PRECISANDO DE IMEDIATO, FICOU CERTO QUE SERIAM COLOCADOS PAULATINAMENTE A COMEÇA PELA SALA DE REUNIÃO. NÃO TENDO, MAS NADA PARA ACRESCENTA FOI ASSINADA POR MIM ALDENESTOR SILVA SANTOS QUE FUNCIONEI COMO SECRETÁRIO AD HOC E PELOS DE MAIS QUE DESEJAREM, FEIRA DE SANTANA, 10 DE AGOSTO DE 2018.

Aldenestor Silva Santos, Diretor de Marketing e Saúde

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA
R. Castro Alves, 1571, Centro, Feira de Santana, BA, CEP 44.011-104, Fone: (75) 3022-4444

CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E PESSOA JURÍDICA
Rua Castro Alves, 1571, Centro
Protocolo P.J.: 3814 Livro: A
Registro: 1111

DAJE: 020129.9/11e-002 - Emiteor: 0037
Selo: 0037.AB015837-9 Cod. Validacao: 79H10C7J8S
Custas: Emol R\$214,04 Taxa Fiscal: R\$115,10
Total: R\$333,58
FEIRA DE SANTANA - BA 28/08/2018

Aldenestor Silva Santos
Claudia Conceição da Cruz
Escritório Notarial

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Handwritten signature

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - Código CNJ 08.878-0
R. Presidente Getúlio Vargas, 118, São João, Feira de Santana, BA, CEP 44.051-698, Fone: (75) 3022-4444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 7º e 7º inc. V al. 4º e 8º de Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 suscitado a presente intimação digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 86980409181518040455-5; Data: 04/09/2018 15:23:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHI.65152-Z76L.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <http://selo.digital.fpb.jus.br>

Handwritten mark

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2022 11:30:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86980409181518040455-1 a 86980409181518040455-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

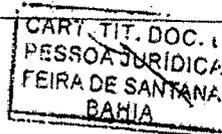
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9953aaa87c69064dabe138c6fc64301ebdbcb30f9ddc5c56c35a19d026462010c1d4d68267fc270c23cc3abe0dc714f047bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - O INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE, DORAVANTE DENOMINADO INSTITUTO, CONSTITUÍDO EM 10 DE JANEIRO DE 2013 NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA SOB Nº 1.639/93 DE 25 DE MARÇO DE 1993 COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO E SEDE À RUA DA GRÉCIA, 145, BAIRRO SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CEP Nº 44.051-698 E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, E REGER-SE-Á PELO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL, PELO CÓDIGO CIVIL, POR SEUS REGIMENTOS INTERNOS, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO SUB-ROGAM-SE EM TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PADRE OVÍDIO.

I – NA ÁREA CULTURAL SE APRESENTARA NOS EVENTOS E FESTIVIDADES, CARNAVALESCAS E MOMESCAS, REALIZADAS NOS MUNICÍPIOS, COM A NOMENCLATURA DE, G.R.E.S. PADRE OVÍDIO EM HOMENAGEM A UM PADRE DA IGREJA CATÓLICA, POREM SOB A RESPONSABILIDADE DA IPSE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INSTITUTO TEM SEDE PRÓPRIA COM SEDE E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, PODENDO CONSTITUIR FILIAIS EM OUTRAS CIDADES DO ESTADO DA BAHIA, BEM COMO DA FEDERAÇÃO, COM ATUAÇÃO POR TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É VEDADA FILIAÇÃO POLÍTICO/PARTIDÁRIA OU RELIGIOSA AO INSTITUTO.

ART. 2º – SÃO PRINCÍPIOS DO INSTITUTO, APLICÁVEIS A TODAS AS SUAS ATIVIDADES: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E UNIVERSALIDADE DO ATENDIMENTO, SENDO VEDADO DIRIGIR SUAS ATIVIDADES EXCLUSIVAMENTE A SEUS ASSOCIADOS OU A CATEGORIA PROFISSIONAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – TEM COMO SUA MISSÃO, OFERECER SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA E QUALIDADE NO ÂMBITO DA SAÚDE E NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMA GRATUITA, INOVANDO NAS AÇÕES EDUCACIONAIS INCENTIVANDO A PESQUISA EM SAÚDE PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



CART. TIT. DOC. 1
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – SUA VISÃO É SER LÍDER INOVADOR COM EXCELÊNCIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. SER RECONHECIDO PELO COMPROMETIMENTO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL, PAUTANDO-SE NA HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORIZAÇÃO DOS ASSOCIADOS.

ART. 3º – SÃO OBJETIVOS DO INSTITUTO, POR MEIO DOS QUAIS TENCIONA ATENDER ÀS SUAS FINALIDADES:

I – PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL 8080/90, PODENDO REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPÊUTICOS, PSICOLÓGICOS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS AO CUIDADO INTEGRAL DOS PACIENTES;

II – PROMOÇÃO GRATUITA DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO, NA ÁREA DA SAÚDE;

III – PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, PODENDO CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, COM A INICIATIVA PRIVADA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, QUE TENHAM COMO META AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE PÚBLICA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

IV – GERIR LABORATÓRIOS PÚBLICOS DE SAÚDE E HEMOCENTROS;

V – PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;

VI – DESENVOLVER AÇÕES E PESQUISAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR;

VII – IMPLANTAÇÃO E OU GESTÃO DE BANCO DE SANGUE E HEMODERIVADOS;

VIII – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL, EM UNIDADES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS FIXOS OU MÓVEIS E GESTÃO DE CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;

IX – PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO;

X – ATUAR CONJUNTAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS NÍVEIS CELEBRANDO CONTRATOS E OU CONVÊNIOS PARA CUMPRIR OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS EM AÇÕES DE APOIO NA ÁREA DA SAÚDE, ATRAVÉS DE TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS;

XI – EM PARCERIA COM ENTIDADES PÚBLICAS O INSTITUTO, PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES E DE ATENÇÃO À SAÚDE EM GERAL;

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



[Handwritten mark]



CART. TIT. DOG. 1
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

- XII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O INSTITUTO PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO E DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM TODAS AS ESPECIALIDADES EM INSTALAÇÕES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS;
- XIII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O INSTITUTO PODERÁ REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE: CURSOS E TREINAMENTO EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES, CONCURSOS E VESTIBULARES;
- XIV - MEDIANTE CONTRATO, CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE FORMA DIRETA O INSTITUTO PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE GESTÃO, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS;
- XV - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS EM GERAL ATRAVÉS DE PPP, CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO;
- XVI - O INSTITUTO DESENVOLVERÁ AÇÕES DE PESQUISA EM DIVERSOS CAMPOS DA SAÚDE, BUSCANDO PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE PESQUISA CIENTÍFICA;
- XVII - CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE TRÂNSITO;
- XVIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - (PSF);
- XIX - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF);
- XX - FIRMAR PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS À ÁREA DE SAÚDE, INCLUSIVE GERENCIAMENTO DE HOSPITAIS, SANTAS CASAS E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
- XXI - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- XXII - PROMOÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PODENDO GERIR OS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS);
- XXIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PODENDO GERIR OS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS);
- XXIV - O IPSE DESENVOLVERÁ AÇÕES DE PESQUISA EM DIVERSOS CAMPOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BUSCANDO PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE PESQUISA CIENTÍFICA;

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

A
B. W. S. S. S.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 06.878-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º Inc. Vº Pº, 41 e 92 da Lei Federal 8.239/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 86980409181518040420-3; Data: 04/09/2018 15:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AHL65142-90GF
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

ff

D



CAR. TIT. DOC. 1
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA,
BAHIA

- XXV - CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- XXVI- PROMOÇÃO DE ATIVIDADES COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;
- XXVII - PROMOÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AS ATIVIDADES CONTINUADAS QUE VISEM À MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO E CUJAS AÇÕES, VOLTADAS PARA AS NECESSIDADES BÁSICAS, EM TODOS OS NÍVEIS DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- XXVIII - FIRMAR TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS, O INSTITUTO SE PRESTARÁ A RECEBER E ATENDER, SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA REDE SUAS;
- XXIX- AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER TERÃO POR FOCO A CONSTITUIÇÃO DE ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, FORMAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO E DA AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A PARTIR DOS INTERESSES, DEMANDAS E POTENCIALIDADES DESSA FAIXA ETÁRIA, AS INTERVENÇÕES SERÃO REALIZADAS COMO FORMAS DE EXPRESSÃO, INTERAÇÃO, APRENDIZAGEM, SOCIABILIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL;
- XXX - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- XXXI - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
- XXXII - DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES;
- XXXIII - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- XXXIV - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL, RESTRITA A CONSULTAS;
- 8511-1 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR.
 - 8512-0 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA.
 - 8513-8 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL.
 - 8514-6 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA OU TERAPÉUTICA.
 - 8515-4 - ATIVIDADES DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.
 - 8516-2 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ATENÇÃO À SAÚDE.
 - 8630-5/02-00 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.
 - 8630-5/01-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



CART. TIT. DOC.
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA,
BAHIA

- 8630-5/01-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8630-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
- 8630-5/03-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8630-5/03-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXCETO POLICLÍNICAS.
- 8630-5/03-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXERCIDAS EM POLICLÍNICAS.
- 8630-5/04-01 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;
- 8630-5/04-02 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8720-4/99-01 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8720-4/99-02 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- 8730-1/99-00 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8610-1/02-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
- 8610-1/02-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8610-1/01-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
- 8610-1/01-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8630-5/99-01 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8630-5/99-03 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - APLICAÇÃO DE INJEÇÕES.
- 8630-5/99-02 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM SUS.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



CART. TIT. DOC. 1
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

- 8720-4/01-01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.
- 8800-6/00 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO.
- 8720-4/01-02 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- 9313-1/00-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.
- 8650-0/01-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.
- 8650-0/01-02 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/04-01 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.
- 8650-0/04-02 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/06-01 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA.
- 8650-0/06-02 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/02-00 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO.
- 7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
- 8650-0/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8650-0/99-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EM CONVÊNIO COM SUS.
- 9319-1/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.
- 8690-9/01-01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA.
- 8690-9/01-02 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/03-00 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.
- 8630-5/07-01 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA.
- 8630-5/07-02 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/07-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL.
- 8650-0/07-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/05-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL.
- 8650-0/05-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL EM CONVÊNIO COM SUS.
- 7500-1/00-00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS.

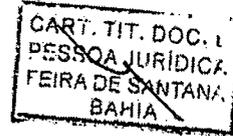
Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de NOTAS - Código CNJ de 878-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 118 - Fátima, CEP. 44.051-698, Feira de Santana, BA
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V P.P. 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 aprovada e publicada através do Diário Oficial do Estado em 06/08/2008 e a presente certidão foi produzida em 04/09/2018.
Cód. Autenticação: 86980409181518040420-6; Data: 04/09/2018 15:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AHL65130-CODC
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Boleto de Arrecadação: Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten mark]



- 8640-2/02-00 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS.
- 8640-2/01-00 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA.
- 8690-9/99-00 - OUTRA ATIVIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 7220-7/00-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS.
- 8660-2/00-00 - PLANOS DE SAÚDE.
- 8640-2/05-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.
- 8640-2/07-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.
- 8640-2/09-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.
- 8640-2/08-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.
- 8640-2/03-00 - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA.
- 8640-2/12-01 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA.
- 8640-2/12-02 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- 3250-7/06-02 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- 3250-7/06-01 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EXCETO EM CONVÊNIO COM O SUS.
- 8640-2/10-00 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA.
- 8640-2/11-00 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA.
- 8640-2/06-00 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.
- 8640-2/04-00 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA.
- 8621-6/02-00 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.
- 8630-5/02-00 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.
- 7020-4/00-01 - ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM GESTÃO, NEGÓCIOS, ORGANIZAÇÃO, FINANÇAS, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
- 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.
- 7475-5 - ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.

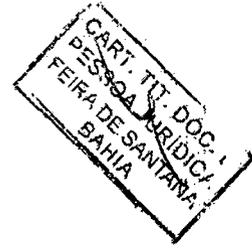
Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



[Handwritten mark]



- 7470-5 - ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS.
 - 7514-0 - ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
 - 7511-6 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.
 - 8021-7 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL.
 - 8022-5 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL.
 - 8030-6 - EDUCAÇÃO SUPERIOR.
 - 8092-6 - EDUCAÇÃO SUPLETIVA.
 - 8093-4 - EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.
 - 8094-2 - ENSINO À DISTÂNCIA.
 - 8095-0 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.
 - 8712-3/00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE APOIO ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO
 - 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONAS A ESGOTOS, EXCETO A GESTÃO DE REDES
 - 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
 - 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
 - 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
 - 7499-3 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- XXXV- COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, O IPSE IMPLANTARÁ OS SERVIÇOS DE:
- a) MÉDICOS ESPECIALIZADOS;
 - b) ODONTOLOGIA;
 - c) ENFERMAGEM, INCLUINDO ENFERMAGEM DE RESGATE;
 - d) PSICOLOGIA;
 - e) NUTRIÇÃO;
 - f) EDUCAÇÃO FÍSICA
 - g) TERAPIA OCUPACIONAL
 - h) FISIOTERAPIA
 - i) FARMÁCIA
 - j) ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - k) BIOMEDICINA
 - l) FONODIOLOGIA
 - m) VETERINÁRIO

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.





- n) TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA
- o) ENGENHEIRO
- p) AGRÔNOMO
- q) QUÍMICO



ART. 4º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, PODERÁ ORGANIZAR-SE EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. TODOS OS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS MANTIDOS OU ADMINISTRADOS PELA INSTITUIÇÃO DEVERÃO SER REGULAMENTADOS SEGUNDO OS PRECEITOS DESTE ESTATUTO E DO REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE, BEM COMO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS QUE REGEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS OU DOADORES EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E O APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO SEU OBJETIVO SOCIAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIREITA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, EMPRESAS PRIVADAS E A ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE ATUEM EM ÁREAS AFINS.

ART. 5º - O INSTITUTO TERÁ REGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO.

ART. 6º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, O INSTITUTO SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO POR ESTAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

ART. 7º - O INSTITUTO É CONSTITUÍDO POR NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ADMISSÃO E A EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS É ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.





I - VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS;

II - TOMAR PARTE NAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

ART. 9º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

I - CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS;

II - ACATAR AS DECISÕES DA DIRETORIA;

III - PAGAR MENSALMENTE A TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS VARIÁVEL DE ACORDO A ATIVIDADE PROFISSIONAL, REFERENTE A CUSTOS ADMINISTRATIVOS.

ART. 10º - OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS ENCARGOS DA INSTITUIÇÃO.



CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11º - O INSTITUTO SERÁ ADMINISTRADO POR:

I - ASSEMBLEIA GERAL;

II - DIRETORIA;

III - CONSELHO FISCAL.

ART. 12º - A ASSEMBLEIA GERAL, ÓRGÃOS SOBERANOS DA INSTITUIÇÃO, SE CONSTITUIRÁ DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS.

ART. 13º - COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL:

I - ELEGER E DESTITUIR A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL;

II - DECIDIR SOBRE REFORMAS DO ESTATUTO, NA FORMA DO ART. 34;

III - DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 33;

IV - APROVAR O REGIMENTO INTERNO.

ART. 14º - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR ANO PARA:

I - APROVAR PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO, SUBMETIDA PELA DIRETORIA; II - APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA;

III - DISCUTIR E HOMOLOGAR AS CONTAS E O BALANÇO APROVADO PELO CONSELHO FISCAL;

IV - O QUE OCORRER.

ART. 15º - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ ESTRADIORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADO:

I - PELA DIRETORIA;

II - PELO CONSELHO FISCAL;

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



[Handwritten mark]



CART. RT. DOC. 1
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

III - POR REQUERIMENTO DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

ART. 16º - A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SERÁ FEITA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NA SEDE DA INSTITUIÇÃO E/OU PUBLICADO NA IMPRESSA LOCAL, POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - QUALQUER ASSEMBLEIA SE INSTALARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM PELO MENOS 1/3 DOS SEUS ASSOCIADOS.

ART. 17º - A INSTITUIÇÃO ADOTARÁ PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES, A COIBIR OBTENÇÃO, DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PESSOAIS, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS.

ART. 18º - A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR UM PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO, UM TESOUREIRO, UM DIRETOR EXECUTIVO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, UM DIRETOR JURÍDICO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO QUÍMICO, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO AGRÔNOMO, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O MANDADO DA DIRETORIA SERÁ DE 04 (QUATRO ANOS), SENDO PERMITIDA MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA.

ART. 19º - COMPETE A DIRETORIA:

I - ELABORAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA GERAL A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO;

II - EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO;

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.878-0
Rua Manoel Luís de Albuquerque, 118 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP: 44.051-698 - Fone: (75) 3022-0048 - Fax: (75) 3022-0049

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V p. 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º, inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 submetido a processo eletrônico digitalizado, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 86980409181518040420-11; Data: 04/09/2018 15:22:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL65134-6MYJ
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Vol. Valdeir de Miranda Cavalcanti
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.ba.br>



- III – ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL;
- IV – REUNIR-SE COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE EM COMUM;
- V – CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS.

ART. 20º – A DIRETORIA SE REUNIRÁ NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS.

ART. 21º – COMPETE AO PRESIDENTE:

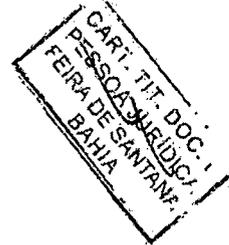
- I – REPRESENTAR O IPSE JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE;
- II – CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO;
- III – PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA;
- V – MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO A CONTA CORRENTE DO IPSE E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS.

ART. 22º – COMPETE AO SECRETARIO:

- I – SUBSTITUIR O DIRETOR GERAL EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;
- II – ASSUMIR A PRESIDÊNCIA EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
- III – PRESTAR DE MODO GERAL SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- IV – SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL E REDIGIR AS ATAS;
- V – PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ART. 23º – COMPETE AO TESOUREIRO:

- I – ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;
- II – PAGAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE;
- III – APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS;
- IV – APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS;
- V – CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOURARIA;
- VI – RESPONSABILIZAR-SE PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTÁBIL E AS RESPONSABILIDADES FISCAIS DA INSTITUIÇÃO RESPONDENDO PELA OMISSÃO;
- VII – MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR GERAL A CONTA CORRENTE DO IPSE.



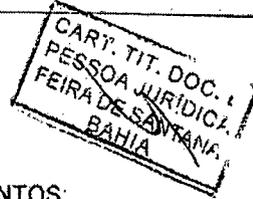
Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

J. Kalp
12

J



R



ART. 24º – COMPETE AO DIRETOR EXECUTIVO:

- I – SUBSTITUIR O SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;
- II – ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
- III – ASSUMIR A TESOUREARIA, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
- III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE.

ART. 25º – COMPETE AO MÉDICO- DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

- I – REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CREMEB ENTRE OUTROS;
- II – COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE;
- III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE SAÚDE DO IPSE.

ART. 26º – COMPETE AO ENFERMEIRO – DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:

- I – COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COREN ENTRE OUTROS;
- II – COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE;
- III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE.

ART. 27º – COMPETE AO ADVOGADO – DIRETOR JURÍDICO:

- I – COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE EM JUÍZO;
- II – DAR SEU PARECER EM TODOS OS CONTRATOS E OUTRAS AVENÇAS DO IPSE;
- III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS NA ÁREA JURÍDICA DO IPSE.

PARÁGRAFO ÚNICO – OS SEGUINTE DIRETORES RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NOMEADOS PELA DIRETORIA E TERÃO AS SUAS ATRIBUIÇÕES FIXADAS NO REGIMENTO INTERNO QUE SÃO:

- a) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO;
- b) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS;
- c) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA;
- d) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL;

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.



Handwritten mark or signature.



- e) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO;
- f) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA;
- g) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
- h) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- i) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE AGRONOMIA;
- j) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUÍMICA;
- k) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM;
- l) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA;
- m) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA;
- n) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA;
- o) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA;

ART. 28º - O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR 03 (TRÊS) MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

§1º - O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA.

§ 2º - EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ O SEU TÉRMINO.

ART. 29º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I - EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;
- II - OPINAR SOBRE OS BALANÇOS E RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS, EMITINDO PARECERES PARA OS ORGANISMOS SUPERIORES DA ENTIDADE;
- III - REQUISITAR AO TESOUREIRO, A QUALQUER TEMPO, DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA DAS OPERAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO;
- IV - CONTRATAR E ACOMPANHAR O TRABALHO DE EVENTUAIS AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES;
- V - CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A ASSEMBLEIA GERAL;

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE A CADA 02 (DOIS) MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 30º - OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO PODERÁ SER OBTIDOS POR:

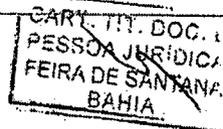
Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP: 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Handwritten signature

Handwritten initials



Handwritten mark



- I - TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- II - CONTRATOS E ACORDOS FIRMADOS COM EMPRESAS E AGÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS;
- III - DOAÇÕES, LEGADOS E HERANÇAS;
- IV - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE SEUS ATIVOS FINANCIAMENTOS E OUTROS, PERTINENTES AO PATRIMÔNIO SOB A SUA ADMINISTRAÇÃO;
- V - CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS;
- VI - RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRATO DE GESTÃO EFETUADO COM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
- VII - ATRAVÉS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS, O IPSE SE PRESTARÁ A RECEBER E ATENDER, DENTRO DE SUAS POSSIBILIDADES ESTRUTURAIS O PÚBLICO ALVO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS SOCIAIS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
- VIII - RECEBIMENTO DE DIREITOS AUTORAIS E ETC.

CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO

ART. 31º - O PATRIMÔNIO DO IPSE SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS ASSOCIADOS, DIRETORES, CONSELHEIROS, CONSELHEIROS FISCAIS, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E QUE OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL, DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É PROIBIDA A DISTRIBUIÇÃO DE BENS OU DE PARCELA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE EM RAZÃO DE DESLIGAMENTO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE ASSOCIADO OU MEMBRO DO INSTITUTO.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Desse
15
P



P



CART. TIT. DOC. e
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA,
BAHIA

PARÁGRAFO TERCEIRO - OS LEGADOS E DOAÇÕES QUE FOREM DESTINADOS AO INSTITUTO, BEM COMO OS EXCEDENTES FINANCEIROS DE CORRENTES DE SUAS ATIVIDADES DEVEM SER INTEGRALMENTE INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO, DEVENDO SER INVESTIDOS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

PARÁGRAFO QUARTO - NO CASO DE DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO, O EVENTUAL PATRIMÔNIO REMANESCENTE DEVE SER DESTINADO A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS CONGÊNERE.

PARÁGRAFO QUINTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), NOS TERMOS DA LEI Nº 3.735 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE EXTINTA OU DESQUALIFICADA, OS ELEMENTOS DO ACERVO PATRIMONIAL DEVEM SER TRANSFERIDOS A OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, DA MESMA ÁREA DE ATUAÇÃO, OU AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DOS MUNICÍPIOS, NA PROPORÇÃO DOS RECURSOS E BENS PRO ESTES ALOCADOS.

PARÁGRAFO SEXTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE DISSOLVIDA, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA REFERIDA LEI.

PARÁGRAFO SÉTIMO - AINDA NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A PESSOA JURÍDICA PERCA A QUALIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA REFERIDA LEI, O RESPECTIVO ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDUROU AQUELA QUALIFICAÇÃO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETO SOCIAL.

PARÁGRAFO OITAVO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA PELA LEI ESTADUAL DA BAHIA Nº 8.647 DE 2003 E, POSTERIORMENTE, VIR A PERDÊ-LA, A DESQUALIFICAÇÃO IMPORTARÁ REVERSÃO DOS BENS CUJO USO LHESS TENHA SIDO PERMITIDO PELO ESTADO DA BAHIA E DOS VALORES ENTREGUES PARA UTILIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

PARÁGRAFO NONO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA EM DISPOSITIVO NORMATIVO ORIUNDO DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA

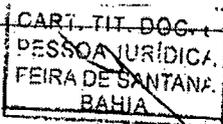
Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Juscelino
16
[Assinatura]



[Assinatura]

[Assinatura]



E, POSTERIORMENTE, VIER A PERDÊ-LA, OS BENS AUFERIDOS EM CONSEQUÊNCIA DO EMPREGO DESSE TÍTULO TERÃO DESTINAÇÃO CONDIZENTE COM O QUANTO ESTABELECIDO NO RESPECTIVO DISPOSITIVO NORMATIVO.

ART. 32º - O INSTITUTO NÃO REMUNERA, POR QUALQUER FORMA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, MEMBROS DA DIRETORIA, NEM QUALQUER ESPÉCIE DE DIRIGENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, EXCETO NO CASO EM QUE ATUEM EFETIVAMENTE NA GESTÃO EXECUTIVA E DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 3º E 16º DA LEI N 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, RESPEITADOS COMO LIMITES MÁXIMOS OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA REGIÃO CORRESPONDENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, DEVENDO SEU VALOR SER FIXADO PELA ASSEMBLEIA GERAL.

CAPITULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 33º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO OBSERVARÁ NO MÍNIMO:

I - OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;

II - A PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUINDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS.

JUNTO AO INSS E AO FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA O EXAME DE QUALQUER CIDADÃO;

III - A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, INCLUSIVE POR AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES SE FOR O CASO, DA APLICAÇÃO DOS EVENTUAIS RECURSOS OBJETO DE TERMO DE PARCERIA, CONFORME PREVISTO EM REGULAMENTO;

IV - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDOS SERÁ FEITA, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 34º - O IPSE SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL À CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

ART. 35º - O PRESENTE ESTATUTO FOI APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2018 E PODERÁ SER NOVAMENTE REFORMADO, A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.





CART. TIT. DOC. L
PESSOA JURIDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

EM ASSEMBLEIA GERAL E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.

ART. 36º - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

FEIRA DE SANTANA-BAHIA, 10 DE AGOSTO DE 2018.

ANDERSON LOPES SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 012.181.095-05 / RG: 09.645.547-04

LUZINETE MARQUES DOS SANTOS
TESOUREIRA
CPF: 003.149.705-50 / RG: 02.771.309-13

ÍCARO MANOEL PASSOS MENEZES
OAB/BA 36162
DIRETOR JURÍDICO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA

CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E PESSOA JURIDICA
Rua Castro Alves, 1571 - Centro
Protocolo P.J. 3614 Livro: A
Registro: 1111

DAJE: 020129 Baria: 002 Emissor: 0037
Belo: 0037.AB018537-9 Cod. Validacao: 76H1QC7J83
Custas: Emol R\$214,04 Taxa Fiscal: R\$115,10
Total: R\$336,58
FEIRA DE SANTANA - BA 28/08/2018

Claudete Colares da Cruz
Escritária Autorizada

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ DE 670-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 e inciso a primeira impressão do selo digital, reprodução de
do documento eletrônico e cópia do original. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 86980409181518040420-18; Data: 04/09/2018 15:22:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH165127-61YA
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bel. Vitor de Miranda Cavalcanti
7/9/18 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2022 11:31:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86980409181518040420-1 a 86980409181518040420-18

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9953aaa87c69064dabe138c6fc64301e7310b05586a23287b8fc8179f6146851ae74a7b93e15f95f231ff195a03bbec147bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCAÇÃO-IPSE.

AOS TÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE, ÀS OITO HORAS, NA RUA DA GRÉCIA, 145, SÃO JOÃO, DE FEIRA DE SANTANA, REUNIRAM-SE OS SÓCIOS QUE ATENDERAM A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DESTA ASSEMBLEIA, PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS NA SEDE SOCIAL, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) REVISÃO, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO. B) ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS RESPONSÁVEL TÉCNICO, C) APROVAÇÃO DAS CONTAS DO ANO ANTERIOR, D) O QUE OCORRER. ABERTA A SESSÃO, PELO SENHOR ANDERSON LOPES SANTOS, ATUAL PRESIDENTE, COLOCOU QUE O MOTIVO PRINCIPAL DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA, É PARA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO ANO ANTERIOR E PARA REALIZAR ALTERAÇÕES NO ATUAL ESTATUTO DO IPSE E NOMEAÇÃO DE NOVOS DIRETORES TÉCNICOS. EM SEGUIDA O PRESIDENTE ANDERSON LOPES SANTOS, FEZ USO DA PALAVRA FAZENDO UM BALANÇO DE SEU PERÍODO A FRENTE DO INSTITUTO, E PARA COORDENAR OS TRABALHOS FOI ESCOLHIDA A MIM LUZINETE MARQUES DOS SANTOS QUE TAMBÉM FUNCIONEI COMO SECRETARIA-ADOC, NESSE MOMENTO ENTREGUEI A TODOS UMA COPIA DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE PARA ACOMPANHASSEM A MINHA LEITURA E VERIFICASSEM A MUDANÇA ACRESCENTADA DO MESMO, DEPOIS DE LIDO HOUE A AVALIAÇÃO MELHOR E PROVÁVEI MODIFICAÇÃO O ESTATUTO FOI APROVADO NA INTEGRA POR TODOS OS PRESENTES, A PARTIR DESTE MOMENTO O IPSE TEM UM NOVO ITEM DO ESTATUTO O QUAL VAI AQUI EXPOSTO NESTA ATA. A CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO E O ART. 21º - COMPETE AO PRESIDENTE: I - REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO, III - PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL, IV - CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA, V - ABRIR CONTA EM BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS* INCLUSIVE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL* JUNTO COM O TESOUREIRO, VI - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO A CONTA CORRENTE DO INSTITUTO E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS, VII - OUTORGAR A TERCEIROS A PRATICAR ATOS OU ADMINISTRAR INTERESSES DO INSTITUTO. DANDO CONTINUIDADE PASSAMOS PARA A NOMEAÇÃO DOS SÓCIOS PARA DIRETORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS, E CONSELHO FISCAL EFETIVO E SUPLENTE, SENDO APRESENTADOS OS SEGUINTE NOME: DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FELIPE

IPSE - Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
CNPJ nº 63.110.431/0001-20
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-BA,
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Handwritten signature and initials



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86980909201691832067-1
Data: 09/09/2020 16:45:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL62897-H7KL;



CNPJ: 06.917.000

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo Bastos
Tribunada Cavalcanti
Tribunal

TJPB





CERQUEIRA RODRIGUES CPF: 034.988.825-73 CRAVBA: 31357, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS CARLOS ALBERTO EVANGELISTA SANTOS CPF: 011.280.602-30 E CRM N°4348, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EMERSON SANTOS DA PAIXÃO CPF: 020.930.445-60 E COREN-BA N° 000.391.238, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LERCIA REGINA RODRIGUES SANTOS MOREIRA CPF: 968.848.605-10 E CRESS N° 18.764, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA LIVIA DAMASCENO SILVA CPF: 083.693.025-46 E CRN/BA N°11518/P, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA ERIKA DA SILVA SANTANA CPF: 048.039.185-50 E CRP N°03/19568. CONSELHO FISCAL VIRGINIA DE ALMEIDA SÃO PEDRO, EM SEGUIDA FOI SUBMETIDA APRECIÇÃO PELA ASSEMBLEIA SENDO TODOS OS NOMES REFERENDADOS, PASSANDO SÓ MESMOS A INTEGRAREM A LISTA DE SÓCIOS NA CONDIÇÃO DE DIRETORES TÉCNICOS. O PRESIDENTE DO IPSE ANDERSON SANTOS ENTREGOU A TODOS OS PRESENTES UMA COPIA DO BALANÇO DO ANO ANTERIOR PARA QUE TODOS PODESSE ACOMPANHAR AS CONTAS, APÓS A ENTREGA DEU UM INTERVALO DE 30 MIM, PARA QUE TODOS PODESSE ANALIZAR. AO RETORNO A TESOUREIRA LUZINETE MARQUES DOS SANTOS APRESENTOU AS CONTAS E EXPLICOU TODA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO IPSE AOS PRESENTES, FOI APROVADO NA INTEGRA POR TODOS. DESTA FORMA, COMO NADA MAIS HAVIA PARA TRATAR, EU LUZINETE MARQUES DOS SANTOS TESOUREIRA E ADOC DESTA ASSEMBLEIA LAVRO APRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM, E PELOS OS PRESENTES QUE ASSIM DESEJAREM FEIRA DE SANTANA, TÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE. x

Luizete Marques dos Santos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA/BA	
Protocolado no dia	09/09/2020, sob número
	004988, no Livro de protocolo nº 400
Registrado/Averbado sob nº	003335, na data de
	09/09/2020 Livro A nº 402 Folha 223
Selo Série/nº	0037AB023036-1
PAIS Série/nº	00371002 027458



IPSE - Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
 CNPJ nº 63.110.431/0001-20
 Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-BA,
 Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 86980909201691832087-2
 Data: 09/09/2020 16:45:04
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL62898-MR8C;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Luizete Marques dos Santos
 Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
 Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/86980909201691832087

Luizete Marques dos Santos

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2022 11:32:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86980909201691832067-1 a 86980909201691832067-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9953aaa87c69064dabe138c6fc64301eae53b11690c29d1aedc6e17a602d4d26de1a22f3e61decd2766ab65431e0fc7947bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures]



**INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
ESTATUTO CONSOLIDADO**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - O INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE, DORAVANTE DENOMINADO INSTITUTO, CONSTITUÍDO EM 10 DE JANEIRO DE 2013 NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO E SEDE À RUA GRÉCIA, 145, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CEP Nº 44.051-698 E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, E REGER-SE-Á PELO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL, PELO CÓDIGO CIVIL, POR SEUS REGIMENTOS INTERNOS, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO SUB-ROGA-SE EM TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PADRE OVIDIO.

I - NA ÁREA CULTURAL SE APRESENTARA NOS EVENTOS E FESTIVIDADES, CARNAVALESCAS E MOMESCAS, REALIZADAS NOS MUNICÍPIOS, COM A NOMENCLATURA DE, G.R.E.S. PADRE OVIDIO EM HOMENAGEM A UM PADRE DA IGREJA CATÓLICA, POREM SOB A RESPONSABILIDADE DA IPSE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INSTITUTO TEM SEDE PRÓPRIA COM SEDE E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, PODENDO CONSTITUIR FILIAIS EM OUTRAS CIDADES DO ESTADO DA BAHIA, BEM COMO DA FEDERAÇÃO, COM ATUAÇÃO POR TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É VEDADA FILIAÇÃO POLÍTICO/PARTIDÁRIA OU RELIGIOSA AO INSTITUTO.

ART. 2º - SÃO PRINCÍPIOS DO INSTITUTO, APLICÁVEIS A TODAS AS SUAS ATIVIDADES: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E UNIVERSALIDADE DO ATENDIMENTO, SENDO VEDADO DIRIGIR SUAS ATIVIDADES EXCLUSIVAMENTE A SEUS ASSOCIADOS OU A CATEGORIA PROFISSIONAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - TEM COMO SUA MISSÃO, OFERECER SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA E QUALIDADE NO ÂMBITO DA SAÚDE E NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMA GRATUITA, INOVANDO NAS AÇÕES EDUCACIONAIS INCENTIVANDO A PESQUISA EM SAÚDE PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

J. Bastos
A
SH

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-1
Data: 23/09/2020 11:34:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15165-5WJU;



CNPJ: 06.370.000

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bal. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TUPB





PARÁGRAFO SEGUNDO - SUA VISÃO É SER LÍDER INOVADOR COM EXCELÊNCIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. SER RECONHECIDO PELO COMPROMETIMENTO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL. PAUTANDO-SE NA HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORIZAÇÃO DOS ASSOCIADOS.

ART. 3º - SÃO OBJETIVOS DO INSTITUTO, POR MEIO DOS QUAIS TENCIONA ATENDER ÀS SUAS FINALIDADES:

I - PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL 8080/90, PODENDO REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPÊUTICOS, PSICOLÓGICOS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS AO CUIDADO INTEGRAL DOS PACIENTES;

II - PROMOÇÃO GRATUITA DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO, NA ÁREA DA SAÚDE;

III - PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, PODENDO CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, COM A INICIATIVA PRIVADA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, QUE TENHAM COMO META AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE PÚBLICA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

IV - GERIR LABORATÓRIOS PÚBLICOS DE SAÚDE E HEMOCENTROS;

V - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;

VI - DESENVOLVER AÇÕES E PESQUISAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR;

VII - IMPLANTAÇÃO E OU GESTÃO DE BANCO DE SANGUE E HEMODERIVADOS;

VIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL, EM UNIDADES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS FIXOS OU MÓVEIS E GESTÃO DE CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;

IX - PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO;

X - ATUAR CONJUNTAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS NÍVEIS CELEBRANDO CONTRATOS E OU CONVÊNIOS PARA CUMPRIR OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS EM AÇÕES DE APOIO NA ÁREA DA SAÚDE, ATRAVÉS DE TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS;

XI - EM PARCERIA COM ENTIDADES PÚBLICAS O INSTITUTO, PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES E DE ATENÇÃO À SAÚDE EM GERAL;

Handwritten signatures and initials, including 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-2
Data: 23/09/2020 11:34:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15166-009M;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo da Moura Cavalcanti
Titular

TJPB





- XII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O INSTITUTO PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO E DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM TODAS AS ESPECIALIDADES EM INSTALAÇÕES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS;
- XIII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O INSTITUTO PODERÁ REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE: CURSOS E TREINAMENTO EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES, CONCURSOS E VESTIBULARES;
- XIV - MEDIANTE CONTRATO, CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE FORMA DIRETA O INSTITUTO PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE GESTÃO, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS;
- XV - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS EM GERAL ATRAVÉS DE PPP, CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO;
- XVI - O INSTITUTO DESENVOLVERÁ AÇÕES DE PESQUISA EM DIVERSOS CAMPOS DA SAÚDE, BUSCANDO PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE PESQUISA CIENTÍFICA;
- XVII - CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE TRÂNSITO;
- XVIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - (PSF);
- XIX - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF);
- XX - FIRMAR PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS À ÁREA DE SAÚDE, INCLUSIVE GERENCIAMENTO DE HOSPITAIS, SANTAS CASAS E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
- XXI - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- XXII - PROMOÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PODENDO GERIR OS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS);
- XXIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PODENDO GERIR OS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS);
- XXIV - O IPSE DESENVOLVERÁ AÇÕES DE PESQUISA EM DIVERSOS CAMPOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BUSCANDO PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM INSTITUIÇÕES

Handwritten signatures and initials: J. S. G., S. H., R., and others.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-3
Data: 23/09/2020 11:34:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15167-EWS5;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/86982309207220666749>



PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE PESQUISA CIENTÍFICA;

XXV - CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

XXVI- PROMOÇÃO DE ATIVIDADES COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;

XXVII - PROMOÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AS ATIVIDADES CONTINUADAS QUE VISEM À MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO E CUJAS AÇÕES, VOLTADAS PARA AS NECESSIDADES BÁSICAS, EM TODOS OS NÍVEIS DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

XXVIII - FIRMAR TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS, O INSTITUTO SE PRESTARÁ A RECEBER E ATENDER, SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA REDE SUAS;

XXIX- AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER TERÃO POR FOCO A CONSTITUIÇÃO DE ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, FORMAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO E DA AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A PARTIR DOS INTERESSES, DEMANDAS E POTENCIALIDADES DESSA FAIXA ETÁRIA, AS INTERVENÇÕES SERÃO REALIZADAS COMO FORMAS DE EXPRESSÃO, INTERAÇÃO, APRENDIZAGEM, SOCIABILIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL;

XXX - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;

XXXI - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS;

XXXII - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;

XXXIII - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;

XXXIV - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, RESTRITA A CONSULTAS.

- 8511-1 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR;
- 8512-0 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA;
- 8513-8 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL;
- 8514-6 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA OU TERAPÊUTICA;
- 8515-4 - ATIVIDADES DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE;
- 8516-2 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ATENÇÃO À SAÚDE;
- 8630-5/01-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação

Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba

Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-4
Data: 23/09/2020 11:34:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15168-606S;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bal. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





- 8630-5/03-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
- 8630-5/03-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXERCIDAS EM POLICLÍNICAS;
- 8630-5/03-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8630-5/04-01 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;
- 8630-5/04-02 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8720-4/99-01 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8720-4/99-02 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- 8730-1/99-00 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8610-1/02-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8630-5/99-01 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8630-5/99-03 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - APLICAÇÃO DE INJEÇÕES.
- 8630-5/99-02 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8720-4/01-01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.
- 8800-6/00 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO.
- 8720-4/01-02 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 9313-1/00-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO;
- 8650-0/01-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM;
- 8650-0/01-02 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/04-01 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA;
- 8650-0/04-02 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8850-0/06-01 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA;

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-5
Data: 23/09/2020 11:34:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15169-5VYX;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJ/PB





- 8650-0/06-02 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/02-00 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO;
- 7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS;
- 8650-0/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8650-0/99-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EM CONVÊNIO COM SUS;
- 9319-1/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS;
- 8690-9/01-01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA;
- 8690-9/01-02 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/03-00 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;
- 8630-5/07-01 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA;
- 8630-5/07-02 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/07-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL;
- 8650-0/07-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/05-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL;
- 8650-0/05-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL EM CONVÊNIO COM SUS;
- 7500-1/00-00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS;
- 8640-2/02-00 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS;
- 8640-2/01-00 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA;
- 8690-9/99-00 - OUTRA ATIVIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 7220-7/00-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS;
- 6550-2/00-00 - PLANOS DE SAÚDE;
- 8640-2/05-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;
- 8640-2/07-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Jussara
SH



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-6
Data: 23/09/2020 11:34:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15170-LJYV;



CNPJ: 06.9370-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo Cavalcanti
Titular

TJPB





- 8640-2/09-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS;
- 8640-2/08-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS;
- 8640-2/03-00 - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA;
- 8640-2/12-01 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA;
- 8640-2/12-02 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 3250-7/06-02 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 3250-7/06-01 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EXCETO EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 8640-2/10-00 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA;
- 8640-2/11-00 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA;
- 8640-2/06-00 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
- 8640-2/04-00 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA;
- 8621-8/02-00 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL;
- 8630-5/02-00 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- 7020-4/00-01 - ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM GESTÃO, NEGÓCIOS, ORGANIZAÇÃO, FINANÇAS, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE;
- 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;
- 7475-5 - ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA;
- 7470-5 - ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS;
- 7514-0 - ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 7511-8 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL;
- 7460-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;
- 8021-7 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL;
- 8022-5 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL;
- 8030-6 - EDUCAÇÃO SUPERIOR;
- 8092-6 - EDUCAÇÃO SUPLETIVA;
- 8093-4 - EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL;
- 8094-2 - ENSINO À DISTÂNCIA;
- 8095-0 - EDUCAÇÃO ESPECIAL;

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-7
Data: 23/09/2020 11:34:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15171-Q010;



CNPJ: 06.870.0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





- 8712-3/00 - ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APIO ASSISTÊNCIAL A PACIENTE NO DOMICILIO;
- 3702-8/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 3600-8/02 - DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES;
- 7499-3 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

XXXI - COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, O IPSE IMPLANTARÁ OS SERVIÇOS DE:

- a) MÉDICOS ESPECIALIZADOS;
- b) ODONTOLOGIA
- c) ENFERMAGEM, INCLUINDO ENFERMAGEM DE RESGATE;
- d) PSICOLOGIA;
- e) NUTRIÇÃO;
- f) EDUCAÇÃO FÍSICA;
- g) TERAPIA OCUPACIONAL;
- h) FISIOTERAPIA;
- i) FARMÁCIA;
- j) ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- k) BIOMEDICINA;
- l) FONODIOLOGIA;
- m) VETERINÁRIO;
- n) TÉCNICO EM RADIOLOGIA;
- o) ENGENHEIRO;
- p) AGRÔNOMO;
- q) QUÍMICO.

ART. 4º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, PODERÁ ORGANIZAR-SE EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. TODOS OS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS MANTIDOS OU ADMINISTRADOS PELA INSTITUIÇÃO DEVERÃO SER REGULAMENTADOS SEGUNDO OS PRECEITOS DESTES ESTATUTO E DO REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE, BEM COMO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS QUE REGEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS OU DOADORES

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-8
Data: 23/09/2020 11:34:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15172-69PK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E O APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO SEU OBJETIVO SOCIAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIREITA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, EMPRESAS PRIVADAS E A ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE ATUEM EM ÁREAS AFINS.

ART. 5º – O INSTITUTO TERÁ REGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO.

ART. 6º – A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, O INSTITUTO SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO POR ESTAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

ART. 7º – O INSTITUTO É CONSTITUÍDO POR NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ADMISSÃO E A EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS É ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 8º – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

I – VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS;

II – TOMAR PARTE NAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

ART. 9º – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

I – CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS;

II – ACATAR AS DECISÕES DA DIRETORIA;

III – PAGAR MENSALMENTE A TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS VARIÁVEL DE ACORDO A ATIVIDADE PROFISSIONAL, REFERENTE A CUSTOS ADMINISTRATIVOS.

ART. 10º – OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS ENCARGOS DA INSTITUIÇÃO.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11º – O INSTITUTO SERÁ ADMINISTRADO POR:

I – ASSEMBLEIA GERAL;

II – DIRETORIA;

III – CONSELHO FISCAL.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação

Rua Gréda, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Handwritten signatures and initials



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982309207220866749-9
Data: 23/09/2020 11:34:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15173-QT10;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo Cavalcanti
Tribunal

TJPB





ART. 12º - A ASSEMBLEIA GERAL, ÓRGÃOS SOBERANOS DA INSTITUIÇÃO, SE CONSTITUIRÁ DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS.

ART. 13º - COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL:

- I - ELEGER E DESTITUIR A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL;
- II - DECIDIR SOBRE REFORMAS DO ESTATUTO, NA FORMA DO ART. 34
- III - DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 33;
- IV - APROVAR O REGIMENTO INTERNO.

ART. 14º - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR ANO PARA:

- I - APROVAR PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO, SUBMETIDA PELA DIRETORIA; II - APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA;
- III - DISCUTIR E HOMOLOGAR AS CONTAS E O BALANÇO APROVADO PELO CONSELHO FISCAL;
- IV - O QUE OCORRER.

ART. 15º - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA:

- I - PELA DIRETORIA;
- II - PELO CONSELHO FISCAL;
- III - POR REQUERIMENTO DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

ART. 16º - A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SERÁ FEITA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NA SEDE DA INSTITUIÇÃO E/OU PUBLICADO NA IMPRESSA LOCAL, POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - QUALQUER ASSEMBLEIA SE INSTALARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM PELO MENOS 1/3 DOS SEUS ASSOCIADOS.

ART. 17º - A INSTITUIÇÃO ADOTARÁ PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES, A COIBIR OBTENÇÃO, DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PESSOAIS, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS.

ART. 18º - A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR UM PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO, UM TESOUREIRO, UM DIRETOR EXECUTIVO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, UM DIRETOR JURÍDICO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, UM DIRETOR

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Gréda, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-10
Data: 23/09/2020 11:34:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15174-KNII;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo da Moura Cavalcanti
Tutor

TJPB





RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O MANDADO DA DIRETORIA SERÁ DE 04 (QUATRO ANOS), SENDO PERMITIDA MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA.

ART. 19º - COMPETE A DIRETORIA:

- I - ELABORAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA GERAL A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO;
- II - EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO;
- III - ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL;
- IV - REUNIR-SE COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE EM COMUM;
- V - CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS.

ART. 20º - A DIRETORIA SE REUNIRÁ NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS.

ART. 21º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I - REPRESENTAR O IPSE JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE;
- II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO;
- III - PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV - CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA;
- V - ABRIR CONTA EM BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS* INCLUSIVE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL* JUNTO COM O TESOUREIRO;
- VI - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO A CONTA CORRENTE DO INSTITUTO E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS;
- VII - OUTORGAR A TERCEIROS A PRATICAR ATOS OU ADMINISTRAR INTERESSES DO INSTITUTO.

ART. 22º - COMPETE AO SECRETARIO:

- I - SUBSTITUIR O DIRETOR GERAL EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;
- II - ASSUMIR A PRESIDÊNCIA EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
- III - PRESTAR DE MODO GERAL SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

[Handwritten signatures and initials]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-11
Data: 23/09/2020 11:34:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15175-GPN8;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bal. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





IV – SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL E REDIGIR AS ATAS;

V – PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ART. 23º – COMPETE AO TESOUREIRO:

I – ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;

II – PAGAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO DIRETOR GERAL;

III – APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS;

IV – APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS;

V – CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOURARIA;

VI – RESPONSABILIZAR-SE PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTÁBIL E AS RESPONSABILIDADES FISCAIS DA INSTITUIÇÃO RESPONDENDO PELA OMISSÃO;

VII – MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR GERAL A CONTA CORRENTE DO IPSE.

ART. 24º – COMPETE AO DIRETOR EXECUTIVO:

I – SUBSTITUIR O SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;

II – ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;

III – ASSUMIR A TESOURARIA, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO

III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;

IV – ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE.

ART. 25º – COMPETE AO MÉDICO – DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

I – REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CREMEB ENTRE OUTROS;

II – COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE;

III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;

IV – ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE SAÚDE DO IPSE.

ART. 26º – COMPETE AO ENFERMEIRO – DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:

J. Azevêdo
12
44
[Signature]

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-12
Data: 23/09/2020 11:34:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15176-KTDG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





I – COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COREN ENTRE OUTROS;

II – COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE;

III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;

IV – ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE.

ART. 27º – COMPETE AO ADVOGADO – DIRETOR JURÍDICO:

I – COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE EM JUÍZO;

II – DAR SEU PARECER EM TODOS OS CONTRATOS E OUTRAS AVENÇAS DO IPSE;

III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;

IV – ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS NA ÁREA JURÍDICA DO IPSE.

PARÁGRAFO ÚNICO – OS SEGUINTE DIRETORES RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NOMEADOS PELA DIRETORIA E TERÃO AS SUAS ATRIBUIÇÕES FIXADAS NO REGIMENTO INTERNO QUE SÃO:

a) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO;

b) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS;

c) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA;

d) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL;

e) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO;

f) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA;

g) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

h) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM;

i) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA;

j) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA;

k) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA;

l) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA.

ART. 28º – O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR 03 (TRÊS) MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

§1º – O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA.

§ 2º – EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ O SEU TÉRMINO.

ART. 29º – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I – EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Gréda, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Assinado
13
[Handwritten signatures]
Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-13
Data: 23/09/2020 11:34:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15177-FMR8;



CNPJ: 06.970.0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidenta Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular





- II - OPINAR SOBRE OS BALANÇOS E RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS, EMITINDO PARECERES PARA OS ORGANISMOS SUPERIORES DA ENTIDADE;
 - III - REQUISITAR AO TESOUREIRO, A QUALQUER TEMPO, DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS OPERAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO;
 - IV - CONTRATAR E ACOMPANHAR O TRABALHO DE EVENTUAIS AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES;
 - V - CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A ASSEMBLEIA GERAL;
- PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE A CADA 02 (DOIS) MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

CAPITULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 30º - OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO PODERÁ SER OBTIDOS POR:

- I - TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- II - CONTRATOS E ACORDOS FIRMADOS COM EMPRESAS E AGÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS;
- III - DOAÇÕES, LEGADOS E HERANÇAS;
- IV - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE SEUS ATIVOS FINANCIAMENTOS E OUTROS, PERTINENTES AO PATRIMÔNIO SOB A SUA ADMINISTRAÇÃO;
- V - CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS;
- VI - RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRATO DE GESTÃO EFETUADO COM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
- VII - ATRAVÉS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS, O IPSE SE PRESTARÁ A RECEBER E ATENDER, DENTRO DE SUAS POSSIBILIDADES ESTRUTURAIS O PÚBLICO ALVO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS SOCIAIS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
- VIII - RECEBIMENTO DE DIREITOS AUTORAIS E ETC.

CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO

ART. 31º - O PATRIMÔNIO DO IPSE SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS ASSOCIADOS, DIRETORES, CONSELHEIROS, CONSELHEIROS FISCAIS,

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Gréda, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

JMS

14

[Handwritten signature]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-14
Data: 23/09/2020 11:34:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15178-MFLV;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V nº. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982309207220666749>



EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRES, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E QUE OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL, DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É PROIBIDA A DISTRIBUIÇÃO DE BENS OU DE PARCELA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE EM RAZÃO DE DESLIGAMENTO, RETIRADA OU FALÉCIMENTO DE ASSOCIADO OU MEMBRO DO INSTITUTO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - OS LEGADOS E DOAÇÕES QUE FOREM DESTINADOS AO INSTITUTO, BEM COMO OS EXCEDENTES FINANCEIROS DE CORRENTES DE SUAS ATIVIDADES DEVEM SER INTEGRALMENTE INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO, DEVENDO SER INVESTIDOS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

PARÁGRAFO QUARTO - NO CASO DE DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO, O EVENTUAL PATRIMÔNIO REMANESCENTE DEVE SER DESTINADO A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS CONGÊNERE.

PARÁGRAFO QUINTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), NOS TERMOS DA LEI Nº 3.735 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE EXTINTA OU DESQUALIFICADA, OS ELEMENTOS DO ACERVO PATRIMONIAL DEVEM SER TRANSFERIDOS A OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, DA MESMA ÁREA DE ATUAÇÃO, OU AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DOS MUNICÍPIOS, NA PROPORÇÃO DOS RECURSOS E BENS PRO ESTES ALOCADOS.

PARÁGRAFO SEXTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE DISSOLVIDA, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA REFERIDA LEI.

PARÁGRAFO SÉTIMO - AINDA NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A PESSOA JURÍDICA PERCA A QUALIFICAÇÃO

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Gréda, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Handwritten signatures and initials
15



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-15
Data: 23/09/2020 11:34:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15179-KKV6;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bol. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/86982309207220666749



INSTITUÍDA PELA REFERIDA LEI, O RESPECTIVO ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDUROU AQUELA QUALIFICAÇÃO, SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETO SOCIAL.

PARÁGRAFO OITAVO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTIVER QUALIFICAÇÃO PREVISTA PELA LEI ESTADUAL DA BAHIA Nº 8.647 DE 2003 E, POSTERIORMENTE, VIR A PERDÊ-LA, A DESQUALIFICAÇÃO IMPORTARÁ REVERSÃO DOS BENS CUJO USO LHESS TENHA SIDO PERMITIDO PELO ESTADO DA BAHIA E DOS VALORES ENTREGUES PARA UTILIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

PARÁGRAFO NONO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTIVER QUALIFICAÇÃO PREVISTA EM DISPOSITIVO NORMATIVO ORIUNDO DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA E, POSTERIORMENTE, VIER A PERDÊ-LA, OS BENS AUFERIDOS EM CONSEQUÊNCIA DO EMPREGO DESSE TÍTULO TERÃO DESTINAÇÃO CONDIZENTE COM O QUANTO ESTABELECIDO NO RESPECTIVO DISPOSITIVO NORMATIVO.

ART. 32º - O INSTITUTO NÃO REMUNERA, POR QUALQUER FORMA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, MEMBROS DA DIRETORIA, NEM QUALQUER ESPÉCIE DE DIRIGENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, EXCETO NO CASO EM QUE ATUEM EFETIVAMENTE NA GESTÃO EXECUTIVA E DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 3º E 16º DA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999. RESPEITADOS COMO LIMITES MÁXIMOS OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA REGIÃO CORRESPONDENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, DEVENDO SEU VALOR SER FIXADO PELA ASSEMBLEIA GERAL.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 33º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO OBSERVARÁ NO MÍNIMO:

- I - OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;
- II - A PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUINDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E AO FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA O EXAME DE QUALQUER CIDADÃO;
- III - A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, INCLUSIVE POR AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES SE FOR O CASO, DA APLICAÇÃO DOS EVENTUAIS RECURSOS OBJETO DE TERMO DE PARCERIA, CONFORME PREVISTO EM REGULAMENTO;

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Almeida 16
SH
[Signature]
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJJB



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-16
Data: 23/09/2020 11:34:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15180-AY64;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJJB





IV - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDOS SERÁ FEITA, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 34º - O IPSE SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL À CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

ART. 35º - O PRESENTE ESTATUTO FOI APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2018 E PODERÁ SER NOVAMENTE REFORMADO, A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS, EM ASSEMBLEIA GERAL E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.

ART. 36º - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

FEIRA DE SANTANA-BAHIA, 03 DE AGOSTO DE 2020.

Anderson Lopes Santos

ANDERSON LOPES SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 012.181.095-05
RG: 08.645.547-04

Luizete Marques dos Santos

LUZINETE MARQUES DOS SANTOS
TESOUREIRA
CPF: 003.149.705-50
RG: 02.771.309-13

Igor Soares de Matos Laranjeira
IGOR SOARES DE MATOS LARANJEIRA
OAB/BA: 27728

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA/BA	
Protocolado no dia	09/09/2020, sob número
	004988, no livro de protocolo nº
	400
Registrado/Averbado sob nº	003331, na data de
	09/09/2020 no Livro Amº 402 folha 223
Selo Sêde nº	00371AB024036-1
DANES nº	00371002027498



Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-17
Data: 23/09/2020 11:34:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15181-QTUQ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(03) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJ/PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2022 11:34:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

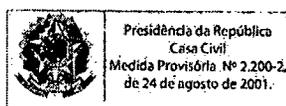
¹Código de Autenticação Digital: 86982309207220666749-1 a 86982309207220666749-17

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9953aaa87c69064dabe138c6fc64301e75a2d6a0225a8aec4ad6a2bfc012073a65bd2d1d1492db76784175e137f26c4147bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, APRESENTAÇÃO DO BALANÇO 2020, ALTERAÇÃO ESTATUTARIA, ABERTURA DE FILIAIS DO INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS OITO HORAS DA MANHA, NA RUA GRÉCIA 145, BAIRRO SÃO JOAO DE FEIRA DE SANTANA/BA, REUNIRAM-SE OS DIRIGENTES E ASSOCIADOS QUE ATENDERAM A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DESTA ASSEMBLEIA, PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS NA SEDE SOCIAL, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: **A) APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO DE 2020 B) ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA. C) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO D) ABERTURA DE FILIAIS E) QUE OCORRER.** ABERTA A SESSÃO, PELO SENHOR ANDERSON LOPES SANTOS, ATUAL PRESIDENTE, COLOCOU QUE O MOTIVO PRINCIPAL DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA, É PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO BALANÇO FINANCEIRO ANUAL REFERENTE AO ANO DE 2020 DO IPSE E NOMEAÇÃO DE NOVOS DIRETORES TÉCNICOS. ITEM A) EM SEGUIDA A ATUAL TESOUREIRA LUZINETE MARQUES DOS SANTOS, FEZ USO DA PALAVRA FAZENDO UM BALANÇO DE SEU PERÍODO A FRENTE DO INSTITUTO, APRESENTANDO A TODOS OS PRESENTES O BALANÇO ANUAL DE 2020, APÓS SER ENTREGUE UMA COPIA DO BALANÇO A CADA UM PRESENTE NA SESSÃO COMEÇOU A ESPLANAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO ANO 2020, EM SEGUIDA DEU O INTERVALO DE 30 MINUTOS PARA QUE TODOS ANALIZASSE. AO RETORNO LUZINETE MARQUES DOS SANTOS PERGUNTOU SE ALGUMA TERIA ALGUM QUESTIONAMENTO OU DUVIDAS, COMO NÃO HOUE QUESTIONAMENTOS, SEGUIMOS PARA O ITEM B) OS ATUAIS DIRETORES E RESPONSÁVEL TÉCNICO E A COMISSÃO FISCAL COLOCOU SEUS CARGOS A DISPOSIÇÃO PARA QUE FOSSE VOTADO POR TODOS OS PRESENTES COMO. E PARA COORDENAR OS TRABALHOS FOI ESCOLHIDA A MIM LUZINETE MARQUES DOS SANTOS QUE TAMBÉM FUNCIONEI COMO TESOUREIRA E ADOC DESSA ASEMBLÉIA, C) NESSE MOMENTO ENTREGUEI A TODOS UMA COPIA DO ATUAL ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ENTIDADE PARA ACOMPANHASSEM A MINHA LEITURA E FOI VERIFICADO QUE HAVIA UMA ALTERAÇÃO A SER FEITA, DEPOIS DE LIDO DEI UM INTERVALO DE 10 MINUTOS PARA AVALIAÇÃO MELHOR E PROVÁVEIS MODIFICAÇÕES, QUE FICOU DA SEGUINTE FORMA: **ARTIGO 1º -** O INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCACAO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE, DORAVANTE DENOMINADO INSTITUTO, CONSTITUÍDO EM 10 DE JANEIRO DE 2013 NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO E SEDE À RUA GRÉCIA, 145, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CEP Nº 44.051-698 E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, E REGER-SE-Á PELO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL, PELO CÓDIGO CIVIL, POR SEUS REGIMENTOS E LEIS, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, ATENDENDO AS

M Santos

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/000120

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982907211757233395>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982907211757233395-1
Data: 29/07/2021 14:19:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV53862-L3QT;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Castilani
Titular

TJPB





LEI 13.019 DE 2014. AO RETORNO DESTES INTERVALOS A ALTERAÇÃO NO ESTATUTO FOI APROVADA NA ÍNTEGRA POR TODOS OS QUE SE FIZERAM PRESENTES. DANDO CONTINUIDADE PASSAMOS PARA ELEIÇÃO DOS NOVOS DIRETORES DO INSTITUTO, POR ACLAMAÇÃO FOI ELEITOS PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE ANDERSON LOPES SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO COMERCIANTE, CPF: 012.181.095-05, RG: 09.645.547-04, RESIDENTE A RUA NOVO IGUAÇU N:36, BAIRRO CAMPO LIMPO; SECRETÁRIA POLLYANA DA SILVA COELHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, RG:469293561, CPF:075.179.994-78, RESIDENTE A RUA NAZRE Nº 515, CASA 3, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA/BA; TESOUREIRA LUZINETE MARQUES DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, RG:02.771.309-13, CPF:003.149.705-50, RESIDENTE A RUA BARREIRAS, 226, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA/BA. DEPOIS DE SAUDADOS POR TODOS, PASSAMOS PA NOMEAÇÃO DO CONSELHO FISCAL SENDO CONSELHEIRA 1 VIRGINIA DE ALMEIDA SÃO PEDRO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, RG: 15070778-90, CPF:077.425.635-41, ENDEREÇO RUA ITORÓRO, CONDOMINIO CENTRAL PARK, BLOCO C QUADRA 06, AP 103, FEIRA DE SANTANA/BA, CONSELHEIRA 2 BRUNA DE ALMEIDA CARVALHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, RG:14.353626-59, CPF:062.547.235-73, ENDEREÇO VIA LOCAL D, 27 CASA 1, BAIRRO CALUMBI, CONJUNTO FEIRA IX, FEIRA DE SANTANA/BA, CONSELHEIRO 3 EDINALDO MIRANDA MATOS JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, RG:16272146-31, CPF: 065.025.355-85, ENDEREÇO VIA LOCAL D, 27 CASA 2, BAIRRO CALUMBI, CONJUNTO FEIRA IX, FEIRA DE SANTANA/BA. PASSOU-SE PARA A NOMEAÇÃO DOS DIRETORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SENDO APRESENTADO OS SEGUINTE NOMES: DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ALESSANDRO FALCÃO SANTOS CPF: 040.755.075-56 E CRA-BA Nº 29021, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA DIEGO ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES, CPF:008.815.075-55 E CRF Nº006765, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS CARLOS ALBERTO EVANGELISTA CPF:011.280.602-30 E CRM Nº4346, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EMERSON SANTOS DA PAIXÃO CPF: 020.930.445-60 E COREN-BA Nº 391238, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENEAS OLIVEIRA FRANÇA CPF: 923.739.175-72, CREF13/BA E Nº002212- /BA, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LÉRCIA REGINA RODRIGUES SANTOS MOREIRA CPF:968.848.605-10 E CRESS Nº 18764, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA JARLOM MARQUES OLIVEIRA CPF:004.295.675-70 E CREFITO7 Nº149707-F, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA LIVIA DAMASCENO SILVA CPF:063.693.025-46 E CRN/BA Nº11516, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA EMANUELLY FRANCA BRITO CPF:065.224.045-32 E CRO/BA:19639, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA JASSOM SOUZA MOREIRA CPF:911.761.075-34 E CRMV Nº 02853, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA ERIKA DA SILVA SANTANA CPF:048.039.195-50 E CRP Nº03/19568, DIRETORA DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LUIZA CONSUELLO FREITAS DOS SANTOS CPF:011.919.225-39 E CREFONO4 Nº411639, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO

M. Santos

75 3022.0048
 Rua da grécia, 145
 Feira de Santana-BA
 CNPJ: 63.110.431/0001-20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982907211757233395>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 86982907211757233395-2
 Data: 29/07/2021 14:19:14
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV53883-NSCD;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de julho de 2021 14:36:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



DE RADIOLOGIA REVSON MEIRELES DOS SANTOS BORGUES CPF: 056.536.315-82 CONTER N°08757T. EM SEGUIDA FOI SUBMETIDA APRECIACÃO PELA ASSEMBLEIA SENDO TODOS OS NOMES REFERENDADOS ONDE ALGUNS JÁ EXERCIA A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, PASSANDO SÓ MESMOS A INTEGRAREM A LISTA DE NA CONDIÇÃO DE DIRETORES TÉCNICOS, EM SEGUIDA TODOS OS ELEITOS FORAM EMPOSSADOS, PASSAMOS PARA O PONTO. D) EM SEGUIDA FOI COLOCADO A ABERTURA DAS FILIAIS DO IPSE NOS SEGUINTE LUGARES: LAJEDO DO TABOCAL RUA AURÉLIO ASSIS DE OLIVEIRA 107, CENTRO, LAJEDO TABOCAL-BAHIA CEP-45.365-000, EM SALVADOR AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, 13223- HANGAR BUSINESS PARK TORRE 1, SALA 627, SALVADOR -BAHIA, CEP- 42.500-300 E EM ARNEIROZ/CE RUA JOAQUIM DE MORAIS FEITOSA, 20, CENTRO, ARNEIROZ, CE, CEP 63670-000 E SENDO APROVADO POR TODOS. O PRESIDENTE DO IPSE ANDERSON LOPES SANTOS COLOCOU QUE SÓ SERIAMOS GRANDE SE TODOS UNIDOS TRABALHASSEM EM UM ÚNICO OBJETIVO, A UNIÃO, POIS ATRAVÉS DELA PODERÍAMOS PRESTAR UM SERVIÇO DE QUALIDADE IMPAR A TODOS QUE NOS COLOCARMOS A OFERECER OS NOSSOS SERVIÇOS. DESTA FORMA, COMO NADA MAIS HAVIA PARA TRATAR, EU LUZINETE MARQUES DOS SANTOS, TESOUREIRA E ADOCLAVRO A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM, E PELOS OS PRESENTES QUE ASSIM DESEJAREM FEIRA DE SANTANA - BAHIA, DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Luizete Marques dos Santos
Anderson Lopes Santos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA-BA
 R. Centro Alva, 1371A, Centro, Feira de Santana-BA, CEP: 44.001-184. F: (75) 3622-9912. registro@cartoriofeira.com.br

Protocolo P.J. 067864 Livro: Página: 07
 Registro: 1111 Av-15 Livro: 431 Página: 246

DATA: 03/07/2021 Hora: 00h Emissor: 37
 Série: 0037, AB024005-8 Cod. Validação: ML4BOPMRF56
 Custas: Emol:R\$182,77 Pl:R\$129,78 FEG:R\$48,80
 Def:R\$4,86 PGE:R\$7,20 MP:R\$3,78
 Total:R\$2078,40
 FEIRA DE SANTANA - BA 29/07/2021

Ana Carolina Cardoso Ramos
 Escrevente Autorizada

75 3022.0048
 Rua da grécia, 145
 Feira de Santana-BA
 CNPJ: 63.110.431/0001-20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982907211757233395-3>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 86982907211757233395-3
 Data: 29/07/2021 14:19:15
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV53884-9BNO;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de julho de 2021 14:36:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2022 11:35:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86982907211757233395-1 a 86982907211757233395-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9953aaa87c69064dabe138c6fc64301ea052c63eb49999216f72c8e070941acf0528ebda600465437fc9a3584439caf747bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



f

Handwritten signature.



**INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
ESTATUTO CONSOLIDADO**



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - O INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE, DORAVANTE DENOMINADO INSTITUTO, CONSTITUÍDO EM 10 DE JANEIRO DE 2013 NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO E SEDE À RUA GRÉCIA, 145, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CEP Nº 44.051-698 E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, E REGER-SE-Á PELO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL, PELO CÓDIGO CIVIL, POR SEUS REGIMENTOS INTERNOS, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, ATENDENDO AS ADEQUAÇÕES DA LEI 13.019 DE 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO SUBROGA-SE EM TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PADRE OVÍDIO.

I – NA ÁREA CULTURAL SE APRESENTARA NOS EVENTOS E FESTIVIDADES, CARNAVALESCAS E MOMESCAS, REALIZADAS NOS MUNICÍPIOS, COM A NOMENCLATURA DE, G.R.E.S. PADRE OVÍDIO EM HOMENAGEM A UM PADRE DA IGREJA CATÓLICA, POREM SOB A RESPONSABILIDADE DA IPSE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INSTITUTO TEM SEDE PRÓPRIA COM SEDE E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, PODENDO CONSTITUIR FILIAIS EM OUTRAS CIDADES DO ESTÁDO DA BAHIA, BEM COMO DA FEDERAÇÃO, COM ATUAÇÃO POR TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É VEDADA FILIAÇÃO POLÍTICO/PARTIDÁRIA OU RELIGIOSA AO INSTITUTO.

ART. 2º – SÃO PRINCÍPIOS DO INSTITUTO, APLICÁVEIS A TODAS AS SUAS ATIVIDADES: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E UNIVERSALIDADE DO ATENDIMENTO, SENDO VEDADO DIRIGIR SUAS ATIVIDADES EXCLUSIVAMENTE A SEUS ASSOCIADOS OU A CATEGORIA PROFISSIONAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – TEM COMO SUA MISSÃO, OFERECER SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA E QUALIDADE NO ÂMBITO DA SAÚDE E NA ASSISTÊNCIA SOCIAL POR FORMA GRATUITA, INOVANDO NAS AÇÕES EDUCACIONAIS INCENTIVANDO A

M. Santos

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-2C

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981008219390806511>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-1
Data: 10/08/2021 09:21:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64779-LC10;



CNPJ: 08.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 09:27:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PESQUISA EM SAÚDE PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SUA VISÃO É SER LÍDER INOVADOR COM EXCELÊNCIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. SER RECONHECIDO PELO COMPROMETIMENTO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL. PAUTANDO-SE NA HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORIZAÇÃO DOS ASSOCIADOS.

ART. 3º - SÃO OBJETIVOS DO INSTITUTO, POR MEIO DOS QUAIS TENCIONA ATENDER ÀS SUAS FINALIDADES:

I - PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL 8080/90, PODENDO REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPÊUTICOS, PSICOLÓGICOS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS AO CUIDADO INTEGRAL DOS PACIENTES;

II - PROMOÇÃO GRATUITA DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO, NA ÁREA DA SAÚDE;

III - PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, PODENDO CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, COM A INICIATIVA PRIVADA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, QUE TENHAM COMO META AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE PÚBLICA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

IV - GERIR LABORATÓRIOS PÚBLICOS DE SAÚDE E HEMOCENTROS;

V - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;

VI - DESENVOLVER AÇÕES E PESQUISAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR;

VII - IMPLANTAÇÃO E OU GESTÃO DE BANCO DE SANGUE E HEMODERIVADOS;

VIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL, EM UNIDADES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS FIXOS OU MÓVEIS E GESTÃO DE CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;

IX - PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO;

X - ATUAR CONJUNTAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS NÍVEIS CELEBRANDO CONTRATOS E OU CONVÊNIOS PARA CUMPRIR OS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS EM AÇÕES DE APOIO NA ÁREA DA SAÚDE,

A. Azevêdo Bastos

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



ATRAVÉS DE TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS;

XI – EM PARCERIA COM ENTIDADES PÚBLICAS O INSTITUTO, PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES E DE ATENÇÃO À SAÚDE EM GERAL;

XII – MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O INSTITUTO PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO E DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM TODAS AS ESPECIALIDADES EM INSTALAÇÕES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS;

XIII – MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O INSTITUTO PODERÁ REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE: CURSOS E TREINAMENTO EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES, CONCURSOS E VESTIBULARES;

XIV – MEDIANTE CONTRATO, CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE FORMA DIRETA O INSTITUTO PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE GESTÃO, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS;

XV – EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS EM GERAL ATRAVÉS DE PPP, CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO;

XVI – O INSTITUTO DESENVOLVERÁ AÇÕES DE PESQUISA EM DIVERSOS CAMPOS DA SAÚDE, BUSCANDO PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE PESQUISA CIENTÍFICA;

XVII – CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE TRÂNSITO;

XVIII – PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA – (PSF);

XIX – PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF);

XX – FIRMAR PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS À ÁREA DE SAÚDE, INCLUSIVE FINANCIAMENTO DE HOSPITAIS, SANTAS CASAS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SAÚDE;

PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

M. S. Bastos

A

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-2C



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-3
Data: 10/08/2021 09:21:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64781-5MW6;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



- XXII - PROMOÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PODENDO GERIR OS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS);
- XXIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PODENDO GERIR OS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS);
- XXIV - O IPSE DESENVOLVERÁ AÇÕES DE PESQUISA EM DIVERSOS CAMPOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BUSCANDO PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE PESQUISA CIENTÍFICA;
- XXV - CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- XXVI- PROMOÇÃO DE ATIVIDADES COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;
- XXVII - PROMOÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AS ATIVIDADES CONTINUADAS QUE VISEM À MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO E CUJAS AÇÕES, VOLTADAS PARA AS NECESSIDADES BÁSICAS, EM TODOS OS NÍVEIS DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- XXVIII - FIRMAR TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS, O INSTITUTO SE PRESTARÁ A RECEBER E ATENDER, SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA REDE SUAS;
- XXIX- AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER TERÃO POR FOCO A CONSTITUIÇÃO DE ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, FORMAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO E DA AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A PARTIR DOS INTERESSES, DEMANDAS E POTENCIALIDADES DESSA FAIXA ETÁRIA, AS INTERVENÇÕES SERÃO REALIZADAS COMO FORMAS DE EXPRESSÃO, INTERAÇÃO, APRENDIZAGEM, SOCIABILIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL;
- XXX - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- XXXI - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS;
- XXXII - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;
- XXXIII - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- XXXIV - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, RESTRITA A CONSULTAS.

Handwritten signature

75 3022.0048
Rua da grécia, 14E
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



- 8511-1 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR;
- 8512-0 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA;
- 8513-8 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL;
- 8514-6 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA OU TERAPÊUTICA;
- 8515-4 - ATIVIDADES DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE;
- 8516-2 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ATENÇÃO À SAÚDE;
- 8630-5/01-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- 8630-5/03-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
- 8630-5/03-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXERCIDAS EM POLICLÍNICAS;
- 8630-5/03-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8630-5/04-01 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;
- 8630-5/04-02 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8720-4/99-01 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8720-4/99-02 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- 8730-1/99-00 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8610-1/02-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8630-5/99-01 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8630-5/99-03 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - APLICAÇÃO DE INJEÇÕES.

M. Santos

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-2C

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981008219390806511>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-5
Data: 10/08/2021 09:21:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64783-NKQ6;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

M. Santos
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 09:27:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

- 8630-5/99-02 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8720-4/01-01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.
- 8800-6/00 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO.
- 8720-4/01-02 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 9313-1/00-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO;
- 8650-0/01-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM;
- 8650-0/01-02 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/04-01 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA;
- 8650-0/04-02 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/06-01 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA;
- 8650-0/06-02 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/02-00 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO;
- 7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS;
- 8650-0/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8650-0/99-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EM CONVÊNIO COM SUS;
- 9319-1/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS;
- 8690-9/01-01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA;
- 8690-9/01-02 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/03-00 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;
- 8630-5/07-01 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA;
- 8630-5/07-02 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/07-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL;
- 8650-0/07-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/05-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL;
- 8650-0/05-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL EM CONVÊNIO COM SUS;

Jusart

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981008219390806511-6>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-6
Data: 10/08/2021 09:21:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64784-6KY4;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



- 7500-1/00-00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS;
- 8640-2/02-00 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS;
- 8640-2/01-00 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA;
- 8690-9/99-00 - OUTRA ATIVIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 7220-7/00-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS;
- 6550-2/00-00 - PLANOS DE SAÚDE;
- 8640-2/05-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;
- 8640-2/07-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
- 8640-2/09-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS;
- 8640-2/08-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS;
- 8640-2/03-00 - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA;
- 8640-2/12-01 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA;
- 8640-2/12-02 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 3250-7/06-02 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 3250-7/06-01 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EXCETO EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 8640-2/10-00 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA;
- 8640-2/11-00 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA;
- 8640-2/06-00 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
- 8640-2/04-00 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA;
- 8621-6/02-00 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL;
- 8630-5/02-00 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- 7020-4/00-01 - ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM GESTÃO, NEGÓCIOS, ORGANIZAÇÃO, FINANÇAS, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE;
- 7000-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981008219390806511>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-7
Data: 10/08/2021 09:21:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64785-3VTE;



CNPJ: 06.870.00

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



- 7475-5 - ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA;
- 7470-5 - ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS;
- 7514-0 - ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 7511-6 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL;
- 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;
- 8021-7 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL;
- 8022-5 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL;
- 8030-6 - EDUCAÇÃO SUPERIOR;
- 8092-6 - EDUCAÇÃO SUPLETIVA;
- 8093-4 - EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL;
- 8094-2 - ENSINO À DISTÂNCIA;
- 8095-0 - EDUCAÇÃO ESPECIAL;
- 8712-3/00 - ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO ASSISTENCIAL A PACIENTE NO DOMICÍLIO;
- 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;
- 7499-3 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

XXXI - COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, O IPSE IMPLANTARÁ OS SERVIÇOS DE:

- a) MÉDICOS ESPECIALIZADOS;
- b) ODONTOLOGIA
- c) ENFERMAGEM, INCLUINDO ENFERMAGEM DE RESGATE;
- d) PSICOLOGIA;
- e) NUTRIÇÃO;
- f) EDUCAÇÃO FÍSICA;
- g) TERAPIA OCUPACIONAL;
- h) FISIOTERAPIA;
- i) FARMÁCIA;
- j) ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- k) MEDICINA;

Juscaus

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20





- l) FONODIOLOGIA;
- m) VETERINÁRIO;
- n) TÉCNICO EM RADIOLOGIA;
- o) ENGENHEIRO;
- p) AGRÔNOMO;
- q) QUÍMICO.

ART. 4º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, PODERÁ ORGANIZAR-SE EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. TODOS OS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS MANTIDOS OU ADMINISTRADOS PELA INSTITUIÇÃO DEVERÃO SER REGULAMENTADOS SEGUNDO OS PRECEITOS DESTE ESTATUTO E DO REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE, BEM COMO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS QUE REGEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS OU DOADORES EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E O APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO SEU OBJETIVO SOCIAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIREITA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, EMPRESAS PRIVADAS E A ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE ATUEM EM ÁREAS AFINS.

ART. 5º - O INSTITUTO TERÁ REGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO.

ART. 6º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, O INSTITUTO SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO POR ESTAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

M. Santos

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981008219390806511>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-9
Data: 10/08/2021 09:21:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64787-MO7P;



CNJ: 06.970-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

M. Santos
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 09:27:58 GMT-03:00, CNS: 06.970-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

ART. 7º – O INSTITUTO É CONSTITUÍDO POR NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ADMISSÃO E A EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS É ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 8º – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

- I – VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS;
- II – TOMAR PARTE NAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

ART. 9º – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I – CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS;
- II – ACATAR AS DECISÕES DA DIRETORIA;
- III – PAGAR MENSALMENTE A TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS VARIÁVEL DE ACORDO A ATIVIDADE PROFISSIONAL, REFERENTE A CUSTOS ADMINISTRATIVOS.

ART. 10º – OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS ENCARGOS DA INSTITUIÇÃO.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11º – O INSTITUTO SERÁ ADMINISTRADO POR:

- I – ASSEMBLEIA GERAL;
- II – DIRETORIA;
- III – CONSELHO FISCAL.

ART. 12º – A ASSEMBLEIA GERAL, ÓRGÃOS SOBERANOS DA INSTITUIÇÃO, SE CONSTITUIRÁ DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS.

ART. 13º – COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL:

- I – ELEGER E DESTITUIR A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL;
- II – DECIDIR SOBRE REFORMAS DO ESTATUTO, NA FORMA DO ART. 34
- III – DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 33;
- IV – APROVAR O REGIMENTO INTERNO.

ART. 14º – A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR ANO PARA:

- I – APROVAR PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO, SUBMETIDA PELA DIRETORIA;
- II – APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA;



M. Azevedo

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



III – DISCUTIR E HOMOLOGAR AS CONTAS E O BALANÇO APROVADO PELO CONSELHO FISCAL;

IV – O QUE OCORRER.

ART. 15º – A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA:

I – PELA DIRETORIA;

II – PELO CONSELHO FISCAL;

III – POR REQUERIMENTO DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

ART. 16º – A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SERÁ FEITA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NA SEDE DA INSTITUIÇÃO E/OU PUBLICADO NA IMPRESSA LOCAL, POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – QUALQUER ASSEMBLEIA SE INSTALARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM PELO MENOS 1/3 DOS SEUS ASSOCIADOS.

ART. 17º – A INSTITUIÇÃO ADOTARÁ PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES, A COIBIR OBTENÇÃO, DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PESSOAIS, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS.

ART. 18º – A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR UM PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO, UM TESOUREIRO, UM DIRETOR EXECUTIVO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, UM DIRETOR JURÍDICO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA.

M. Sem L

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981008219390806511>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-11
Data: 10/08/2021-09:21:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64789-FP7Y;



CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beltrão dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 09:27:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

PARÁGRAFO ÚNICO – O MANDADO DA DIRETORIA SERÁ DE 04 (QUATRO ANOS), SENDO PERMITIDA MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA.

ART. 19º – COMPETE A DIRETORIA:

- I – ELABORAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA GERAL A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO;
- II – EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO;
- III – ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL;
- IV – REUNIR-SE COM INSTITUIÇÕES PUBLICAS E PRIVADAS PARA MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE EM COMUM;
- V – CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS.

ART. 20º – A DIRETORIA SE REUNIRÁ NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS.

ART. 21º – COMPETE AO PRESIDENTE:

- I – REPRESENTAR O IPSE JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE;
- II – CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO;
- III – PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA;
- V - ABRIR CONTA EM BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS" INCLUSIVE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL" JUNTO COM O TESOUREIRO;
- VI – MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO A CONTA CORRENTE DO INSTITUTO E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS;
- VII - OUTORGAR A TERCEIROS A PRATICAR ATOS OU ADMINISTRAR INTERESSES DO INSTITUTO.

ART. 22º – COMPETE AO SECRETARIO:

- I – SUBSTITUIR O DIRETOR GERAL EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;
- II – ASSUMIR A PRESIDÊNCIA EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
- III – PRESTAR DE MODO GERAL SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- IV – SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL E REDIGIR AS ATAS;
- V – PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ART. 23º – COMPETE AO TESOUREIRO:

- I – ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;
- II – PAGAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO DIRETOR GERAL;

JMS

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

- III – APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS;
- IV – APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS;
- V – CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOURARIA;
- VI – RESPONSABILIZAR-SE PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTÁBIL E AS RESPONSABILIDADES FISCAIS DA INSTITUIÇÃO RESPONDENDO PELA OMISSÃO;
- VII – MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR GERAL A CONTA CORRENTE DO IPSE.

ART. 24º – COMPETE AO DIRETOR EXECUTIVO:

- I – SUBSTITUIR O SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;
- II – ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
- III – ASSUMIR A TESOURARIA, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO
- III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE.

ART. 25º – COMPETE AO MÉDICO – DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

- I – REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CREMEB ENTRE OUTROS;
- II – COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE;
- III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE SAÚDE DO IPSE.

ART. 26º – COMPETE AO ENFERMEIRO – DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:

- I – COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COREN ENTRE OUTROS;
- II – COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE;
- III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE

Assinado

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-2C



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-13
Data: 10/08/2021 09:21:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64791-A4DQ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



ART. 27º – COMPETE AO ADVOGADO – DIRETOR JURÍDICO:

- I – COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE EM JUÍZO;
- II – DAR SEU PARECER EM TODOS OS CONTRATOS E OUTRAS AVENÇAS DO IPSE;
- III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS NA ÁREA JURÍDICA DO IPSE.

PARÁGRAFO ÚNICO – OS SEGUINTE DIRETORES RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NOMEADOS PELA DIRETORIA E TERÃO AS SUAS ATRIBUIÇÕES FIXADAS NO REGIMENTO INTERNO QUE SÃO:

- a) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO;
- b) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS;
- c) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA;
- d) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL;
- e) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO;
- f) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA;
- g) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
- h) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM;
- i) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA;
- j) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA;
- k) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA;
- l) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA.

ART. 28º – O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR 03 (TRÊS) MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

§1º – O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA.

§ 2º – EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ O SEU TÉRMINO.

ART. 29º – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I – EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;
- II – OPINAR SOBRE OS BALANÇOS E RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS, EMITINDO PARECERES PARA OS ORGANISMOS SUPERIORES DA CIDADANIA;

JM Souto

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-14
Data: 10/08/2021 09:21:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64792-BHXP;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



III - REQUISITAR AO TESOUREIRO, A QUALQUER TEMPO, DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS OPERAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO;

IV - CONTRATAR E ACOMPANHAR O TRABALHO DE EVENTUAIS AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES;

V - CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A ASSEMBLEIA GERAL;

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE A CADA 02 (DOIS) MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

CAPITULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 30º - OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO PODERÁ SER OBTIDOS POR:

I - TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;

II - CONTRATOS E ACORDOS FIRMADOS COM EMPRESAS E AGÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS;

III - DOAÇÕES, LEGADOS E HERANÇAS;

IV - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE SEUS ATIVOS FINANCIAMENTOS E OUTROS, PERTINENTES AO PATRIMÔNIO SOB A SUA ADMINISTRAÇÃO;

V - CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS;

VI - RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRATO DE GESTÃO EFETUADO COM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

VII - ATRAVÉS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS, O IPSE SE PRESTARÁ A RECEBER E ATENDER, DENTRO DE SUAS POSSIBILIDADES ESTRUTURAIS O PÚBLICO ALVO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS SOCIAIS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

VIII - RECEBIMENTO DE DIREITOS AUTORAIS E ETC.

CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO

ART. 31º - O PATRIMÔNIO DO IPSE SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, BENS IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.

Mscab

F

75 3022.0048
Rua da grécia, 14E
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-2C



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-15
Data: 10/08/2021 09:21:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64793-8UEW;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa nº1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS ASSOCIADOS, DIRETORES, CONSELHEIROS, CONSELHEIROS FISCAIS, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRES, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E QUE OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL, DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É PROIBIDA A DISTRIBUIÇÃO DE BENS OU DE PARCELA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE EM RAZÃO DE DESLIGAMENTO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE ASSOCIADO OU MEMBRO DO INSTITUTO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - OS LEGADOS E DOAÇÕES QUE FOREM DESTINADOS AO INSTITUTO, BEM COMO OS EXCEDENTES FINANCEIROS DE CORRENTES DE SUAS ATIVIDADES DEVEM SER INTEGRALMENTE INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO, DEVENDO SER INVESTIDOS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

PARÁGRAFO QUARTO - NO CASO DE DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO, O EVENTUAL PATRIMÔNIO REMANESCENTE DEVE SER DESTINADO A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS CONGÊNERE.

PARÁGRAFO QUINTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), NOS TERMOS DA LEI Nº 3.735 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE EXTINTA OU DESQUALIFICADA, OS ELEMENTOS DO ACERVO PATRIMONIAL DEVEM SER TRANSFERIDOS A OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, DA MESMA ÁREA DE ATUAÇÃO, OU AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DOS MUNICÍPIOS, NA PROPORÇÃO DOS RECURSOS E BENS PRO ESTES ALOCADOS.

PARÁGRAFO SEXTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE DISSOLVIDA, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ

M. Sard

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA REFERIDA LEI.

PARÁGRAFO SÉTIMO - AINDA NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A PESSOA JURÍDICA PERCA A QUALIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA REFERIDA LEI, O RESPECTIVO ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDUROU AQUELA QUALIFICAÇÃO, SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETO SOCIAL.

PARÁGRAFO OITAVO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA PELA LEI ESTADUAL DA BAHIA Nº 8.647 DE 2003 E, POSTERIORMENTE, VIR A PERDÊ-LA, A DESQUALIFICAÇÃO IMPORTARÁ REVERSÃO DOS BENS CUJO USO LHESS TENHA SIDO PERMITIDO PELO ESTADO DA BAHIA E DOS VALORES ENTREGUES PARA UTILIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

PARÁGRAFO NONO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA EM DISPOSITIVO NORMATIVO ORIUNDO DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA E, POSTERIORMENTE, VIER A PERDÊ-LA, OS BENS AUFERIDOS EM CONSEQUÊNCIA DO EMPREGO DESSE TÍTULO TERÃO DESTINAÇÃO CONDIZENTE COM O QUANTO ESTABELECIDO NO RESPECTIVO DISPOSITIVO NORMATIVO.

ART. 32º - O INSTITUTO NÃO REMUNERA, POR QUALQUER FORMA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, MEMBROS DA DIRETORIA, NEM QUALQUER ESPÉCIE DE DIRIGENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, EXCETO NO CASO EM QUE ATUEM EFETIVAMENTE NA GESTÃO EXECUTIVA E DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 3º E 16º DA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, RESPEITADOS COMO LIMITES MÁXIMOS OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA REGIÃO CORRESPONDENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, DEVENDO SEU VALOR SER FIXADO PELA ASSEMBLEIA GERAL.

CAPITULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 33º – A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO OBSERVARÁ NO MÍNIMO: OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;

J. S. Bastos
A

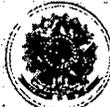
75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981008219390806511>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-17
Data: 10/08/2021 09:21:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64795-A3W7;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-0404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



II – A PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUINDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E AO FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA O EXAME DE QUALQUER CIDADÃO;

III – A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, INCLUSIVE POR AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES SE FOR O CASO, DA APLICAÇÃO DOS EVENTUAIS RECURSOS OBJETO DE TERMO DE PARCERIA, CONFORME PREVISTO EM REGULAMENTO;

IV – A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDOS SERÁ FEITA, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

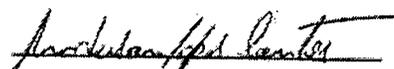
CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 34º – O IPSE SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL À CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

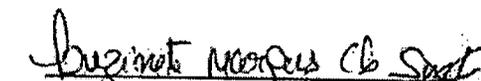
ART. 35º – O PRESENTE ESTATUTO FOI APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2018 E ALTERADO NA ASSEMBLEIA DO DIA 19 DE JULHO DE 2021 PODERÁ SER NOVAMENTE REFORMADO, A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS, EM ASSEMBLEIA GERAL E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.

ART. 36º – OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

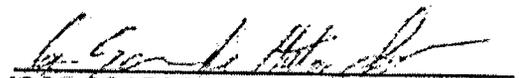
FEIRA DE SANTANA-BAHIA, 19 DE JULHO DE 2021.


ANDERSON LOPES SANTOS

PRESIDENTE
CPF: 012.181.095-05
RG: 09.645.547-04


LUZINETE MARQUES DOS SANTOS

TESOUREIRA
CPF: 003.149.705-50
RG: 02.771.309-13


IGOR SOARES DE MATOS LARANJEIRA
OAB/BA: 27728

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20





CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA
 P. Centro Alameda 1371A, Cartório, Feira de Santana, BA, CEP 44201-184 F (75) 3623-9912 mail@azevedobastos.com.br

Protocolo P.J. 057804 Livro: Página: 57
 Registro 1311, Av: 16 Livro: 431 Página: 248

DAJE: 001001 Série: 002 Emissão: 07
 Série: 0037, ABO24006-8 Cod. Verificação: ML480PMR56
 Custas: Emol: R\$182,77 Fis: R\$120,79 FIC: R\$49,95
 Def: R\$4,86 PGE: R\$7,20 MP: R\$3,78
 Total: R\$378,40

FEIRA DE SANTANA - BA 29/07/2021

Ana Carolina Cardoso Ramos
 Escrivão Autorizada

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981008219390806511-19>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-19
 Data: 10/08/2021 09:21:54
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALW64797-9X4A;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5454 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 09:27:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/04/2022 14:44:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86981008219390806511-1 a 86981008219390806511-19

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3a2fc95399d0884b281b7e5c8ff581f311466b49c3002afa1c5e21fc792d5e2654974383d239d60b09b068559464b90347bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO ANO DE 2020 E BALANCETE ATÉ SETEMBRO DE 2021, REVISÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS OITO HORAS, NA RUA DA GRÉCIA, 145, SÃO JOÃO, DE FEIRA DE SANTANA, REUNIRAM-SE OS SÓCIOS QUE ATENDERAM A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DESTA ASSEMBLEIA, PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS NA SEDE SOCIAL, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: **A) ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA, B) APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO ANO DE 2020 E BALANCETE ATÉ SETEMBRO DE 2021 C) REVISÃO DO ESTATUTO D) O QUE OCORRER.** ABERTA A SESSÃO, PELO SENHOR ANDERSON LOPES SANTOS, ATUAL PRESIDENTE, COLOCOU QUE O MOTIVO PRINCIPAL DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA, SERIA PARA SE DESPEDIR DO INSTITUTO ONDE FICOU À FRENTE DURANTE ANOS, E QUE DEVIDO A EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DO IPSE PARA OUTRO ESTADO NÃO ESTÁ DANDO CONTA DE ACOMPANHAR AS ATIVIDADES, SENDO QUE TEM AS SUAS ATIVIDADES PESSOAIS E PROBLEMAS DE SAÚDE NA FAMÍLIA. SENDO ASSIM DEIXOU VAGO A SUA FUNÇÃO, EM SEGUIDA COM A PALAVRA A SENHORA LUZINETE, ATUAL TESOUREIRA QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO TAMBÉM SEU CARGO, POIS A MESMA TEM ALGUNS PROBLEMAS DE SAÚDE E TEM QUE SE AUSENTAR PARA FAZER EXAMES. APÓS A PALAVRA FOI CONVOCADO AS PESSOAS QUE TERIAM O INTERESSE EM OCUPAR OS CARGOS VAGOS, FOI DADO O INTERVALO DE 10 MINUTOS, APÓS A RETOMADA DANDO INÍCIO A VOTAÇÃO FOI ELEITO POR UNANIMIDADE COMO PRESIDENTE O SR. ROBSON DE LIMA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, PORTADOR DO CPF:018.062.185-85, RG: 10.046.042-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TOMAZINA, 90, BAIRRO CAMPO LIMPO, CONJUNTO MORADA DAS ÁRVORES, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44.149-999. EM SEGUIDA, FOI ELEITO COMO TESOUREIRO EDINALDO MIRANDA MATOS JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, PORTADOR DO CPF:065.025.355-85, RG: 16272146-31, RESIDENTE E DOMICILIADO NA VIA LOCAL D, 27, CASA 2 BAIRRO CALUMBI, CONJUNTO FEIRA IX, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44.009-510. SENDO COLOCADO TAMBÉM DUAS VAGAS NO CONSELHO FISCAL, FICANDO: LORENA DA SILVA COELHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, PORTADORA DO CPF:009.472.785-67, RG:0908277679 RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DO MÉXICO, 1836, TOMBA, FEIRA DE

E. R. Almeida

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20





SANTANA/BA, CEP: 44090-640, E LAZARO KAIC LOPES BORGUES ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MIGUEL CALMON, 602, JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44.024-108. COMO FORAM ELEITOS POR UNANIMIDADE TODOS OS NOMES CITADOS ACIMA FORAM ELEITOS E EMPOSSADOS. EM SEGUIDA PASSAMOS PARA A APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL, NO QUAL MOSTROU A ATUAL SITUAÇÃO FINANCEIRA. APÓS, COM A PALAVRA A ANTIGA TESOUREIRA LUZINETE MOSTRANDO A SITUAÇÃO FINANCEIRA À NOVA DIRETORIA E ENTREGANDO A ELES O BALANÇO 2020 E O BALANCETE DO ANO DE 2021, ATÉ O MÊS DE SETEMBRO. EM SEGUIDA, FOI ENTREGUE UMA CÓPIA DO ESTATUTO À TODOS OS PRESENTES E FEITA A SUA LEITURA, COMO NÃO HAVIA ALTERAÇÕES E NADA MAIS PARA TRATAR, EU LUZINETE MARQUES DOS SANTOS, ADOC DESTA ASSEMBLEIA LAVRO A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM, E PELOS OS PRESENTES QUE ASSIM DESEJAREM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

*Luizete Marques dos Santos, Peterson de Souza Ferreira
Edirlando Miranda matos junior*



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA/BA.
T.: (75) 3622.9932 / 85129-3132 / atendimento@cartoriofeiradeda.com.br / www.cartoriofeiradeda.com.br

Produto P.I: 086068 Livro: Página: 77
Registro: 1111 Av-20 Livro: 440 Página: 05

DAJE: 032512 Serie: 002 Emissor: 97
Setor: 0037.AB025086-7 Cod. Validacao: P89JN56DNN
Cotas: Emol:R\$162,77 Fil:R\$120,78 FEC:R\$40,95
Det:R\$4,84 PGE:R\$7,27 MP:R\$0,78
Total:R\$376,40
FEIRA DE SANTANA - BA 16/11/2021

Ana Carolina Cardoso Ramos
Escrevente Autorizada

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/11/2021 11:12:13 que o documento de hash (SHA-256) fd13c194bb193d87771de2297b4f1c106edce85e1cbcd836fa001d796915abc3 foi validado em 19/11/2021 09:51:49 através da transação blockchain 0x943dd9d9e946d675066e653b8eb0407afd625dca7ac4cc5a850e7ed491c1ff2 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 38364)



Handwritten mark

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **fd13c194bb193d87771de2297b4f1c106edce85e1cbcd836fa001d796915abc3** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **38364** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATA NOVA 2021**", cujo assunto é descrito como "**ATA NOVA 2021**", faz prova de que em **19/11/2021 09:52:10**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/11/2021 10:15:21** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x943dd9d98e946d675066e653b8eb0407afd625dca7ac4cc5a850e7ed491c1ff2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

**INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
ESTATUTO CONSOLIDADO****CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

ARTIGO 1º - O INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE, DORAVANTE DENOMINADO INSTITUTO, CONSTITUÍDO EM 10 DE JANEIRO DE 2013 NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO E SEDE À RUA GRÉCIA, 145, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CEP Nº 44.051-698 E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, E REGER-SE-Á PELO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL, PELO CÓDIGO CIVIL, POR SEUS REGIMENTOS INTERNOS, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, ATENDENDO AS ADEQUAÇÕES DA LEI 13.019 DE 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO SUB-ROGA-SE EM TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PADRE OVÍDIO.

I - NA ÁREA CULTURAL SE APRESENTARA NOS EVENTOS E FESTIVIDADES, CARNAVALESCAS E MOMESCAS, REALIZADAS NOS MUNICÍPIOS, COM A NOMENCLATURA DE, G.R.E.S. PADRE OVÍDIO EM HOMENAGEM A UM PADRE DA IGREJA CATÓLICA, POREM SOB A RESPONSABILIDADE DA IPSE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INSTITUTO TEM SEDE PRÓPRIA COM SEDE E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, PODENDO CONSTITUIR FILIAIS EM OUTRAS CIDADES DO ESTADO DA BAHIA, BEM COMO DA FEDERAÇÃO, COM ATUAÇÃO POR TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É VEDADA FILIAÇÃO POLÍTICO/PARTIDÁRIA OU RELIGIOSA AO INSTITUTO.

ART. 2º - SÃO PRINCÍPIOS DO INSTITUTO, APLICÁVEIS A TODAS AS SUAS ATIVIDADES: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E UNIVERSALIDADE DO ATENDIMENTO, SENDO VEDADO DIRIGIR SUAS ATIVIDADES EXCLUSIVAMENTE A SEUS ASSOCIADOS OU A CATEGORIA PROFISSIONAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - TEM COMO SUA MISSÃO, OFERECER SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO ÂMBITO DA SAÚDE E NA ASSISTÊNCIA SOCIAL. FORMA GRATUITA, INOVANDO NAS AÇÕES EDUCACIONAIS INCENTIVANDO A



PESQUISA EM SAÚDE PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SUA VISÃO É SER LÍDER INOVADOR COM EXCELÊNCIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. SER RECONHECIDO PELO COMPROMETIMENTO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL. PAUTANDO-SE NA HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORIZAÇÃO DOS ASSOCIADOS.

ART. 3º - SÃO OBJETIVOS DO INSTITUTO, POR MEIO DOS QUAIS TENCIONA ATENDER ÀS SUAS FINALIDADES:

I - PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL 8080/90, PODENDO REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPÊUTICOS, PSICOLÓGICOS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS AO CUIDADO INTEGRAL DOS PACIENTES;

II - PROMOÇÃO GRATUITA DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO, NA ÁREA DA SAÚDE;

III - PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, PODENDO CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, COM A INICIATIVA PRIVADA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, QUE TENHAM COMO META AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE PÚBLICA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

IV - GERIR LABORATÓRIOS PÚBLICOS DE SAÚDE E HEMOCENTROS;

V - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;

VI - DESENVOLVER AÇÕES E PESQUISAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR;

VII - IMPLANTAÇÃO E OU GESTÃO DE BANCO DE SANGUE E HEMODERIVADOS;

VIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL, EM UNIDADES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS FIXOS OU MÓVEIS E GESTÃO DE CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;

IX - PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO;

X - ATUAR CONJUNTAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS NÍVEIS CELEBRANDO CONTRATOS E OU CONVÊNIOS PARA CUMPRIR OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS EM AÇÕES DE APOIO NA ÁREA DA SAÚDE,



- ATRAVÉS DE TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS;
- XI - EM PARCERIA COM ENTIDADES PÚBLICAS O INSTITUTO, PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES E DE ATENÇÃO À SAÚDE EM GERAL;
- XII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O INSTITUTO PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO E DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM TODAS AS ESPECIALIDADES EM INSTALAÇÕES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS;
- XIII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O INSTITUTO PODERÁ REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE: CURSOS E TREINAMENTO EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES, CONCURSOS E VESTIBULARES;
- XIV - MEDIANTE CONTRATO, CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE FORMA DIRETA O INSTITUTO PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE GESTÃO, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS;
- XV - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS EM GERAL ATRAVÉS DE PPP, CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO;
- XVI - O INSTITUTO DESENVOLVERÁ AÇÕES DE PESQUISA EM DIVERSOS CAMPOS DA SAÚDE, BUSCANDO PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE PESQUISA CIENTÍFICA;
- XVII - CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE TRÂNSITO;
- XVIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - (PSF);
- XIX - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF);
- X - FIRMAR PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS À ÁREA DE SAÚDE, INCLUSIVE FINANCIAMENTO DE HOSPITAIS, SANTAS CASAS E OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE;

R. E. G.

fl





XXI - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

XXII - PROMOÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PODENDO GERIR OS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS);

XXIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PODENDO GERIR OS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS);

XXIV - O IPSE DESENVOLVERÁ AÇÕES DE PESQUISA EM DIVERSOS CAMPOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BUSCANDO PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE PESQUISA CIENTÍFICA;

XXV - CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

XXVI - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;

XXVII - PROMOÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AS ATIVIDADES CONTINUADAS QUE VISEM À MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO E CUJAS AÇÕES, VOLTADAS PARA AS NECESSIDADES BÁSICAS, EM TODOS OS NÍVEIS DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

XXVIII - FIRMAR TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS, O INSTITUTO SE PRESTARÁ A RECEBER E ATENDER, SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA REDE SUAS;

XXIX - AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER TERÃO POR FOCO A CONSTITUIÇÃO DE ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, FORMAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO E DA AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A PARTIR DOS INTERESSES, DEMANDAS E POTENCIALIDADES DESSA FAIXA ETÁRIA, AS INTERVENÇÕES SERÃO REALIZADAS COMO FORMAS DE EXPRESSÃO, INTERAÇÃO, APRENDIZAGEM, SOCIABILIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL;

XXX - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;

XXXI - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS;

XXXII - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;

XXXIII - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, RESTRITA A CONSULTAS.



4

Handwritten signature

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

Handwritten signature



- 8511-1 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR;
- 8512-0 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA;
- 8513-8 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL;
- 8514-6 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA OU TERAPÊUTICA;
- 8515-4 - ATIVIDADES DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE;
- 8516-2 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ATENÇÃO À SAÚDE;
- 8630-5/01-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- 8630-5/03-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
- 8630-5/03-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXERCIDAS EM POLICLÍNICAS;
- 8630-5/03-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8630-5/04-01 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;
- 8630-5/04-02 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8720-4/99-01 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8720-4/99-02 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 8730-1/99-00 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8610-1/02-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8630-5/99-01 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8630-5/99-03 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - APLICAÇÃO DE INJEÇÕES;
- 8630-5/99-02 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM SUS;



- 8720-4/01-01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.
- 8800-6/00 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO;
- 8720-4/01-02 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 9313-1/00-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO;
- 8650-0/01-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM;
- 8650-0/01-02 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/04-01 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA;
- 8650-0/04-02 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/06-01 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA;
- 8650-0/06-02 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/02-00 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO;
- 7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS;
- 8650-0/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8650-0/99-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EM CONVÊNIO COM SUS;
- 9319-1/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS;
- 8690-9/01-01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA;
- 8690-9/01-02 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/03-00 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;
- 8630-5/07-01 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA;
- 8630-5/07-02 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/07-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL;
- 8650-0/07-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/05-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL;
- 8650-0/05-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL EM CONVÊNIO COM SUS;
- 7500-1/00-00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS;
- 40-2/02-00 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS;



- 8640-2/01-00 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA;
- 8690-9/99-00 - OUTRA ATIVIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 7220-7/00-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS;
- 6550-2/00-00 - PLANOS DE SAÚDE;
- 8640-2/05-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;
- 8640-2/07-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
- 8640-2/09-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS;
- 8640-2/08-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS;
- 8640-2/03-00 - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA;
- 8640-2/12-01 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA;
- 8640-2/12-02 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 3250-7/06-02 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 3250-7/06-01 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EXCETO EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 8640-2/10-00 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA;
- 8640-2/11-00 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA;
- 8640-2/06-00 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
- 8640-2/04-00 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA;
- 8621-6/02-00 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL;
- 8630-5/02-00 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- 7020-4/00-01 - ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM GESTÃO, NEGÓCIOS, ORGANIZAÇÃO, FINANÇAS, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE;
- 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;
- 7475-5 - ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA;
- 70-5 - ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS;
- 70-0 - ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;





INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO

- 7511-6 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL;
 - 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;
 - 8021-7 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL;
 - 8022-5 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL;
 - 8030-6 - EDUCAÇÃO SUPERIOR;
 - 8092-6 - EDUCAÇÃO SUPLETIVA;
 - 8621-6 - UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIA LIGADAS A PLANOS DE SAÚDE, EXCETO UTI MÓVEL;
 - 8621-06/02 - UNIDADES MÓVEIS TERRESTRE PARA ATENDIMENTO A EMERGENCIAS, EXCETO UTI;
 - 8621-6 UTI MÓVEL;
 - 86.30-5 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL EXECUTADAS POR MÉDICOS E ODONTÓLOGOS;
 - 8093-4 - EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL;
 - 8094-2 - ENSINO À DISTÂNCIA;
 - 8095-0 - EDUCAÇÃO ESPECIAL;
 - 8712-3/00 - ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APIO ASSISTENCIAL A PACIENTE NO DOMICILIO;
 - 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
 - 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
 - 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
 - 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;
 - 7499-3 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- XXXI - COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, O IPSE IMPLANTARÁ OS SERVIÇOS DE:
- a) MÉDICOS ESPECIALIZADOS;
 - b) ODONTOLOGIA
 - c) ENFERMAGEM, INCLUINDO ENFERMAGEM DE RESGATE;
 - d) PSICOLOGIA;
 - e) NUTRIÇÃO;
 - f) EDUCAÇÃO FÍSICA;
 - g) TERAPIA OCUPACIONAL;





h) FISIOTERAPIA;

i) FARMÁCIA;

j) ASSISTÊNCIA SOCIAL;

k) BIOMEDICINA;

l) FONODIOLOGIA;

m) VETERINÁRIO;

n) TÉCNICO EM RADIOLOGIA;

o) ENGENHEIRO;

p) AGRÔNOMO;

q) QUÍMICO.

ART. 4º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, PODERÁ ORGANIZAR-SE EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. TODOS OS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS MANTIDOS OU ADMINISTRADOS PELA INSTITUIÇÃO DEVERÃO SER REGULAMENTADOS SEGUNDO OS PRECEITOS DESTE ESTATUTO E DO REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE, BEM COMO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS QUE REGEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS OU DOADORES EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E O APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO SEU OBJETIVO SOCIAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIREITA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, EMPRESAS PRIVADAS E A ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE ATUEM EM ÁREAS AFINS.

ART. 5º - O INSTITUTO TERÁ REGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO.

ART. 6º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, O INSTITUTO SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTAS SE FIZEREM



9

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

P.C.G.



NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO POR ESTAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

ART. 7º – O INSTITUTO É CONSTITUÍDO POR NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ADMISSÃO E A EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS É ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 8º – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

- I – VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS;
- II – TOMAR PARTE NAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

ART. 9º – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I – CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS;
- II – ACATAR AS DECISÕES DA DIRETORIA;
- III – PAGAR MENSALMENTE A TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS VARIÁVEL DE ACORDO A ATIVIDADE PROFISSIONAL, REFERENTE A CUSTOS ADMINISTRATIVOS.

ART. 10º – OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS ENCARGOS DA INSTITUIÇÃO.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11º – O INSTITUTO SERÁ ADMINISTRADO POR:

- I – ASSEMBLEIA GERAL;
- II – DIRETORIA;
- III – CONSELHO FISCAL.

ART. 12º – A ASSEMBLEIA GERAL, ÓRGÃOS SOBERANOS DA INSTITUIÇÃO, SE CONSTITUIRÁ DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS.

ART. 13º – COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL:

- I – ELEGER E DESTITUIR A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL;
- II – DECIDIR SOBRE REFORMAS DO ESTATUTO, NA FORMA DO ART. 34
- III – DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO

APROVAR O REGIMENTO INTERNO.

14º – A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ

ANO PARA:



I - APROVAR PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO, SUBMETIDA PELA DIRETORIA; II - APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA;

III - DISCUTIR E HOMOLOGAR AS CONTAS E O BALANÇO APROVADO PELO CONSELHO FISCAL;

IV - O QUE OCORRER.

ART. 15º - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA:

I - PELA DIRETORIA;

II - PELO CONSELHO FISCAL;

III - POR REQUERIMENTO DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

ART. 16º - A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SERÁ FEITA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NA SEDE DA INSTITUIÇÃO E/OU PUBLICADO NA IMPRESSA LOCAL, POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - QUALQUER ASSEMBLEIA SE INSTALARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM PELO MENOS 1/3 DOS SEUS ASSOCIADOS.

ART. 17º - A INSTITUIÇÃO ADOTARÁ PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES, A COIBIR OBTENÇÃO, DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PESSOAIS, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS.

ART. 18º - A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR UM PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO, UM TESOUREIRO, UM DIRETOR EXECUTIVO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, UM DIRETOR JURÍDICO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE





INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO

SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O MANDADO DA DIRETORIA SERÁ DE 04 (QUATRO ANOS), SENDO PERMITIDA MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA.

ART. 19º – COMPETE A DIRETORIA:

- I – ELABORAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA GERAL A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO;
- II – EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO;
- III – ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL;
- IV – REUNIR-SE COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE EM COMUM;
- V – CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS.

ART. 20º – A DIRETORIA SE REUNIRÁ NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS.

ART. 21º – COMPETE AO PRESIDENTE:

- I – REPRESENTAR O IPSE JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE;
- II – CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO;
- III – PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA;
- V – ABRIR CONTA EM BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INCLUSIVE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL JUNTO COM O TESOUREIRO;
- VI – MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO A CONTA CORRENTE DO INSTITUTO E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS;
- VII – OUTORGAR A TERCEIROS A PRATICAR ATOS OU ADMINISTRAR INTERESSES DO INSTITUTO.

ART. 22º – COMPETE AO SECRETARIO:

- I – SUBSTITUIR O DIRETOR GERAL EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;
- II – ASSUMIR A PRESIDÊNCIA EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
- III – PRESTAR DE MODO GERAL SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- IV – SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL E REDIGIR AS ATAS;
- V – PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ART. 23º – COMPETE AO TESOUREIRO:

- I – ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, INDENIZACÕES, AUXÍLIOS E DONATIVOS, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;
- II – GERENCIAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO DIRETOR GERAL;



12

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

R.
Eg

J





- III - APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS;
- IV - APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS;
- V - CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOURARIA;
- VI - RESPONSABILIZAR-SE PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTÁBIL E AS RESPONSABILIDADES FISCAIS DA INSTITUIÇÃO RESPONDENDO PELA OMISSÃO;
- VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR GERAL A CONTA CORRENTE DO IPSE.

ART. 24º - COMPETE AO DIRETOR EXECUTIVO:

- I - SUBSTITUIR O SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;
- II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
- III - ASSUMIR A TESOURARIA, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE.

ART. 25º - COMPETE AO MÉDICO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

- I - REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CREMEB ENTRE OUTROS;
- II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE;
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE SAÚDE DO IPSE.

ART. 26º - COMPETE AO ENFERMEIRO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:

- I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COREN ENTRE OUTROS;

- II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE;
- PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;
- ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DE

ART. 27º - COMPETE AO ADVOGADO - DIRETOR JURÍDICO:

13

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20





INSTITUTO DE PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO



I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE EM JUÍZO;

II - DAR SEU PARECER EM TODOS OS CONTRATOS E OUTRAS AVENÇAS DO IPSE;

III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;

IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS NA ÁREA JURÍDICA DO IPSE.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS SEGUINTE DIRETORES RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NOMEADOS PELA DIRETORIA E TERÃO AS SUAS ATRIBUIÇÕES FIXADAS NO REGIMENTO INTERNO QUE SÃO:

- a) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO;
- b) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS;
- c) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA;
- d) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL;
- e) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO;
- f) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA;
- g) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA;
- h) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM;
- i) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA;
- j) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA;
- k) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA;
- l) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA.

ART. 28º - O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR 03 (TRÊS) MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

§1º - O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA.

§2º - EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ O SEU TÉRMINO.

ART. 29º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I - EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;

II - OPINAR SOBRE OS BALANÇOS E RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS, EMITINDO PARECERES PARA OS ORGANISMOS SUPERIORES DA ENTIDADE;





III - REQUISITAR AO TESOUREIRO, A QUALQUER TEMPO, DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS OPERAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO;

IV - CONTRATAR E ACOMPANHAR O TRABALHO DE EVENTUAIS AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES;

V - CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A ASSEMBLEIA GERAL;

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE A CADA 02 (DOIS) MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

CAPITULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 30º - OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO PODERÁ SER OBTIDOS POR:

I - TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;

II - CONTRATOS E ACORDOS FIRMADOS COM EMPRESAS E AGÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS;

III - DOAÇÕES, LEGADOS E HERANÇAS;

IV - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE SEUS ATIVOS FINANCIAMENTOS E OUTROS, PERTINENTES AO PATRIMÔNIO SOB A SUA ADMINISTRAÇÃO;

V - CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS;

VI - RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRATO DE GESTÃO EFETUADO COM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

VII - ATRAVÉS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS, O IPSE SE PRESTARÁ A RECEBER E ATENDER, DENTRO DE SUAS POSSIBILIDADES ESTRUTURAIS O PÚBLICO ALVO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS SOCIAIS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

VIII - RECEBIMENTO DE DIREITOS AUTORAIS E ETC.

CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO

ART. 31º - O PATRIMÔNIO DO IPSE SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.



R. G.

f





PRIMEIRO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS ASSOCIADOS, DIRETORES, CONSELHEIROS, CONSELHEIROS FISCAIS, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E QUE OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL, DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É PROIBIDA A DISTRIBUIÇÃO DE BENS OU DE PARCELA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE EM RAZÃO DE DESLIGAMENTO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE ASSOCIADO OU MEMBRO DO INSTITUTO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - OS LEGADOS E DOAÇÕES QUE FOREM DESTINADOS AO INSTITUTO, BEM COMO OS EXCEDENTES FINANCEIROS DE CORRENTES DE SUAS ATIVIDADES DEVEM SER INTEGRALMENTE INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO, DEVENDO SER INVESTIDOS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

PARÁGRAFO QUARTO - NO CASO DE DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO, O EVENTUAL PATRIMÔNIO REMANESCENTE DEVE SER DESTINADO A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS CONGÊNERE.

PARÁGRAFO QUINTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), NOS TERMOS DA LEI Nº 3.735 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE EXTINTA OU DESQUALIFICADA, OS ELEMENTOS DO ACERVO PATRIMONIAL DEVEM SER TRANSFERIDOS A OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, DA MESMA ÁREA DE ATUAÇÃO, OU AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DOS MUNICÍPIOS, NA PROPORÇÃO DOS RECURSOS E BENS PRO ESTES ALOCADOS.

PARÁGRAFO SEXTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE DISSOLVIDA, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA REFERIDA LEI.



R.
E.

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



[Handwritten signature]

PARÁGRAFO SÉTIMO - AINDA NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A PESSOA JURÍDICA PERCA A QUALIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA REFERIDA LEI, O RESPECTIVO ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDUROU AQUELA QUALIFICAÇÃO, SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETO SOCIAL.

PARÁGRAFO OITAVO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA PELA LEI ESTADUAL DA BAHIA Nº 8.647 DE 2003 E, POSTERIORMENTE, VIR A PERDÊ-LA, A DESQUALIFICAÇÃO IMPORTARÁ REVERSÃO DOS BENS CUJO USO LHESS TENHA SIDO PERMITIDO PELO ESTADO DA BAHIA E DOS VALORES ENTREGUES PARA UTILIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

PARÁGRAFO NONO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA EM DISPOSITIVO NORMATIVO ORIUNDO DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA E, POSTERIORMENTE, VIER A PERDÊ-LA, OS BENS AUFERIDOS EM CONSEQUÊNCIA DO EMPREGO DESSE TÍTULO TERÃO DESTINAÇÃO CONDIZENTE COM O QUANTO ESTABELECIDO NO RESPECTIVO DISPOSITIVO NORMATIVO.

ART. 32º - O INSTITUTO NÃO REMUNERA, POR QUALQUER FORMA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, MEMBROS DA DIRETORIA, NEM QUALQUER ESPÉCIE DE DIRIGENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, EXCETO NO CASO EM QUE ATUEM EFETIVAMENTE NA GESTÃO EXECUTIVA E DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 3º E 16º DA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, RESPEITADOS COMO LIMITES MÁXIMOS OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA REGIÃO CORRESPONDENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, DEVENDO SEU VALOR SER FIXADO PELA ASSEMBLEIA GERAL.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 33º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO OBSERVARÁ NO MÍNIMO:

I - OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;

- A PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUINDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE





DÉBITOS JUNTO AO INSS E AO FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA O EXAME DE QUALQUER CIDADÃO;

- III - A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, INCLUSIVE POR AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES SE FOR O CASO, DA APLICAÇÃO DOS EVENTUAIS RECURSOS OBJETO DE TERMO DE PARCERIA, CONFORME PREVISTO EM REGULAMENTO;
- IV - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDOS SERÁ FEITA, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 34º - O IPSE SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL À CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

ART. 35º - O PRESENTE ESTATUTO FOI APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2018 E ALTERADO NA ASSEMBLEIA DO DIA 19 DE JULHO DE 2021 PODERÁ SER NOVAMENTE REFORMADO, A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS, EM ASSEMBLEIA GERAL E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.

ART. 36º - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

FEIRA DE SANTANA-BAHIA, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Robson de Lima Ferreira

ROBSON DE LIMA FERREIRA

PRESIDENTE

CPF: 018.062.185-85

Edinaldo Miranda Matos Junior

EDINALDO MIRANDA MATOS JUNIOR

TESOUREIRA

CPF: 16272146-31

Igor Soares de Matos Laranjeira
IGOR SOARES DE MATOS LARANJEIRA
OAB/BA: 27728

75 3022.0048
 Rua da grécia, 145
 Feira de Santana-BA
 CNPJ: 63.110.431/0001-20



[Handwritten signature]





CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA
RUA SÉRGIO BASTOS, 1111 - JARDIM SÃO JOSÉ - FEIRA DE SANTANA - BAHIA - CEP: 44011-100
Protocolo P.J. 068055 Livro: Página: 72

Registro: 1111 Av-20 Livro: 440 Página: 65

DAJE: 032612 Serie: 002 Emissão: 37
Selo: 0037.AB025006-7 Cod. Validacao: P80UN56DNN
Custos: Emol.R\$182,77 Fis.R\$129,79 FFC.R\$40,95
Def.R\$4,84 PGE.R\$7,27 MP.R\$3,78
Total: R\$378,40
FEIRA DE SANTANA - BA 16/11/2021



Ana Carolina Cardoso Ramos
Escritora Autorizada

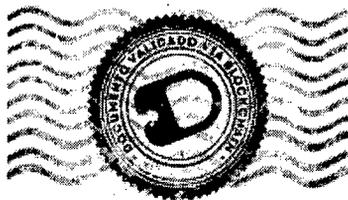


v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/11/2021 11:17:23 que o documento de hash (SHA-256)
23df322dd09cad0c4a50760c232986e54e87340cec215d779a8a18f50e7a3c46 foi validado em 19/11/2021 09:53:11 através da transação blockchain
0x97922e717e8a94f886a3e60fe91122dd3296d0ec69b905acff36fa2156a788e0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 38365)



Handwritten signature or mark.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **23df322dd09cad0c4a50760c232986e54e87340cec215d779a8a18f50e7a3c46** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **38365** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ESTATUTO 2021**", cujo assunto é descrito como "**ESTATUTO 2021**", faz prova de que em **19/11/2021 09:52:53**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/11/2021 09:54:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x97922e717e8a94f886a3e60fe91122dd3296d0ec69b905aef36fa2156a788e0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
10.046.042-97 09-09-2022

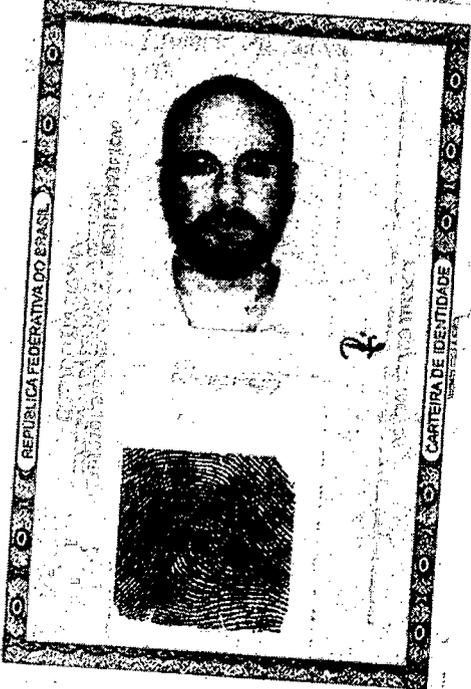
ROBSON DE LIMA FERREIRA

FRANCISCO ELTON FERREIRA DA SILVA
 NILDA ESPERIDIÃO DE LIMA

SÃO PAULO SP 23-07-1984

C. NAS. CM SÃO PAULO SP DS
 26º DIST VILA PRUDENTE LV 113 FL 246 RT 68163
 018.062.185-85 PIS 13264054778

LEI Nº 7.118 DE 1996



[Handwritten signature]



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/10/2022 13:55:32 que o documento de hash (SHA-256)
 586734ca77d4e752241a28b9a1904a1316100c7a1ff5231ddde276f8dfd51d91 foi validado em 04/10/2022 13:32:14 através da transação blockchain
 0x1ef413c2b5e16e9a0ab32942e96aa68841200d7f1193ec3d030e5a0468f0acd9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 86944)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **586734ca77d4e752241a28b9a1904a1316100c7a1ff5231ddde276f8dfd51d91** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **86944** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG NOVO ROBSON"**, cujo assunto é descrito como **"RG NOVO ROBSON"**, faz prova de que em **04/10/2022 13:32:12**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/10/2022 13:33:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x1ef413c2b5e16e9a0ab32942e96aa68841200d7f1193ec3d030e5a0468f0acd9**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



P.

[Handwritten signature]



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Table with 2 rows: Nº DA MATRÍCULA (97651028) and VALOR A PAGAR (R\$) (520,36)

Table with 6 columns: Inscrição, Município, Nº Contrato, Data Emissão, Mês/Ano, Vencimento. Includes fields for Name of Responsible, Address, and Delivery Address.

REGISTROS DO CONSUMO

Table with 8 columns: Descrição, Data Lançamento, Data Consumo, Consumo Água, Consumo Esgoto, Valor Consumo, Valor Esgoto, Valor Total. Row: Y17S750739, 10/11/2022, 12/12/2022, 289, 322, 33, 32, 12/01/2023

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Table with 3 columns: Categoria Tarifa, Unidades de Consumo, Valor (R\$). Includes sub-table for consumption history (06 meses) with columns for Date and Consumption (m³).

OBS: Para demais faixas de consumo consultar tabela de tarifas no site da Embasa

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)

Table with 2 columns: Description and Value (R\$). Rows: CONSUMO ÁGUA 33M3 (289,09), ESGOTO (231,27), TOTAL (520,36)

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

Table with 2 columns: Description and Value (R\$). Rows: TRIBUTOS, ALÍQUOTA, PIS/COFINS (6), Base Cálculo (R\$) (520,36), Valor (R\$) (31,48)

MENSAGENS



82650000005-2 20360047850-7 97651028012-7 33000100000-0

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

Conta impressa em 02/02/2023



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

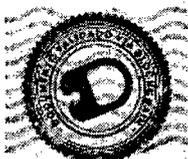
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Table with 5 columns: MATRÍCULA, Mês/Ano, Emissão, Vencimento, TOTAL A PAGAR (R\$)

82650000005-2 20360047850-7 97651028012-7 33000100000-0



Pegue com PIX



Handwritten signature

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **137b7588de356adc92516557c236861ebe1f352e48f90466c2a364c4d35204ba** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **111830** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**comp robson 01-2023**", cujo assunto é descrito como "**comp robson 01-2023**", faz prova de que em **02/02/2023 10:51:30**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/02/2023 10:52:38** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x2fbbb21baa3b342766b504d4675bc6aee1dfba894f7d605fac8ffc5353d22e1c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



R

K

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16.272.146-31 18-07-2022

EDINALDO MIRANDA MATOS JUNIOR

EDINALDO MIRANDA MATOS

UBIRAGRAÇA ALMEIDA DE SOUZA

FEIRA DE SANTANA BA 22-02-1993

C.NAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS
1º OFÍCIO LV 132 FL 32V RT 156972
065.025.355-85

LEIN 7.116 DE 2008/03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NOBIS



NOBIS



CARTeira DE IDENTIDADE

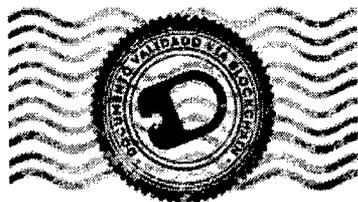


v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 28/07/2022 09:43:34 que o documento de hash (SHA-256) 4cde8c6fd174cb48d4d1a34d911ebfed53f4c1f3f359808fee98bb7f6de5957c foi validado em 28/07/2022 09:41:43 através da transação blockchain 0x5890f99260ea436b8c061359c10c0ef04cad09ea0a3a267258f0b3c8fa840119 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 75296)



[Handwritten signature]

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4cde8c6fd174cb48d4d1a34d911ebfed53f4c1f3f359808fee98bb7f6de5957c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID 75296 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG NOVO JÚNIOR**", cujo assunto é descrito como "**RG NOVO JÚNIOR**", faz prova de que em **28/07/2022 09:41:30**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **28/07/2022 09:43:16** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5890f99260ea436b8c061359c10c0ef04cad09ea0a3a267258f0b3c8fa840119**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
 AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
 CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

neoennergia.coelba.com.br | Ligue grátis 116

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
 EDINALDO MIRANDA MATOS JUNIOR
 CPF: 065.025.355-85
 ENDEREÇO:
 CJ HABIT EXP FEIRA IX VIA LOCAL D 27 CS-
 CALUMBI/FEIRA DE SANTANA
 44149-999 FEIRA DE SANTANA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
1675754

CÓDIGO DO CLIENTE
7037613660



NOTA FISCAL N° 661687089 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 28/12/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
 chave de acesso:
 2922 1215 1396 2900 0194 6600 0661 6870 8920 7905 3604
 Protocolo de autorização: 3282200025668117 - 28/12/2022 às 09:34:03

REF: MÊS/ANO 12/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 281,36	VENCIMENTO 05/01/2023
--------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

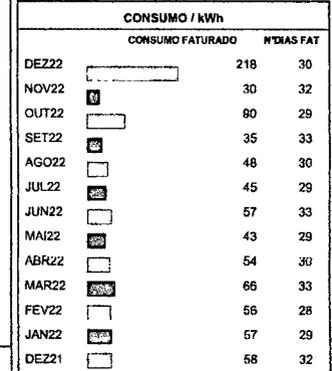
CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 28/11/2022	LEITURA ATUAL 28/12/2022	N° DE DIAS 30	PRÓXIMA LEITURA 26/01/2023
-------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	218,00	0,62023302	135,21	7,20	135,21	18,00	24,34	0,47560000	PIS	173,85	1,16	2,01
Consumo-TE	kWh	218,00	0,35231596	76,80	4,09	76,80	18,00	13,82	0,27016000	COFINS	173,85	5,34	9,28
Ilum. Púb. Municipal Parc2/9 *103118				24,38						ICMS	212,01	18,00	38,16
				44,97									
TOTAL				281,36									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
1218028477	Energia Ativa	Único	0,00	218,00	1,00000	218,00	
1157512737	Energia Ativa	Único	8.336,00	8.336,00	1,00000	0,00	

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
 Medidor 1157512737 Até 29.11.2022
 A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

12/2022	CÓDIGO DO CLIENTE 7037613660	VENCIMENTO 05/01/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 281,36
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

BANCO DO BRASIL S/A		PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA	
00190.00099 03370.491023 18021.085172 4 92210000028136			
PAGADOR CPF/CNPJ ENDEREÇO EDINALDO MIRANDA MATOS JUNIOR 065.025.355-85 CJ HABIT EXP FEIRA IX VIA LOCAL D 27 CS- CALUMBI/FEIRA DE SANTANA 44149-999 FEIRA DE SANTANA BA			
NOSSE NÚMERO 33704910218021085	Nº DO DOCUMENTO 601495360	CÓDIGO DO CLIENTE 7037613660	DATA DE VENCIMENTO 05/01/2023
VALOR DO DOCUMENTO 281,36			
BENEFICIÁRIO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94 AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 3064-3199000-4			



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/02/2023 08:54:39 que o documento de hash (SHA-256) d2623adb2327a7e549ad1c109d949f4f07cf6755859f86e2ee6ee5f789f0d3e foi validado em 02/02/2023 10:51:02 através da transação blockchain 0x0c100dd3a28e3ea29f5199bd455d713c5b9cb46095068964ae98d3a993de4c09 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 111829)



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergia.coelba.com.br - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.coelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.coelba.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>
<p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergia.coelba.com.br</p>	

ACESSE NEOENERGIACOELBA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



NEOENERGIA
COELBA

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
EDINALDO MIRANDA MATOS JUNIOR
ENDEREÇO:
PX. AO MERCADINHO SANTANA II
CJ HABIT EXP FEIRA IX VIA LOCAL D 27 CS-
CALUMBI/FEIRA DE SANTANA
44149-999 FEIRA DE SANTANA BA



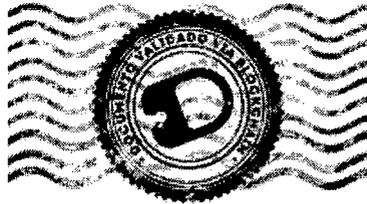
v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/02/2023 08:54:39 que o documento de hash (SHA-256)
d2623adb2327a7e549ad1c109d949f4f07cf6756869f86e2ee6ee5f789ff0d3e foi validado em 02/02/2023 10:51:02 através da transação blockchain
0x0c100dd3a28e3ea29f5199bd455d713c5b9cb46095068964ae98d3a993de4c09 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 111829)



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d2623adb2327a7e549ad1c109d949f4f07cf6755859f86e2ee6ee5f789ff0d3e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **111829** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**comp jr 01-2023**", cujo assunto é descrito como "**comp jr 01-2023**", faz prova de que em **02/02/2023 10:51:01**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/02/2023 11:10:17** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0c100dd3a28e3ea29f5199bd455d713c5b9cb46095068964ae98d3a993de4c09**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**

PRESIDENTE:

NOME: Robson de Lima Ferreira

RG: 10.046.042-97

CPF: 018.062.185-85

ENDEREÇO: Rua Tomazina, nº 90 - Campo Limpo, Conjunto Morada das Árvores - FS/Ba

TEL.: (75)99277-4365

SECRETARIA:

NOME: Pollyana da Silva Coelho

RG: 469293561

CPF: 075.179.994-78

ENDEREÇO: Rua Miguel Calmom, nº - Jardim Cruzeiro - FS/Ba

TEL.: (75)98231-5430

TESOUREIRO:

NOME: Edinaldo Miranda Matos Junior

RG: 1627214631

CPF: 065.025.355-85

ENDEREÇO: Via local D, nº 27, Calumbi-FS/Ba

TEL.: (75)98231-0477

CONSELHO FISCAL - EFETIVO E SUPLENTE

NOME: Lorena da Silva Coelho

RG: 0908277679

CPF: 009.472.785-67

ENDEREÇO: Rua do Mexico, 1836, Bairro Tomba, Feira de Santana/BA

NOME: Michel Marques dos Santos Lopes

RG: 16138973-24

CPF: 071.347.255-37

ENDEREÇO: Rua Barreiras, nº 226, Bairro Jardim Cruzeiro - FS/Ba

NOME: Lázaro Kaic Lopes Borges Almeida

RG: 16.138.972-43

CPF: 075.970.955-62

ENDEREÇO: Rua Miguel Calmon, 602, Bairro Jardim Cruzeiro - FS/Ba

Feira de Santana, 22 de outubro de 2021.

Robson de Lima Ferreira

ROBSON DE LIMA FERREIRA

PRESIDENTE

CPF. Nº 018.062.185-85

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
São João-CEP: 44.051-698
Tel.: (75) 3022-0048
Feira de Santana-BA

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7b9cfb825195fcd1077f96ecf788242175c5221bef9a46977ea0c2f518f9a656** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **38363** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RELAÇÃO DE MEMBROS 2021**", cujo assunto é descrito como "**RELAÇÃO DE MEMBROS 2021**", faz prova de que em **19/11/2021 09:51:34**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/11/2021 10:15:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x41043aa7baf6294fc013ce9613723a31ff8da55c3a0d5a3c260941b43ac1b3b7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
(DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016)

Declaro para os devidos fins, em nome do Instituto de Pesquisa Saúde e Educação, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e que:

- a) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF Estado civil, profissão	Endereço residencial, telefone e e-mail
ROBSON DE LIMA FERREIRA- PRESIDENTE	RG: 1004604297 CPF: 01806218585 Solteiro, autônomo.	RUA TOMAZINA Nº 90, CAMPO LIMPO. FSA/BA
POLLYANA DA SILVA COELHO- SECRETÁRIA	RG: 469293561 CPF: 07517999478 Solteira, autônoma.	RUA MIGUEL CALMON, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO. FSA/BA
EDINALDO MIRANDA MATOS JUNIOR- TESOUREIRO	RG: 1627214631 CPF: 06502535585 Solteiro, autônomo.	VIA LOCAL D, Nº 27, BAIRRO CALUMBI. FSA/BA
LORENA DA SILVA COELHO- CONSELHO FISCAL	RG: 0908277679 CPF: 00947278567 Casada, autônoma.	RUA DO MEXICO, Nº 1836, BAIRRO TOMBA. FSA/BA
MICHEL MARQUES DOS SANTOS LOPES- CONSELHO FISCAL	RG: 1613897324 CPF: 07134725537 Solteiro, autônomo.	RUA BARREIRAS, Nº 226, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO. FSA/BA
ALVARO KAIC LOPES FERREIRA ALMEIDA	RG: 1613897243 CPF: 07597095562 Solteiro, autônomo.	RUA MIGUEL CALMOM, Nº 602, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO.

75-3022-0048

Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

- b) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e, (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

FEIRA DE SANTANA 16 DE MARÇO DE 2023.

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
São João - CEP: 44.051-698
Tel (75) 3022-0048
Feira de Santana - BA



ROBSON DE LIMA FERREIRA

PRESIDENTE

**INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-
IPSE**

CNPJ: 63.110.431/0001-20

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o Instituto de Pesquisa Saúde e Educação, CNPJ 63.110.431/0001-20 está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 010/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de julgamento.

FEIRA DE SANTANA 16 DE MARÇO DE 2023.



ROBSON DE LIMA FERREIRA

PRESIDENTE

**INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-
IPSE**

CNPJ: 63.110.431/0001-20

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
São João - CEP: 44.051-698
Tel (75) 3022-0048
Feira de Santana - BA



75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR EM ATENDIMENTO AO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A EMPRESA Instituto de Pesquisa Saúde e Educação, inscrito no CNPJ nº 63.110.431/0001-20, por intermédio de seu representante legal o Sr. Robson de Lima Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 10.046.042-97 e do CPF nº 018.062.185-85, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

FEIRA DE SANTANA 16 DE MARÇO DE 2023.



ROBSON DE LIMA FERREIRA

PRESIDENTE

**INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-
IPSE**

CNPJ: 63.110.431/0001-20

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
São João - CEP: 44.051-698
Tel (75) 3022-0048
Feira de Santana - BA



75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO

CNPJ 63.110.431/0001-20

R *HL*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO
CNPJ: 63.110.431/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:55 do dia 30/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2023.

Código de controle da certidão: **B4C6.3957.99AF.832A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230095500

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	63.110.431/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 1285

CONTRIBUINTE:	INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO
ENDEREÇO:	RUA DA GRECIA, 145 - EX COMBATENTE
CNPJ/CPF:	63.110.431/0001-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	50.275-8
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	12.964-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	03/01/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	04/03/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

932c2a064d86f85f9accf333bb5b6a7f

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.110.431/0001-20
Razão Social: INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO
Endereço: R DA GRECIA 145 / SAO JOAO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44051-698

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2022 a 18/01/2023

Certificação Número: 2022122000474852770025

Informação obtida em 03/01/2023 09:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO
CNPJ: 63.110.431/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:46 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **2E3C.5842.A2C9.9D9A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.110.431/0001-20
Certidão nº: 188533/2023
Expedição: 03/01/2023, às 09:13:31
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.110.431/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R J

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação, CNPJ 63.110.431/0001-20, situado na Rua da Grécia, nº 145, Bairro São João, CEP 44.051-698, no Município de Feira de Santana-BA, representado pelo Sr. Robson de Lima Ferreira, DECLARA, que opta por não realizar a vistoria aos locais de execução dos serviços, que assume todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e se compromete a prestar fielmente os serviços nos termos do edital de número 010/2022, do Município de Conceição de Feira.

FEIRA DE SANTANA 16 DE MARÇO DE 2023.

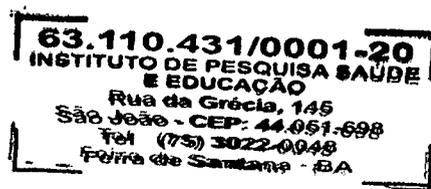


ROBSON DE LIMA FERREIRA

PRESIDENTE

**INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-
IPSE**

CNPJ: 63.110.431/0001-20



75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO**

CPF/CNPJ: **63.110.431/0001-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:09:52 do dia 11/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3XXR110123080952

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, cursive letters.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROBSON DE LIMA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **018.062.185-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:10:46 do dia 11/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: WWQE110123081046

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Q

R



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÕES GERAIS	
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO
CNPJ:	63.110.431/0001-20
ENDEREÇO:	RUA DA GRECIA - Nº 145 - SAO JOAO - FEIRA DE SANTANA- BA
PROCESSO:	34673/18 Data de abertura do processo: 18/10/2018
REPRESENTANTE LEGAL:	ROBSON DE LIMA FERREIRA
CPF:	018.062.185-85
Descrição da Atividade Econômica	Principal 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
	Secundária 32.80-7-06 - Serviços de prótese dentária 38.00-6-02 - Distribuição de água por cam nhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 65.50-2-00 - Planos de saúde 69.11-7-01 - Serviços advocatícios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 78.20-6-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.99-4-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida 86.30-5-89 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 88.40-2-02 - Laboratórios clínicos 88.40-2-03 - Serviços de diagnóstico e neurologia 88.40-2-04 - Serviços de tomografia 88.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 88.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 88.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 88.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - EEG e outros exames análogos 88.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 88.40-2-10 - Serviços de radioterapia 88.40-2-11 - Serviços de radioterapia 88.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 88.50-0-01 - Atividades de enfermagem 88.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 88.50-0-03 - Atividades de psicoterapia e psicanálise 88.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 88.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 88.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 88.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 88.90-9-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 88.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

Obs.: ALVARÁ COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.	Responsável pelo Parecer 13/10/2022 [Assinatura] Chefe do Serviço 13/10/2022 Luiz Wilson S. Paolin Diretor (a): 13/10/2022 Luiz Wilson S. Paolin Secretário (a): 13/10/2022 [Assinatura] Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
---	---



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **19c1230668bb5ed1191dba423f02fa33fa91059396f87fe21eee8b28f4265e80** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **95404** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**alvará fun**", cujo assunto é descrito como "**alvará fun**", faz prova de que em **18/11/2022 16:22:27**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/11/2022 16:23:38** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf0fd9b91233eb13b012dab3e16bc17f6410f01d5a0ec8568726546edeaddcc0c3**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

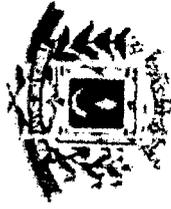


Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



P.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

DIVISA
Divisão de Vigilância Sanitária

O Chefe da DIVISA - Divisão de Vigilância Sanitária, de acordo com os Artigos nº 135, 137 e 206, IV da Lei Municipal nº 2466 de 23 de dezembro de 2003 e conforme o Processo Requerimento nº PR 01688-1688-080-22 concede Alvará Sanitário com número acima especificado a:

ALVARÁ N.º: 1050
EXERCÍCIO: 2022
PRONT: 0882
VALIDADE: 30/1/23

Nome Fantasia: IPSE

CNPJ / CPF: 63.110.431/0001-20

Razão Social: INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO

Endereço: RUA DA GRECIA, Nº145

Bairro: SÃO JOÃO

Cidade: FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Responsável Legal: ROBSON DE LIMA FERREIRA

CPF: 018.062.185-85

Responsável Técnico: CARLOS ALBERTO EVANGELISTA SANTOS

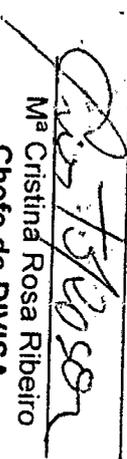
Nº Registro no Conselho: CRM4346

Responsável Técnico:

Nº Registro no Conselho:

Observações: ESTABELECIMENTO COM AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR COMO SEDE ADMINISTRATIVA.

Feira de Santana, 16 de Dezembro de 2022.


Mª Cristina Rosa Ribeiro
Chefe da DIVISA

Importância Paga R\$. 549,91
Quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos.

- Nota
- O Licenciamento dos Estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela Vigilância Sanitária Municipal será revalidada Anualmente.
 - O Pedido de Revalidação Anual de Licença deverá ser instruído com o Alvará do ano anterior, antecedência de 30 (Trinta) dias do término de sua Vigência.
 - O Alvará de funcionamento deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar bem visível ao Público.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **6d274d7a9427bda0a5860b7e80b6018eaf41c18ac8a1179a280a51bfdfd1ba94** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **104221** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARÁ SANITÁRIO 2022**", cujo assunto é descrito como "**ALVARÁ SANITÁRIO 2022**", faz prova de que em **04/01/2023 10:25:41**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/01/2023 10:27:57** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3a521966939986e81da29f969dcf7ac4fced6153295ca8edca416f3db002790a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



R.



DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO

CNPJ 63.110.431/0001-20

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE Conceição da Feira- BA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2022

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^{as} os seguintes pontos:

1. Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;
 - ATA; ESTATUTO; RELAÇÃO DE MEMBROS; RG PRESIDENTE;
 - BALANÇO;
 - CNPJ;
 - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA; NOTAS;
 - DECLARAÇÕES DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
 - DECLARAÇÃO WEB PRÓPRIO;
 - DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO;
 - CRM;
 - CRA;
 - CREA;
 - ANEXO (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS);

2. Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

3. Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99); Apresentamos as áreas de interesse manifesto da entidade, as quais devidamente serão comprovada capacidade técnica prévia:

ÁREA DE INTERESSE		LINHA DE ATUAÇÃO
1.1	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
1.2		ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
1.3		ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
1.4		GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
1.5		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1.6		COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
1.7		EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS

FEIRA DE SANTANA 16 DE MARÇO DE 2023.



ROBSON DE LIMA FERREIRA

PRESIDENTE

**INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-
IPSE**

CNPJ: 63.110.431/0001-20

63.110.431/0001-20
**INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO**
Rua da Grécia, 145
São João - CEP: 44.051-698
Tel (75) 3022-0048
Feira de Santana - BA

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO ANO DE 2020 E BALANCETE ATÉ SETEMBRO DE 2021, REVISÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS OITO HORAS, NA RUA DA GRÉCIA, 145, SÃO JOÃO, DE FEIRA DE SANTANA, REUNIRAM-SE OS SÓCIOS QUE ATENDERAM A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DESTA ASSEMBLEIA, PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS NA SEDE SOCIAL, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: **A) ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA, B) APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO ANO DE 2020 E BALANCETE ATÉ SETEMBRO DE 2021 C) REVISÃO DO ESTATUTO D) O QUE OCORRER.** ABERTA A SESSÃO, PELO SENHOR ANDERSON LOPES SANTOS, ATUAL PRESIDENTE, COLOCOU QUE O MOTIVO PRINCIPAL DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA, SERIA PARA SE DESPEDIR DO INSTITUTO ONDE FICOU À FRENTE DURANTE ANOS, E QUE DEVIDO A EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DO IPSE PARA OUTRO ESTADO NÃO ESTÁ DANDO CONTA DE ACOMPANHAR AS ATIVIDADES, SENDO QUE TEM AS SUAS ATIVIDADES PESSOAIS E PROBLEMAS DE SAÚDE NA FAMÍLIA. SENDO ASSIM DEIXOU VAGO A SUA FUNÇÃO, EM SEGUIDA COM A PALAVRA A SENHORA LUZINETE, ATUAL TESOUREIRA QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO TAMBÉM SEU CARGO, POIS A MESMA TEM ALGUNS PROBLEMAS DE SAÚDE E TEM QUE SE AUSENTAR PARA FAZER EXAMES. APÓS A PALAVRA FOI CONVOCADO AS PESSOAS QUE TERIAM O INTERESSE EM OCUPAR OS CARGOS VAGOS, FOI DADO O INTERVALO DE 10 MINUTOS, APÓS A RETOMADA DANDO INÍCIO A VOTAÇÃO FOI ELEITO POR UNANIMIDADE COMO PRESIDENTE O SR. ROBSON DE LIMA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, PORTADOR DO CPF:018.062.185-85, RG: 10.046.042-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TOMAZINA, 90, BAIRRO CAMPO LIMPO, CONJUNTO MORADA DAS ÁRVORES, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44.149-999. EM SEGUIDA, FOI ELEITO COMO TESOUREIRO EDINALDO MIRANDA MATOS JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, PORTADOR DO CPF:065.025.355-85, RG: 16272146-31, RESIDENTE E DOMICILIADO NA VIA LOCAL D, 27, CASA 2 BAIRRO CALUMBI, CONJUNTO FEIRAI IX, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44.009-510. SENDO COLOCADO TAMBÉM DUAS VAGAS NO CONSELHO FISCAL, FICANDO: LORENA DA SILVA COELHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, PORTADORA DO CPF:009.472.785-67, RG:0908277679 RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DO MÉXICO, 1836, TOMBA, FEIRA DE

75 3022.0048

Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

E. F. L. Santos

R





SANTANA/BA, CEP: 44090-640, E LAZARO KAIC LOPES BORGUES ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MIGUEL CALMON, 602, JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44.024-108. COMO FORAM ELEITOS POR UNANIMIDADE TODOS OS NOMES CITADOS ACIMA FORAM ELEITOS E EMPOSSADOS. EM SEGUIDA PASSAMOS PARA A APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL, NO QUAL MOSTROU A ATUAL SITUAÇÃO FINANCEIRA. APÓS, COM A PALAVRA A ANTIGA TESOUREIRA LUZINETE MOSTRANDO A SITUAÇÃO FINANCEIRA À NOVA DIRETORIA E ENTREGANDO A ELES O BALANÇO 2020 E O BALANCETE DO ANO DE 2021, ATÉ O MÊS DE SETEMBRO. EM SEGUIDA, FOI ENTREGUE UMA CÓPIA DO ESTATUTO À TODOS OS PRESENTES E FEITA A SUA LEITURA, COMO NÃO HAVIA ALTERAÇÕES E NADA MAIS PARA TRATAR, EU LUZINETE MARQUES DOS SANTOS, ADOC DESTA ASSEMBLEIA LAVRO A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM, E PELOS OS PRESENTES QUE ASSIM DESEJAREM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

*Adel Lopes Lira, Luzinete Marques dos Santos, Roberto de Souza Ferreira
Edimildo Miranda matos Junior*



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA/BA.
T. (75) 4223-5932 - 15132-5132 - atendimento@cartorio.org.br - endereco.com.br - www.cartorio.org.br - feirasantana.com.br

Protocolo P.J. 068066 Livro: Pagina: 72
Registro: 1111 Av-20 Livro: 440 Pagina: 65

DAJE: 032612 Serie: 002 Emissor: 37
Belc: 0037 AB025086-7 Cod. Validacao: P80LINS00NN
Custas: Emol: R\$182,77 Efe: R\$120,70 FFC: R\$49,95
Def: R\$4,84 PGE: R\$7,27 MP: R\$3,78
Total: R\$378,40
FEIRA DE SANTANA - BA 10/11/2021

Ana Carolina Cardoso Ramos
Escrevente Autorizada

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/11/2021 11:12:13 que o documento de hash (SHA-256) fd13c194bb193d87771de2297b4f1c106edce85e1cbcd836fa001d796915abc3 foi validado em 19/11/2021 09:51:49 através da transação blockchain 0x943dd9d98e946d675066e653b8eb0407afd625dca7ac4cc5a850e7ed491c1ff2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 38364)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **fd13c194bb193d87771de2297b4f1c106edce85e1cbcd836fa001d796915abc3** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **38364** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATA NOVA 2021**", cujo assunto é descrito como "**ATA NOVA 2021**", faz prova de que em **19/11/2021 09:52:10**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/11/2021 10:15:21** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x943dd9d98e946d675066e653b8eb0407afd625dca7ac4cc5a850e7ed491c1ff2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



R

**INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
ESTATUTO CONSOLIDADO**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - O INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE, DORAVANTE DENOMINADO INSTITUTO, CONSTITUÍDO EM 10 DE JANEIRO DE 2013 NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO E SEDE À RUA GRÉCIA, 145, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CEP Nº 44.051-698 E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, E REGER-SE-Á PELO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL, PELO CÓDIGO CIVIL, POR SEUS REGIMENTOS INTERNOS, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, ATENDENDO AS ADEQUAÇÕES DA LEI 13.019 DE 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO SUBROGA-SE EM TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PADRE OVÍDIO.

I – NA ÁREA CULTURAL SE APRESENTARÁ NOS EVENTOS E FESTIVIDADES, CARNAVALESCAS E MOMESCAS, REALIZADAS NOS MUNICÍPIOS, COM A NOMENCLATURA DE, G.R.E.S. PADRE OVÍDIO EM HOMENAGEM A UM PADRE DA IGREJA CATÓLICA, POREM SOB A RESPONSABILIDADE DA IPSE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INSTITUTO TEM SEDE PRÓPRIA COM SEDE E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, PODENDO CONSTITUIR FILIAIS EM OUTRAS CIDADES DO ESTADO DA BAHIA, BEM COMO DA FEDERAÇÃO, COM ATUAÇÃO POR TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É VEDADA FILIAÇÃO POLÍTICO/PARTIDÁRIA OU RELIGIOSA AO INSTITUTO.

ART. 2º – SÃO PRINCÍPIOS DO INSTITUTO, APLICÁVEIS A TODAS AS SUAS ATIVIDADES: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E UNIVERSALIDADE DO ATENDIMENTO, SENDO VEDADO DIRIGIR SUAS ATIVIDADES EXCLUSIVAMENTE A SEUS ASSOCIADOS OU A CATEGORIA PROFISSIONAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – TEM COMO SUA MISSÃO, OFERECER SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO ÂMBITO DA SAÚDE E NA ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMA GRATUITA, INOVANDO NAS AÇÕES EDUCACIONAIS INCENTIVANDO A

R. E



PESQUISA EM SAÚDE PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SUA VISÃO É SER LÍDER INOVADOR COM EXCELÊNCIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. SER RECONHECIDO PELO COMPROMETIMENTO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL. PAUTANDO-SE NA HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORIZAÇÃO DOS ASSOCIADOS.

ART. 3º - SÃO OBJETIVOS DO INSTITUTO, POR MEIO DOS QUAIS TENCIONA ATENDER ÀS SUAS FINALIDADES:

- I - PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL 8080/90, PODENDO REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPÊUTICOS, PSICOLÓGICOS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS AO CUIDADO INTEGRAL DOS PACIENTES;
- II - PROMOÇÃO GRATUITA DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO, NA ÁREA DA SAÚDE;
- III - PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, PODENDO CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, COM A INICIATIVA PRIVADA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, QUE TENHAM COMO META AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE PÚBLICA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- IV - GERIR LABORATÓRIOS PÚBLICOS DE SAÚDE E HEMOCENTROS;
- V - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;
- VI - DESENVOLVER AÇÕES E PESQUISAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR;
- VII - IMPLANTAÇÃO E OU GESTÃO DE BANCO DE SANGUE E HEMODERIVADOS;
- VIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL, EM UNIDADES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS FIXOS OU MÓVEIS E GESTÃO DE CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;
- IX - PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO;
- X - ATUAR CONJUNTAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS NÍVEIS CELEBRANDO CONTRATOS E OU CONVÊNIOS PARA CUMPRIR OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS EM AÇÕES DE APOIO NA ÁREA DA SAÚDE,

Rc
Eg



- ATRAVÉS DE TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS;
- XI - EM PARCERIA COM ENTIDADES PÚBLICAS O INSTITUTO, PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES E DE ATENÇÃO À SAÚDE EM GERAL;
- XII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O INSTITUTO PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO E DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM TODAS AS ESPECIALIDADES EM INSTALAÇÕES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS;
- XIII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O INSTITUTO PODERÁ REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE: CURSOS E TREINAMENTO EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES, CONCURSOS E VESTIBULARES;
- XIV - MEDIANTE CONTRATO, CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE FORMA DIRETA O INSTITUTO PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE GESTÃO, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS;
- XV - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS EM GERAL ATRAVÉS DE PPP, CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO;
- XVI - O INSTITUTO DESENVOLVERÁ AÇÕES DE PESQUISA EM DIVERSOS CAMPOS DA SAÚDE, BUSCANDO PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE PESQUISA CIENTÍFICA;
- XVII - CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE TRÂNSITO;
- XVIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - (PSF);
- XIX - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF);
- X - FIRMAR PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS À ÁREA DE SAÚDE, INCLUSIVE FINANCIAMENTO DE HOSPITAIS, SANTAS CASAS E OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE;





XXI - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

XXII - PROMOÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PODENDO GERIR OS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS);

XXIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PODENDO GERIR OS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS);

XXIV - O IPSE DESENVOLVERÁ AÇÕES DE PESQUISA EM DIVERSOS CAMPOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BUSCANDO PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE PESQUISA CIENTÍFICA;

XXV - CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

XXVI - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;

XXVII - PROMOÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AS ATIVIDADES CONTINUADAS QUE VISEM À MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO E CUJAS AÇÕES, VOLTADAS PARA AS NECESSIDADES BÁSICAS, EM TODOS OS NÍVEIS DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

XXVIII - FIRMAR TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS, O INSTITUTO SE PRESTARÁ A RECEBER E ATENDER, SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA REDE SUAS;

XXIX - AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER TERÃO POR FOCO A CONSTITUIÇÃO DE ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, FORMAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO E DA AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A PARTIR DOS INTERESSES, DEMANDAS E POTENCIALIDADES DESSA FAIXA ETÁRIA, AS INTERVENÇÕES SERÃO REALIZADAS COMO FORMAS DE EXPRESSÃO, INTERAÇÃO, APRENDIZAGEM, SOCIABILIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL;

XXX - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;

XXXI - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS;

XXXII - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;

XXXIII - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA

REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, RESTRITA A CONSULTAS.



4

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



- 8511-1 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR;
- 8512-0 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA;
- 8513-8 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL;
- 8514-6 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA OU TERAPÊUTICA;
- 8515-4 - ATIVIDADES DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE;
- 8516-2 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ATENÇÃO À SAÚDE;
- 8630-5/01-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- 8630-5/03-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
- 8630-5/03-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXERCIDAS EM POLICLÍNICAS;
- 8630-5/03-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8630-5/04-01 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;
- 8630-5/04-02 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8720-4/99-01 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8720-4/99-02 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 8730-1/99-00 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8610-1/02-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8630-5/99-01 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8630-5/99-03 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - APLICAÇÃO DE INJEÇÕES;
- 8630-5/99-02 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM SUS;



- 8720-4/01-01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.
- 8800-6/00 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO;
- 8720-4/01-02 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 9313-1/00-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO;
- 8650-0/01-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM;
- 8650-0/01-02 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/04-01 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA;
- 8650-0/04-02 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/06-01 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA;
- 8650-0/06-02 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/02-00 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO;
- 7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS;
- 8650-0/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8650-0/99-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EM CONVÊNIO COM SUS;
- 9319-1/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS;
- 8690-9/01-01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA;
- 8690-9/01-02 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/03-00 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;
- 8630-5/07-01 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA;
- 8630-5/07-02 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/07-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL;
- 8650-0/07-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/05-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL;
- 8650-0/05-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL EM CONVÊNIO COM SUS;
- 7500-1/00-00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS;
- 40-2/02-00 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS;





- 8640-2/01-00 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA;
- 8690-9/99-00 - OUTRA ATIVIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 7220-7/00-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS;
- 6550-2/00-00 - PLANOS DE SAÚDE;
- 8640-2/05-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;
- 8640-2/07-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
- 8640-2/09-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS;
- 8640-2/08-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS;
- 8640-2/03-00 - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA;
- 8640-2/12-01 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA;
- 8640-2/12-02 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 3250-7/06-02 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 3250-7/06-01 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EXCETO EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 8640-2/10-00 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA;
- 8640-2/11-00 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA;
- 8640-2/06-00 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
- 8640-2/04-00 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA;
- 8621-6/02-00 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL;
- 8630-5/02-00 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- 7020-4/00-01 - ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM GESTÃO, NEGÓCIOS, ORGANIZAÇÃO, FINANÇAS, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE;
- 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;
- 7475-5 - ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA;
- 70-5 - ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS;
- 70-0 - ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

7

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20





- 7511-6 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL;
 - 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;
 - 8021-7 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL;
 - 8022-5 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL;
 - 8030-6 - EDUCAÇÃO SUPERIOR;
 - 8092-6 - EDUCAÇÃO SUPLETIVA;
 - 8621-6 - UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIA LIGADAS A PLANOS DE SAÚDE, EXCETO UTI MOVEL;
 - 8621-06/02 - UNIDADES MÓVEIS TERRESTRE PARA ATENDIMENTO A EMERGENCIAS, EXCETO UTI;
 - 8621-6 UTI MÓVEL;
 - 86.30-5 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL EXECUTADAS POR MÉDICOS E ODONTÓLOGOS;
 - 8093-4 - EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL;
 - 8094-2 - ENSINO À DISTÂNCIA;
 - 8095-0 - EDUCAÇÃO ESPECIAL;
 - 8712-3/00 - ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APIO ASSISTÊNCIAL A PACIENTE NO DOMICILIO;
 - 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
 - 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
 - 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
 - 3800-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;
 - 7499-3 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- XXXI - COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, O IPSE IMPLANTARÁ OS SERVIÇOS DE:
- a) MÉDICOS ESPECIALIZADOS;
 - b) ODONTOLOGIA
 - c) ENFERMAGEM, INCLUINDO ENFERMAGEM DE RESGATE;
 - d) PSICOLOGIA;
 - e) NUTRIÇÃO;
 - f) EDUCAÇÃO FÍSICA;
 - g) TERAPIA OCUPACIONAL;





INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SAÚDE E EDUCAÇÃO

- h) FISIOTERAPIA;
- i) FARMÁCIA;
- j) ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- k) BIOMEDICINA;
- l) FONODIOLOGIA;
- m) VETERINÁRIO;
- n) TÉCNICO EM RADIOLOGIA;
- o) ENGENHEIRO;
- p) AGRÔNOMO;
- q) QUÍMICO.



ART. 4º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, PODERÁ ORGANIZAR-SE EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. TODOS OS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS MANTIDOS OU ADMINISTRADOS PELA INSTITUIÇÃO DEVERÃO SER REGULAMENTADOS SEGUNDO OS PRECEITOS DESTE ESTATUTO E DO REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE, BEM COMO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS QUE REGEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS OU DOADORES EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E O APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO SEU OBJETIVO SOCIAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIREITA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, EMPRESAS PRIVADAS E A ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE ATUEM EM ÁREAS AFINS.

ART. 5º - O INSTITUTO TERÁ REGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO.

ART. 6º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, O INSTITUTO SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTAS SE FIZEREM



NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO POR ESTAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

ART. 7º – O INSTITUTO É CONSTITUÍDO POR NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ADMISSÃO E A EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS É ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 8º – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

- I – VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS;
- II – TOMAR PARTE NAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

ART. 9º – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I – CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS;
- II – ACATAR AS DECISÕES DA DIRETORIA;
- III – PAGAR MENSALMENTE A TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS VARIÁVEL DE ACORDO A ATIVIDADE PROFISSIONAL, REFERENTE A CUSTOS ADMINISTRATIVOS.

ART. 10º – OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS ENCARGOS DA INSTITUIÇÃO.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11º – O INSTITUTO SERÁ ADMINISTRADO POR:

- I – ASSEMBLEIA GERAL;
- II – DIRETORIA;
- III – CONSELHO FISCAL.

ART. 12º – A ASSEMBLEIA GERAL, ÓRGÃOS SOBERANOS DA INSTITUIÇÃO, SE CONSTITUIRÁ DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS.

ART. 13º – COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL:

- I – ELEGER E DESTITUIR A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL;
- II – DECIDIR SOBRE REFORMAS DO ESTATUTO, NA FORMA DO ART. 34
- III – DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO

APROVAR O REGIMENTO INTERNO.

14º – A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ ANO PARA:

P. E. G.





- I - APROVAR PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO, SUBMETIDA PELA DIRETORIA; II - APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA;
- III - DISCUTIR E HOMOLOGAR AS CONTAS E O BALANÇO APROVADO PELO CONSELHO FISCAL;
- IV - O QUE OCORRER.

ART. 15º - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA:

- I - PELA DIRETORIA;
- II - PELO CONSELHO FISCAL;
- III - POR REQUERIMENTO DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

ART. 16º - A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SERÁ FEITA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NA SEDE DA INSTITUIÇÃO E/OU PUBLICADO NA IMPRESSA LOCAL, POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - QUALQUER ASSEMBLEIA SE INSTALARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM PELO MENOS 1/3 DOS SEUS ASSOCIADOS.

ART. 17º - A INSTITUIÇÃO ADOTARÁ PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES, A COIBIR OBTENÇÃO, DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PESSOAIS, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS.

ART. 18º - A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR UM PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO, UM TESOUREIRO, UM DIRETOR EXECUTIVO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, UM DIRETOR JURÍDICO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE





SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O MANDADO DA DIRETORIA SERÁ DE 04 (QUATRO ANOS), SENDO PERMITIDA MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA.

ART. 19º – COMPETE A DIRETORIA:

- I – ELABORAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA GERAL A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO;
- II – EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO;
- III – ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL;
- IV – REUNIR-SE COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE EM COMUM;
- V – CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS.

ART. 20º – A DIRETORIA SE REUNIRÁ NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS.

ART. 21º – COMPETE AO PRESIDENTE:

- I – REPRESENTAR O IPSE JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE;
- II – CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO;
- III – PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA;
- V – ABRIR CONTA EM BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS* INCLUSIVE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL* JUNTO COM O TESOUREIRO;
- VI – MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO A CONTA CORRENTE DO INSTITUTO E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS;
- VII – OUTORGAR A TERCEIROS A PRATICAR ATOS OU ADMINISTRAR INTERESSES DO INSTITUTO.

ART. 22º – COMPETE AO SECRETARIO:

- I – SUBSTITUIR O DIRETOR GERAL EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;
- II – ASSUMIR A PRESIDÊNCIA EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
- III – PRESTAR DE MODO GERAL SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- IV – SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL E REDIGIR AS ATAS;
- V – PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ART. 23º – COMPETE AO TESOUREIRO:

- I – ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, INDÍVIDUAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;
- II – PAGAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO DIRETOR GERAL;



R. E. J.



- III - APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS;
- IV - APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS;
- V - CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOURARIA;
- VI - RESPONSABILIZAR-SE PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTÁBIL E AS RESPONSABILIDADES FISCAIS DA INSTITUIÇÃO RESPONDENDO PELA OMISSÃO;
- VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR GERAL A CONTA CORRENTE DO IPSE.

ART. 24º - COMPETE AO DIRETOR EXECUTIVO:

- I - SUBSTITUIR O SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;
- II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
- III - ASSUMIR A TESOURARIA, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE.

ART. 25º - COMPETE AO MÉDICO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

- I - REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CREMEB ENTRE OUTROS;
- II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE;
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE SAÚDE DO IPSE.

ART. 26º - COMPETE AO ENFERMEIRO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:

- I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COREN ENTRE OUTROS;
- II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE;
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE DO IPSE.

ART. 27º - COMPETE AO ADVOGADO - DIRETOR JURÍDICO:



I – COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE EM JUÍZO;

II – DAR SEU PARECER EM TODOS OS CONTRATOS E OUTRAS AVENÇAS DO IPSE;

III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;

IV – ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS NA ÁREA JURÍDICA DO IPSE.

PARÁGRAFO ÚNICO – OS SEGUINTE DIRETORES RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NOMEADOS PELA DIRETORIA E TERÃO AS SUAS ATRIBUIÇÕES FIXADAS NO REGIMENTO INTERNO QUE SÃO:

- a) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO;
- b) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS;
- c) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA;
- d) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL;
- e) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO;
- f) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA;
- g) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
- h) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM;
- i) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA;
- j) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA;
- k) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA;
- l) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA.

ART. 28º – O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR 03 (TRÊS) MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

§1º – O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA.

§2º – EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ O SEU TÉRMINO.

ART. 29º – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I – EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;

II – OPINAR SOBRE OS BALANÇOS E RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS, EMITINDO PARECERES PARA OS ORGANISMOS SUPERIORES DA ENTIDADE;



III - REQUISITAR AO TESOUREIRO, A QUALQUER TEMPO, DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS OPERAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO;

IV - CONTRATAR E ACOMPANHAR O TRABALHO DE EVENTUAIS AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES;

V - CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A ASSEMBLEIA GERAL;

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE A CADA 02 (DOIS) MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

CAPITULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 30º - OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO PODERÁ SER OBTIDOS POR:

I - TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;

II - CONTRATOS E ACORDOS FIRMADOS COM EMPRESAS E AGÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS;

III - DOAÇÕES, LEGADOS E HERANÇAS;

IV - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE SEUS ATIVOS FINANCIAMENTOS E OUTROS, PERTINENTES AO PATRIMÔNIO SOB A SUA ADMINISTRAÇÃO;

V - CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS;

VI - RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRATO DE GESTÃO EFETUADO COM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

VII - ATRAVÉS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS, O IPSE SE PRESTARÁ A RECEBER E ATENDER, DENTRO DE SUAS POSSIBILIDADES ESTRUTURAIS O PÚBLICO ALVO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS SOCIAIS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

VIII - RECEBIMENTO DE DIREITOS AUTORAIS E ETC.

CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO

ART. 31º - O PATRIMÔNIO DO IPSE SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, MÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.





PRIMEIRO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS ASSOCIADOS, DIRETORES, CONSELHEIROS, CONSELHEIROS FISCAIS, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E QUE OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL, DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É PROIBIDA A DISTRIBUIÇÃO DE BENS OU DE PARCELA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE EM RAZÃO DE DESLIGAMENTO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE ASSOCIADO OU MEMBRO DO INSTITUTO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - OS LEGADOS E DOAÇÕES QUE FOREM DESTINADOS AO INSTITUTO, BEM COMO OS EXCEDENTES FINANCEIROS DE CORRENTES DE SUAS ATIVIDADES DEVEM SER INTEGRALMENTE INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO, DEVENDO SER INVESTIDOS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

PARÁGRAFO QUARTO - NO CASO DE DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO, O EVENTUAL PATRIMÔNIO REMANESCENTE DEVE SER DESTINADO A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS CONGÊNERE.

PARÁGRAFO QUINTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), NOS TERMOS DA LEI Nº 3.735 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE EXTINTA OU DESQUALIFICADA, OS ELEMENTOS DO ACERVO PATRIMONIAL DEVEM SER TRANSFERIDOS A OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, DA MESMA ÁREA DE ATUAÇÃO, OU AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DOS MUNICÍPIOS, NA PROPORÇÃO DOS RECURSOS E BENS PRO ESTES ALOCADOS.

PARÁGRAFO SEXTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPI), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE DISSOLVIDA, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA REFERIDA LEI.



PARÁGRAFO SÉTIMO - AINDA NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPI), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A PESSOA JURÍDICA PERCA A QUALIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA REFERIDA LEI, O RESPECTIVO ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDUROU AQUELA QUALIFICAÇÃO, SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETO SOCIAL.

PARÁGRAFO OITAVO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA PELA LEI ESTADUAL DA BAHIA Nº 8.647 DE 2003 E, POSTERIORMENTE, VIR A PERDÊ-LA, A DESQUALIFICAÇÃO IMPORTARÁ REVERSÃO DOS BENS CUJO USO LHESS TENHA SIDO PERMITIDO PELO ESTADO DA BAHIA E DOS VALORES ENTREGUES PARA UTILIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

PARÁGRAFO NONO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA EM DISPOSITIVO NORMATIVO ORIUNDO DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA E, POSTERIORMENTE, VIER A PERDÊ-LA, OS BENS AUFERIDOS EM CONSEQUÊNCIA DO EMPREGO DESSE TÍTULO TERÃO DESTINAÇÃO CONDIZENTE COM O QUANTO ESTABELECIDO NO RESPECTIVO DISPOSITIVO NORMATIVO.

ART. 32º - O INSTITUTO NÃO REMUNERA, POR QUALQUER FORMA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, MEMBROS DA DIRETORIA, NEM QUALQUER ESPÉCIE DE DIRIGENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, EXCETO NO CASO EM QUE ATUEM EFETIVAMENTE NA GESTÃO EXECUTIVA E DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 3º E 16º DA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, RESPEITADOS COMO LIMITES MÁXIMOS OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA REGIÃO CORRESPONDENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, DEVENDO SEU VALOR SER FIXADO PELA ASSEMBLEIA GERAL.

CAPITULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 33º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO OBSERVARÁ NO MÍNIMO:

I - OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;

- A PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUINDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE





DÉBITOS JUNTO AO INSS E AO FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA O EXAME DE QUALQUER CIDADÃO;

- III - A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, INCLUSIVE POR AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES SE FOR O CASO, DA APLICAÇÃO DOS EVENTUAIS RECURSOS OBJETO DE TERMO DE PARCERIA, CONFORME PREVISTO EM REGULAMENTO;
- IV - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDOS SERÁ FEITA, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 34º - O IPSE SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSIVEL À CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

ART. 35º - O PRESENTE ESTATUTO FOI APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2018 E ALTERADO NA ASSEMBLEIA DO DIA 19 DE JULHO DE 2021 PODERÁ SER NOVAMENTE REFORMADO, A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS, EM ASSEMBLEIA GERAL E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.

ART. 36º - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

FEIRA DE SANTANA-BAHIA, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Robson de Lima Ferreira

ROBSON DE LIMA FERREIRA

PRESIDENTE
CPF: 018.062.185-85

Edinaldo Miranda Matos Junior

EDINALDO MIRANDA MATOS JUNIOR

TESOUREIRA
CPF: 16272146-31

Igor Soares de Matos Laranjeira
IGOR SOARES DE MATOS LARANJEIRA
OAB/BA: 27728

18

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20





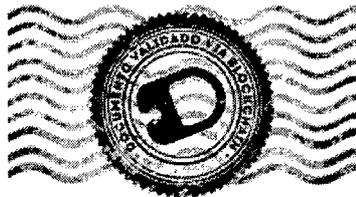
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA-BA
CNPJ nº 07.917.831/20-5127 e-mail: atendimento@cartoriopessoajuridica.com.br / www.cartoriopessoajuridica.com.br
Protocolo P.J. 0680561 Livro: Página: 72
Registro: 1111 Av:20 Livro: 440 Página: 66

DAJE: 032612 Série: 002 Emissor: 37
Selo: 0037.AB025086-7 Cod. Validacao: P60UN50DNN
Custos: Emd: R\$182,77 Fis: R\$129,79 FEC: R\$49,95
Def: R\$4,84 PGE: R\$7,27 MP: R\$3,78
Total: R\$378,40
FEIRA DE SANTANA - BA 18/11/2021

Ana Carolina Cardoso Ramos
Escritora Autorizada



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **23df322dd09cad0c4a50760c232986e54e87340cec215d779a8a18f50e7a3c46** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **38365** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ESTATUTO 2021**", cujo assunto é descrito como "**ESTATUTO 2021**", faz prova de que em **19/11/2021 09:52:53**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/11/2021 09:54:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x97922e717e8a94f886a3e60fe91122dd3296d0ec69b905aeff36fa2156a788e0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE:

NOME: Robson de Lima Ferreira
RG: 10.046.042-97
CPF: 018.062.185-85
ENDEREÇO: Rua Tomazina, nº 90 –Campo Limpo, Conjunto Morada das Arvores – FS/Ba
TEL.: (75)99277-4365

SECRETARIA:

NOME: Pollyana da Silva Coelho
RG: 469293561
CPF: 075.179.994-78
ENDEREÇO: Rua Miguel Calmom, nº – Jardim Cruzeiro – FS/Ba
TEL.: (75)98231-5430

TESOUREIRO:

NOME: Edinaldo Miranda Matos Junior
RG: 1627214631
CPF: 065.025.355-85
ENDEREÇO: Via local D, nº 27, Calumbi-FS/Ba
TEL.: (75)98231-0477

CONSELHO FISCAL – EFETIVO E SUPLENTE

NOME: Lorena da Silva Coelho
RG: 0908277679
CPF: 009.472.785-67
ENDEREÇO: Rua do Mexico, 1836, Bairro Tomba, Feira de Santana/BA

NOME: Michel Marques dos Santos Lopes
RG: 16138973-24
CPF: 071.347.255-37
ENDEREÇO: Rua Barreiras, nº 226, Bairro Jardim Cruzeiro – FS/Ba

NOME: Lázaro Kaic Lopes Borges Almeida
RG: 16.138.972-43
CPF: 075.970.955-62
ENDEREÇO: Rua Miguel Calmon, 602, Bairro Jardim Cruzeiro – FS/Ba

Feira de Santana, 22 de outubro de 2021.

Robson de Lima Ferreira

ROBSON DE LIMA FERREIRA
PRESIDENTE
CPF. Nº 018.062.185-85

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
SÃO JOÃO-CEP: 44.051-698
Tel.: (75) 3022-0048
Feira de Santana-BA

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7b9cfb825195fcd1077f96ecf788242175c5221bef9a46977ea0c2f518f9a656** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **38363** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RELAÇÃO DE MEMBROS 2021**", cujo assunto é descrito como "**RELAÇÃO DE MEMBROS 2021**", faz prova de que em **19/11/2021 09:51:34**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/11/2021 10:15:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

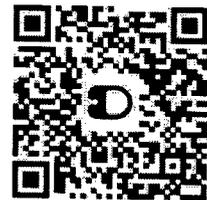
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x41043aa7baf6294fc013ce9613723a31ff8da55c3a0d5a3c260941b43ac1b3b7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

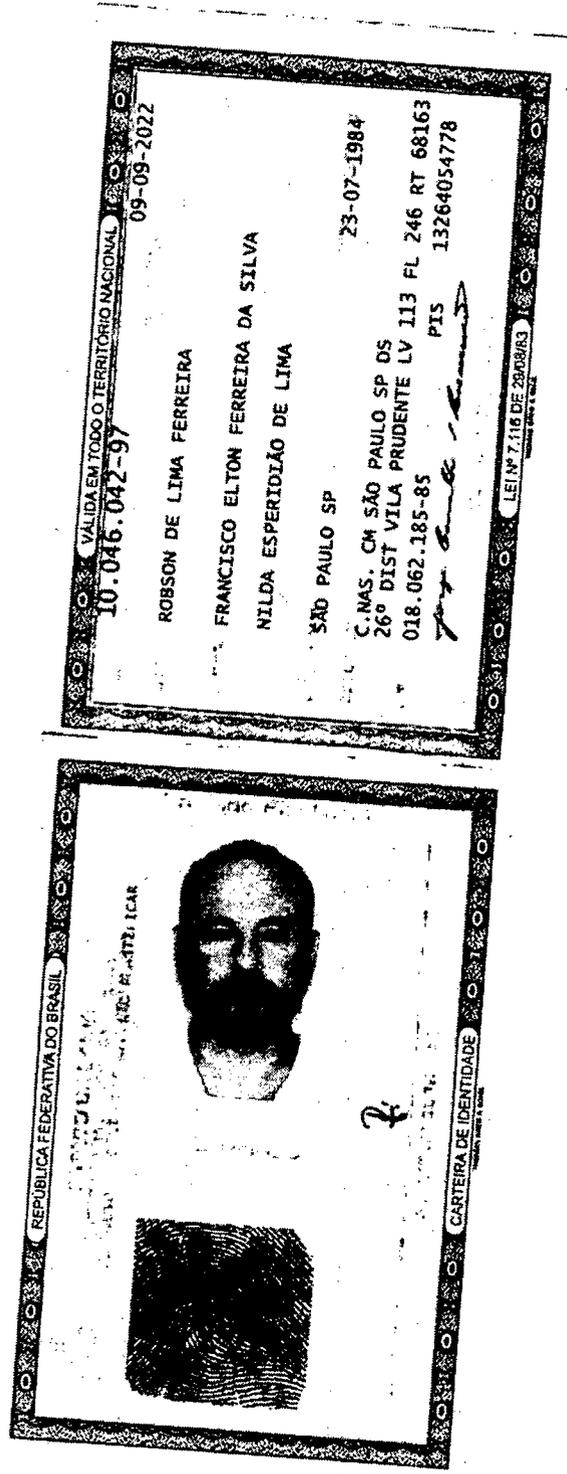
¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
10.046.042-97 09-09-2022

ROBSON DE LIMA FERREIRA

FRANCISCO ELTON FERREIRA DA SILVA
NILDA ESPERIDIÃO DE LIMA

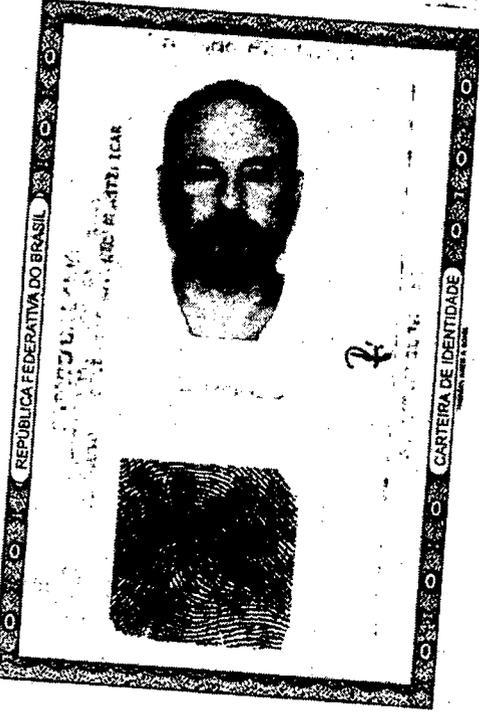
SÃO PAULO SP

23-07-1984

C.NAS. CM SÃO PAULO SP DS
26º DIST VILA PRUDENTE LV 113 FL 246 RT 68163

PIS 13264054778

LEI Nº 7.116 DE 20/09/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

R



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/10/2022 13:55:32 que o documento de hash (SHA-256) 586734ca77d4e752241a28b9a1904a1316100c7a1ff5231ddde276f8dfd51d91 foi validado em 04/10/2022 13:32:14 através da transação blockchain 0x1ef413c2b5e16e9a0ab32942e96aa68841200d7f1193ec3d030e5a0468f0acd9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 86944)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **586734ca77d4e752241a28b9a1904a1316100c7a1ff5231ddde276f8dfd51d91** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **86944** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG NOVO ROBSON**", cujo assunto é descrito como "**RG NOVO ROBSON**", faz prova de que em **04/10/2022 13:32:12**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/10/2022 13:33:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x1ef413c2b5e16e9a0ab32942e96aa68841200d7f1193ec3d030e5a0468f0acd9**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 3 Folha: 1

Contém este livro 1188 folhas numeradas do No. 1 ao 1188 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa.....: INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO

Ramo.....: Atividades associativas não especificadas anteriormente

Endereço.....: RUA R DA GRECIA, 145

Complemento.....:

Bairro.....: SAO JOAO

Município.....: FEIRA DE SANTANA

Estado.....: BA

Inscrição no CNPJ...: 63.110.431/0001-20

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...:

Inscrição Municipal:

FEIRA DE SANTANA, 01/01/2021

Robson de Lima Ferreira
ROBSON DE LIMA FERREIRA
PRESIDENTE
CPF: 018.062.185-85

Diogo da Silva Cavalcante
DIOGO DA SILVA CAVALCANTE
Reg. no CRC - BA sob o No. 039096
CPF: 018.344.895-20



Scanned with CamScanner



P.



INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 63.110.431/0001 - 20
BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO DE 2021

Folha: 1184
Número Livro: 0003

ATIVO

CIRCULANTE

1.965.124,56

Caixa	1.320.248,80
Bancos	534.412,56
Aplicações Financeiras	50.463,20

NÃO CIRCULANTE

76.388,94

IMOBILIZADO

76.388,94

Computadores e Periféricos	33.371,96
Móveis e Utensílios	64.550,77
(-) Depreciação acumulada	-21.533,79

TOTAL DO ATIVO

1.981.513,50

Robson de Lima Ferreira
Robson de Lima Ferreira
Presidente
CPF/MF: 018.062.185 - 85

Diogo da Silva Cavalcante
Diogo da Silva Cavalcante
Contador
CRC/BA 039096
CPF: 623.062.555-00



Scanned with CamScanner



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/11/2022 13:35:54 que o documento de hash (SHA-256) 8c330b3b3a1a77e8acaf33ee812b523e2efab3b83f3f146849675bf38f8f5a3d foi validado em 22/11/2022 13:33:36 através da transação blockchain 0xf25db152a978693cd10d55a0d8c7fa103b0c7d9b9fd3d32b13098db828f2b950 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 96059)



INSTITUTO DE PESQUISA, SAUDE E EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 63.110.431/0001 - 20
BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO DE 2021

Folha: 1185
Número Livro: 0003

PASSIVO

PATRIMÔNIO SOCIAL

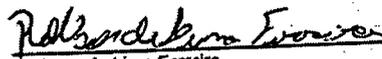
1.981.513,50

Superávit / Deficit Acumulado
Superávit / Deficit do Período

1.557.166,17
424.347,33

TOTAL DO PASSIVO

1.981.513,50


Robson de Lima Ferreira
Presidente
CPF/MF: 018.062.185 - 85


Thiago da Silva Cavalcante
Contador
CRC/BA 039096
CPF: 623.052.555-00



Scanned with CamScanner



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/11/2022 13:35:54 que o documento de hash (SHA-256)
8c330b3b3a1a77e8acaf33ee812b523e2efab3b83f3f146849675bf38f8f5a3d foi validado em 22/11/2022 13:33:36 através da transação blockchain
0xf25db152a978693cd10d55a0d8c7fa103b0c7d9b9fd3d32b13098db828f2b950 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 96059)

D.



INSTITUTO DE PESQUISA, SAUDE E EDUCACAO
GNPJ/MF: 03.110.431/0001 - 20
DEMONSTRATIVO DE PERIODO FINDO DEZEMBRO DE 2021

Folha: 1188
Número Livro: 0003

Receitas de Serviços Prestados	25.319.047,41
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-24.894.700,08
Despesas Administrativas	-24.885.921,21
Resultado Financeiro Líquido	-8.778,87
Superavit do Período	424.347,33

Robson de Lima Ferreira
Robson de Lima Ferreira
Presidente
CPF/MF: 018.062.185 - 85

Diogo da Silva Cavalcante
Diogo da Silva Cavalcante
Contador
CRC/BA 039096
CPF: 623.052.555-00



Scanned with CamScanner



P



Empresa: IPSE - INTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACÃO
CNPJ: 63.110.431/0001-20
Endereço: Rua da Greca, nº 145, São João, Feira de Santana - Ba, CEP 44.051.698
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

DECLARAÇÃO DE CALCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

SOLVENCIA GERAL - SG

SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)
SG = 1.981.513,50 / 325.506,29 = 6,09

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
ILC = 1.905.124,56 / 325.506,29 = 5,85

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG

IEG = (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) / ATIVO TOTAL
IEG = 325.506,29 / 1.981.513,50 = 0,16



FEIRA DE SANTANA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Robson de Lima Ferreira
ROBSON DE LIMA FERREIRA
PRESIDENTE
CPF: 018.062.185 - 85

Thiago da Silva Cavalcante
THIAGO DA SILVA CAVALCANTE
CRC - BA N° 039096
CPF: 018.344.895 - 20

Thiago da Silva Cavalcante
CRC-BA 039096/O
CPF: 018.344.895-20



P.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/48.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA
	Certidão n.º: BA/2022/00032458
	Nome: THIAGO DA SILVA CAVALCANTE CPF: 018.344.895-20
	CRC/UF n.º BA-039088/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
	Validade: 01/12/2022
Finalidade: LIVRO DIÁRIO	
	Livro: LIVRO DIÁRIO
	Nº 003/Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 018.344.895-20 Controle : 6690.7217.7531.7828



Scanned with CamScanner



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 3 Folha: 1188

Contém este livro 1188 folhas numeradas do No. 1 ao 1188 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa....: INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO

Ramo.....: Atividades associativas não especificadas anteriormente

Endereço.....: RUA R DA GRECIA, 145

Complemento.....:

Bairro.....: SAO JOAO

Município.....: FEIRA DE SANTANA

Estado.....: BA

Inscrição no CNPJ...: 63.110.431/0001-20

Inscrição Estadual..:

Registro na junta..:

Inscrição Municipal:

FEIRA DE SANTANA, 31/12/2021

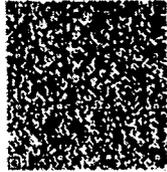
Robson de Lima Ferreira
ROBSON DE LIMA FERREIRA
PRESIDENTE
CPF: 018.062.185-85

Thiago da Silva Cavalcante
THIAGO DA SILVA CAVALCANTE
Reg. no CRC - BA sob o No. 039096
CPF: 018.344.895-20

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA B.A.
T (71) 3532-8932 / 35119-6172 | atendimento@cartoriofeiradadres.com.br | www.cartoriofeiradadres.com.br

Protocolo P.E 068556 Livro: Página: 106
Registro: 1111 Av-22 Livro: 480 Página: 182

DAJE: 035282 Serie: 002 Emissor: 37
Selo: 0037.AB027187-5 Cod. Validacao: 0350ELL11
Custas: Emol:R\$49,03 Fis:R\$36,25 FEC:R\$13,56
Def:R\$1,32 PGE:R\$1,97 MP:R\$1,00
Total:R\$102,78
FEIRA DE SANTANA - BA 15/07/2022



Robson de Lima
Robson de Lima
Presidente Autorizado

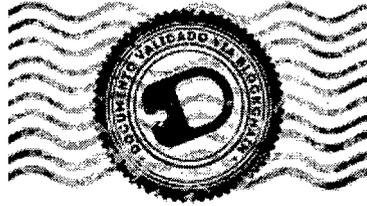
Scanned with CamScanner



D



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8c330b3b3a1a77e8acaf33ee812b523e2efab3b83f3f146849675bf38f8f5a3d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **96059** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**BALANÇO RETIFICADO 2022**", cujo assunto é descrito como "**BALANÇO RETIFICADO 2022**", faz prova de que em **22/11/2022 13:33:13**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/11/2022 13:34:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf25db152a978693cd10d55a0d8c7fa103b0c7d9b9fd3d32b13098db828f2b950**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.110.431/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPSE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 65.50-2-00 - Planos de saúde 69.11-7-01 - Serviços advocatícios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DA GRECIA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 44.051-698	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IPSERECEPCAO@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3022-0048
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2022 às 08:57:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.110.431/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
- 86.40-2-04 - Serviços de tomografia
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia
- 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia
- 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DA GRECIA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 44.051-698	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IPSERECEPCAO@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3022-0048
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2022 às 08:57:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.110.431/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DA GRECIA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 44.051-698	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IPSERECEPCAO@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3022-0048
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2022 às 08:57:18 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PLANALTINO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.394.887/0001-66, representada neste ato pelo Secretário Municipal de saúde Sr. Fagner Machado Braga, inscrito no RG 08.884.086-76, residente e domiciliado neste município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e o **INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 63.110.431/0001-20, com sede na Rua da Grécia, 145, Bairro São João, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.051-698, selecionada por Chamada Pública 002/2022 e seus anexos, neste ato representada pelo Sr. Robson de Lima Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 018.062.185-85, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de Organização da Sociedade Civil, qual cumpriu as exigências positivadas pelo Chamamento Público n.º 002/2022, a está apta dentro do período de vigência deste, **AO FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVANCIA PÚBLICA EM SAÚDE NO AMBITO MUNICIPAL**. O Contrato total com valor total de 3.786.423,00 (três milhões, setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais.) no total de 12 meses.

Os profissionais que fazem parte da execução do projeto:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
AGENTE ADMINISTRATIVO	5
ASSISTENTE SOCIAL	1
AUX. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	3
AUX. SERVIÇOS GERAIS	23
CONDUTOR DE VEÍCULOS	13
CONDUTOR DE VEÍCULOS D	1
FARMACEUTICO (A)	1
PORTEIRO	1
PSICOLOGO (A)	1
RECEPCIONISTA	8
REGULAÇÃO	1
TÉC. DE ENFERMAGEM	19
VIGIA	5



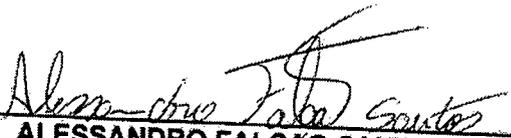
F





Atestamos ainda que, a empresa cumpriu todas as obrigações contratuais, nada tendo em vista que desabone a conduta dos seus profissionais, demonstrando capacidade técnica e operacional.

Feira de Santana 25 de novembro de 2022.


ALESSANDRO FALCAO SANTOS
ADMINISTRADOR
CRA N°29021

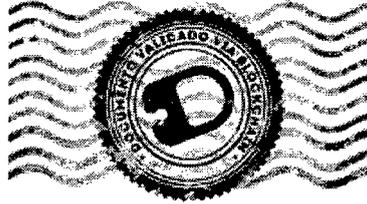

RONALDO LISBOA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINO/BA







Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **100ef5e7bf068810e24bbfb6cb86cd3d742bc2eadf5f78b1e7e2cab0702282ca** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **98019** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO DE CAP. TEC PLANALTINO SAÚDE**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO DE CAP. TEC PLANALTINO SAÚDE**", faz prova de que em **01/12/2022 16:19:30**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/12/2022 16:20:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6d7bfd11cee748690df38c9a0d8efce68768adbf8ccae9953678f8a7b99677b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]



SOLICITAÇÃO DE RECURSO

O Instituto de Pesquisa Saúde e Educação - IPSE, CNPJ: 63.110.431/0001-20 vem, em Cumprimento ao disposto na Portaria Interministerial nº 507/2011 e Termo de Fomento firmado com esta Prefeitura, Solicitar liberação dos recursos necessários para execução das ações previstas conforme descrito.

Tomador dos Serviços:

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 END: LOT. MANOEL JOSE DE ANDRADE, S/N PREDIO MORUMBI, CEP 45375-000
 CNPJ: 11.394.887/0001-66
 DATA: 31/12/2022
 ÁREA DE ATUAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

Prestador de Serviços:

NOME: IPSE - INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO
 END: RUA DA GRECIA, N145, BAIRRO SÃO JOAO, FEIRA DE SANTANA-BA
 CNPJ: 63.110.431/0001-20

TERMO: N°099/2022
 CHAMAMENTO: N°002/2022
 REFERÊNCIA: DEZEMBRO DE 2022

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Fomento de projetos voltados a modernização administrativa e oferta de serviços de relevância pública em saúde no município de Planaltino – BAHIA.

R\$ 57.267,00 : Unidade - UPA
 R\$ 48.354,00 : Unidade - PSF
 R\$ 24.570,00 : Unidade - SAMU
 R\$ 4.795,00 : Unidade - SAÚDE BUCAL
 R\$ 34.082,00 : Unidade - SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR FINAL DA LIBERAÇÃO: R\$ 169.068,00
 cento e sessenta e nove mil e sessenta e oito reais

DADOS BANCARIOS:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AGENCIA 1053 CONTA CORRENTE: 5257-0

Robson de Lima Ferreira

INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO - IPSE
 ROBSON DE LIMA FERREIRA
 CONTRATADO

Ragner Machado Braga
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO/BA
 SECRETARIA DE SAÚDE
 CONTRATANTE

IPSE – INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO

www.institutoipse.com.br - ipse@institutoipse.com.br - @ipseinstituto -

Rua da

Grécia, 145. São João, Feira de Santana-BA.

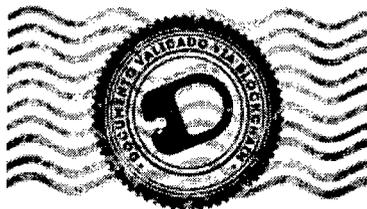
Prefeitura Municipal de Planaltino
 Estado da Bahia

PROTOCOLO Nº 0588, 2022

20/12/2022 *Andréia F de P...*
 Assinatura Responsável



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a1279d97927a9e765aff4f4ebe00a8788bc8e57ea7bd8526d81f6c8b7a4b4558** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **121546** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**SOLICITAÇÃO DE RECURSO PLANALTINO 12**", cujo assunto é descrito como "**SOLICITAÇÃO DE RECURSO PLANALTINO 12**", faz prova de que em **16/03/2023 11:14:12**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/03/2023 11:15:55** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4e7742b1cc3cb5d3e57027cdcb456fdd0ffda4a12f687833f98afcc44e2fe0c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



R



SOLICITAÇÃO DE RECURSO

O Instituto de Pesquisa Saúde e Educação - IPSE, CNPJ: 63.110.431/0001-20 vem, em Cumprimento ao disposto na Portaria Interministerial nº 507/2011 e Termo de Fomento firmado com esta Prefeitura, Solicitar liberação dos recursos necessários para execução das ações previstas conforme descrito.

Tomador dos Serviços:

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 END: LOT. MANOEL JOSE DE ANDRADE, 5/N PREDIO MORUMBI, CEP 45375-000
 CNPJ: 11.394.887/0001-66
 DATA: 31/01/2023
 ÁREA DE ATUAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE

Prestador de Serviços:

NOME: IPSE - INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO
 END: RUA DA GRECIA, N145, BAIRRO SÃO JOAO, FEIRA DE SANTANA-BA.
 CNPJ: 63.110.431/0001-20

TERMO: N°099/2022
 CHAMAMENTO: N°002/2022
 REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Fomento de projetos voltados a modernização administrativa e oferta de serviços de relevância pública em saúde no município de Planaltino – BAHIA.

R\$ 60.922,00 : Unidade - UPA
 R\$ 49.253,00 : Unidade - PSF
 R\$ 23.530,00 : Unidade - SAMU
 R\$ 6.916,00 : Unidade - SAUDE BUCAL
 R\$ 39.037,00 : Unidade - SECRETARIA DE SAUDE

VALOR FINAL DA LIBERAÇÃO: R\$ 179.658,00
 cento e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais

DADOS BANCARIOS:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AGENCIA 1053 CONTA CORRENTE: 5257-0

Robson de Lima Ferreira

INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO - IPSE
 ROBSON DE LIMA FERREIRA
 CONTRATADO

Regina Machado Braga
 Prefeitura Municipal de Planaltino
 Secretaria de Saúde
 Decreto nº 228/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO
 SECRETARIA DE SAÚDE
 CONTRATANTE

IPSE – INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCACAO

www.institutoipse.com.br - ipse@institutoipse.com.br - @ipseinstituto - Rua da

Grécia, 145. São João, Feira de Santana-BA.

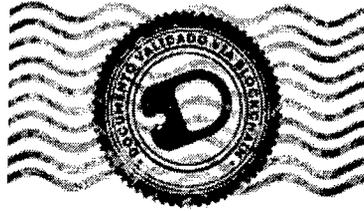
Prefeitura Municipal de Planaltino
 Estado da Bahia

PROTÓCOLO Nº 0019, 2023

Regina Machado Braga
 Assinatura Responsável



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5519c0bc277a412c9493e6b205d5461ef19d49575aa0f5512beabc0f88b19215** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **121548** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**SOLICITAÇÃO DE RECURSO PLANALTINO 01**", cujo assunto é descrito como "**SOLICITAÇÃO DE RECURSO PLANALTINO 01**", faz prova de que em **16/03/2023 11:16:48**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/03/2023 11:18:08** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x2a53330730dcb9824d532a3cf21b2037969f1eaf24659689f5f8e4593a1ad36**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



P

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

O Instituto de Pesquisa Saúde e Educação - IPSE, CNPJ: 63.110.431/0001-20 vem, em Cumprimento ao disposto na Portaria Interministerial nº 507/2011 e Termo de Fomento firmado com esta Prefeitura, Solicitar liberação dos recursos necessários para execução das ações previstas conforme descrito.

Tomador dos Serviços:

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

END: LOT. MANOEL JOSE DE ANDRADE, S/N PREDIO MORUMBI, CEP 45375-000

CNPJ: 11.394.887/0001-66

DATA: 28/02/2023

ÁREA DE ATUAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE

Prestador de Serviços:

NOME: IPSE - INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO

END: RUA DA GRECIA, N145, BAIRRO SÃO JOAO, FEIRA DE SANTANA-BA

CNPJ: 63.110.431/0001-20

TERMO: N°099/2022

CHAMAMENTO: N°002/2022

REFERÊNCIA: FEVEREIRO DE 2023

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Fomento de projetos voltados a modernização administrativa e oferta de serviços de relevância pública em saúde no município de Planaltino – BAHIA.

R\$ 48.561,00 : Unidade - PSF

VALOR FINAL DA LIBERAÇÃO: R\$ 48.561,00

quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais

DADOS BANCARIOS:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA 1053 CONTA CORRENTE: 5257-0

INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO - IPSE

ROBSON DE LIMA FERREIRA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO/BA

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE

IPSE – INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO

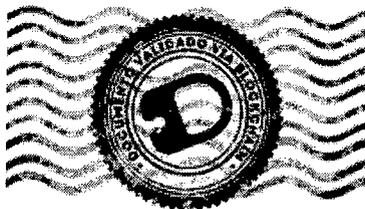
www.institutoipse.com.br - ipse@institutoipse.com.br - @ipseinstituto -

Rua da

Grecia, 145. São João, Feira de Santana-BA.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d2f338eaaef1107c174c7ebe63a0ee8d2ebaa2355d7c517fceb4122aeb89749f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **121545** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**SOLICITAÇÃO DE RECURSO PLANALTINO 02**", cujo assunto é descrito como "**SOLICITAÇÃO DE RECURSO PLANALTINO 02**", faz prova de que em **16/03/2023 11:13:14**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/03/2023 11:15:27** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc8045cfe73a6c4df5755d8ebe0aacfc64205fa9bbd25bc71020e4edb5a2d7248**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



R



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.441.233/0001-83, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Rosacy Alves Silva, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e o INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 63.110.431/0001-20, com sede na Rua da Grécia, 145, Bairro São João, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.051-698, selecionada por Chamada Pública 01/2021 e seus anexos, neste ato representada pelo Sr. Robson de Lima Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 018.062.185-85, doravante denominada OSC CELEBRANTE. O presente Termo de Fomento tem por objeto o credenciamento de organização da sociedade Civil, qual cumpriu as exigências positivadas pelo Chamamento Público nº 01/2021- PM, a está apta, dentro do período de vigência deste, AO FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVANCIA PÚBLICA EM SAÚDE NO AMBITO MUNICIPAL. O Contrato com valor total de 7.284.958,56 (sete milhões duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis reais).

Os profissionais que fazem parte da execução do projeto:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
AGENTE ADMINISTRATIVO	3
AGENTE DE ELETRICIDADE	1
AGENTE DE SAÚDE	4
AUX. SAÚDE BUCAL	3
AGENTE TEC. EM MANUTENÇÃO	1
ASSISTENTE SOCIAL	1
AUX. SERVIÇOS GERAIS	10
CONDUTOR DE VEICULOS	4
COORDENADOR	5
COORDENADOR CAPS	1
COORDENADOR PMC	1
COORDENADOR SAÚDE BUCAL	1
COORDENADOR PICS	1
COORDENADOR CAF	1
EDUCADOR FISICO	1
DIGITADOR (A)	10
GERENTE	1
FISIOTERAPEUTA	2
RECEPCIONISTA	3
PISCOPEGOGA	1
PISICOLOGO (A)	2





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

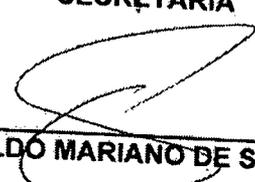
ODONTOLOGO (A)	5
TECNICO EM ENFERMAGEM	22
VIGIA	13
TECNICO ADMINISTRATIVO	9

Atestamos ainda que, a empresa cumpriu todas as obrigações contratuais, nada tendo em vista que desabone a conduta dos seus profissionais, demonstrando capacidade técnica e operacional.

Feira de Santana 25 de novembro de 2022.

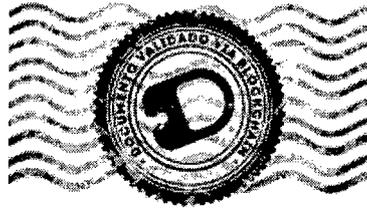

ALESSANDRO FALCAO SANTOS
ADMINISTRADOR
CRA N° 29021


ROSACY ALVES SILVA
SECRETÁRIA


WELDO MARIANO DE SOUZA



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **08674fd38c701c02cf66725487056d5490a3910e7db3ab9c47396c50837c8d9a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **98012** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO DE CAP. TEC. CANINDÉ SAÚDE**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO DE CAP. TEC. CANINDÉ SAÚDE**", faz prova de que em **01/12/2022 16:12:58**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/12/2022 16:16:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf409128cc26e059258b95c98bd848a664ec75854d816ac67761a98b6cac03f73**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



D



SOLICITAÇÃO DE RECURSO

O Instituto de Pesquisa Saúde e Educação - IPSE, CNPJ: 63.110.431/0001-20 vem, em Cumprimento ao disposto na Portaria Interministerial nº 507/2011 e Termo de Fomento firmado com esta Prefeitura, Solicitar liberação dos recursos necessários para execução das ações previstas conforme descrito.

Tomador dos Serviços:

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
 END: PÇ ANANIAS FERNANDES DOS SANTOS, SN, CENTRO, CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE
 CNPJ: 10.441.233/0001-83
 DATA: 31/12/2022
 ÁREA DE ATUAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE

Prestador de Serviços:

NOME: IPSE - INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO
 END: RUA DA GRECIA, N145, BAIRRO SÃO JOAO, FEIRA DE SANTANA-BA
 CNPJ: 63.110.431/0001-20

TERMO DE FOMENTO: N° 012021 - SEC DE SAUDE
 REFERÊNCIA: DEZEMBRO DE 2022

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Fomento de projetos voltados a modernização administrativa e oferta de serviços de relevância publica em saúde no âmbito municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canindé de São Francisco / SE.

R\$ 1.953,00 : ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
 R\$ 11.507,00 : ACADEMIA DA SAÚDE
 R\$ 4.041,00 : ATENÇÃO BÁSICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE / APS
 R\$ 22.412,00 : CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
 R\$ 20.840,00 : CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
 R\$ 7.144,00 : CEREST - CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
 R\$ 27.281,00 : PMC - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
 R\$ 1.638,00 : PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
 R\$ 7.332,00 : SB - SAÚDE BUCAL
 R\$ 48.944,00 : MSS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
 R\$ 107.859,00 : UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 R\$ 25.691,00 : VIGILANCIA EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / PFVS

VALOR FINAL DA LIBERAÇÃO: R\$ 286.642,00
 duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais

DADOS BANCARIOS:

BANCO: CAIXA
 AGENCIA 1053 CONTA CORRENTE:5243-0

Robson de Lima Ferreira

INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO - IPSE
 ROBSON DE LIMA FERREIRA
 CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO-SE
 SECRETARIA DE SAUDE
 CONTRATANTE

IPSE – INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO
www.institutoipse.com.br - ipse@institutoipse.com.br - Rua da Grecia, 145. São João, Feira de Santana-BA.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **24abbb14d5dafac8f77826031734b52691d7f8b65e367275c83a98039e987078** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **121543** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**SOLICITAÇÃO DE RECURSO CANINDÉ 12**", cujo assunto é descrito como "**SOLICITAÇÃO DE RECURSO CANINDÉ 12**", faz prova de que em **16/03/2023 11:09:47**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/03/2023 11:10:56** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa62cbf313bbce4cead7f5d79678b132f1a1e9b22671d76ab7a90ff8de7662de4**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



2



SOLICITAÇÃO DE RECURSO

O Instituto de Pesquisa Saúde e Educação - IPSE, CNPJ: 63.110.431/0001-20 vem, em Cumprimento ao disposto na Portaria Interministerial nº 507/2011 e Termo de Fomento firmado com esta Prefeitura, Solicitar liberação dos recursos necessários para execução das ações previstas conforme descrito.

Tomador dos Serviços:

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
 END: PÇ ANANIAS FERNANDES DOS SANTOS, SN, CENTRO, CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE
 CNPJ: 10.441.233/0001-83
 DATA: 31/01/2023
 ÁREA DE ATUAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE

Prestador de Serviços:

NOME: IPSE - INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO
 END: RUA DA GRECIA, N145, BAIRRO SÃO JOAO, FEIRA DE SANTANA-BA
 CNPJ: 63.110.431/0001-20

TERMO DE FOMENTO: N° 012021 - SEC DE SAUDE
 REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2023

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Fomento de projetos voltados a modernização administrativa e oferta de serviços de relevância publica em saúde no âmbito municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canindé de São Francisco / SE.

R\$	-	: ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
R\$	7.571,00	: ACADEMIA DA SAÚDE
R\$	2.021,00	: ATENÇÃO BÁSICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE / APS
R\$	20.184,00	: CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
R\$	14.652,00	: CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
R\$	7.425,00	: CEREST - CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
R\$	21.143,00	: PMC - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
R\$	1.760,00	: PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
R\$	7.332,00	: SB - SAÚDE BUCAL
R\$	48.782,00	: MSS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
R\$	109.772,00	: UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
R\$	18.454,00	: VIGILANCIA EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / PFVS

VALOR FINAL DA LIBERAÇÃO: R\$ 259.096,00
 duzentos e cinquenta e nove mil e noventa e seis reais

DADOS BANCARIOS:

BANCO: CAIXA
 AGENCIA 1053 CONTA CORRENTE:5243-0

Robson de Lima Ferreira

INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO - IPSE
 ROBSON DE LIMA FERREIRA
 CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO-SE
 SECRETARIA DE SAUDE
 CONTRATANTE

IPSE – INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO
www.institutoipse.com.br - ipse@institutoipse.com.br - Rua da Grecia, 145. São João, Feira de Santana-BA.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **eb2da17cd3ef59128f94e25f72dde1958332e28c4d4872fd6b985fc3b5a1d6a6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **121536** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**SOLICITAÇÃO DE RECURSO CANINDÉ 01**", cujo assunto é descrito como "**SOLICITAÇÃO DE RECURSO CANINDÉ 01**", faz prova de que em **16/03/2023 11:09:14**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/03/2023 11:12:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0cefc4ab873c9ce1dd97e6c00ff6b4add33f1dc433b507f9df6eea997b08758a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



R

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

O Instituto de Pesquisa Saúde e Educação - IPSE, CNPJ: 63.110.431/0001-20 vem, em Cumprimento ao disposto na Portaria Interministerial nº 507/2011 e Termo de Fomento firmado com esta Prefeitura, Solicitar liberação dos recursos necessários para execução das ações previstas conforme descrito.

Tomador dos Serviços:

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

END: PÇ ANANIAS FERNANDES DOS SANTOS, SN, CENTRO, CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE

CNPJ: 10.441.233/0001-83

DATA: 28/02/2023

ÁREA DE ATUAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE

Prestador de Serviços:

NOME: IPSE - INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO

END: RUA DA GRECIA, N145, BAIRRO SÃO JOAO, FEIRA DE SANTANA-BA

CNPJ: 63.110.431/0001-20

TERMO DE FOMENTO: N° 012021 - SEC DE SAUDE

REFERÊNCIA: FEVEREIRO DE 2023

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Fomento de projetos voltados a modernização administrativa e oferta de serviços de relevância publica em saúde no âmbito municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canindé de São Francisco / SE.

R\$	-	: ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
R\$	11.747,00	: ACADEMIA DA SAÚDE
R\$	2.021,00	: ATENÇÃO BÁSICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE / APS
R\$	24.098,00	: CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
R\$	15.735,00	: CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
R\$	17.215,00	: CEREST - CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
R\$	17.633,00	: PMC - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
R\$	1.760,00	: PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
R\$	7.332,00	: SB - SAÚDE BUCAL
R\$	55.073,00	: MSS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
R\$	114.978,00	: UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
R\$	18.454,00	: VIGILANCIA EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / PFVS

VALOR FINAL DA LIBERAÇÃO: R\$ 286.046,00

duzentos e oitenta e seis mil e quarenta e seis reais

DADOS BANCARIOS:

BANCO: CAIXA

AGENCIA 1053 CONTA CORRENTE:5243-0

INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO - IPSE

ROBSON DE LIMA FERREIRA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO-SE

SECRETARIA DE SAUDE

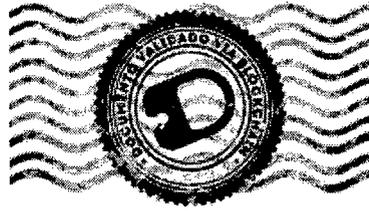
CONTRATANTE

IPSE – INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO

www.institutoipse.com.br - ipse@institutoipse.com.br - Rua da Grecia, 145. São João, Feira de Santana-BA.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7cd3af71a3ebbc40959413e8348c2e2a2eebb3014bf323303da8f275df09e82b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **121531** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**SOLICITAÇÃO DE RECURSO CANINDÉ 02**", cujo assunto é descrito como "**SOLICITAÇÃO DE RECURSO CANINDÉ 02**", faz prova de que em **16/03/2023 11:08:43**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/03/2023 11:10:16** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x02f8b4cd14cd0288d98d11d56435cb0260304f653c734fa7d0681c0f71def845**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



R



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
FRIA Setor de Licitações e Contratos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Instituto de Pesquisa Saúde e Educação – IPSE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 63.110.431/0001-20, estabelecida na Rua Grécia, nº 145, Bairro São João, CEP: 44051-698, Feira de Santana/BA, foi contratada pela Prefeitura Município de Água Fria, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.606.702/0001-65, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 10, centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170-000, através do Fundo Municipal de Saúde de Água Fria neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Manoel Alves dos Santos e Josinaldo Rodrigues de Jesus, residente e domiciliada nesta cidade, para prestação regido pelo contrato de prestação de serviço nº 0026/2019-REF: Pregão Presencial nº 008/2019, Processo Administrativo nº 0021/2019, com o objetivo de: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços dos profissionais da Secretaria de Assistência Social, aptos a exercerem suas respectivas funções de acordo com suas áreas de atuação, com o objetivo de atender as necessidades dos diversos programas e serviços relacionados à Prefeitura Municipal de Água Fria-BA, conforme descrito no edital e seus anexos, com início em 12 de Março de 2019 e término em 12 de Março de 2020, com um valor de R\$ 282.292,48 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

Os 7 profissionais que fazem parte do quadro de funcionários são:

- (01) Motorista Categoria D, (01) Cuidador, (01) Oficineiro, (01) Operador de Bomba, (01) Eletricista, (01) Recepcionista, (01) Operador de Maquinas.

Atestamos ainda que, à empresa cumpriu todas as obrigações contratuais, nada tendo que desabone a conduta dos seus profissionais, demonstrando capacidade técnica e operacional.

Feira de Santana 30 de Maio de 2019.

Josinaldo Rodrigues de Jesus
 Secretário de Assistência Social
 Portaria nº 022/2017

Josinaldo Rodrigues de Jesus
JOSINALDO RODRIGUES DE JESUS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RCA Nº 110/19
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.
 O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da Certidão.
 Nº 0312 de 11/06/2019
 expedida por este Conselho.
 Salvador, 11/06/2019
 Adm. Alexsandro Falcão Santos
 Administrador
 CRA-BA nº 8.351

Alessandro Falcão Santos
ALESSANDRO FALCÃO SANTOS
ADMINISTRADOR
CRA/BA: 29021

Alessandro Falcão Santos
 Administrador
 CRA/BA: 29021
Alessandro Falcão Santos
 Administrador
 CRA/BA: 29021

Rua Rui Barbosa, nº 10 – centro – Água Fria – Bahia - CEP 48.170-000
 E-mail: copel2aguafria@gmail.com
 Tel: 75 3294/2181 – Fax: 75 3294-2109 – CNPJ nº 13.606.702/0001-65

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V nº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://scedigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/86982606201752124086>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2021 16:51:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86982606201752124086-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9b2c2df7b3a75e9252bf260a9450c64cd087deaaa9d9fa9689f93b4f3596aefdefc4c6004e5e2819ce4061bfbf5cf9347bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



2



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 00280/2023

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 110/19, datado de 11/06/2019; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO - IPSE**, CNPJ 63.110.431/0001-20, situada na R DA GRECIA, Nº 145 - SÃO JOÃO - FEIRA DE SANTANA - BA - CEP: 44051698, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 04035, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) ALESSANDRO FALCAO SANTOS - CRA-BA Nº 29021**. Salvador, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13/03/2023).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: 13/09/2023



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: e80c868e-70af-4282-995e-9fd00dbcba43

2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação – IPSE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 63.110.431/0001-20, estabelecida na Rua da Grécia, 145, São João CEP: 44.051-698, Feira de Santana-BA, foi contratada pela **Prefeitura Municipal de Coração de Maria**, CNPJ nº 13.883.996/0001-72, com sede na Praça Araújo Pinho, 14, Centro, CEP: 44.250-000, Coração de Maria, para a prestação de terceirização de mão de obra especializada e correlatos para atender as necessidades do Programa de Saúde da Família – PSF, CAPS e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coração de Maria, com prazo de 12 (doze) meses, iniciando em **21 de Maio de 2018** e término em **21 de Maio de 2019**, com um valor global de **R\$ R\$ 2.820.980,87** (dois milhões oitocentos e vinte mil novecentos e oitenta mil reais e oitenta e sete centavos).

Cumpra salientar que os serviços começaram a ser prestados a partir do dia 03 de Setembro de 2018, após a Ordem de Serviços.

São 11 (onze) profissionais que fazem parte do quadro de funcionários, elencados abaixo:

Assistente Social – 01, Auxiliar Administrativo – 01, Auxiliar de Serviços Gerais – 01, Enfermeiro – 01, Farmacêutico – 01, Médico (Diversas Especialidades) – 02, Motorista – 01, Odontóloga – 01, Técnico em Enfermagem – 01 e Vigilante – 01.

Atestamos ainda que, à empresa está cumprindo todas as obrigações contratuais, nada tendo que desabone a conduta dos seus profissionais, demonstrando capacidade técnica e operacional.

Coração de Maria-BA, 02 de Outubro de 2018.

Cor. Maria-Ba

JOSÉ JORGE FIGUEREDO DA SILVA
 Secretário de Saúde

Jose Jorge Figueredo da Silva
 Secretário de Saúde
 Decreto 05/2018

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CORAÇÃO DE MARIA - BA
 Rua Floriberto Figueredo, 57 - A, Centro
 Coração de Maria - Ba. Tel: (75) 3248-2282
 e-mail: tabelionatocora.com@gmail.com
 Tabela: Mirsley Caldeira Zavatano
 Reconhecido por assinatura a/s) firma(s) de
JOSE JORGE FIGUEREDO DA SILVA
 Coração de Maria, 02 de Outubro de 2018
 Luiz de Carvalho Brito Gomes
 Escrevente

Alessandro Falcão Santos

ALESSANDRO FALCÃO SANTOS
 Responsável Técnico
 CRA/BA 29021

RCA 02/18

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA/BA.
 O presente ATESTADO DE DECLARAÇÃO é parte integrante do Cartão.
 Nº 1736 de 26/11/18
 expedida em Salvador, 26/11/18
 Aadm. Person. de Livia Dias
 Chefe Setor de Anulação e Registro
 CRA/BA 0018

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEI
 Rua Nereide de Campos, 1431 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44020-000
 Ed. Valdeir Souto Cavalcanti - Telefone: 34061233

Reconhecido por assinatura (CÓPIA) de:
ALESSANDRO FALCÃO SANTOS
 Livro: 19 2-06 Notas Nº 224 Total: 02 730
 Série(s): 0001.00429127-4
 Em Testemunho:
HENRIQUE SANTOS SILVA - ESCRIVENTE
 FEIRA DE SANTANA - BA 11/10/2018

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAU 008783
 Rua Antônio Carlos, 100 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP: 44020-000
Autenticação Digital
 de acordo com o disposto no Art. 2º do V.P. nº 12 e 13 da Lei Federal nº 6.011/64 e Art. 6º da Lei nº 11.343/06 e Resolução nº 27/2007 do Conselho Nacional de Justiça, reprodução de documento expedido e autenticado neste ato. O registro é gratuito. O valor é de R\$ 10,00.
 Cód. Autenticação: 08080412181139260370-1; Data: 04/12/2018 11:43
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A17A11040-7226
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Val. Valor do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <http://portal.trf4.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2021 16:52:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86980412181139260370-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9b2c2df7b3a75e9252bf260a9450c640f60fabfee6f45b6308ee5e2129a5d09b5d32c82a463a641d7e92b21b912ed2947bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória: Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



R



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 00278/2023

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 172/18, datado de 26/11/2018; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO - IPSE**, CNPJ 63.110.431/0001-20, situada na R DA GRECIA, Nº 145 - SÃO JOÃO - FEIRA DE SANTANA - BA - CEP: 44051698, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 04035, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) ALESSANDRO FALCAO SANTOS - CRA-BA Nº 29021**. Salvador, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13/03/2023).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: **13/09/2023**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **b4b0aafa-f7d7-49e3-bea4-687db3b84422**

P



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação – IPSE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 63.110.431/0001-20, estabelecida na Rua Grécia, nº 145, Bairro São João, CEP: 44051-698, Feira de Santana/BA, foi contratada pela Prefeitura Município de Água Fria, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.606.702/0001-65, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 10, centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170-000, através do Fundo Municipal de Saúde de Água Fria neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Manoel Alves dos Santos e Simone Cerqueira Martins, residente e domiciliada nesta cidade, regido pelo contrato de prestação de serviço nº 017/2019 REF: Pregão Presencial nº 008/2019, Processo Administrativo nº 0021/2019, com o objetivo de: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços dos profissionais da Secretaria de Saúde, aptos a exercerem suas respectivas funções de acordo com suas áreas de atuação, com o objetivo de atender as necessidades dos diversos programas e serviços relacionados à Prefeitura Municipal de Água Fria-BA, conforme descrito no edital e seus anexos. Com início em 12 de Março de 2019 e término em 12 de Março de 2020, com um valor de R\$ 2.289.537,56 (dois milhões duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Os 11 profissionais que fazem parte do quadro de funcionários são:

- (02) Médico de diversas especialidades, (01) Nutricionista, (01) Psicólogo, (01) Enfermeiro, (01) Fisioterapeuta, (01) Terapeuta ocupacional, (01) Educador Físico, (01) Biomédico, (01) Veterinário, (01) Tecnólogo em Radiologia.

Atestamos ainda que, à empresa cumpriu todas as obrigações contratuais, nada tendo que desabone a conduta dos seus profissionais, demonstrando capacidade técnica e operacional.

Feira de Santana 30 de Maio de 2019.

Simone Cerqueira Martins
 Secretária Mm. de Saúde
 Portaria Nº 005/2017

Simone Cerqueira Martins
SIMONE CERQUEIRA MARTINS
 SECRETARIA DE SAÚDE

Alessandro Falcão Santos
 Administrador
 CRA/BA: 29021

Alessandro Falcão Santos
ALESSANDRO FALCÃO SANTOS
 ADMINISTRADOR
 CRA/BA: 29021

RCA Nº 109/19

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA/BA.
 O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO é parte integrante da Certidão.
 Nº 0911 de 11/06/2019
 expedida por este Conselho.
 Salvador, 11/06/2019

Adm. Alexandre Falcão Santos
 CRA/BA n.º 8.351



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2021 16:50:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

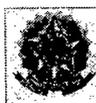
¹**Código de Autenticação Digital:** 86982606203652539931-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9b2c2df7b3a75e9252bf260a9450c64748965ef56987a64d4f41d86360ebb48d8ecaf673a0907d97a76b49da7d2686a47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



J.



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 00279/2023

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 109/19, datado de 11/06/2019; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO - IPSE**, CNPJ 63.110.431/0001-20, situada na R DA GRECIA, Nº 145 - SÃO JOÃO - FEIRA DE SANTANA - BA - CEP: 44051698, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 04035, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) ALESSANDRO FALCAO SANTOS - CRA-BA Nº 29021**. Salvador, aos **treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (13/03/2023)**.

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: **13/09/2023**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **d25365e5-6d66-4f19-b53c-5530c9f0349f**

P.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru/BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.647.557/0001-60 com sede na Praça da Bandeira, n.º 58, Centro, Itapicuru/BA, CEP: 48475-000, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor José Moreira de Carvalho Neto, inscrito no CPF/MF sob o n.º 146.121.355-04, residente e domiciliado neste município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato pelo Secretário Municipal, Sr. JOSÉ CALDAS DE ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 054.793.205-72, e o **INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.110.431/0001-20, com sede na Rua da Grécia, 145, Bairro São João, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.051-698, selecionada por meio do Chamamento Público n.º 001/2021, Processo Administrativo n.º 082/2021, neste ato representada pelo Sr. Anderson Lopes Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.181.095-05, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei n.º 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a saúde pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Municipal n.º 033/2021, mediante as cláusulas e condições discriminadas, tendo como objetivo do presente Termo o fomento de projetos voltados a modernização administrativa e oferta de serviços de relevância pública em saúde e outros setores no âmbito municipal, conforme detalhado no Plano de Trabalho, a ser realizado no Município de Itapicuru, abrangendo as áreas de interesse, com o prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo com início 04 de maio de 2021, com o valor de R\$ 12.620.279,67 (doze milhões, seiscentos e vinte mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Os profissionais que fazem parte da execução do projeto:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
ACD (AUXILIAR DENTARIO)	15
AGENTE ADMINISTRATIVO	10
AGENTE ADMINISTRATIVO	13
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	26
APOIO TECNICO	02
ASSISTENTE SOCIAL	05
ATENDENTE DE FARMÁCIA	15
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20
CONDUTOR DE VEICULOS	15
COORDENADOR NESP	01
COORDENADORA	01
COPEIRA	01
COZINHEIRA	05
DIGITADOR	10
ENFERMEIRA NIVEL 3	10
ENFERMEIRO	07
ENFERMEIRO CCIH/NESP	01
ENFERMEIRO NIVEL II	01



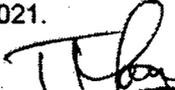


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru/BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

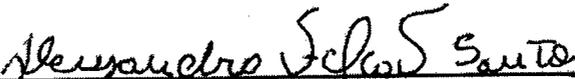
FARMACÊUTICA	
FISIOTERAPEUTA	05
GINECOLOGISTA	02
MARCADOR	05
MÉDICO CLÍNICO	11
MEDICO ESPECIALISTA	10
MÉDICO PLANTONISTA	62
MÉDICO PSIQUIATRA	02
MEDICO VETERINARIO	01
NUTRICIONISTA	02
ODONTÓLOGA	08
OFICINEIRA	01
PSICOLOGA	03
RECEPÇÃO	30
TEC. ENFERMAGEM	50
TEC. INFORMAÇÃO	02
TEC. VIG SANITARIA	03
TEC. LABORATORIAL	01
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	05
VIGIA	17

Atestamos ainda que, a empresa cumpriu todas as obrigações contratuais, nada tendo em vista que desabone a conduta dos seus profissionais, demonstrando capacidade técnica e operacional.

Feira de Santana 01 de dezembro de 2021.


José Moreira de C. Neto
Prefeito Municipal de
Itapicuru - Bahia

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
PREFEITO


ALESSANDRO FALCÃO SANTOS
ADMINISTRADOR
CRA Nº 29021

Alessandro Falcão Santos
Administrador
CRA/BA: 29021



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7d8d6a6d68bae139b2edceab5282b67d23da3fc4ea07e903b2d5c2178649626f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **40097** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO DE CAPACIDADE SAÚDE ITAPICURU**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO DE CAPACIDADE SAÚDE ITAPICURU**", faz prova de que em **02/12/2021 13:44:52**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/12/2021 14:15:16** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x303404e12299bb2cf6506a331782c51c33c44a8eedc8201d4089f4afaff18a79**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



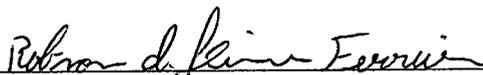
2

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art.26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o Instituto de Pesquisa Saúde e Educação, CNPJ 63.110.431/0001-20:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

FEIRA DE SANTANA, 03 DE JANEIRO DE 2023.



ROBSON DE LIMA FERREIRA

PRESIDENTE

**INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-
IPSE**

CNPJ: 63.110.431/0001-20

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
São João - CEP: 44.051-698
Tel (75) 3022-0048
Feira de Santana - BA

 **75 3022.0048**
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

DECLARAÇÃO WEB PRÓPRIO

Eu, Robson de Lima Ferreira, RG: 10.046.042-97, CPF 018.062.185-85 representante legal do Instituto de pesquisa Saúde e Educação, CNPJ: 63.110.431/0001-20, situado à Rua da Grécia, nº 145, Bairro São João, Feira de Santana/BA, declaro, que a instituição possui sistema Web Próprio de gestão para colocar à disposição da contratante.

FEIRA DE SANTANA, 03 DE JANEIRO DE 2023.



ROBSON DE LIMA FERREIRA

PRESIDENTE

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-

IPSE

CNPJ: 63.110.431/0001-20

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
São João - CEP: 44.051-698
Tél (75) 3022-0048
Feira de Santana - BA

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO

Eu, Robson de Lima Ferreira, RG: 10.046.042-97, CPF 018.062.185-85 representante legal do Instituto de pesquisa Saúde e Educação, CNPJ: 63.110.431/0001-20, situado à Rua da Grécia, nº 145, Bairro São João, Feira de Santana/BA, declaro, que não possuímos servidor Público do Município de Conceição da Feira/BA, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição.

FEIRA DE SANTANA, 03 DE JANEIRO DE 2023.



ROBSON DE LIMA FERREIRA

PRESIDENTE

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-

IPSE

CNPJ: 63.110.431/0001-20

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
São João - CEP: 44.051-698
Tel (75) 3022-0048
Feira de Santana - BA

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO Nº 106/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVIÇO PÚBLICO COM FINS A ESTABELEECER AS PREMISSAS LEGAIS A HABILITAR ESTA A CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO, TERMOS DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, RESPEITANDO AS EXIGÊNCIAS DA CHAMADA PÚBLICA 010/2022 DE SEUS ANEXOS.

Termo de Credenciamento que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Conceição da Feira- BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob o CNPJ nº 12.022.576/0001-39, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Luciane Miranda Labriola Cardozo**, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e a **INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica, de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 63.110.431/0001-20, estabelecida no Rua da Grecia, nº 145, São João, Feira de Santana/Ba, neste ato representada neste ato pelo Robson de Lima Ferreira, diretor presidente desta instituição, inscrito no CPF nº. 018.062.185-85, , doravante denominado **CRENCIADO e CONTRATADO**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/14, Decreto Municipal nº. 10.166/17 e pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente ajuste administrativo visando a outorgar a citada entidade celebrar futuros Termos de Fomento e/ou Colaboração, bem como possíveis Acordos de Cooperação Técnica, em Conceição da Feira- BA nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de Organização da Sociedade Civil, qual cumpriu as exigências positivadas pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022, a está apta, dentro do período de vigência deste, **AO FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PUBLICA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.**
2. Os projetos a serem apresentados pelo CREDENCIADO devem guardar estrita obediência aos limites das áreas de interesse e linhas temáticas qual manifestou interesse e fora devidamente habilitada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ÁREA DE INTERESSE E ABRANGÊNCIA

3. O presente Termo de Credenciamento materializará, dentro de seu devido prazo de vigência, o vínculo jurídico valido entre os signatários com fincas a prover atividades, projetos e/ou serviços nas áreas de interesse que seguem:

	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE ATUAÇÃO
1	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
2		ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
3		ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
4		GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
5		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
6		COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
7		EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE ATUAÇÃO
1	ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
2		ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
3		ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
4		GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
5		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
6		COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
7		EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Este Processo de parceria observará a dotação orçamentária prevista:

Secretaria: 040100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 040101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.031 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.032 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.036 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2.037 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

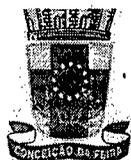
FONTE: 15001002, 16000000

No valor total de R\$ 4.919.925,81(Quatro milhões, novecentos e dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), a ser repassada à Organização Social Civil (OSC), sem fins lucrativos, em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de abril de 2023, no valor Máximo mensal de R\$ 409.993,82(quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CELEBRAÇÃO DE AJUSTE ADMINISTRATIVO PRÓPRIO

4. A condição de CREDENCIADO não obriga o Poder Público Municipal celebrar ajuste administrativo para a execução de quais quer que seja o projeto e/ou serviço.

5. A condição de CREDENCIADO qualifica a Organização da Sociedade Civil a poder ser demandada, quando do momento oportuno, a apresentar plano de trabalho com fincas a execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

serviços em Saúde e outras secretarias, sempre em estrita relação com as áreas de interesse quais está devidamente habilitada;

6. A condição de CREDENCIADO qualifica a Organização da Sociedade Civil a poder, quando do momento oportuno, a apresentar plano de trabalho a ser fomentado com fincas a execução de serviços em Saúde e outras secretarias, sempre em estrita relação com as áreas de interesse quais está devidamente habilitada;

7. Os serviços passíveis de futuras pactuações, sempre respeitando o conjunto de áreas de interesse e linhas de atuação delimitadas no instrumento convocatório da CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2022, quando do momento oportuno, serão reduzidos a termos por meio de ajuste administrativo próprio previsto na Lei Federal nº 13.109/2014.

8. O ajuste administrativo denominado **TERMO DE FOMENTO** será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por quaisquer das organizações da sociedade civil qualificada como CREDENCIADA.

9. O ajuste administrativo denominado **TERMO DE COLABORAÇÃO** será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da saúde pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizados pela CREDENCIANTE.

10. Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, ensejará a rescisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

11. A vigência do presente ajuste administrativo é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

12. A continuação da prestação de serviços pactuados, dada a qualificação de CREDENCIADO da signatária, nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, fica condicionada a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13. Caberá às Entidades Credenciadas, sempre respeitando as áreas de interesse qual se habilitarão, quando do momento oportuno, no ato de celebração de ajuste administrativo próprio a materialização de vínculo jurídico prestacional entre a Entidade Credenciada e o poder público municipal, na condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

signatária, OBRIGAR-SE-Á:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio dos futuros termos de colaboração/termo de fomento quais poderão ser firmados;
- c) divulgar na internet ou em locais visíveis de suas sedes administrativas ou estabelecimentos em que exerçam suas ações em função das parcerias eventualmente celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar acesso, quando formalmente solicitado, aos servidores, legalmente competentes, dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Saúde pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, salvo, nos casos onde o poder público contribuiu para a textualizada ocorrência;
- h) disponibilizar aos cidadãos e usuários, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- i) Disponibilizar Software de gestão na Saúde e outras secretarias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14. Caberá à Secretária de Conceição da Feira- BA, quando do momento oportuno, no ato de celebração de ajuste administrativo próprio a materialização de vínculo jurídico prestacional entre a Entidade Credenciada e o poder público municipal, na condição de signatária, OBRIGAR- SE-Á:

85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicandoem meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) Fornecer ambiente e hardware para instalação do software, como; TV corporativa, internet, leitor biométrico, computadores, impressoras, webcam.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O presente ajuste administrativo trata apenas da qualificação da entidade signatária a condição de CREDENCIADA, e, por seguinte, estar apta a apresentar e/ou ser demandadas a apresentar planos de trabalhos com fins a execução de atividades, projetos e/ou serviços em Saúde e outras secretarias, sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

dentro da abrangência das áreas de interesse qual encontra-se habilitada.

7.2 Quando da execução de futuro ajuste administrativo, seja ele um TERMO DE FOMENTO ou um TERMO DE COLABORAÇÃO, a indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela de despesa deverá ser realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.3 Nas parcerias a serem firmadas com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao do julgamento, a Unidade Executora indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.4 O teto mensal máximo de desembolso, por projeto selecionado para fomento, quando do momento oportuno, não poderá ultrapassar o que fora reservado orçamentariamente a custear as ações programáticas afins dos objetos e metas pactuados. **A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E SALDO FINANCEIRO, QUANDO DO MOMENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO, FAZ-SE CONDIÇÃO PRIMARIA.**

7.5 Somente serão firmados os Termos de Fomento/Colaboração que possuírem dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

8.1 A execução do presente ajuste administrativo será avaliada por servidor da Secretaria Municipal de saúde, aqui designado, não excluindo a fiscalização dos órgãos de controles internos e/ou externos, qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

8.2 Sob critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria junto a Organização da Sociedade Civil, visando certificar-se que esta continua reunindo as condições jurídico-administrativas a conservar sua condição de **CRENCIADA**.

8.3 Qualquer alteração, ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CRENCIADA**, poderá ensejar a não prorrogação deste ajuste administrativo ou a revisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

9.1 Constitui motivo de rescisão do Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

9.2 A CREDENCIADA, em função do procedimento do contraditório e ampla defesa, poderá sofrer os efeitos da aplicação das seguintes sanções:

advertência;

I. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da saúde pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

II. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a saúde pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.3 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário MUNICIPAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO GESTOR FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 A Gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo de credenciamento ficará a cargo do servidor público municipal, Permanentemente designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente instrumento administrativo está vinculado às condições previstas no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº010/2022.

11.2 Aplica-se ao presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

11.3 As partes elegem o Foro Comarca de Conceição da Feira, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.4 Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Conceição da Feira (BA), 03 de abril de 2023.

LUCIANE MIRANDA LABRIOIA-GARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCAÇÃO,
CNPJ nº 63.110.431/0001-20



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 10 DE ABRIL DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 63

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **EXTRATO DE CONTRATO (CPL) Nº 106/2023; CREDENCIAMENTO Nº 010/2022: FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTAS DE SERVIÇOS E RELEVÂNCIA PÚBLICA EM SAÚDE.**

REDE GERAL SERVICOS Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
LTDA:08241186000182 Dados: 2023.04.10 10:32:34 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
10 DE ABRIL DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 63

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº106/2023. CREDENCIAMENTO nº. 010/2022.

Objeto: chamamento público 010/2022 que tem como objeto O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTAS DE SERVIÇOS E RELEVÂNCIA PÚBLICA EM SAÚDE. Contratada: INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO -ISPE CNPJ Nº 63.110.431/0001-20. Valor Global estimado: R\$ 4.919.925,81(Quatro milhões, novecentos e dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos). Data da Assinatura: 03 de abril de 2023. Prazo: 12(doze)meses. CPL 03 de abril de 2023. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.